

Carmelita de Afonseca Silva

**A REDE SOL E A LEI ESPECIAL CONTRA VIOLÊNCIA BASEADA NO
GÊNERO: PROCESSOS INSTITUCIONAIS E NARRATIVAS DE MULHERES E
HOMENS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIAS CONJUGAIS EM CABO VERDE**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutora em Antropologia Social. Orientadora: Profa. Dra. Miriam Pillar Grossi

Florianópolis, agosto de 2018

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária
da UFSC.

SILVA, Carmelita de Afonseca.

A Rede Sol e a Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero: Processos institucionais e narrativas de mulheres e homens em situação de violências conjugais em Cabo Verde. / Carmelita de Afonseca. SILVA ; orientadora, Miriam Pillar Grossi, 2018.

322 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Florianópolis, 2018.

Inclui referências.

1. Antropologia Social. 2. Antropologia do Direito.
3. Antropologia das Violências. 4. Estudos de Gênero. I. Grossi, Miriam Pillar. II. Universidade Federal de Santa Catarina.
- Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.
- III. Título.

**A Rede Sol e a Lei Especial contra Violência Baseada no Gênero:
processos institucionais e narrativas de mulheres e homens
em situação de violências conjugais em Cabo Verde**

Carmelita de Afonseca Silva

Orientador(a): Prof.^a Dr.^a Miriam Pillar Grossi

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Antropologia Social, aprovada pela Banca composta pelos(as) seguintes professores(as):

Prof.^a Dr.^a Miriam Pillar Grossi (Presidente - PPGAS/UFSC)

Prof.^a Dr.^a Maria Eugenia Dominguez (PPGAS/UFSC)

Prof.^a Dr.^a Fernanda Cardozo (PPGAS/UFSC)

Prof.^a Dr.^a Miriam Steffen Vieira (UNISINOS)

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos (Coordenador do PPGAS/UFSC)

Florianópolis, 10 de setembro de 2018.

Este trabalho é dedicado à Carren,
minha filha, razão da minha luta para
uma sociedade mais justa e livre de
violências.

AGRADECIMENTOS

Nessa caminhada que, formalmente, dura cinco anos, mas que também reflete todo o caminho percorrido desde 2001, quando propus, no âmbito da Licenciatura em Sociologia, estudar as violências contra as mulheres de camadas desfavorecidas, pessoas de diferentes campos de produção de conhecimentos, instituições e ONGs compartilharam conhecimentos, experiências, materiais, tornando possível a materialização desse projeto acadêmico.

Neste sentido, desejo, primeiramente, agradecer às minhas famílias pelo apoio e incentivo e a Deus, pela força e coragem que me tem permitido seguir na carreira acadêmica.

Quero agradecer, a Crisanto Barros e Cláudio Furtado, os primeiros professores com quem pude iniciar essa discussão sobre as violências, em Cabo Verde, num momento em que o debate em torno de gênero era ainda muito marcado pela ideia do gênero como uma questão de e para as mulheres, professores que aceitaram o desafio de orientarem a minha monografia do bacharelado em Sociologia e a dissertação do mestrado em Ciências Sociais, respetivamente e que, desde de um olhar crítico sobre a realidade caboverdiana, me exortaram a trazer abordagens que não limitavam a tratar as mulheres, exclusivamente na categoria de vítimas da dominação masculina.

No processo de construção desses dois trabalhos acadêmicos, quero também agradecer aos colegas de grupo de orientação, aos professores das turmas de Sociologia 2001, da Universidade Jean Piaget, e de Ciências Sociais 2007, da Universidade Pública de Cabo Verde pelos comentários críticos e indicação de bibliografias que me permitiam uma análise que deslocasse a abordagem centrada na mulher como vítima, para uma abordagem que reconhece agência às mulheres, contribuições que me levaram a novos questionamentos, e me fizeram seguir nesta linha de pesquisa, em busca de novas respostas e novas indagações.

Nesse desafio de produção de novos conhecimentos no campo das violências, quero agradecer à professora Miriam Vieira, pela intermediação do meu contato com a professora Miriam Grossi, no momento em que preparava a minha candidatura para o ingresso num programa de pós-graduação no Brasil.

À professora Miriam Grossi, quero endereçar agradecimentos, por ter acolhido minhas ideias e ajudado a desenvolvê-las, tendo sempre presente o meu espaço de anúncio. À ela devo um agradecimento especial, por me ter orientado nas tomadas de decisões sobre várias

questões que me interpelaram, ao longo desses cinco anos de formação. Refiro-me a todo o apoio que me tem proporcionado, desde o momento que soube da minha gravidez de risco, dos problemas de saúde da minha filha e de todos os momentos de tensões vividos na universidade, por não ter tido uma formação de base em antropologia, por ser mulher, negra e mãe. Minha eterna gratidão, por ter-me encorajada a enfrentar aqueles que, insistentemente, tentaram mostrar que aquele curso, não era o meu lugar; por me ter oferecido um ombro amigo, quando a solidão, provocada pela distância que me separava de minha família, me invadia e, sobretudo, de me fazer perceber que não estava sozinha naquela luta. Obrigada, por ser esta pessoa fantástica!

Não podia deixar de agradecer ao professor Theophilos Rifiotis e à professora Isadora Vier, e às professoras Miriam Vieira, Maria Eugênia Domínguez e Cláudia Regina Nichnig, por terem aceito o convite para comporem a banca de qualificação do projeto de tese e da qualificação da tese, respetivamente, e pelos comentários tecidos, que abriram novas pistas para o aprofundamento do debate que proponha.

Para atingir os propósitos do trabalho, a colaboração de várias instituições, centros de pesquisa e ONGs foram IMPRESCINDÍVEIS. Sou grata:

Ao Centro de Investigação e Formação em Gênero e Família (CIGEF) da Universidade Pública de Cabo Verde, por me ter permitido ao longo dos 4 anos que estive em sua direção, intercâmbios de conhecimentos e participação em projetos de pesquisa, que sempre me desafiaram para a necessidade de uma abordagem que respeite as particularidades do contexto de pesquisa; por ter disponibilizado, na atual direção da Professora Clementina Furtado, quatro bolsistas da terceira edição do projeto “Laboratório de Investigação em Gênero (LIG)” para me apoiarem na coleta e sistematização dos dados sobre as violências com base no gênero, nas estruturas da Rede Sol, bem como nas transcrições de audiências realizadas por ocasião da publicação da Lei Especial contra Violência Baseada no Gênero;

Ao Núcleo de Identidade de Gênero e Subjetividades (NIGS), que através de sua coordenadora, Profa. Miriam Grossi, me permitiu o acesso ao banco de dados de dissertações e teses sobre as violências e o contato com pesquisadoras membros;

À CAPES, pela bolsa que tornou possível o ingresso no programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFSC e a realização dessa pesquisa de tese;

Às cinco estruturas da Rede Sol – Praia¹, que desde os primeiros contatos, acolheram a proposta de pesquisa, compreenderam o seu objetivo e se disponibilizaram em me apoiar em todas as etapas do processo de coleta de dados, desde a logística para a minha instalação em campo, à disponibilização de materiais (*autos* de denúncias, processos judiciais arquivados, fichas de atendimentos, entrevistas de acolhimento e do encerramento das sessões de reflexão de homens arguidos por *Violência Baseada no Gênero* (VBG), Manuais de Procedimentos dessas estruturas e Relatórios diversos), à mediação dos meus contatos com mulheres e homens em situações de violências conjugais. Sem a disponibilização de dados e a facilitação de contatos, pelos (as): Chefe *Esquadra* da Polícia Nacional (PN), então coordenadora do GAV-VBG, Maria Teresa Oliveira; ao subchefe da PN, Paulino; à Psicóloga e Coordenadora do CIAAP/MORABI, Ana Barros; Jurista e Mediador de Conflitos, Daniel Barros e à Procuradora Inisabel Marques, não seria possível a materialização dessa pesquisa;

Ao Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero (ICIEG) – instituição que coordena a Rede Sol que, através da então coordenadora nacional da Rede Sol, Dra. Elsa Fortes, facultou materiais que me permitiram compreender o histórico da referida Rede, por todo o trabalho que tem feito e que conduziu à aprovação da Lei Especial contra VBG;

À Rede De Mulheres Parlamentares, através de sua então presidenta, Dra. Graça Sanches e da presidenta no mandato anterior, Dra. Hermínia Curado Ferreira, cujos relatórios facultados e entrevistas concedidas permitiram conhecer o trabalho de *playdoyer*, coordenado pela referida Rede, que viabilizou a aprovação da Lei Especial VBG;

Finalizando, gostaria de destacar que uma pesquisa com intenso trabalho de campo só se efetiva, com a generosidade e disponibilidades dos (as) interlocutores (as) da pesquisa. Assim, dirijo um especial agradecimento:

Aos consultores contratados para a elaboração do projeto-lei Especial contra Violência Baseada no Gênero: Dionara Anjos, jurista brasileira residente em Cabo Verde, Carlos Reis e Clovis Silva, juristas caboverdianos, que desde os seus diferentes locais de fala, partilharam tensões e aprendizagens decorrentes ao longo do processo de concepção e socialização do projeto-lei na comissão de seguimento e posterior aprovação pelo parlamento, partilhas que me permitiram compreender o

¹ Casas do Direito (CD) de Safende e de Terra Branca, Gabinete

que estavam chamando de vitimização de homens e vitimização das mulheres;

À todas as mulheres e homens em situações de violências conjugais, que pela intermediação de representantes das estruturas da Rede Sol envolvidas no estudo, se disponibilizaram a partilhar suas experiências de vida marcadas por relações conjugais violentas, dando corpo a este trabalho. A todas elas/eles que conseguiram superar suas angústias, ressentimentos, medos e insegurança e partilharam narrativas, fotografias, áudios e mensagens telefônicas sobre violências gravadas, possibilitando a compreensão das diferentes representações sobre as violências conjugais. Um MUITO OBRIGADA! Para preservar a identidade desses (as) interlocutores (as) e garantir a confidencialidade das informações por eles/elas prestadas, os dados referentes aos seus nomes e locais de trabalho, foram alterados.

De modo particular, quero, também agradecer a todas às colegas do Centro de Investigação e Formação em Gênero e Família (CIGEF) (Clementina Furtado, Carla Carvalho, Eufémia Rocha, Celeste Fortes, Lourdes Gonçalves e Antonieta Ortet), aos colegas do PPGAS/UFSC e do seminário de tese coordenado pela Profa. Dra. Miriam Grossi e iniciados em 2013.2 e em 2014.2, respetivamente, pelas partilhas de experiências, conhecimentos, sugestões de bibliografias e comentários tecidos nas várias etapas de pesquisa. Aos colegas de Coordenação do curso de Ciências Sociais da Uni-CV (Fernandina Fernandes, Eufêmica Rocha e Ângelo Correia), registo aqui a minha profunda gratidão, por terem assumido as atividades letivas que me eram destinadas no segundo semestre do ano letivo 2016/2017, para que pudesse prosseguir as minhas atividades acadêmicas no PPGAS/UFSC.

Agradecimentos ESPECIAIS, às pessoas que fazem diferenças em minha vida. À minha filha Carren, por cada gesto de amor e pela compreensão, nos momentos de ausência, ao meu companheiro Florentino por ter aceito o desafio de um relacionamento à distância e assumir, sozinho, os cuidados com a Carren, durante as minhas estadias no Brasil. À minha mãe Ricardina e meu pai, Vítor (in *memoriam*), não agradeço apenas o investimento acadêmico, mas sobretudo, pelos valores transmitidos, que me tornaram uma sujeita comprometida com a questão da igualdade e justiça social. À minha mãe, em particular, agradeço pelo carinho, incentivo, pelo ato lindo de atravessar o Atlântico comigo, com o único propósito de cuidar da Carren, para que pudesse dar continuidade aos meus estudos no Brasil. À Minha Sogra, Agostinha, também pelo apoio nos cuidados com a Carren, nos

momentos de minha ausência. A todos os meus irmãos e irmãs, pelo companheirismo, afeto e confiança que em mim sempre depositaram.

RESUMO

O propósito da presente tese é analisar os processos institucionais de produção de legalidades e narrativas de mulheres e homens em situação de violências conjugais, que procuraram os serviços da Rede Sol, em Praia, Cabo Verde, como estratégia de resolução de conflitos. A Rede Sol foi criada em 2004, como uma articulação interinstitucional que integra várias instituições, governamentais e não-governamentais, que atuam no campo da promoção da igualdade e equidade de gênero. Assim, desde a sua criação, a Rede Sol tem constituído a principal estrutura de mobilização da sociedade civil e parcerias internacionais na produção de leis e políticas públicas que respeitem as especificidades de mulheres e homens no país. Para cumprir os propósitos da tese, realizei uma etnografia sobre os usos da Lei Especial contra Violência Baseada no Gênero (VBG), nos anos 2014 e 2016, em diferentes instâncias da Rede Sol. Esta abordagem metodológica me possibilitou descrever as dinâmicas de interação entre mulheres e homens em situações de violências, em diversos contextos e momentos. A pesquisa centrou-se em dois eixos: O primeiro foi entender os processos históricos, políticos e sociais que culminaram na produção da Lei contra Violência Baseada no Gênero em 2010 e em vigor desde 2011, e seus efeitos nas práticas sociais em serviços da Rede Sol. O segundo foi apreender, a partir da abordagem etnográfica, as diferentes formas de construção de subjetividades dos envolvidos em situações de violências, nos diferentes espaços/instâncias de produção e resolução de conflitos que integram a Rede Sol, formas essas de resistências e estratégias de enfrentamento das violências. Concluí comparando as *violências de gênero* a partir dos significados que os operadores da lei e as mulheres e homens que vivenciam estas situações, constroem dessa prática.

Palavras-chave: Gênero, Violências conjugais, Violências baseadas no gênero, Rede Sol, Lei Especial contra Violência Baseada no Gênero, Cabo Verde.

ABSTRACT

The purpose of the present dissertation is to analyze the institutional processes of production of legalities and narratives of women and men in situations of conjugal violence, who sought the services of Rede Sol in Praia, Cape Verde, as a strategy for conflict resolution. Rede Sol was created in 2004 as an inter-institutional articulation that integrates several governmental and non-governmental institutions aiming at promoting gender equality and equity. Ever since it was created, Rede Sol has constituted the main structure for mobilizing civil society and international partnerships in the production of laws and public policies that respect the specificities of women and men in the country. To fulfill the purposes of the dissertation, we conducted an ethnography on the uses of the Special Law against Gender-Based Violence (GBV), in 2014 and 2016, in different instances of Rede Sol. This methodological approach enabled us to describe the interaction dynamics between women and men in situations of violence, in different contexts and moments. The research aim was twofold. The first was to understand the historical, political and social processes that culminated in the production of the Law against Gender-Based Violence in 2010 and in force since 2011, and its effects on social practices through the services provided by Rede Sol. The second was to apprehend, from the ethnographic approach, the different forms of construction of subjectivities of those involved in situations of violence in different areas / production instances and conflict resolution within Rede Sol. Such forms include resistance and coping strategies. We conclude by comparing the meanings constructed on GBV by lawmakers and by women and men who experience this practice.

Keywords: Gender, Conjugal violence, Gender-based violence, Rede Sol, Special Law against Gender-Based Violence, Cape Verde.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização de Cabo Verde em relação à Costa Ocidental Africana e distribuição das ilhas entre os grupos Barlavento e Sotavento.....	40
Figura 2 - Instituições/setores/ONGs membros da Rede Sol envolvidos no estudo, segundo os serviços especializados que prestam....	72
Figura 3- Serviços de apoio especializados à vítima, prestados na Rede Sol pelas instituições/Setores/ONGs membros	206
Figura 4 - Edifício do Comando Regional da Praia – Esquadra da Polícia Nacional de Achada Santo Antônio.....	208
Figura 5 - Sala de espera e de atendimento/audiências do GAV-VBG.....	209
Figura 6 - gabinetes dos diferentes serviços prestados pela CD de Terra Branca.....	214
Figura 7 - Edifício do Centro de Formação Profissional e Promoção Empresarial	216
Figura 8 - Imagens da sala de espera e do compartimento da secretaria reservada à Seção de crimes de VBG e contra a Família	220
Figura 9 - Imagem dos arguidos por crimes de VBG participando de grupos de trabalho numa sessão de reflexão (esquerda) e intervindo nas discussões	224

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Distribuição da taxa de violências exercidas pelos homens contra as mulheres segundo as diferentes tipologias de violências.....	192
Gráfico 2 - Distribuição da taxa de violências exercidas segunda a relação de conjugalidade entre a vítima e os perpetradores	194
Gráfico 3- Distribuição da taxa de mulheres que se assumem como vítimas de violências, segundo zonas de residência	196
Gráfico 4 - Distribuição da taxa de mulheres que naturalizam as violências, segundo níveis de instrução.....	196

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição da população por sexo, local de residência e relação de feminilidade	44
Tabela 2 - Distribuição da população de 12 anos ou mais por estado civil (%), 1990 -2010.....	47
Tabela 3- Distribuições da população em idade ativa de 15 anos e mais (%) por situação na atividade econômica, 2016	47
Tabela 4 - Distribuição do índice sintético de fecundidade por ano	49
Tabela 5 - Tipologia do agregado segundo o sexo do representante (%) 2016.....	51
Tabela 6 - Distribuição dos processos entrados, resolvidos e transitados, por ano judicial0
Tabela 7 - Distribuição dos grupos reflexivos da Procuradoria Geral da Comarca da Praia, segundo os espaços de realização dos encontros de reflexão.....	223

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMJ – Associação Caboverdiana de Mulheres Juristas
CAV – Centros de Apoio às Vítimas
ACRIDES – Associação de Crianças Desfavorecidas
AZM – Associação Zé Moniz
CD – Casas de Direito
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CIAAP – Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial
CIGEF – Centro de Investigação e Formação Em Gênero e Família
CEDAW – Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination against Women
CEDEAO – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CPC – Código Penal de Cabo Verde
DGSPRS – Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social
FICASE – Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar
GAV-VBG – Gabinete de Atendimento à Vítima de Violência Baseada no Gênero
ICCA – Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente
ICF – Instituto da Condição Feminina
ICIEG – Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero
IDSRII – Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva II
IEC – Informação, Educação e Comunicação
IMC – Inquérito Multiobjectivo Contínuo
INE – Instituto Nacional de Estatística
ISF – Índice Sintético de Fecundidade
LMP – Lei Maria da Penha
MJ – Ministério da Justiça
MORABI – Associação Caboverdiana de Autopromoção da Mulher
MP – Ministério Público
MPD – Movimento para Democracia
NIGS – Núcleo de Identidade de Gênero e Subjetividades
ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milénio
ONGs – Organizações-Não-Governamentais
OACV – Ordem dos Advogados de Cabo Verde
OMCV – Organização das Mulheres de Cabo Verde
ONU – Organização das Nações Unidas

ONU Mulheres – Organismo de Promoção da Igualdade de Gênero das Nações Unidas
OSC – Organizações da Sociedade Civil
OUA – Organização da Unidade Africana
LOPE – Lei de Organização Política do Estado
PAIGC – Partido Africano da Independência de Guiné-Bissau e Cabo Verde
PAICV – Partido Africano da Independência de Cabo Verde
PEC-PG – Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação
PGRHAVBG – Programa Grupos Reflexivos de Homens Arguidos pelo crime de Violência Baseada no Gênero
PRHAVBG – Programa de Reinserção de Homens Arguidos por Violência Baseada no Gênero
PINIEG – Plano Nacional para a Igualdade e Equidade de Gênero
PJ – Polícia Judiciária
PNVBG – Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Gênero
PN – Polícia Nacional
POP – Polícia de Ordem Pública
RAMAO – Renascença Africana - Associação das Mulheres da África Ocidental de Cabo Verde
RF – Relação de Feminilidade
RMPCV – Rede de Mulheres Parlamentares de Cabo Verde
SCVBGF – Seção de Crimes de VBG e Contra a Família
TAV – Técnicas de Atendimento à Vítima
UA – União africana
UE – União Europeia
Uni-CV – Universidade Pública de Cabo Verde
UDC – União Democrática de Cabo Verde
UPICV – União do Povo das Ilhas de Cabo Verde
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
VBG – Violência Baseada no Gênero

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	31
1.1 PONTO DE PARTIDA	31
1.2 DOS CONCEITOS AOS MODELOS DE ANÁLISE NO CONTEXTO DE CABO VERDE.....	34
1.2.1 Alguns desafios às abordagens da problemática das violências em Cabo Verde.....	38
1.2.2 Conhecendo um pouco da história política e situação sócio-demográfica de Cabo Verde.....	40
1.2.2.1 História política	40
1.2.2.2 Situação sociodemográfica	43
<i>1.2.2.2.1 Sobre o perfil da população.....</i>	<i>43</i>
<i>1.2.2.2.2 Tipologias e representação/chefia dos agregados familiares</i>	<i>48</i>
1.3 ESTRUTURA DA TESE	51
2 CONSTRUINDO CAMINHOS: DA TRAJETÓRIA DE PESQUISA NO CAMPO DAS VIOLÊNCIAS A NEGOCIAÇÕES DE ENTRADA NA REDE SOL E CONSTRUÇÃO DE METODOLOGIAS DE PESQUISA.....	57
2.1 TRAJETÓRIA DE PESQUISA NO CAMPO DAS VIOLÊNCIAS	57
2.1.1 Negociando a entrada nas estruturas da Rede Sol	63
2.1.2 Abordagem qualitativa de natureza etnográfica: princípios epistemológicos do método	65
2.1.2.1 Procedimentos específicos para a análise de dados	69
2.1.3 Abordagem qualitativa de natureza etnográfica: Espaços e momentos de pesquisa na Rede sol	70
2.1.3.1 Pesquisa nos Gabinete de Atendimento à Vítima de VBG, Casa de Direito de Terra Branca e Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial.....	74
2.1.3.2 Pesquisa na Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e contra Família	78
2.1.3.3 Pesquisa realizada no Programa de Reinserção de Homens Arguidos por Violência Baseada no Gênero (PRHAVBG)	81

PARTE I - DA DOMINAÇÃO MASCULINA E SUBMISSÃO DA MULHER NO PERÍODO COLONIAL À BUSCA PELA IGUALDADE DE GÊNERO NO PERÍODO PÓS-COLONIAL ...	85
3 A GÊNESE DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO SOCIAL DA DOMINAÇÃO: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS HIERARQUIAS DE PODER QUE MARCARAM AS RELAÇÕES SOCIAIS E DE GÊNERO ENTRE O PERÍODO COLONIAL E A PRIMEIRA REPÚBLICA	89
3.1 VIOLÊNCIAS, VULNERABILIDADES E RESISTÊNCIAS NO PERÍODO COLONIAL	91
3.1.1 Relações de poder e resistência entre as instâncias de controle normativo (Rei de Portugal) e executivo (Agentes de organização na colonial)	91
3.1.2 Relações de poder e resistência: para além da classe social como marcador da desigualdade social	96
3.1.2.1 Relações afetivas entre senhores e suas escravas: uma estratégia de ascensão social? ou dissimulação de desigualdades mais profundas?	103
3.1.2.2 Processo de miscigenação, seu impactou na forma de organização da vida familiar	105
3.1.3 Dominação e resistências na 1ª república (1975-1990): Lutas por reconhecimento de direitos dos sujeitos ou de sujeitos de direitos?	113
4 PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DOS MAUS-TRATOS AOS CÔNJUGES	121
4.1 MAUS-TRATOS ENQUANTO CRIME SEMIPÚBLICO	125
4.1.1 Breve contextualização	125
4.1.2 Dimensões da internacionalização da lei que torna semipúblico os maus-tratos à cônjuges.....	128
4.1.3 Da determinação jurídica dos maus-tratos à sua aplicação pelos operadores da lei	134
4.1.4 A mediação como outra forma de resolução de conflitos	142
5 PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO (VBG).....	147
5.1 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA LEI ESPECIAL CONTRA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO: DA EMERGÊNCIA E	

PROCESSO DE CONCEPÇÃO À APROVAÇÃO DA LEI NO PARLAMENTO	149
5.1.1 Contexto de emergência do projeto-lei de VBG	149
5.1.2 Processo de concepção e aprovação do projeto-lei VBG: da divergência de perspectivas à construção do consenso	155
5.1.2.1 Concepção e socialização do projeto-lei junto da Comissão de seguimento dos trabalhos	155
5.1.2.2 Da discussão e votação do projeto-lei Especial contra VBG no Parlamento	164
5.1.3 Da determinação jurídica da violência baseada no gênero (VBG) ao enquadramento dos casos pelos operadores da lei 170	
5.1.3.1 Para além dos modelos de criminalização assentes nas hierarquias de gênero.....	170
5.1.3.2 Enquadramento dos casos de VBG pelos operadores da lei...	178
PARTE II – PROCESSOS INSTITUCIONAIS E NARRATIVAS DE MULHERES E HOMENS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIAS CONJUGAIS EM CABO VERDE.....	185
6 A REDE SOL EM CABO VERDE E A JUDICIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO (VBG)	189
6.1 SITUAÇÃO DE CABO VERDE EM MATÉRIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/ VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO (VBG).....	190
6.1.1 Tipologias de violências domésticas	191
6.1.2 Conjugalidades e naturalização das violências doméstica ..	194
6.1.3 Cruzando alguns dados estatísticos da Rede Sol, da Polícia e do Ministério Público	198
6.2 REDE SOL: UMA ESTRATÉGIA POLÍTICA PARA A MOBILIZAÇÃO DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO	203
6.2.1 Da Emergência da Rede Sol.....	203
6.3 ESTRUTURAS DA REDE SOL ENVOLVIDAS NA PESQUISA.....	207
6.3.1 Gabinete de Atendimento à Vítima de violência doméstica/Violência Baseada no Gênero (GAV-VD/GAV-VBG)..	207

6.3.2 Casa de Direito de Terra Branca	211
6.3.3 Centro de Informação, Apoio e Atendimento Psicossocial da MORABI	216
6.3.4 Secção de Crimes de Violência Baseado no Gênero e Contra a Família	218
6.3.5 Programa de Reinserção de Homens Arguidos por Violência Baseada No Gênero- Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social (DGSPRS)	221
6.4 REDE SOL COMO ESPAÇO DE ATENDIMENTO, SEGUIMENTO DAS VÍTIMAS E DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	225
6.5 PRÁTICAS DO ATENDIMENTO E TRATAMENTO DOS CASOS DE VBG NA REDE SOL	230
7 RELAÇÕES DE PODER, SUBMISSÃO E RESISTÊNCIAS: NARRANDO EXPERIÊNCIAS DAS MULHERES E HOMENS EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS CONJUGAIS	235
7.1 KAU KI GALU STA, GALINHA KA TA KANTA? REFLEXÕES SOBRE A SUBMISSÃO E RESISTÊNCIA DE MULHERES ÀS RELAÇÕES CONJUGAIS VIOLENTAS.....	236
7.1.1 Submetendo-se aos valores culturais	236
7.1.2 Para além do patriarcado como operador das desigualdades.....	242
7.1.3 Mudjer ten k ten família: representações de gênero e submissão da mulher a relações violentas.....	243
7.1.4 Quando as mulheres resistem ao poder dos homens e superem o ciclo de violências	249
7.1.5 Para além do gênero e da classe social como meio subjetivo de exercer o poder	255
7.2 QUANDO OS PAPÉIS SOCIAIS DE GÊNERO SE INVERTEM: REFLEXÕES SOBRE NARRATIVAS DE HOMENS EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS BASEADAS NO GÊNERO	261
7.2.1 A construção de si por meio de um duplo discurso: vítima e agressor. 263	
7.2.2 Valores familiares e violências	267

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	271
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	279
Anexo 1 - Organizações Não-Governamentais de Promoção da Igualdade de Gênero em Cabo Verde	293
Anexo 2 - Lei n.º 84/VII/11 de 10 de Janeiro – República de Cabo Verde – Lei que Estabelece as Medidas Destinadas a Prevenir e Reprimir o Crime de Violência Baseada no Gênero	299
Anexo 3 – Dados estatísticos sobre as violências com base no gênero produzidos na Rede Sol	321

1 INTRODUÇÃO

No contexto de Cabo Verde, à semelhança do Brasil, Moçambique e Espanha, países tomados como referência na concepção da Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero, ou lei de *VBG*, como é vulgarmente conhecida, os processos de construção social das violências foram marcados por deslocamentos “semânticos” e mudanças na forma de abordar o problema. Não obstante verificar que em todos esses países, com exceção de Cabo Verde, as *violências baseadas no gênero* e/ou a violências domésticas tenha sido usada para se referir às violências contra as mulheres, é interessante perceber que tais conceitos adquirem significados distintos e demandam procedimentos metodológicos particulares, em cada uma dessas sociedades.

Nessa contextualização do problema que intento desenvolver ao longo da tese, além de buscar aproximações conceituais e teóricas no campo dos estudos sobre as violências no Brasil e em Cabo Verde, procurarei destacar que os diferentes usos que fazem, seja do conceito de violências domésticas/violências contra as mulheres, seja de *violências baseadas no gênero*, são reflexos de processos históricos, políticos e sociais distintos.

1.1 PONTO DE PARTIDA

As *violências com base no gênero* são problemas sociais complexos e transversais que afetam mulheres e homens de todas idades, nível de instrução e condição socioeconômica. Impulsionado por diferentes movimentos feministas desde a década de 1970, quando da realização da Primeira Conferência Mundial das ONU no México em 1975, a questão das violências, em especial as dirigidas contra as mulheres, deixou de estar restrita ao domínio da privacidade familiar, para se constituir, inicialmente, em uma das principais lutas feministas globais das últimas décadas e um tema que passou a ser objeto de políticas públicas em inúmeros países do mundo.

Em paralelo a este movimento, observa-se também o desenvolvimento nas últimas quatro décadas, de um campo teórico-metodológico cujo foco são as violências conjugais (GROSSI, 1998b; GREGORI, 1993; DEBERT & GREGORI, 2008). Um campo que, conforme a antropóloga Miriam Grossi (1994), construiu-se, primeiramente (década de 1970), em torno da violência contra as mulheres, vinculada à questão de homicídio de mulheres por seus

maridos/companheiros; num segundo momento (a partir de 1985), sob a influência das experiências e práticas de atendimento às mulheres (SOS Mulher e Delegacias Especiais), associadas à questão da violência doméstica e/ou conjugal. Somente a partir da década de 1990 é que, segundo a autora, o fenômeno passa a abranger o assédio sexual, o abuso sexual infantil e a violência étnica (GROSSI, 1994) e, mais recentemente, com a promulgação da Lei “Maria da Penha” em 2006, se incorpora o conceito de violência doméstica e familiar, conceitos mais tarde substituídos por violência de gênero, numa tentativa de superação, pelas feministas, do essencialismo (DEBERT & GREGORI, 2008, p. 167)² que marcava o debate na época.

Desse processo classificatório, ou de “deslocamento semântico” também se observou um deslocamento do objeto de intervenção (DEBERT & GREGORI, 2008) e, por conseguinte, de modelos de análise (SANTOS & PASINATO, 2005). Se nos anos 1980/1990, o foco eram as violências perpetradas no âmbito da conjugalidade, nos anos 2000 as pesquisas têm se debruçado sobre a análise dos efeitos das políticas públicas de combate às violências de gênero no âmbito da segurança pública, da saúde e do Judiciário, com particular ênfase na análise dos efeitos e aplicação de leis de combate às violências contra mulheres, como a Lei Maria da Penha no Brasil (LMP) (SANTOS & PASINATO, 2005, DEBERT & GREGORI, 2008; VIEIRA, 2011, 2013; RIFIOTIS, 2012; BANDEIRA, 2014).

Do ponto de vista do modelo de análise, destacam-se: a dominação masculina – mulher no papel de “vítima” e “cúmplice”; a dominação patriarcal - mulher como agente e ao mesmo tempo “vítima” do controle social masculino (SAFFIOTI, 1994, 2004) e abordagem relacional, que propõe pensar as violências como algo que se constitui na dinâmica da relação entre homens e mulheres ou que pensam os dois autores sociais como sujeitos na relação (GROSSI, 1994, 1998b, GREGORI, 1993, 2006), deixando, contudo, evidente que são formas distintas de expressões de subjetividades, ou de exercer o poder e de a ele se submeter nos vários momentos da relação.

Para este último campo (relacional), do qual compartilho, é interessante destacar as reflexões da Miriam Grossi (1994, 1998b) que,

² Para uma informação mais detalhada sobre a forma como as diferentes noções são usadas e depois, passam a ser genericamente usadas como violência de gênero ver, Filomena Gregori e Guita Debert, *Violência e gênero: Novas propostas e velhos dilemas*, 2008, pp. 165-170.

além de propor superar as discussões centradas na concepção da dominação masculina e do patriarcado, tal como desenvolvida pelo sociólogo Pierre Bourdieu (1999) e a socióloga Heleieth Saffioti (2004), também procurou superar ideias desenvolvidas por autoras como Filomena Gregori (1993) que, embora se inscrevam na abordagem relacional, não conseguiram transpor os limites da vitimização da mulher. Para Miriam Grossi (1994), ainda que a passividade possa fazer parte do jogo relacional, “não necessariamente remete a uma visão estática de um feminismo a-histórico e a-cultural” (GROSSI, 1994, p. 478).

No campo das pesquisas fundamentadas no modelo da dominação masculina, Miriam Grossi (1994, 1998b) tenta superar a ideia de que, ainda que as mulheres disponham dos mesmos instrumentos de conhecimento que os homens, para pensarem a dominação, tendem a utilizar, em suas lutas, as próprias categorias produzidas para sua dominação. Desta forma rejeita, à semelhança de Michel Foucault (1979), a ideia da existência de um centro único do poder, evidenciando o caráter dinâmico de suas relações. Portanto, ao invés de pensar como as estruturas objetivas legitimam o poder, tal como versava Pierre Bourdieu (1999), ao admitir na esteira de Michel Foucault (1979), o caráter dinâmico das relações de poder, Miriam Grossi (1998b) mostra que nessas relações existem possibilidades dos dominados desenvolverem mecanismos que lhes permitem não apenas resistir ao poder que sobre eles se impõe, como também “co-participar” das cenas de violências. Portanto, além de propor a superação de categorias generalizantes e opressoras como o heterossexualismo, também denunciadas por Gayle Rubin (1993) e Judith Butler (2003, 2010), entre outras feministas, Miriam Grossi (1998b) busca romper com o patriarcado e/ou com as ideias que rejeitam o caráter dinâmico das relações de poder, jogando as mulheres na condição de vítimas passivas na relação conjugal violenta.

Assim, diferentemente da Heleieth Saffioti (1994) que considera a discriminação da mulher algo naturalizado pelos próprios processos socioculturais que tendem a legitimar o poder para os homens e a destituí-lo das mulheres, ainda que considera a mulher “vítima privilegiada” de violências na conjugalidade, Miriam Grossi (1994) não deixa de reconhecê-las como sujeitas na relação.

Para além desses deslocamentos de objetos de intervenção, ainda se percebia que o debate deixa de se centrar na universalização da opressão das mulheres, para enfatizar abordagens que refletem as questões das violências, respeitando as especificidades de cada

sociedade. Ou seja, que tornam visível a forma particular que a “dominação” adquire em outras sociedades onde gênero atua como uma categoria a partir da qual outras são colocadas em perspectiva (GROSSI, 1998b; STRATHERN, 2006, 2014; SCOTT, 1995; Gayatri Chakravorty SPIVAK, 2010; Maria LUGONES, 2007).

Neste sentido, apesar da tentativa da Miriam Grossi (1994) em evidenciar que, no Brasil, desde a década de 1990, as mulheres foram percebidas como agentes e de chamar atenção para a necessidade de tratá-las em suas especificidades, ao tomar o gênero como uma categoria fundante em suas reflexões, a autora subvaloriza a influência dos outros marcadores sociais da diferença. Neste sentido, uma das críticas que lhe foi dirigida pelas antropólogas feministas Filomena Gregori e Guita Debert (2008), prende-se ao fato de não ter cruzado, em sua análise, os diferentes núcleos de significados e posições definidas por outros marcadores de desigualdade social tais como orientação sexual, geração, raça, e classe.

1.2 DOS CONCEITOS AOS MODELOS DE ANÁLISE NO CONTEXTO DE CABO VERDE

No contexto de Cabo Verde, à semelhança do Brasil e de países como Moçambique e Espanha, tomadas como referência na concepção da Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero, ou lei de VBG como é vulgarmente denominada, o processo de “deslocamento semântico” (DEBERT & GREGORI, 2008) também foi acompanhado de mudanças no plano teórico-metodológico e de objetos de pesquisa.

As primeiras discussões privilegiaram o conceito de violência doméstica, tipificado no âmbito do Código Penal de Cabo Verde (de 2004) como maus-tratos físicos, psicológicos ou tratamentos cruéis infligidos a cônjuge ou a pessoa com quem se está unido de fato (Artigo 134º). Trata-se de um tipo penal usado essencialmente para significar a violência contra as mulheres na conjugalidade e no âmbito doméstico, reportando, aqui, às “situações em que a mulher é vítima silenciosa de espancamentos e de abusos sexuais domésticos por parte do marido, companheiro, ou pai de seus filhos (OSÓRIO, 1999, p. 53).

A partir desse instrumento jurídico, as violências no âmbito de conjugalidades se deslocam do naturalmente aceite para se constituir

num crime de natureza semipública³ (Artigo 376º do Código Penal). Foi um passo importante na desnaturalização das violências contra a mulher que, entretanto, não correspondeu às expectativas do Instituto responsável pela promoção de políticas públicas nos domínios da promoção da mulher – Instituto da Condição Feminina (ICF) e das ONGs feministas que atuavam neste campo no país. Diante da complexidade do problema, esses intervenientes entendiam que, além da necessidade de deslocar o centro do debate do núcleo de relações – a família, para focar nos sujeitos de direitos particulares – a mulher, era necessário a autonomização do crime de violências contra as mulheres e que essas violências sejam tratadas como crime de natureza pública.

Assim, a categoria gênero que, desde a década de 1990, fazia parte dos discursos políticos em torno dos direitos humanos (ROSABAL, 2009) no país, passa, a partir de 2005, com a mudança do Instituto da Condição Feminina (ICF), para o Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade do Gênero (ICIEG) e da formalização da Rede Interinstitucional de Atendimento às Vítimas de Violência Baseada no Gênero (Rede Sol) a integrar os planos de ação, programas e leis de promoção da igualdade e combate às violências, bem como as estatísticas sobre as violências no país (questão que retomarei no item que se segue).

A aprovação e implementação do Plano Nacional para a Igualdade e a Equidade de Gênero (PNIEG) (2005- 2009) que institui a *violência com base no gênero* como um dos seus eixos estratégicos (ICIEG, 2006) e, nesta sequência, a elaboração do Plano Nacional Contra Violência Baseada no Gênero (PNVBG-2007-2010) e mais tarde, a Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero de 2011 e sua regulamentação em 2015, marcaram a passagem de um campo discursivo em torno da questão do gênero para a sua transversalização nos ordenamentos jurídicos internos, bem como nos sucessivos Orçamentos do Estado (OE) .

O PNVBG, enquanto instrumento que operacionaliza o PNIEG, constituiu o primeiro instrumento de ação que, embora o diagnóstico para a sua elaboração apontasse para uma maior exposição da mulher à violência, admitiu, ainda que de forma distinta, que a violência

³ O procedimento penal passa a depender do desejo da vítima ou de pessoa com autoridade legitimamente reconhecida para o registro da queixa.

doméstica envolvia homens e mulheres, seja na qualidade de vítimas, seja de agressores/agressoras.

Não obstante o PNVBG evidenciar que, no contexto de Cabo Verde, há espaços para a constituição da mulher enquanto sujeita e não “vítima” exclusiva das determinações históricas, o referido instrumento deixa evidente que a subversão da lógica - dominação masculina, pelo menos na fase inicial da violência, não ocorre no contexto de Cabo Verde. Ainda que ambos (homens e mulheres) participem como agentes numa relação violenta, o PNVBG deixa evidente que são formas distintas de construção de subjetividades e que as mulheres continuam vítimas privilegiadas de suas práticas (questão que retomarei com mais detalhes, no capítulo destinado à análise das leis).

Portanto, apesar do termo Violência Baseada no Gênero (VBG) ter sido usado desde 2005, somente a partir de Março de 2011, com a entrada em vigor da Lei 84/VII/2011, resultado do esforço conjunto da sociedade civil organizada, do ICIEG, dos parlamentares, das lideranças dos partidos políticos e o apoio dos organismos internacionais, esse conceito ganha centralidade nos debates e pesquisas em torno das violências no país. A partir desse instrumento legal que torna público, amplia⁴ e autonomiza o crime da *violência com base no gênero* que, efetivamente, se redefine os lugares de masculinidades e feminilidades. Ou seja, que a VBG passa a ser entendida como resultado do exercício do poder, reforçando as representações sociais em torno do que se entende por “ser homem” e por “ser mulher” (ICIEG, S/D).

A concepção de gênero deixa, entretanto, de estar vinculada apenas à ideia de papéis sociais de masculino e feminino construídos na relação, tal como refere Joan Scott (1988), para também integrar as hierarquias de poder como substrato da dominação e controle que dão causa e efeito a esta violência (PASINATO, S/D).

Neste sentido, a lei reforça, na linha do PNVBG, a necessidade de pensar as *violências com base no gênero* como práticas relacionais, isto é, que afetam tanto mulheres como homens. Nos homens, a situação ocorre quando se verificam inversão “total” de papéis ou quando se veem “obrigados” a agirem de acordo com o que deles se espera a sociedade (Versões Anotadas I e II da Lei Especial VBG, 2012, 2014).

⁴ Com a entrada em vigor da lei n. 84/VII/2011, a VBG deixa de se circunscrever exclusivamente ao espaço doméstico e àquelas situações que ocorrem na relação conjugal, para alargar seu âmbito às situações que acontecem nos espaços públicos, como no meio laboral.

Assim, estes (os homens) estão mais confrontados com a violência moral e psicológica resultante de cobrança de determinados comportamentos e posturas pelas mulheres e outros homens. O exercício do poder pelas mulheres sobre os homens, ocorre, desde logo, no sentido de reforçar os estereótipos masculinos.

Diferentemente nos homens, nas mulheres o sentido das violências extravasa a dimensão psicológica e o âmbito privado das relações de poder, para também integrar as dimensões físicas, sexuais, que podem ocorrer em outros espaços de relações sociais.

A mudança do eixo da promoção da família – no quadro da lei que versa sobre os maus-tratos, para a igualdade de gênero no âmbito da Lei Especial contra violência Baseada no Gênero, também foi acompanhada de deslocamentos na abordagem do problema. Se i) até os finais da década de 2000, os trabalhos em torno da violência doméstica centralizaram a análise no patriarcado, reduzindo, as mulheres à condição de “vítimas” das determinações históricas e os homens, como com autores desta prática, sustentando a análise na abordagem da dominação masculina⁵ e dominação patriarcal⁶; ii) a partir da de 2009 começa-se a perceber o deslocamento de um discurso “vitimista” para uma abordagem relacional, que permita trazer à discussão, narrativas de mulheres e homens em situação de violências (SILVA, 2009; ROSABAL, 2011 in SILVA & FORTES, 2011; FURTADO MANUELA, 2012). Romper com modelos de análise homogeneizante (STRATHERN, 2006, 2014; LUGONES, 2007; OYEWUMI, 2004) que não traduziam a realidade das mulheres caboverdianas, se mostraram imprescindíveis.

Em decorrência da lei Especial contra VBG, nota-se, também, que a compreensão das relações de poder deixa de ser buscada exclusivamente nas estruturas objetivas dos campos sociais e nas estruturas incorporadas dos sujeitos – o habitus, tal como defende Pierre

⁵ Refiro-me à dominação masculina, no sentido de dominação que se exerce mediante um princípio simbólico conhecido e reconhecido tanto pelo dominado como pelo dominador, que ainda que intolerável, aparece como aceitável e mesmo natural, sentido usado pelo sociólogo Pierre Bourdieu (1999)

⁶ A abordagem da dominação patriarcal é aqui referenciada a partir das contribuições da socióloga feminista Heleieth Saffioti (1994), que busca compreender a violência como algo naturalizada pelos processos socioculturais que legitimam a imposição do poder pelos homens.

Bourdieu (1999), para também se procurar uma compreensão do poder pelo seu caráter relacional (GROSSI, 1998b; FOUCAULT, 1979).

Neste sentido, os trabalhos da Manuela Furtado (2012) e Eveline Rodrigues (2013), são bastante explícitos. Ao analisarem as narrativas de mulheres e homens em situações de violências conjugais tendo a Lei Especial VBG como referencial de análise, concluíram que, no contexto de Cabo Verde, o poder é algo transitório na relação. Situações verificadas, sobretudo, nos casos em que as mulheres passam a prover as famílias, passando não apenas a aceder ao poder, como a exercê-lo sobre os homens.

Importa, contudo, destacar que, apesar do esforço em desconstruir abordagens vitimistas em relação às mulheres, estas (as mulheres) continuaram a ocupar o centro das diferentes formas de manifestações de violências e, portanto, a serem privilegiadas nas medidas de políticas de combate e estudos sobre as violências. Não se trata, aqui, de adoção de uma perspectiva vitimista em relação às mulheres, mas um pouco na linha do que propõe Bandeira (2014), de destacar que a expressiva concentração deste tipo de violência ocorre historicamente sobre os corpos femininos e que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam a vida rotineira das pessoas (BANDEIRA, 2014, p. 451), perspectiva um tanto quanto semelhante à desenvolvida por Wânia Pasinato (S/D) num estudo realizado sobre esta matéria em Cabo Verde. O trabalho de Wânia Pasinato mostra que a priorização da proteção dos direitos das mulheres nas políticas sobre VBG, em Cabo Verde, pode derivar-se do “reconhecimento que tratar da desigualdade de gênero, significa colocar o foco sobre a persistência daquelas práticas, medidas, ações ou omissões que afetam de forma desproporcional as mulheres, em razão de sua condição de gênero” (PASINATO, S/D, p. 4).

1.2.1 Alguns desafios às abordagens da problemática das violências em Cabo Verde

Mesmo reconhecendo que as mudanças teórico-conceituais e no ordenamento jurídico têm possibilitado que as violências conjugais adentrem progressivamente o espaço público, e ganhem, conseqüentemente, um posicionamento mais forte de condenação e/ou reabilitação de seus (as) autores (as), observo que persistem ainda hoje, de forma implícita e invisível ou naturalizada, dificuldades de acesso, em especial da parte dos homens, às instituições sociais de resolução de

conflitos, das quais, aqui, particularizo as estruturas da Rede Sol, meu campo de pesquisa.

Na pesquisa que realizei sobre violências na relação conjugal no âmbito do mestrado (2009), e na pesquisa que apresento nesta tese (realizada entre 2014-2016), evidencio que as mudanças no domínio da legislação não possibilitaram transformações significativas em termos de práticas sociais. Questões relacionadas com os padrões de comportamento e formas de sociabilidades continuam a fomentar uma certa "cultura de silêncio" dos envolvidos, particularmente de camadas sociais mais desfavorecidas em face de certas práticas atentatórias dos direitos individuais, como é o caso das violências nas relações conjugais.

A necessidade de criar as condições para a materialização da lei e vencer, portanto, desafios que fazem parte do próprio processo político de construção da igualdade entre homens e mulheres, como um tema da agenda social e política do país, continuam prementes (SILVA, 2009): i) a invisibilidade das violências conjugais associadas ao fato de um número relativamente reduzido dos diretamente envolvidos ousarem quebrar o "pacto do silêncio" estabelecido muitas vezes, tacitamente; ii) a insuficiência e pouca consistência dos dados estatísticos produzidos nesta matéria e a iii) necessidade de constituir um quadro de referência que permita pensar as violências em Cabo Verde, não marcada pela historicidade da matriz do pensamento teórico contemporâneo ocidental, foram centrais na definição dessa proposta de pesquisa.

Sem retirar o mérito dos trabalhos realizados no campo das violências no país, continuo perseguida pela ideia de que é necessário analisar a questão das violências pensando os diferentes contextos sociais, as múltiplas relações implicadas nas diferentes situações e, sobretudo, as diferentes apropriações dos sujeitos a partir de um eixo que busque a interseção entre os vários marcadores de desigualdade social, uma análise que permita dar conta das variações de comportamentos em função dos diferentes contextos nos quais se inserem e, particularmente, compreender como esses atores significavam as violências sobre eles/elas exercidas.

Assim, a minha proposta de pesquisa se orienta a partir das seguintes questões: como os atores sociais (homens e mulheres) que experienciam situações de violências em Cabo Verde significam suas ações e a dos outros com quem tecem relações nos momentos de violência? Como as ocorrências das violências são socialmente organizadas? Quais são os princípios culturais que operam o cotidiano das mulheres e homens envolvidas/(os) no drama da violência? De que

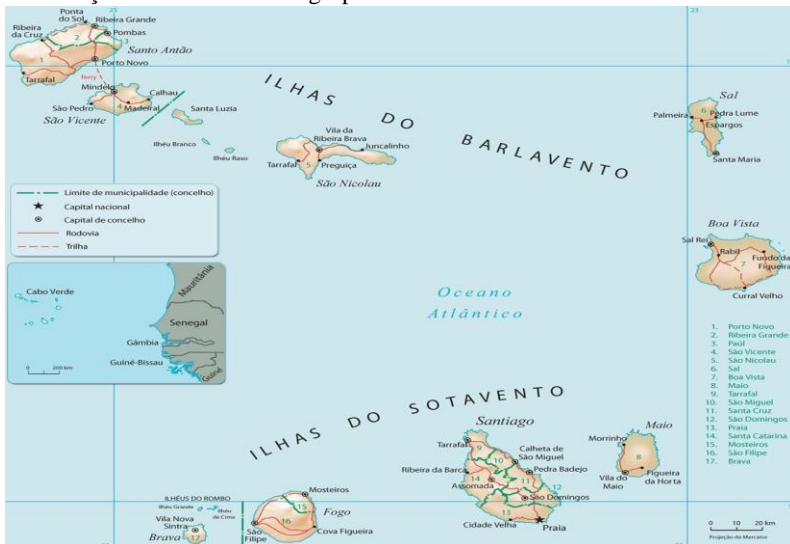
maneira as violências decorrentes da relação conjugal se relacionam a outros momentos de suas relações na família de origem? De que maneira a demanda por direitos jurídicos e sociais junto da Rede Sol interfere na construção de subjetividades de homens em situações de violências no país?

1.2.2 Conhecendo um pouco da história política e situação sócio-demográfica de Cabo Verde

1.2.2.1 História política

A república de Cabo Verde situa-se à 455 km da costa ocidental da África. Constituído por dez ilhas, nove habitadas (Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Sal, Boa Vista, Santiago, Maio, Fogo e Brava) e uma desabitada (Santa Luzia) e os ilhéus Grande, Luís Carneiro e Cima, o arquipélago, ocupa um território de, aproximadamente, 4,033 km² (SEMEDO, 2008).

Figura 1 – Localização de Cabo Verde em relação à Costa Ocidental Africana e distribuição das ilhas entre os grupos Barlavento e Sotavento.



Fonte: <http://www.africa-turismo.com/mapas/cabo-verde.htm>, acesso, em janeiro 2018

Resultado da intersecção entre povos e culturas europeias e africanas (ANJOS, JOSÉ CARLOS 2002; FERNANDES, Gabriel, 2006), iniciado no Séc. XV, a identidade nacional cabo-verdiana marcou um processo histórico de criouliização singular que a destaca das antigas colônias portuguesas na África (MONTEIRO, Eurídice, 2015). Tratou-se de um processo, que desde o início da colonização no Séc. XV à independência do país em 1975⁷, ficou marcado por relações desequilibradas de poder que extravasam os limites da classe social e da raça, para cruzar outros marcadores de desigualdade social, tal como: o gênero, geração, conjugalidades e inserção regional.

Proclamada a independência, em 1975, o país torna-se um Estado de democracia nacional revolucionária, fundada na ideia da efetiva participação popular e orientada para a construção de uma sociedade livre da exploração do homem pelo homem (artigo 3º da Constituição de 1881). Todavia, a afirmação do Estado independente não coincidiu com a instauração do regime de democracia pluralista. Durante 15 anos, o país foi regido por um modelo de organização política monopartidária (Assembleia Nacional, 2010) liderado exclusivamente por homens, um regime político que não permitiu a criação das condições legais para a efetivação do princípio da igualdade nas relações de gênero.

Tanto no domínio legal, como nas relações cotidianas, era visível a persistência de disparidades que afetavam, de modo particular, as mulheres solteiras e crianças que nasciam fora do casamento – os ditos filhos ilegítimos, ou [*fidju de fora*]⁸, como vulgarmente conhecido (SALÚSTIO, 1999; SILVA, 2009). Situação, que conforme Dina Salústio (1999) e como pude demonstrar na pesquisa desenvolvida no âmbito do Mestrado (2009), criava oportunidades para o aumento da violência psicológica, social e doméstica contra a mulher e contra os filhos.

Com efeito, a própria Lei de Organização Política do Estado (LOPE), instrumento jurídico que vigorava no país até a década de

⁷ A separação de Cabo Verde e Guiné-Bissau, provocada pelo golpe da Guiné-Bissau em Novembro de 1980, favoreceu a criação do Partido Africano para Independência de Cabo Verde (PAICV) em Janeiro de 1981 e no mesmo ano, a revisão da Constituição. Para se adaptar à realidade do país, a constituição sofre, em 1988, uma nova revisão.

⁸ Expressão da língua crioula, para designar filhos nascidos fora do casamento.

1980, apresentava um número significativo de artigos que não integravam os direitos fundamentais, tal como educação, trabalho e saúde. Mesmo após a aprovação da primeira Constituição da República de Cabo Verde, em setembro de 1980, instrumento que estabeleceu o princípio de “igualdade de todos os cidadãos perante a lei, sem distinção de sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica” (Art. 25º), continuava premente a necessidade de conceber leis que assegurassem o princípio da igualdade de direitos entre homens e mulheres e que iam ao encontro das reais necessidades dos (as) caboverdianos (as).

Mudanças no cenário político internacional e pressões internas ocorridas, essencialmente a partir dos círculos acadêmicos e da Igreja, demonstraram a necessidade de reformas no sistema de organização política e social do país. Foi assim aprovada a Lei Constitucional n. 2/III/90, que institucionalizou o princípio do pluralismo e tornou possível as primeiras eleições democráticas e de transição para um novo modelo de organização da vida política e social do país. A partir dessas eleições livres, realizadas em 1991, Cabo Verde passa a ser governado pelo Partido Movimento para a Democracia (MPD).

Nesta sequência, a Assembleia Nacional, aprova em 1992, o novo texto da Constituição, que se ajusta ao novo regime político que passou a vigorar no país. Consagra-se o Estado de Direito Democrático, fundado no princípio da dignidade da pessoa humana e no reconhecimento da inviolabilidade e inalienabilidade dos Direitos Humanos. Para garantir a efetivação do princípio da igualdade e acompanhar a dinâmica de transformação social, a constituição de 1992 foi sujeita a uma revisão extraordinária em 1995 e mais duas revisões ordinárias, em 1999 e em 2010.

Desde a abertura política (1990), a administração do país tem alternado entre governação do Movimento para a Democracia (MPD) (primeira, segunda e sexta legislaturas) e do Partido Africano para a Independência de Cabo Verde (PAICV) (terceira, quarta e quinta legislaturas). Uma alternância governativa que, diferentemente do que se tem verificado nos outros países da África, da qual destaco Guiné-Bissau, tem se pautado pelo consenso, isto é, pela busca do equilíbrio. Fato que, para as organizações internacionais e regionais – Nações Unidas, União Africana, torna o país uma referência na África (ANJOS, Dionara, 2015), e que de certa forma, tem permitido a admissão do país por organismos internacionais de outros continentes. Refiro-me, neste particular, à parceria especial com a União Europeia (UE), iniciada em Novembro de 2007, parcerias que têm permitido “ganhos” significativos

para a consolidação do Estado de direito democrático, promoção da igualdade de gênero e consequentemente o combate às Violências Baseadas no Gênero (VBG)⁹, que é o foco desta tese. “Ganhos” que, entretanto, não são suficientes para dar conta da complexidade da problemática das *violências nas relações de gênero* no país.

Convém salientar que, ao refletir os compromissos internacionais e regionais assumidos, o percurso do país nesta matéria nem sempre tem refletido aquilo que, efetivamente, constitui sua prioridade. Não tomar o local como condição de internacionalização tem sido recorrente nos mais diversos campos de atuação, em Cabo Verde (FORTES, 2015; FURTADO, Cláudio, 2017). No campo das pesquisas nos domínios da igualdade de Gênero e VBG, áreas prioritárias na agenda dos organismos internacionais, das quais destaco a ONU, esta situação é bastante recorrente. (Esta questão será retomada e aprofundada no capítulo referente ao processo de produção de leis sobre violências doméstica/*baseada no gênero*).

1.2.2.2 Situação sociodemográfica

1.2.2.2.1 Sobre o perfil da população

Dados dos Recenseamentos Gerais da População e Habitação (RGPH) de 1990, 2000 e 2010 e das Estatísticas do Inquérito Multiobjectivo Contínuo de 2016 (IMC, 2016) demonstram uma tendência para o aumento da população em Cabo Verde. O país passa

⁹ Dentre os ganhos decorrentes de iniciativas mundiais de proteção dos direitos humanos convém destacar o estabelecimento, na primeira Constituição da República (1980) do princípio de igualdade a todos os cidadãos; a assinatura sem reservas da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), pelo país em 1980; a criação em 1981 da Organização das Mulheres de Cabo Verde (OMCV), do Instituto da Condição Feminina (ICF), em 1994, que em 2006, se transforma em Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero (ICIEG), e a criação da Rede Laço Branco (Rede de Homens contra violência baseada no gênero), em 2009 e a aprovação da lei que criminaliza a VBG, em 2011 e sua regulamentação, em 2015.

de 341.491 habitantes em 1990 para 431.989 habitantes em 2000, depois passa de 491.683 em 2010 para 531.238, em 2016. A tabela que se segue permite, a partir dos dados desagregados por sexo e local de residência, acompanhar essa evolução.

Tabela 1 - Distribuição da população por sexo, local de residência e relação de feminilidade¹⁰

	Total	%	Feminino	Masculino	Relação feminilidade
1990					
Cabo Verde	341491	100	179997	161494	1,11
urbano	150599	44,1	78708	71891	1,09
rural	190892	55,9	101289	89603	1,13
2000					
Cabo Verde	431989	100	223995	207994	1,08
urbano	232147	53,7	119709	112438	1,06
rural	199842	46,3	104286	95556	1,09
2010					
CABO VERDE	491683	100	248280	243403	1,02
Urbano	303673	61,8	152454	151219	1,01
Rural	188010	38,2	95826	92184	1,04

Fonte: Adaptado pela autora, a partir do livro *“Feminino, Masculino e questões de gênero - uma leitura com base no recenseamento geral da população e habitação 2010”*, editado pelo INE, Praia, S/D.

Os dados apontam para a continuidade do aumento do equilíbrio entre a população feminina e masculina. Entretanto, se for feita uma

¹⁰ Segundo a base conceitual do Instituto Nacional de Estatísticas de Cabo Verde, a relação de feminilidade é o quociente entre os efetivos populacionais do sexo feminino e os do sexo masculino, geralmente expressa por 100 homens. para mais informações a esse respeito, ver Recenseamento Geral da População e Habitação 2010-Feminino, Masculino e questões de gênero, disponível através do Link : http://ine.cv/wp-content/uploads/2016/11/analise_femenino-masculino-e-genero-censo-2010-1.pdf, em 20/03/2018.

análise dos dados mais recentes por concelhos¹¹, é possível notar diferenças que, em alguns casos, chegam a ser acentuadas.

Nas ilhas da Boa Vista e Sal, a diferença entre a população masculina e feminina chega a ser superior a 2300 pessoas, em favor dos homens¹². Tal fato pode, por um lado, estar relacionado ao crescimento do turismo, resultado de fluxos de pessoas da Ilha de Santiago e outras ilhas para Boa Vista e de imigrantes dos países da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO)¹³. Em relação à imigração externa, essencialmente da CEDEAO, é importante destacar que são, em sua maioria jovens do sexo masculino oriundos da Guiné-Bissau (na sua maioria empregados na construção civil e segurança) e do Senegal (em grande parte envolvidos no comércio de artesanato) (ROVISCO, 2017).

Portanto, o desenvolvimento do turismo, e consequentemente, do setor da construção civil (atividade marcadamente masculina no contexto de Cabo Verde), contribuíram para o aumento da população masculina, seja por via da imigração internacional (provenientes dos países membros da CEDEAO em particular) (BARROS, Crisanto e FURTADO, Clementina, 2014; CENSO, 2010), seja no domínio interno (em especial da ilha de Santiago) (CENSO, 2010). Por outro lado, essa disparidade entre a população feminina e masculina pode estar associada à emigração das mulheres, não apenas num contexto de reunificação familiar, mas também no quadro de um projeto autônomo, ou como refere Andréa Lobo (2012), que ocorre independentemente da relação

¹¹ Termo usado em Cabo Verde para indicar unidade político-administrativa local. Usa-se concelho ou município, o equivalente à prefeitura no Brasil.

¹² Boa Vista, com uma população masculina de 9.139 contra 6.394, indivíduos do sexo feminino; Ilha do Sal, com 18.784 indivíduos do sexo masculino contra 16.483 indivíduos do sexo feminino - Informações disponíveis no INE, Estatísticas das Famílias e Condições de Vida, IMC 2016.

¹³ Criada em maio de 1975 pelo Tratado de Lagos, a CEDEAO é um grupo de 15 países (Benim, Burkina Faso, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Serra Leoa, Senegal e Togo) cujo mandato é promover a integração econômica em todas as áreas de atividade dos Estados-membros. Trata-se de união comercial, cuja meta é estabelecer um bloco único e vasto de comércio por meio da cooperação econômica.

com o homem já emigrado¹⁴. Andréa Lobo (2012) acrescenta ainda que, particularmente na ilha da Boa Vista, em alguns casos, são as mulheres que emigram primeiramente, facilitando depois a ida do companheiro. Conforme atesta, as responsabilidades econômicas associadas à matrifocalidade constituíam um forte incentivo à emigração das mulheres, pondo em xeque teorias anteriores que defendiam a ideia de uma endogenia feminina no contexto de Cabo Verde (GRASSI, 2006).

Separando a população urbana da rural, nota-se que, independentemente do sexo, há uma tendência para o aumento da população residente nos centros urbanos e uma redução da população rural e que, a taxa de feminilidade tende a diminuir tanto a nível nacional como a nível dos meios de residência dos indivíduos, fato que também pode ser explicado pelo fenômeno migratório. Migração entendida aqui, não apenas no plano internacional e individual, mas também como ação coletiva, implicando deslocamentos internos. Vale referir que, além das migrações internas direcionadas, essencialmente, para os centros urbanos, Cabo Verde deixou de ser um país essencialmente de emigração, para passar a acolher imigrantes dos mais diversos continentes, com destaques, como referido anteriormente para a África, representando 71,7% do total da população imigrada do país (14.373) (CENSO, 2010).

Conforme Clementina Furtado e Crisanto Barros (2014), essa mudança foi impulsionada pelo processo de crescimento econômico, com particular destaque para o turismo. Representando para os europeus, possibilidades de investimento e de uma acumulação econômica mais intensa e para os imigrantes provenientes da CEDEAO, a possibilidades de estabilidade econômica, política e social, mas também um clima de segurança e a possibilidade de emprego (BARROS, Crisanto e FURTADO, Clementina, 2014).

Relativamente ao estado civil, os dados dos *Censos* de 1990, 2000 e de 2010, mostram que a maioria da população caboverdiana é solteira, sendo o estado maioritariamente identificado nos indivíduos do sexo masculino. Verifica-se ainda, uma tendência para a diminuição da população casada e aumento da união de fato. União entendida aqui,

¹⁴ Desde a década de 1970 que a emigração deixou de ser quase que exclusivamente masculina, para passar, também a ser desenvolvida por mulheres. Esse projeto emigratório feminino desenvolveu-se inicialmente para a Itália, para depois se expandir para outros países da Europa, como Holanda, França e Portugal (LOBO, 2012, MONTEIRO, 1997).

tanto enquanto ato formalizado/reconhecido legalmente (artigo 1563º do livro de família), como ato que resulta do livre acordo entre os cônjuges.

Tabela 2 - Distribuição da população de 12 anos ou mais por estado civil (%), 1990 -2010

Anos	Solteira (o)		Casada(o)		União de fato/ união livre		Separada (o)/ Divorciada (o)		Viúva (O)	
	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H
1990	49,0	52,0	28,0	29,0	16,0	18,0	1,0	1,0	6,0	1,0
2000	51,0	58,0	17,0	17,0	23,0	22,0	4,0	2,0	6,0	1,0
2010	35,3	41,6	10,3	10,1	21,7	19,3	5,0	2,9	3,0	0,6

Fonte: INE, RGPH (1990-2010)

M – Mulher; H – Homem

Paralelamente à diminuição da taxa da população casada e do aumento da taxa de pessoas que tendem a se decidir pela união de fato, livre/ formalizada, verifica-se um aumento da taxa de divórcio e viuvez, predominantemente feminina (INE, CENSO, 1990, 2000 e 2010).

O desemprego/emprego e a taxa de escolarização são outros indicadores que permitem conhecer o perfil da população e evidenciar as hierarquias de gênero no país. Conforme a tabela que se segue, a população inativa feminina (91.536) é superior à população masculina (67.375), na mesma categoria. Já em relação à população ativa empregada, ainda que a diferença seja menor, a população masculina é a mais expressiva, representando 104.003 pessoas contra 90.482 correspondente à população feminina.

Tabela 3- Distribuições da população em idade ativa de 15 anos e mais (%) por situação na atividade económica, 2016

População ativa	Total	F	M	RF
		222.084	101.893	120.191
Empregada	194.485	90.482	104.003	0,87
Desempregada	27.599	11.411	16.188	0,7
Pop. inativa	158.911	91.536	67.375	1,36
Total Pop. 15 anos+	380.995	193.429	187.566	1,36

Fonte: A autora. Adaptado a partir dos dados do IMC - Módulo Emprego e Mercado de Trabalho, elaborado pelo INE (2016)

F – Feminino; M – Masculino; RF – Relação de Feminilidade

Além da taxa de inatividade e de desemprego ser superior na população feminina (44% e 17%¹⁵, respectivamente), esta continua a atuar principalmente no setor informal¹⁶ - comércio e outros serviços. Sendo o comércio, em sua maioria informal e de retalho¹⁷, representando 25% e 11% da população feminina e masculina, respectivamente. O trabalho doméstico em casas de família é outra atividade predominantemente feminina (10% contra 3% da população masculina). Portanto, as mulheres continuam a exercer profissões em condições menos seguras, instáveis, menos remuneradas e que, conseqüentemente, não lhes conferem poder e/ou prestígio social. Situação que pode parecer um contrassenso, diante do aumento da taxa líquida de escolarização e do número de efetivos de alunos do sexo feminino, de modo particular nos níveis de ensino secundário e superior. De 2010 para 2016, a taxa líquida de escolarização passou de 70,8 para 75,6 nos indivíduos do sexo feminino e de 62,5 para 66,9, nos indivíduos do sexo masculino (Censo, 2010).

Relativamente aos efetivos escolares, os dados produzidos pelo INE, em 2016, mostram que no ensino secundário havia 26.928 e 2.503 efetivos do sexo feminino, no ensino público e privado, respectivamente contra 24.862 e 2.109 dos indivíduos do sexo masculino, ensino público e privado respectivamente. No ensino superior, a diferença é mais acentuada: de 5.602 para 7.370, efetivos de alunos do sexo feminino em 2010 e 2015, respetivamente e 4.542 para 5.168 dos efetivos dos alunos do sexo masculino em 2010 e 2015, respetivamente.

1.2.2.2.2 Tipologias e representação/chefia dos agregados familiares

Em Cabo Verde, mudanças na configuração familiar se destacam de entre os fatores que tem contribuído para o aumento do número de agregados familiares¹⁸. De 93.975, em 2000 e 116.873, em 2010, o país

¹⁵ Uma taxa superior à taxa nacional (15,0 %) e com uma diferença de 4,5 pontos percentuais, em relação à taxa da população masculina (12,9%).

¹⁶ Além deste setor, vale referir que a construção, a agricultura e a administração pública, constituem outros dos principais ramos de atividades do país.

¹⁷ Expressão usada, em Cabo Verde para designar comércio de produtos em pequenas/subunidades.

¹⁸ Usada pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE) para

passa a contar com 140.685 agregados familiares, em 2016 (INE, 2000, INE, 2010 e INE, 2017). Verifica-se igualmente, uma tendência para a redução do número de pessoas por agregado familiar (4,6, em 2000, para 4,2, em 2010 e 3,6, em 2016), continuando, contudo, o agregado chefiado por mulheres a possuir maior número de pessoas (3,7 indivíduos contra 3,5 quando o agregado é chefiado por homens) (IMC, 2016). O número de filhos por mulheres tende igualmente, a reduzir, conforme se pode verificar na tabela que se segue.

Tabela 4 - Distribuição do índice sintético de fecundidade por ano

Anos	Índice sintético
2000	4,00
2010	2,60
2016	2,31

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados dos Censos 2000 e 2010 e das Estatísticas das famílias e condições de vida, IMC (2016).

De 2000 à 2016, verifica-se uma diminuição de aproximadamente dois filhos por mulher. A melhoria no acesso à educação, à informação e aos serviços de planeamento familiar e mudanças na forma de perceber as relações de género e poder podem estar na base dessa redução (ANJOS, Dionara, 2015; INE, 2017; ICIEG, 2017¹⁹).

Embora a maioria das famílias continue a ser chefiada por homens (52,4 em 2016), dados do Censo 2000, 2010 e do *Inquérito Multi-objetvo Contínuo 2016* (IMC 2016) apontam para o aumento do número de agregados familiares cuja representação é assumida pelas mulheres (40.0 em 2000 e 48.0 em 2010, para 47.6²⁰ em 2016). Aqui, é

significar “um conjunto formado por uma ou mais pessoas, aparentadas ou não, que vivem habitualmente debaixo do mesmo teto, sob a responsabilidade de um representante, partilhando em comum a satisfação das necessidades essenciais, ou seja, as despesas de habitação, alimentação e/ou vestuário” (INE, 2014)

¹⁹ Para mais informações sobre as mudanças nas relações de género, ver: Mulheres e homens em Cabo Verde Fatos e Números 2017, Relatório de Avaliação do estágio de implementação da lei n. 84/VII/2011 de 2017 editados pelo INE & ICIEG e ICIEG, respetivamente.

²⁰ Embora a percentagem referente a 2016 seja inferior à taxa de 2010, é preciso ter presente que ainda restavam 4 anos para o próximo *Censo* (2020), daí ser forte a probabilidade, da taxa de agregados chefiados por mulheres continuar a crescer.

importante referir que o termo “representante”²¹ do agregado não está diretamente relacionado à maior capacidade de prover a família ou de ter mais autoridade sobre ela, como era entendida a partir do termo “Chefia de família”, usada até a década de 2000, pelo Instituto Nacional de Estatística. Independentemente do rendimento económico, a família passa ter a mulher ou o homem como seu representante²².

Cruzando os dados mais recentes sobre a tipologia dos agregados familiares com o sexo do (a) seu/sua representante, se apercebe, contudo, que a representação dos agregados por mulheres, tende a ser mais expressiva no agregado familiar monoparental composto²³ (38.2) (INE, 2017), sendo mais expressivas nas ilhas de Santiago (52%) e Brava (48%). Os agregados conjugais continuam a ser representados, predominantemente, por indivíduos do sexo masculino.

²¹ Em 2010, o termo ‘chefia de família’ deu lugar ao termo “representante do agregado familiar”, que segundo o INE é a pessoa reconhecida como responsável pelos restantes membros, podendo estar ou não presente no momento da entrevista

²² Pessoa reconhecida como responsável pelos restantes membros, no momento em que decorre o inquérito realizado pelo instituto responsável pela produção das estatísticas a nível nacional (INE, Censo 2010).

²³ Refere a agregado constituído simultaneamente pelo representante, filhos e/ou enteados e devem ter obrigatoriamente algum outro indivíduo com ou sem parentesco com o representante: outro parentesco ou outro sem parentesco (INE, 2014).

Tabela 5 - Tipologia do agregado segundo o sexo do representante (%) 2016.

Tipologias de Agregados Familiares	Sexo dos Representantes Agregado Familiar	
	F	M.
Sem Relação de Parentesco	0,0	0,9
Monoparental Composto	38,2	8,7
Monoparental	27,9	3,5
Conjugais Compostos	7,2	21,1
Casais Isolados com filhos	11,3	37,6
Casais Isolados	2,1	8
Unipessoal	12,5	19,5

Fonte: Elaborada pela autora, a partir dos dados disponíveis na brochura “Mulheres e Homens em Cabo Verde: Fatos e números 2017”

F – Feminino; M - Masculino

Essas mudanças na configuração das famílias podem estar relacionadas ao próprio processo de colonização, ligado à escravatura e ao processo de migração interna e internacional (masculinas e femininas)²⁴. Com efeito, a intensa mobilidade populacional que marca o país, faz com que a própria noção que se tem de família não vincule um espaço doméstico contínuo e delimitado, como bem salienta Andréa Lobo (2012). Além desses fatores históricos, o aumento da taxa de divórcio/separação também vem contribuindo para o aumento de agregados monoparentais.

1.3 ESTRUTURA DA TESE

Essa tese se estrutura em 6 capítulos:

No primeiro, procuro recuperar os caminhos que me conduziram à etnografia das práticas do direito na Rede Sol. Mostro como as minhas trajetórias acadêmicas, profissionais e de pesquisa no campo das violências contra as mulheres em Cabo Verde permearam negociações que possibilitaram a realização de etnografias em quatro estruturas da Rede Sol: Casas de Direito (CD); Centro de Informação, Atendimento e

²⁴ Inicialmente masculina (entre o Séc. XIX e ao longo do século XX), visando a melhoria das condições de vida e, por conseguinte a garantia do papel de provedores da família e pelas mulheres de forma mais tímida, a partir do Séc. XXI, apresentando o estudo como a principal razão.

Acompanhamento Psicossocial da MORABI (CIAAP/MORABI); Gabinete de Atendimento à Vítima de Violência Baseada no Gênero (GAV-VBG); Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e Contra a Família (SCVBGF) da Procuradoria da República da Comarca da Praia e Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social – Grupos reflexivos de homens *arguidos*²⁵ por VBG. Num primeiro momento, mostro como esse contato abriu possibilidades para pensar as violências a partir do quadro de referências do(as) caboverdianos(as), isto é, pela forma como organizam os seus sistemas de valores de gênero e conferem significados às violências conjugais. Num segundo momento, me dedico à abordagem das dimensões epistemológicas do método etnográfico. Ali descrevo as etapas do processo de produção de conhecimentos: o olhar; o escutar e escrever, como atos que não só refletem as subjetividades dos (as) interlocutores (as), como do (a) próprio (a) pesquisador (a), bem como os procedimentos específicos para a análise dos dados empíricos. Para encerrar o capítulo, apresento os momentos de pesquisa na Rede Sol propriamente dita, as técnicas usadas para a coleta de dados que informam sobre os fazeres dos operadores da lei e as minhas impressões sobre as interações que se dão entre os sujeitos nos espaços da Rede Sol.

Depois desse capítulo metodológico, organizo a análise dos dados empíricos em duas partes:

A primeira, dedicada à análise dos processos históricos e sociais de dominação masculina e submissão da mulher no período colonial e de busca da igualdade de gênero no período pós-colonial, compôs-se de três capítulos:

No capítulo segundo, busco entender como os discursos e práticas coloniais, que tendiam a naturalizar a dominação masculina, se fazem presentes na modernidade. Procuo recuperar aspectos que informam sobre o processo de colonização e da democracia revolucionária no país, não numa perspectiva de continuidade, mas numa lógica de descontinuidade e simultaneidade de tempo e espaço, o que me permitiram compreender que o poder colonial persiste mesmo após a independência ou da instituição do Estado de direito democrático. Ou seja, que o poder deixa de se exercer apenas a partir de uma visão eurocêntrica (dualista, unilinear e unidirecional) de evolução, que figurou desde o século XVII, para passar a ser exercido também no

²⁵ Termo usado no quadro da lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero, para se referir a condenado.

interior da própria sociedade mesmo no período pós-colonial. Para a análise desses dois períodos históricos (colonial, primeira república), além de questionar abordagens que tomam a classe social e a raça como elementos fundantes na análise das relações de dominação, reflito criticamente sobre abordagens outras que, ainda que tragam os vários marcadores de diferença social: gênero, sexualidades e marcadores geográficos, não conseguiram transpor os limites de abordagens que buscam estabelecer hierarquias entre esses vários marcadores. Através de dados empíricos secundários que evidenciaram que as mulheres se submetiam à dominação masculina, não apenas por serem mulheres ou negras mas por serem de camadas populares, e de estabelecerem vínculos conjugais que as obriga a delegar seus poderes aos homens, busco questionar análises que pautam a dualidade gênero/classe ou que buscam hierarquizar os vários marcadores sociais de diferença na análise das relações sociais de dominação. Tento mostrar que o problema com esses tipos de abordagens está no fato de que invisibilizam outras formas de subalternidades, como as de nacionalidades, gerações, sexualidades, marcadores geográficos, muito presentes nas relações no contexto de Cabo Verde.

No terceiro capítulo, discuto sobre as mudanças no ordenamento jurídico interno, a partir da década de 2000, destacando a introdução, no âmbito do Código Penal Caboverdiano (CPC), do Artigo 134º, que dispõe sobre os maus-tratos aos cônjuges como crime de natureza semipública. Além de tentar compreender as razões que justifiquem a promoção da família em detrimento da defesa dos direitos individuais dos sujeitos, abordo a questão dos maus-tratos a partir do significado que autores e vítimas de suas práticas constroem e de seu uso pelos operadores da lei que atuam nas estruturas da Rede Interinstitucional de Atendimento às Vítimas de Violência Baseada no Gênero – A Rede Sol com destaque para: O Gabinete de Apoio à Vítima de Violência Baseada no Gênero (GAV-VBG) e na Secção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e contra Família (SCVVBGF). Por meio dos discursos dos operadores da lei, e de narrativas das mulheres e homens em situação de violências conjugais que procuram a Rede Sol, intento perceber até que ponto a lei de maus-tratos leva em consideração as necessidades particulares dos atores que demandam pela justiça, na resolução de seus conflitos. Por meio desse questionamento, demonstro que a própria categoria “violências domésticas” para significar “violências conjugais”, trazida no corpo da lei, é produzida a partir de outras realidades sócio-históricas e trazidas para o contexto local, como estratégia para ampliar o acesso ao sistema de justiça e, por conseguinte, a criação de políticas

públicas de combate às violências. Estratégias, definidas, portanto, a partir de um olhar homogeneizante que não traduzia a realidade do país. Como além do recurso ao processo penal, as mulheres e homens podiam, nos casos de “*menor gravidade*”, optarem pela conciliação, finalizo o capítulo discorrendo sobre a prática da mediação como estratégia extrajudicial de resolução de conflitos, criada pelo governo e que funciona nas Casas de Direito, tutelado pelo Ministério da Justiça.

No quarto capítulo, procuro recuperar o contexto de emergência da lei que torna público o crime da *Violência Baseada no Gênero (VBG)* e os processos de discussão do projeto que lhe deu origem, desde de o debate entre os grupos de consultores, passando pela sua socialização na comissão de seguimento, à sua aprovação no parlamento. Procuro resgatar os temas/questões que permearam esses momentos de discussões: Lei sobre violência contra as mulheres ou sobre violência baseada no gênero que contemple homens e mulheres enquanto autores (as) e vítimas; (in)constitucionalidade do projeto-lei; desestabilização da família e interferência de agendas globais sobre decisões locais, para posteriormente procurar entender como se construíram os consensos e se aprovou o projeto-lei. Para finalizar, procuro em breves linhas, mostrar como os diferentes casos de violências conjugais experienciados por homens e mulheres que chegam às estruturas da Rede Sol, eram enquadrados pelos operadores da lei que ali prestam serviços.

A análise dos processos institucionais e narrativas de mulheres e homens em situação de violências conjugais, ocupa a segunda parte da tese, que se estrutura em dois capítulos. Nessa análise, procuro compreender como o poder permeia as relações entre os atores diretamente envolvidos na cena violenta e como a prática dos operadores da lei pode evidenciar formas outras de imposição de poder.

O capítulo quinto centra sobre as práticas da Rede Interinstitucional de Atendimento às Vítimas de Violência Baseada no Gênero – A Rede Sol. Recuperando i) alguns dados estatísticos e administrativos sobre as violências domésticas/violências baseadas no gênero em Cabo Verde; ii) aspecto da história da Rede Sol e descrevendo iii) estruturas onde se desenvolveu a etnografia, procuro demonstrar como a referida Rede, enquanto organismo que articula poderes de instituições do Estado, da sociedade civil organizada, e de segmentos políticos é um caso interessante para pensar os usos da lei, seja na sua dimensão preventiva, punitiva, e de reabilitação de agressores. Procuro trazer algumas observações que permitem evidenciar como mulheres e homens se percebem enquanto sujeitos (as) nos diferentes espaços (sala de espera e de atendimento) que configuram

a Rede Sol. Ainda que não me debruce de forma profunda, retomo a questão da mediação de conflitos, já analisada no capítulo quatro, mas agora com o propósito de fazer sobressair alguns paradoxos decorrentes de mudanças institucionais e legais ocorridas em Cabo Verde, a partir dos anos 2000. Evidencio, portanto, alguns descompassos que decorrem do uso da Lei Especial contra Violência Baseada no Gênero que obrigue as vítimas a manter a queixa ao mesmo tempo que a demanda pela mediação na resolução dos conflitos exige das vítimas a retirada da queixa, deixando impune os (as) agressores (as).

O sexto e último capítulo da tese versa sobre a análise das representações que mulheres e homens constroem, das violências experienciadas nas relações conjugais. Ainda que recupere algumas contribuições das teorias da dominação masculina e do patriarcado, na análise de algumas das situações que narram, chamo atenção para a necessidade de situar os conceitos que usam no contexto particular de Cabo Verde e trazer uma reflexão que busca a interseção entre os vários marcadores de desigualdade sociais. Nestes sentido, busco mostrar que, ainda que o patriarcado opere nas relações de dominação conjugal no contexto de Cabo Verde, tal categoria não consegue dar conta de todos os sistemas de desigualdades expressos em razão de sexo, gênero, da conjugalidade e das múltipla representações sobre famílias que marcam as relações entre os casais, nesse país. A partir daí, procuro mostrar que mais importante do que perceber as razões para a submissão ou dominação, é importante compreender como as relações de dominação se processam, as múltiplas relações que implicam e as diferentes significados que os diretamente envolvidos constroem, de suas práticas. Isso me leva a uma questão central da tese. O poder é algo transitório na relação entre os casais - se exerce onde há possibilidades de resistências. Tanto nas narrativas construídas pelas mulheres, quanto nas construídas pelos homens, a respeito das violências denunciadas, analisadas ao longo do capítulo, foi possível observar que o modo como estes atores/atrizes acionam e articulam diferentes elementos e se definem como sujeitas (os) nas relações conjugais, mesmo nos momentos de submissão.

Foram estabelecidas, no quadro dessa tese, algumas convenções: i) o uso da formatação em itálico - para as narrativas e relatos de meus/minhas interlocutores (as) e nas expressões ou afirmações na linguagem do(a) nativa (a) e/ou algumas expressões usadas no sistema jurídico caboverdiano, rotinizadas nas práticas dos operadores da lei e das mulheres e homens em situação de violências; ii) O uso de alguns títulos e expressões em crioulo advém não apenas do fato de que sua

tradução para português não consegue exprimir a essência daquilo que se pretende transmitir, mas também por ser a língua de comunicação usada tanto em contextos informais como em muitos contextos formais de relações sociais. Além disso, como forma de diferenciar os (as) vários (as) autores (as) com os mesmos sobrenomes, optei, nas referências no corpo do texto, por incluir os respetivos nomes.

2 CONSTRUINDO CAMINHOS: DA TRAJETÓRIA DE PESQUISA NO CAMPO DAS VIOLÊNCIAS A NEGOCIAÇÕES DE ENTRADA NA REDE SOL E CONSTRUÇÃO DE METODOLOGIAS DE PESQUISA

Como as escolhas metodológicas refletem, em grande medida, as minhas trajetórias de pesquisa no campo das violências, antes de abordar os procedimentos epistemológicos do método de pesquisa, propriamente dito, farei um esboço das minhas experiências neste campo. Procurarei mostrar como os diferentes papéis desempenhados em cada momento de minha trajetória profissional e de pesquisa permearam as negociações para a entrada em campo e possibilitaram a realização da etnografia dos usos da lei nas estruturas da Rede Sol, responsável pelos serviços de apoio policial, assistência/informação jurídica, patrocínio judiciário, apoio judiciário e psicossocial.

2.1 TRAJETÓRIA DE PESQUISA NO CAMPO DAS VIOLÊNCIAS

Minha experiência de pesquisa no campo das violências iniciou em 2003, com o projeto, “Violência contra as mulheres nas zonas periféricas da cidade da Praia: o caso das zonas de Safende, Ponta D’Água e Eugênio Lima”. Tratou-se de uma pesquisa, inserida no âmbito do bacharelado em sociologia, que, influenciada: i) pelos resultados dos estudos desenvolvidos na altura; ii) pela observação de situações de violências contra as mulheres nas zonas periféricas, com particular destaque para a zona de Safende, onde tive a oportunidade de residir durante um período de 10 anos, e iii) pelos dados estatísticos levantados nas três *Esquadras da Polícia* que davam cobertura à referida cidade²⁶, privilegiou a abordagem centrada no eixo da dominação masculina.

Em meados de 2003, iniciei, no âmbito da graduação em sociologia, o estágio técnico e científico na Organização das Mulheres

²⁶ A ordem pública da cidade da Praia era assegurada pelas Esquadras do Plateau, Fazenda e Achada Santo António. Segundo os dados estatísticos levantados nas três esquadras, Safende, Ponta D’Água e Eugênio Lima se destacaram de entre as zonas periféricas onde se registraram mais denúncia de casos, nos últimos dois anos (2002 e 2003).

de Cabo Verde (OMCV)²⁷. Como havia manifestado meu interesse de pesquisa nos domínios da violência, fui indicada pela minha tutora (técnica responsável pelo seguimento do meu estágio naquela organização) a desenvolver o estágio no Gabinete Jurídico para o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica, em funcionamento, desde 1995. Portanto, antes mesmo de conhecer o projeto que deu origem a esse gabinete jurídico, já me interessava pela questão das violências.

Eu já havia iniciado, no âmbito da pesquisa para a monografia do bacharelado em sociologia, o contato com algumas mulheres que se autodeclaravam vítimas de violências²⁸ e que, entretanto, por medo de uma agressão ainda maior e/ou por não disporem de recursos para constituir advogados de defesas e, por conseguinte, dar procedimento ao caso a nível do Ministério Público (MP), não registravam as suas denúncias e nem se disponibilizavam para narrar suas trajetórias de vida marcadas por violências. Eu também já estava em contato com as produções sobre o tema, desenvolvidas por Dina Salústio (1999), Vítor Osório (1999) e Jorge Carlos Fonseca (2002) que, desde uma perspectiva jurídica, propunham refletir sobre os fatores culturais que naturalizavam as violências contra as mulheres em Cabo Verde. Estas circunstâncias me fizeram acreditar que a existência deste gabinete (Gabinete Jurídico da OMCV) poderia contribuir para a resolução do problema da invisibilidade da violência, ao mesmo tempo que, ao aproximar-me das mulheres “vítimas”, poderia conseguir que as mesmas se disponibilizassem em colaborar com a pesquisa que havia iniciado.

Não obstante as barreiras para o acesso às mulheres disponíveis para que testemunhassem situações de violências, persistiam. Motivos que me fizeram definir outras estratégias de contato²⁹. Finda a pesquisa

²⁷ Inicialmente uma organização de massa do Partido Africano para a Independência de Cabo Verde (PAICV), que com a abertura política, a partir da década de 1990, se transforma numa Organização Não Governamental (ONG) de promoção da igualdade de gênero.

²⁸ Vale lembrar que não foi fácil o contato com essas mulheres e que entre sua identificação, realização de um primeiro contato e a realização da entrevista propriamente dita, havia uma distância muito grande.

²⁹ Decidi pelo contato fora das instituições. Através de amigas, vizinhas e colegas de trabalho que conheciam casais que enfrentavam situações de violências, consegui, o contato com as

para a monografia de bacharelado em sociologia, propus um outro tema de pesquisa para a monografia da licenciatura, na mesma área disciplinar (2005).

No mesmo ano da defesa do bacharelado (Setembro de 2005) pude, através dos dados estatísticas produzidos pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), no âmbito do IDRS II (2005) (que abordarei mais à frente, nesta tese), constatar que as violências ganhavam dimensões preocupantes. Decidi, então, em 2008, no âmbito do mestrado em Ciências Sociais, realizado na Universidade de Cabo Verde, retomar a pesquisa no campo das violências. A partir do projeto “*Trajatória de mulheres vítimas de violência conjugal: Análise a partir da percepção das mulheres que vivenciam o drama*”, procurei compreender a submissão das mulheres a relações conjugais violentas, indo além do patriarcado como operador das desigualdades. Assim, à semelhança do que sugeriu Gayle Rubin (1993), percebi que situar a análise da opressão das mulheres exclusivamente com o conceito de patriarcado seria insuficiente para dar conta de todos os sistemas de desigualdades expressos em razão do sexo e do gênero no contexto de Cabo Verde, ou na cidade da Praia, de modo particular. Daí propor que a submissão das mulheres fosse analisada, um pouco na linha do proposto por Gayle Rubin (1993), como “um produto das relações por meio das quais sexo e gênero são organizados e produzidos” (RUBIN, 1993 p. 24). Proposta que me permitiu desconstruir a ideia de que as mulheres constituíam “vítimas passivas” e cúmplices das violências exercidas pelos homens. Ou seja, desnaturalizar a violência contra as mulheres, ainda que continue a operar com uma série de dualismos, tal como sexo/gênero; natureza/cultura, dicotomias centrais na matriz ideológica que constrói as interpretações teóricas do pensamento eurocêntrico.

Pouco tempo depois, participei na pesquisa de consultoria intitulada “Representações sobre a violência baseada no gênero, na Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) imigrada em Cabo Verde”, solicitada pela Renascença Africana - Associação das Mulheres da África Ocidental de Cabo Verde (RAMAO-CV) e fui percebendo a forma como eram entendidas as relações de gênero e o modo como as teorias “nativas” produziam questionamentos à noção do patriarcado. Essa categoria vinha sendo usada recorrentemente nos estudos de consultorias e políticas públicas de promoção da igualdade de gênero, desenvolvidos em Cabo Verde.

mulheres que se autodeclaravam vítimas de violências conjugais e que se dispunham em colaborar com o estudo.

Pude, em muitos casos, perceber que as abordagens eurocêntricas não davam conta das realidades vividas pelas mulheres imigrantes do espaço CEDEAO, residentes na cidade de Praia. Muitas situações que, desde uma perspectiva ocidental, eram enquadradas como violências pelos/pelas pesquisadores/pesquisadoras e os operadores/operadoras da lei, não eram percebidas como tal por essas mulheres imigrantes, situação similar ao que a antropóloga Miriam Grossi (1998b) já havia observado no âmbito de sua tese de doutorado. Neste trabalho, a autora deixou evidente que a percepção dos diretamente envolvidos - Mulheres que procuravam ajudas nos SOS Mulher e aquelas que as atendiam, eram diferentes. Razão que nos levou, em articulação com a RAMAO de Cabo Verde, a propor que a pesquisa fosse redirecionada. Ao invés de abordar diretamente a questão da VBG, propomos pensar dinâmicas de interações familiares na comunidade imigrada da CEDEAO em Cabo Verde, uma estratégia usada pela equipa de pesquisadores não apenas para se aproximar do público-alvo, mas, sobretudo, para conseguir suas colaborações na pesquisa, e, a partir daí, poder explorar a forma como significam as violências nas relações de gênero.

Refletir sobre: i) os questionamentos da banca de defesa da minha dissertação de mestrado que alertou, à semelhança do que propôs a antropóloga feminista Miriam Grossi (1998b), para a necessidade de romper com as ideias que rejeitam o caráter dinâmico das relações de poder, jogando as mulheres na condição de vítimas passivas na relação conjugal violenta e ii) os questionamentos das/dos caboverdianas (os) e imigrantes CEDEAO em Cabo Verde, sobre o patriarcado como operador das desigualdades e, por conseguinte, determinante das violências, despertaram-me para a necessidade de deslocar a análise das violências do eixo da dominação masculina, como expresso nos trabalhos anteriormente referidos³⁰, para pensá-las numa perspectiva relacional (GROSSI, 1998b; ACOTT, 1995; DEBERT & GREGORI, 2008).

Surgiu, assim, no âmbito da candidatura para uma bolsa doutoral no Brasil, (2013), uma nova proposta de pesquisa: “*Gênero, Relações de Poder e Resistência: narrativas de mulheres e homens em situações de violências conjugais em Cabo Verde*”. Na altura, Cabo Verde tinha iniciado o processo de implementação do Decreto Lei n.º VII/84/11, vulgarmente conhecida como *Lei de VBG*, lei que tornou público o crime de *violência baseada no gênero* e as discussões sobre o assunto,

³⁰Para mais informação, ver Salústio, Dina (1999); Osório, Vítor (1999) e Fonseca, Jorge Carlos (2002).

estavam muito em voga. Nesse mesmo momento, eu trabalhava na direção do Centro de Investigação e Formação em Gênero e Família da Universidade Pública de Cabo Verde (CIGEF/Uni-CV) e fui indicada como representante da referida universidade para o Conselho Nacional da Família (CNF)³¹. Cargos que me colocavam em contato direto com os representantes das instituições/ONGs/setores membros da Rede Sol, operadores da lei e, por conseguinte, com os homens e mulheres que procuravam os serviços da referida Rede para denunciarem situações de violências conjugais.

O contato com esses atores sociais, em particular com os operadores da lei, suscitou alguns questionamentos que me fizeram aproximar da questão da produção de direitos, ou da judicialização das relações sociais como estratégia de resolução de conflito. Judicialização entendida, aqui, à luz da proposta do antropólogo Theophilos Rifiotis (2007, 2012, 2015), como,

[...] ordenamiento local de prácticas y valores, presupuestos en instituciones como la DM, que consiste fundamentalmente en interpretar la ‘violencia de Género a partir de una lectura criminalizante y estigmatizada contenida en la polaridad ‘víctima/agresor’ o en la figura judicial de ‘reo’ (RIFIOTIS, 2007, p. 238)

O conceito de judicialização aparece circunscrito ao campo jurídico, invisibilizando outras formas de resolução de conflitos. Embora o antropólogo Theophilos Rifiotis (2012) reconheça que a judicialização não possa ser desvinculada desse campo, admite que, no cenário político atual, tal questão envolve processos mais amplos que vão além dos modos de produção da justiça stricto sensu, para também informar aspetos relativos à aplicação das leis e à forma como são apropriadas pelos diferentes atores sociais.

Desenvolvi, a partir destas leituras, o interesse pela compreensão das violências conjugais a partir da demanda pelo reconhecimento social do direito. Vale ainda lembrar que a tentativa de trazer, nesta pesquisa, o debate em torno da judicialização de conflitos nas relações de gênero, a

³¹ Órgão Consultivo das áreas do Desenvolvimento Social e Família, tutelado pelo Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, na altura, com representantes de vários ministérios, institutos, universidades e igrejas.

partir de uma etnografia dos usos da lei em serviços de justiça de diferentes instâncias da Rede Sol, foi bastante influenciada pelas contribuições do artigo *Violência de gênero: construção de legalidades Brasil/Cabo Verde*, da antropóloga Miriam Vieira (2013).

O meu interesse pela abordagem relacional (GROSSI, 1998b; SCOTT, 1995) em articulação com as análises sobre os processos de judicialização de Theophilos Rifiotis (2004, 2007b, 2012) foi crescendo à medida que, informalmente, em reuniões/encontros/assembleias/seminários realizados, seja pelo CIGEF, seja pelo CNF ou pelo Instituto que coordenava a Rede Sol – ICIEG, aproximava-me dos diretamente envolvidos em situações de violências. Nesses encontros escutava situações que reportavam à inversão de papéis sociais de mulheres e homens. As mulheres não mais eram vistas como “vítimas passivas” e exclusivas de VBG, assim como os homens não eram considerados autores exclusivos de suas práticas. Pude ainda perceber que as discussões em torno das violências, enquanto práticas que afeta tanto homens como mulheres, eram indissociáveis da questão da *Lei de VBG*.

Candidatei-me então a uma vaga no Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da UFSC, para a qual fui selecionada com bolsa PEC-PG da CAPES. Iniciando o curso de doutorado em agosto de 2013, fui confrontada com a “necessidade” de fazer um trabalho de cunho etnográfico. As dúvidas em relação à disponibilidade das/os interlocutoras/es para partilharem de forma detalhada as suas experiências, ressurgiram. Contudo, à medida que o curso avançava, fui recebendo várias contribuições que me fizeram acreditar que era possível avançar na proposta de fazer uma etnografia sobre a temática das violências na Rede Sol direcionando-me, portanto, mais para as ações do Estado, segurança pública e justiça. O que me permitiria uma discussão um pouco na linha sobre a qual Theophilos Rifiotis (2012), Debert e Gregori (2008), vinham se debruçando, no contexto do Brasil. Ações que, em Cabo Verde, diferentemente, somente chegaram a ser iniciadas a partir dos inícios da década de 2000, com a criação da Rede Sol.

Assim, findo o semestre 2013.2, regressei a Cabo Verde e comecei os primeiros contatos com os/as representantes das instituições/ONGs/setores-membros da Rede Sol, na cidade da Praia.

2.1.1 Negociando a entrada nas estruturas da Rede Sol

Para os primeiros contatos realizados por telefone, via e-mail ou diretamente na instituição/setores/ONGs, com os/as seus/suas representantes, os compromissos políticos, acadêmicos e o ativismo nesta área foram muito importantes. Permitiram o agendamento de encontros com cada representante dos serviços acima referidos para a socialização dos objetivos e procedimentos metodológicos propostos para a pesquisa e, a partir daí, as negociações para entrada em campo.

Como a pesquisa se centra, principalmente, nas mulheres e homens em situações de violências que procuram os serviços da Rede Sol, negociamos não apenas o período para a realização da pesquisa, os espaços que poderiam ser alvos de observação direta, os materiais arquivados que poderiam ser consultados, mas também, como poderiam colaborar na intermediação do contato com os interlocutores (homens e mulheres em situações de violências e os próprios técnicos que atuavam diretamente no atendimento dos casos de *VBG*). Todos se mostraram interessados e disponíveis em colaborar com a pesquisa, solicitando, contudo, a formalização do pedido junto das direções gerais que tutelavam as unidades que coordenavam/presidiam. *Démarche*, em seguida, efetuada e autorizada.

A partir daí, visualizei a possibilidade de realizar o desejo que me vinha perseguindo desde a pesquisa para a dissertação do mestrado em Ciências Sociais, defendida em 2009, anseio parcialmente impossibilitado na época, pelas dificuldades, essencialmente, no contato com os homens em situações de violências e os operadores da lei. Mas, também pude perceber, do diálogo com as representantes das várias estruturas da Rede Sol, a necessidade de repensar o marco teórico inicialmente proposto, perspectivando refletir as desigualdades de gênero, respeitando as particularidades da cultura caboverdiana. Ou seja, tornar visível a forma particular que a “dominação” adquire nesta sociedade e perceber que o gênero atua como uma categoria a partir da qual outras são colocadas em perspectiva (STRATHERN, 2006, 2014). Apercebi-me, portanto, da necessidade não só de analisar as violências a partir da questão do poder como algo que circula na relação, mas também da forma como os (as) caboverdianas (os) organizam os seus sistemas de valores de gênero e conferem significados às violências que ocorrem no âmbito da conjugalidade.

Neste sentido, ainda que não se enquadre numa perspectiva pós-colonial, ao chamar a atenção para a necessidade de analisar os diferentes significados que as violências e os conceitos a ela associados

ganham no contexto particular de Cabo Verde, o trabalho desenvolvido pela antropóloga Miriam Vieira (2013) revela-se uma referência fundamental.

Assim, um outro campo que se abriu, a partir desse primeiro contato com as estruturas da Rede Sol é a dos estudos pós-coloniais. Comecei a rever literaturas e a participar de conferências que colocam a abordagem pós-colonial no centro de suas discussões. A necessidade de aprofundar conhecimentos a partir daí adquiridos, me instigou a realizar cursos de curta duração que abordassem, especificamente, as temáticas abordadas pelos (as) pós-coloniais. Realizei o curso “*Estudos Pós-coloniais e Feministas*”, ministrada pela professora Eurídice Monteiro e o professor Cláudio Furtado, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais na Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), e, mais tarde, o curso “*Teorias Feministas e Pós-coloniais*”, lecionada pela professora Cláudia Costa, na Universidade Federal de Santa Catarina.

A participação nesses cursos permitiu-me o contato com os trabalhos desenvolvidos por: Anne McClintock (1995), Stuart Hall (2003), Gayatri Spivak (2010), Maria Lugones (2008, 2014), Chandra Mohanty (2002), Oyèrónkè Oyewumi (2004), Eurídice Monteiro (2015), entre outros, trabalhos que chamam a atenção para a necessidade de superar a matriz do pensamento eurocêntrico, propondo que as relações de gênero sejam pensadas a partir: i) do sistema simbólico dos atores dos diferentes contextos sociais, das relações implicadas nos diferentes momentos e os diferentes significados que os autores atribuem a essas relações e ii) do eixo que busca a intersecção entre os vários marcadores de desigualdade: classe social, gênero, regiões de proveniência.

Pude, perceber, portanto, já nessas negociações iniciais, à medida que me aproximava dos dados empíricos, que as teorias previamente definidas estão sujeitas às reformulações permanentes e/ou mesmo à sua rejeição.

Assim, a partir de uma perspectiva que cruza as abordagens relacional, de judicialização e pós-colonial, e de uma pesquisa qualitativa de natureza etnográfica, visualizei a possibilidade de descrever as subjetividades dos (as) meus/minhas interlocutores (as) (mulheres e homens em situação de violências e dos (das) operadores (as) da lei), tomando as estruturas da Rede Sol, responsáveis pelos serviços de assistência policial, jurídica, judiciária e psicológica e de reintegração social, como campo de pesquisa.

2.1.2 Abordagem qualitativa de natureza etnográfica: princípios epistemológicos do método

Para descrever representações de mulheres e homens em situação de violências na relação conjugal, tendo presente os contextos de produção das violências, é necessário procurar os significados que estes atores constroem em torno das suas ações e da ação dos outros com quem tecem relações nos vários momentos da convivência. Para tanto, proponho uma pesquisa qualitativa de natureza etnográfica em cinco estruturas da Rede Sol³², sediadas na Ilha de Santiago, cidade da Praia, a saber: Casas de Direito (CD) de Safende e de Terra Branca; Centro de Informação, Atendimento e acompanhamento Psicossocial da MORABI (CIAAP/MORABI) e Gabinete de Atendimento à Vítima de Violência Baseada no Gênero (GAV-VBG), da *Esquadra* de Polícia Nacional de Achada Santo António, Secção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e Contra a Família (SCVBGF), da Procuradoria da República da Comarca da Praia e Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social – Programa Grupos Reflexivos de Homens *Arguidos* por VBG (GRHAVBG), setores e/ou ONGs, que atuam nos domínios da assistência policial, jurídico, judiciário, psicossocial e de reabilitação dos porque não *arguidos* por VBG.

Trata-se de uma abordagem que não só permite um maior envolvimento com o problema em estudo (BAUER at all., 2002), como também permite tratar os fenômenos de forma holística, isto é, analisá-los em relação à cultura e ao comportamento dos participantes no contexto social como um todo, ao invés de focalizar apenas um dos seus muitos aspectos (ERICKSON, 1984), ou a partir de uma visão parcial do objeto investigado, uma abordagem sistemática teoricamente orientada para o estudo do cotidiano de um grupo social que, conforme destaca Roberto Cardoso de Oliveira (1996), envolve uma fase de observação, escuta e escrita dos dados.

Não se trata aqui, simplesmente, de uma abordagem que busca trazer as várias visões sobre as violências nas relações conjugais, mas que também procura recuperar o próprio processo de produção de conhecimento.

³² A Rede Sol de Cabo Verde foi o espaço escolhido para a pesquisa, entretanto, a dificuldade de abarcar os serviços de todos os concelhos, fez com que repensasse os espaços de aprofundamento da pesquisa.

Inspirada na proposta do antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira (1996), propus para cada instância da Rede Sol envolvida na pesquisa, descrever esse processo em três etapas: olhar, escutar e escrever - Atos epistemológicos que trazem, não só elementos do contexto de inserção dos meus/minhas sujeitos (as) de pesquisa, como também refletem as minhas subjetividades, para citar Marisa Peirano (2014); Cláudia Fonseca (2000) e Favret-Saada (2005).

Para o primeiro momento de inserção nas estruturas da Rede Sol - GAV-VBG, CIAAP/MORABI, CD, SCVBF e PGRHAVBG, o propósito é me familiarizar com o espaço social, conhecer os seus integrantes, suas rotinas e a forma como as relações se teciam naquele espaço. Para tanto, o olhar disciplinar sobre o que me era familiar ou exótico, para citar Gilberto Velho (1978) e Roberto Cardoso de Oliveira (1996), me parece de extrema importância. Não se trata, portanto, de um olhar ingênuo sobre, os comportamentos e atitudes das mulheres, homens em situações de violências e dos operadores da lei, os objetos, suas formas, a natureza das relações sociais estabelecidas, mas um olhar refletido nas teorias previamente propostas e marcado pelo meu próprio lugar de fala.

Mais do que compreender a natureza das relações mantidas, considero que a abordagem integrada do problema das violências nas relações conjugais, demanda a compreensão dos sistemas simbólicos sobre as quais estas relações que se tecem nas diferentes instâncias da Rede Sol.

Neste sentido, a segunda etapa do processo de aquisição de conhecimentos consiste na escuta atenta de i) relatos das (os) supostos (as) vítimas, autores (as) de VBG e de suas testemunhas ou acompanhantes em salas de espera, de atendimento e de reflexão dos homens *arguidos* por VBG, nos encontros de reflexão e de ii) narrativas produzidas por meio de entrevistas individuais dirigidas a homens e mulheres em situações de violências e aos operadores da lei, nas estruturas da Rede Sol, alvos do estudo. Uma etapa que não apenas possibilita a descrição da dinâmica das relações que se tecem nessas estruturas, como, a partir de relatos de experiências de vidas marcadas por violências, permite perceber a forma como as violências conjugais se constroem no imaginário social desses (as) atores/atrizes sociais.

Embora, também nessa etapa, possa perceber que as representações dos (as) interlocutores (as) são influenciadas pelos elementos do meu próprio discurso enquanto pesquisadora, o outro - meus/minhas interlocutores (as), continua, tal como refere Roberto Cardoso de Oliveira (1996), a ocupar um papel central no processo de

produção do conhecimento. É na fase da escrita, assim como refere, Jeanne Favret-Saada (2005), que as minhas subjetividades, meu quadro de referência e meu contexto de inserção social e acadêmica aparecem de forma mais marcados.

Embora ao mesmo tempo que observo o processo interacional e escuto os relatos dos (as) interlocutores (as), registro os dados em blocos de notas; a escrita, propriamente dita, em diários de campo, ocorre fora da situação de campo, momento que trago para o nível do discurso os fatos observados e os relatos escutados nos diferentes momentos de pesquisa. É nesta etapa de trabalho que me é possível construir, com maior detalhe, os gestos, movimentos corporais, sons, silêncios, comportamentos dos (as) interlocutores (as), que, ainda que não seja minha pretensão, não aparecem de forma tão evidente nas descrições. Tarefa difícil de apreender e transportar os diferentes sentidos e valores que homens e mulheres e os próprios operadores da lei dessas instâncias da Rede Sol, constroem sobre as violências conjugais. Trabalho igualmente difícil é explicar como esses atores sociais, que partilham momentos nesses espaços da Rede, significam as diferentes formas de violências em situações interacionais específicas e, como as partes envolvidas, as entendem e avaliam.

A produção e uma análise focada nos aspectos observados e anotados exigem, além da aplicação desses instrumentos, que se revestem de um papel fundamental no processo de registro dos dados em diários de campo, descrição e interpretação das informações, complemento os dados coletados, fazendo recurso ao levantamento e análise de documentos internos das estruturas da Rede Sol, envolvida nesta pesquisa.

Para tanto, o levantamento, seleção³³ e, posterior análise dos autos de denúncia e relatório de denúncias/processos instruídos, guia de tratamento médico³⁴, entrevistas de acolhimento, relatório de assistência

³³ Apesar de ter definido que serão objetos da nossa consulta e reflexão, os materiais produzidos e arquivados, a partir de 2011 (ano que marca a implementação da lei Especial contra VBG, minha referência nessa pesquisa de tese), destaco que, por uma questão de segredo de justiça, na Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e Contra a Família, apenas me foram disponibilizados processos arquivados. a enorme quantidade de documentos e sem sua disponibilidade integral, na Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e Contra a Família.

³⁴ As guias de tratamento médico foram acessadas a partir dos relatórios produzidos pelo GAV-VBG da Esquadra de Polícia

psicológica, fotografias (disponibilizadas pelos envolvidos no estudo e/ou responsáveis de instituições/ONGs, selecionadas para a pesquisa³⁵), fazem parte de outros procedimentos utilizados. Essas várias formas de olhar para as representações que as mulheres, homens e os operadores da lei constroem dessa prática (violência na relação conjugal) permitem uma visão integral desse objeto e fazem perceber que as subjetividades relativas a esses dados adquirem uma natureza intersubjetiva.

A opção por esta abordagem teórico-metodológica se deu pela dificuldade no acesso a uma base de dados nacional e atual, que desse conta da questão das violências na relação conjugal. Com efeito, a pouca consistência e a inexistência de dados estatísticos atualizados, desagregados por sexo, tipologias de violências sofridas, regiões geográficas, seus autores e vítimas e a grande mobilidade sócio-espacial dos atores que habitam, sobretudo, as periferias da cidade da Praia, dificultam a seleção de uma amostra representativa, em termos numéricos, de homens e mulheres em situações de violências conjugais. Os únicos dados de caráter nacional sobre o assunto, produzidos e disponibilizados no país, datam de 2005 (IDSR II), dados que, apesar de apontarem para uma maior concentração das vítimas de violências no meio urbano (24%) e que esta prática seja mais expressiva nas mulheres (1 em cada 5 mulheres era vítima da violência por parte de companheiros ou ex-companheiros), não orientam a seleção de uma

Nacional de Achada Santo António – Praia e encaminhadas à Procuradoria para as questões de VBG e Família – Praia e não diretamente, dos Centros de Saúde, Hospitais Centrais e Delegacias de Saúde, como inicialmente previstas.

³⁵ A pretensão de fazer a etnografia nas salas de esperas e nos momentos de denúncia, me levou, sobretudo, quando a minha presença nas salas de audiências/atendimentos não for autorizada, à consulta de arquivos do GAV – Gabinete de Apoio às Vítimas (responsável pelo apoio policial), Do Centro de Informação Atendimento e Acompanhamento Psicossocial da MORABI – Associação de Autopromoção da Mulher para o Desenvolvimento (responsável pelo apoio Psicossocial), Casas do Direito (responsável pela assistência, jurídica - a nível de informações sobre questões do direito-, judiciária - a nível do Ministério público, envolve procedimento penal - , e psicológica) e da Seção de Crimes de VBG e Contra a Família Direção de Serviços de reinserção de Social, responsável pela implementação do programa “Grupos reflexivos de homens arguidos por VBG”

amostra rigorosa e representativa da situação das violências atualmente vivenciadas, no país.

2.1.2.1 Procedimentos específicos para a análise de dados

Em diálogo com as perspectivas teóricas que propus para a realização da pesquisa na Rede Sol, procurei definir instrumentos analíticos que buscam traduzir as representações que as mulheres e homens em situações de violências e os operadores da lei Especial contra as *Violências Baseadas no Gênero (VBG)* constroem, das violências nas relações conjugais. Não se trata simplesmente de definir um enfoque que permita apreender a dinâmica de interação na Rede, mas também de compreender a Rede como espaço de circulação e de reprodução do poder.

Para tanto, proponho que os dados empíricos gerados sejam analisados com recurso à técnica de análise de conteúdo, entendida aqui como um conjunto de instrumentos metodológicos que se presta a analisar diferentes fontes de dados, sejam elas verbais (entrevistas, relatos e entre outros) ou não-verbais (relatórios oficiais, fotografias, vídeos, cartas, revistas, jornais etc.).

Trata-se, conforme Martin Bauer e George Gaskell (2008), de “uma técnica para produzir inferências de um texto focal para seu contexto social de maneira objetivada” (BAUER et all.; GASKELL, 2008, p. 191). Objetividade, não se referindo aqui, a “uma leitura válida singular dos textos” (ibidem), mas pensada em termos de sua fundamentação nos dados empíricos e sua articulação com a teoria proposta, tendo presente os propósitos da pesquisa (ibidem). Deste modo, os dados gerados a partir de textos podem adquirir significados distintos ou serem lidos de modo diferente pelos pesquisadores, dependendo de seus materiais de campo e de seu quadro de referência (teoria que sustenta a pesquisa).

Para conferir significados aos dados gerados, procuro, na análise do material, buscar sua classificação em temas ou categorias que auxiliam na compreensão do que está por trás dos discursos. Tarefa (construção de categorias) que, segundo Martin Bauer e George Gaskell (2008), também não pode ser dissociada dos dados empíricos e da teoria que suporta a pesquisa, questão já abordada por Roberto Cardoso de Oliveira (1996), quando refere que os atos epistemológicos estão contaminados pelas teorias de referência do pesquisador (a) e seu próprio contexto de inserção.

Inspirada na proposta metodológica de Laurence Bardin (2011), proponho organizar a análise de conteúdo nas seguintes fases: i) a pré-análise, que consiste na exploração do material coletado e o tratamento dos resultados. Para este último, proponho construir os referenciais de codificação, a partir da leitura dos dados empíricos e do quadro de referência (teoria que sustenta a análise); ii) a exploração do material, onde procurei recortar os textos produzidos por meio de entrevistas e de outros materiais coletados, em unidades de registros, para, a partir daí, iniciar o processo de categorização, possibilitando as inferências, processo por meio do qual a fala do (a) entrevistado (a) não só adquire sentido, como a partir deste (sentido) pode chegar a outros significados e ii) o tratamento dos resultados, inferência e interpretação, que consiste em captar os conteúdos manifestos e latentes contidos em todo o material coletado, tendo em vista a teoria proposta.

Ciente de que o enquadramento metodológico vai além da discussão sobre os princípios epistemológicos do método, dedicarei os itens que se seguem aos procedimentos de ação nas cinco estruturas da Rede Sol contempladas nessa pesquisa.

2.1.3 Abordagem qualitativa de natureza etnográfica: Espaços e momentos de pesquisa na Rede sol

Para o trabalho de campo, previ inicialmente, envolver os serviços da Rede Sol em quatro concelhos/ilhas de Cabo Verde: Praia, São Vicente e Sal, por serem os espaços que, segundo os dados estatísticos, produzidos pela Rede Sol (Anexo 3), apresentaram maiores taxas de denúncia de casos de violências baseadas no gênero, de 2010 a 2012³⁶.

Entretanto, o interesse por uma abordagem integradora da Rede Sol, que procure focalizar a diversidade dos serviços ali prestados e a dificuldade de abordar, de modo aprofundado, todas as instâncias da Rede Sol, em cada um dos concelhos/cidades acima referidos, me fez repensar os espaços de aprofundamento da pesquisa. Decidi restringir o campo de pesquisa à cidade da Praia, onde se encontra a sede da maioria dos serviços prestados pela Rede Sol e, inclusive, a coordenação

³⁶ Tomei como referência os dados de 2011 a 2012. Na recolha de dados, defini 2011 como um marco de referência, por ser o ano que marca o início da implementação da lei e, 2012, porque os dados referentes a 2013, não tinham sido disponibilizados no momento da elaboração do projeto de tese.

nacional da mesma, entre outras instituições a nível da chefia, da qual depende o bom funcionamento da referida Rede. Assim, na sequência das informações partilhadas pela coordenadora do GAV-VBG da Esquadra de Achada Santo António e do acesso às estatísticas administrativas da Rede Sol - Praia, pude identificar as estruturas onde se registram maior número de casos de *VBG*³⁷. Em função disso, decidi pela escolha do GAV-VBG, das Casas de Direito (CD), do Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial da MORABI (CIAAP/MORABI) e da Secção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e Contra a Família (SCVBGF) da Procuradoria da República da Comarca da Praia³⁸.

Além desses espaços, a pesquisa de campo também se desenvolveu no Programa Grupos Reflexivos de Homens *Arguidos* por crimes de *VBG* (PGRHAVBG), da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social (DGSPRS). Entretanto, para a seleção dessa instância da Rede, seguiu-se uma outra lógica. A escolha justifica-se pela especificidade do serviço que presta - única instância da Rede Sol que atende exclusivamente homens arguidos por crimes de *VBG* e cuja demanda não reflete, diretamente, a vontade do *arguido*. Embora não exista uma obrigatoriedade explícita, entre o cumprimento da pena de prisão e a integração nos grupos reflexivos e realização de trabalhos em favor da comunidade, os *arguidos* tendem, geralmente, a aceitarem essas duas últimas penalizações em detrimento da primeira

³⁷ Instituições/Setores/ONGs que prestam assistência policial (Gabinete de Apoio à Vítima - GAV- VD/VBG), psicossocial (Centro de, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial da Associação de Autopromoção da Mulher para o Desenvolvimento - CIAAP/MORABI), jurídica, judiciária e psicológica (Casas de Direito - CD), Judiciário (Seção de Crimes de *VBG* e Contra a Família - SCVBGF da Procuradoria Geral da Comarca da Praia) e reabilitação de homens arguidos por *VBG* (Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social do Ministério da Justiça- DGSPRS). Embora o hospital constitui uma instância de “passagem obrigatória”, sobretudo nos casos de violências que deixam marcas físicas, o excesso de formalidades dificultou o contato com este serviço.

³⁸ Como nem todas as instâncias da Rede Sol, dispunham de dados estatísticos, sistematizados e desagregados, os dados que serviram de referência para a escolha dos espaços de pesquisa, foram em alguns casos sistematizados, por mim, a partir da consulta dos arquivos nas vários serviços da Rede.

(prisão). Na figura que se segue, apresento as instituições/setores/ONGs de aprofundamento da pesquisa e os serviços que prestam.

Figura 2 - Instituições/setores/ONGs membros da Rede Sol envolvidos no estudo, segundo os serviços especializados que prestam.



Fonte: Elaborada pela autora, a partir de informações disponibilizadas no Manual *“Implementando mecanismos de combate à violência baseada no gênero (VBG): Guia de assistência às vítimas de VBG para profissionais das forças policiais”*.

Decidi, por conta da grande demanda pelo serviço de apoio policial e por este ser, geralmente, considerado a “porta de entrada” de denúncia de casos de VBG (ANJOS DIONARA, 2015), iniciar a pesquisa de campo no Gabinete de Atendimento à Vítima de VBG (GAV-VBG) da Esquadra de Polícia de Achada Santo António. Trata-se do único gabinete desta área de serviço situado na cidade de Praia, que, além de assegurar, através de uma equipa de agentes especializados, o apoio imediato à vítima e posterior encaminhamento para outros

serviços especializados, oferece melhores condições para a pesquisa (essa questão será detalhada no item que se segue). Como a partir deste serviço e dependendo das necessidades, os casos são, geralmente, encaminhados para os serviços de assistência psicossocial, jurídica e de mediação de conflitos, decidi continuar a pesquisa nas Casas de Direito (CD) e Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial da MORABI³⁹.

Num segundo momento, o interesse em compreender o enquadramento dos casos encaminhados do GAV-VBG e, por conseguinte, seus enquadramentos jurídicos, fizeram com que a pesquisa fosse direcionada para a Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e Contra a Família (SCVBGF), da Procuradoria Geral da Comarca da Praia.

Partindo do pressuposto que, para o combate à VBG, não basta estabelecer medidas de prevenção e repressão, assistência e proteção à/da vítima, geralmente da responsabilidade do GAV-VBG, da CD, do CIAAP e da SCVBGF, mas, também providenciar medidas destinadas à recuperação do agressor, finalizei a pesquisa de campo no Programa Grupos Reflexivos de Homens Arguidos por VBG da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social (DGSPRS).

Como se pode notar, o envolvimento dessas instâncias da Rede Sol – Praia, não se justifica unicamente pelo volume de demanda do serviço, ou por constituírem canais mais importantes para a aproximação com os (as) sujeitos (as) de pesquisa, mas também pela diversidade de serviços prestados/ particularidades de cada uma dessas estruturas.

O trabalho de campo nessas instâncias da Rede foi desenvolvido em três momentos, que respeitaram não apenas a ordem da manifestação de disponibilidades dos (as) dos (as) responsáveis dos referidos serviços e da autorização formal das direções/ministérios que tutelam tais serviços, mas também a ordem em que, geralmente, cada um desses serviços é procurado pelas mulheres e homens em situações de

³⁹ Mesmo que o GAV encaminhe o relatório de denúncia à Procuradoria logo após o registro do caso, esta nem sempre tem sido a instância procurada para o encaminhamento dos denunciante. Enquanto a (o) denunciante aguarda pela primeira audiência e posterior julgamento do caso pela Procuradoria, estes denunciante podem ser encaminhados para - ou decidem eles próprios procurar - outros serviços, como as CD e o CIAAP.

violências⁴⁰. Nos itens que se seguem, procurarei descrever os fatos observados, os relatos/narrativas, conversas informais e depoimentos escutados, bem como as impressões que se foram construindo.

2.1.3.1 Pesquisa nos Gabinete de Atendimento à Vítima de VBG, Casa de Direito de Terra Branca e Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial

Iniciei o primeiro momento do trabalho de campo em Setembro de 2014 e terminei em Fevereiro de 2015. Nesse período percorri as seguintes estruturas da Rede Sol: i) o Gabinete de Atendimento à Vítima de Violência Baseada no Gênero – GAV-VBG da Esquadra de Polícia Nacional de Achada Santo António (do início do mês de Setembro de 2014 à primeira semana de Dezembro do mesmo ano), Casas de Direito de Terra Branca (da segunda semana do mês de Dezembro 2014 à segunda semana do mês de Janeiro de 2015)⁴¹ e o Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial (CIAAP) da Associação Caboverdiana de Autopromoção da Mulher (MORABI) (de meados de Janeiro a meados Fevereiro de 2015).

O interesse em envolver na pesquisa mulheres e homens com diferentes representações sobre as violências conjugais e a partir de diferentes espaços de produção de discursos políticos (públicos e privados) fez com que a escolha do CIAAP não excluísse a seleção da Casa de Direito (CD) que, além do apoio psicológico e social, presta

⁴⁰ Embora não exista uma “porta única de entrada” das denúncias de casos de VBG, em conversas informais com a coordenadora do GAV-VBG, fiquei sabendo que, quando a “vítima” é obrigada, ou decidida a quebrar o silêncio, geralmente os primeiros serviços que procura são os de apoio policial e/ou de assistência médica e hospitalar. Após a denúncia nessas instâncias, o caso é encaminhado, em um período de no máximo ⁴⁸ horas para o Ministério Público (MP) – Procuradoria da República da Comarca da Praia. Caso se verificar necessário, a “vítima” é encaminhada para o CIAAP/MORABI, ou as CD, onde receberá assistência psicológica, social e jurídica. Depois das primeiras audiências na Procuradoria para as questões de VBG e Família e do julgamento, o caso segue para os serviços de DGGPRS do Ministério da Justiça (MJ).

⁴¹ Foram realizadas oito idas ao campo, duas vezes por semana (segunda-feira e quinta-feira).

assistência jurídica, patrocínio judiciário e oferece serviço de mediação de conflitos. Por razões similares, previ, inicialmente, envolver na pesquisa duas CD: a de Terra Branca e a de Safende. A CD de Safende, por estar numa zona periférica e, assim, propiciar mais ocasião de contato com pessoas de camadas sociais mais desfavorecidas, e a CD de Terra Branca que, por se situar numa zona habitada por pessoas de camadas sociais mais favorecidas, oferece maiores possibilidades de aceder aos relatos/narrativas de mulheres e homens de camadas médias. Entretanto, a partir de algumas observações e entrevistas exploratórias, pude confirmar que na CD de Terra Branca, além de serem atendidas mulheres e homens de diferentes estratos sociais e localidades da cidade da Praia, acolhia, por conta do serviço de mediação que prestava⁴², pessoas provenientes do interior da ilha de Santiago, pessoas que, por residirem em contextos onde as redes familiares e de vizinhança são mais fortes, apresentam formas outras de significar as violências conjugais.

A própria necessidade de aprofundar as representações que mulheres e homens, que procuram os serviços da Rede, constroem das suas ações e a dos outros com quem tecem relações nos momentos de violência, fez com que decidisse, à exceção dos serviços de assistência psicológica e social, escolher um setor para cada serviço acima mencionado.

A pesquisa consistiu no acompanhamento diário da rotina dessas instâncias de atendimento e apoio às vítimas de *violências baseadas no gênero*. A observação de comportamentos, registro de relatos de mulheres e homens que vivenciam situações de violências em relações conjugais, primeiramente, em salas de espera dos referidos serviços e, em seguida, nas salas de atendimento e do dia-a-dia dos operadores da lei (agentes de polícia, mediadores (as), psicólogas, advogados (as) e das (os) administradores (as) ocorreram no período de manhã⁴³. O período da tarde foi reservado à escrita do diário de campo. Para complementar as informações a partir daí recolhidas procedi à consulta de documentos

⁴² Em toda a ilha de Santiago, duas Casas de Direito prestavam o serviço de mediação: Terra Branca, Cidade da Praia e Santa Catarina, cidade de Assomada.

⁴³ Dedicou-se o período de manhã para a realização da etnografia, por ser o período, que à exceção do GAV-VBG, para o qual são agendadas as audiências. No GAV-VBG, os atendimentos são efetuados, em função da demanda dos solicitantes, não existe um agendamento prévio.

produzidos (autos de denúncias e relatórios de atendimento, mediação e das sessões de acompanhamento psicológico/terapias de casais), bem como observei a forma como se dava a interação entre os (as) interlocutores (as), homens e mulheres e os (as) operadores (as) da lei, naquele espaço. Além disso, em articulação com os (as) responsáveis dos três setores/ONG, pude acessar os dados estatísticos da denúncia/atendimento produzidos a partir de 2011 (período que marcou o início da implementação da *lei VBG* – minha referência nesse estudo) e os documentos oficiais e/ou legais sobre a *VBG* (autos de denúncias, estatutos, planos de atividades, relatórios, programas, planos de ação, entre outros).

A finalizar essa etapa de pesquisa, realizei entrevistas abertas com os (as) operadores (as) da lei: um Agente da Polícia Nacional ligado ao GAV-VBG, a coordenadora do GAV-VBG, uma Psicóloga do CIAAP, uma administradora da CD de Terra Branca e um mediador, também da CD Terra Branca. Pude, ainda, a partir da intermediação dos técnicos que prestavam serviços nessas instâncias da Rede, conseguir o consentimento das mulheres e homens em situação de violências para a realização de entrevistas. Entrevistei um total de três homens e nove mulheres: quatro mulheres e dois homens na CD de Terra Branca; duas mulheres no CIAAP/MORABI e, um homem e três mulheres no GAV-VBG.

Tratando-se de um estudo que privilegia a abordagem qualitativa, procurei envolver atores com diferentes visões sobre a problemática das violências nas relações conjugais. Para tanto, considerei os critérios de gênero⁴⁴, idade, grau acadêmico, profissão, tempo de relacionamento com o/a agressor/a, zonas de residência, estado civil e classe social de origem.

No processo de interação com esses sujeitos (as), especialmente as mulheres e homens em situações de violências, eu era apresentada pela agente da polícia, administradores das CD, mediador e psicólogas, como pesquisadora e/ou parte da equipa dessas instâncias da Rede Sol⁴⁵,

⁴⁴ O propósito inicial era conseguir um equilíbrio de gênero. Tal não foi possível, pois, além do reduzido número de denúncia de casos por parte dos homens, raros eram aqueles que aceitaram o nosso convite para partilhar suas experiências de relacionamentos marcadas por violências.

⁴⁵ Enquanto representante do CIGEF, estive sempre envolvida nas atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Sol, razão pela qual, durante cerca de quatro anos, era tratada pelos

identificação que também me era atribuída em outros momentos de coleta de dados (consulta dos relatórios/processos arquivados, observação de comportamento e escuta de relatos dos/as denunciante e denunciado/as nos momentos de audiências), quando solicitavam a autorização do (as) denunciante e denunciado (as) e mesmo de outros (as) técnicos (os), para a minha presença no lugar. Era uma identificação distinta da que me era atribuída quando fazia observação e escuta de relatos em salas de espera dessas três instâncias da Rede. Ali, era frequentemente identificada pelas mulheres e homens que esperavam pelo atendimento e mesmo por alguns/algumas técnicos (as) que ali trabalhavam, mas em outras unidades, como vítima, raramente como agressora ou como representante de uma das instituições integrantes da Rede e/ou pesquisadora.

A partir do acompanhamento do depoimento de homens e mulheres, da análise de autos de denúncia e/ou fichas de atendimento e das entrevistas dirigidas às/aos técnicos (as) que prestam serviços na Rede, pude perceber que, apesar da lei reconhecer que, na sociedade caboverdiana, homens e mulheres ocupam posições de poder, a violência contra as mulheres continuava mais visibilizada. Ainda nos casos em que os homens se autodeclaram “vítimas” de violências, essencialmente psicológica, por parte de suas companheiras e que são encorajados a formalizar a denúncia, não o fazem, por razões de ordem cultural.

Pude, nesta sequência, observar que as violências físicas e as psicológicas eram as dimensões mais visibilizadas e, geralmente, denunciadas por mulheres solteiras, com baixo grau de escolaridade, separadas e/ou em processo de separação. As outras formas de violências tipificadas na lei Especial contra a Violência Baseada no Gênero - sexual, patrimonial e assédio sexual - quase nunca eram os motivos principais das denúncias feitas pelas mulheres nesses serviços. Regra geral, essas formas de violências apareciam nos autos de denúncias ou nos relatos de mulheres, em decorrência das agressões físicas e psicológicas.

representantes das outras instituições/Setores/ONGs membros/parceiros da referida Rede, como parte da equipe. Assim, durante o tempo de pesquisa, o meu papel era frequentemente confundido pelas mulheres e homens que procuraram esses serviços, como uma das técnicas daquele serviço e pelos técnicos, no papel representante do CIGEF. Raramente era identificada como pesquisadora.

A pesquisa permitiu ainda observar que o exercício do poder extravasa o âmbito do privado (entre os casais), para também ser exercido pelos operadores da lei (público), quando fazem os (as) denunciante(s) esperar pelo atendimento e na demora para o despacho/desfecho do caso. À semelhança do que refere Mário Pecheny (2015)⁴⁶, pude notar que o poder de fazer o outro esperar pelo atendimento se configurava, muitas vezes, como ato de violência.

A consulta de alguns autos de denúncia, relatórios de sessões de acompanhamento psicológico e de mediação de conflitos e acompanhamento de depoimentos permitiram perceber que havia ambiguidade na conceptualização da *violência baseada no gênero*, dificuldades que me pareceram estar relacionadas à ausência de uma definição da categoria “poder” no corpo da Lei e que perpassa o próprio enquadramento dos casos.

2.1.3.2 Pesquisa na Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e contra Família

O segundo momento de pesquisa ocorreu na Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e contra a Família (SCVBGF), da Procuradoria Geral da Comarca da Praia, entre os meses de Junho a Agosto de 2016. Ciente que o acompanhamento de mulheres e homens em situação de violências exigia o engajamento da responsável do serviço em todas as etapas de coleta de dados, o primeiro trabalho realizado foi o encontro com a procuradora da referida Seção, visando a apresentação dos propósitos da pesquisa.

Após esse encontro e a manifestação de interesse e disponibilidade em colaborar com o estudo, iniciei a observação do comportamento e a escuta de relatos de mulheres e homens em situação de violência, bem como de seus testemunhos/acompanhantes em sala de espera. Durante duas semanas, observei a dinâmica de interação entre os integrantes da sala de espera (mulheres e homens em situação de

⁴⁶ Informação acessada a partir do seminário intitulado “El poder de hacer esperar y las escenas de espera: primeras coordenadas de una investigación que pretende ser dramática”, ministrado por Mário Pecheny, na UFSC, em Maio de 2015.

conflitos, testemunhas, acompanhantes e advogadas) e as oficiais⁴⁷ de justiça e os (as) denunciante(s) e denunciado(s) no espaço da secretaria. Na terceira semana de pesquisa, pude, com o apoio de uma das oficiais previamente indicada pela procuradora da referida Seção, acessar os processos arquivados, para análise. Em função dos critérios por mim estabelecidos, a oficial de diligência me disponibilizou cinquenta processos arquivados⁴⁸ entre 2011 a 2015. Apesar de serem arquivados, os nomes e outros dados que pudessem expor os envolvidos foram ocultados e a consulta foi realizada sobre a observação atenta das oficiais de diligência. A impossibilidade de acompanhar as audiências exigiu a readaptação do cronograma de pesquisa, restringindo-se a observação à sala de espera e à secretaria (local onde pude acessar os processos arquivados).

As condições impostas para a realização da pesquisa e a forma como a mesma decorreu, permitiram:

a) Repensar o alcance de alguns dos objetivos de pesquisa traçados. Refiro-me, neste particular, à pretensão inicial de analisar de forma comparativa o comportamento das mulheres e homens em salas de espera e de atendimentos/audiências. Por uma questão de segredo de justiça, não me foi possível acessar a sala de audiências e, por conseguinte, alcançar tal propósito;

b) Notar que a morosidade da justiça e o interesse em preservar a unidade familiar, fazia com que as (os) denunciante(s) não desajassem procedimento da queixa e os (as) denunciado(s) não se oporem à desistência. Pude, a partir da observação e da escuta de relatos dos denunciante(s), perceber que o que pretendiam não era que fosse instaurado um processo-crime contra o seu/Sua (ex) companheiro (a), mas antes, que estes sejam aconselhados (as) para que retomem uma relação não marcada pela violência;

c) Observar que os homens optam, em sua maioria, pelo silêncio. Das poucas vezes que intervieram nas conversas informais em sala de espera, se colocavam no papel de testemunho. Não se assumiam enquanto acusados, salvo quando almejam convencer as denunciadas a desistirem da queixa;

⁴⁷ Nesta estrutura da Rede Sol, somente haviam técnicos do sexo feminino: (uma procuradora e duas oficiais de diligência).

⁴⁸ Apenas consegui autorização para a consulta dos processos arquivados. Por uma questão de segredo da justiça, não me foi permitido o acesso aos processo “em andamento”.

d) Compreender, especialmente entre as testemunhas, um discurso legitimador das violências que passa, dentre outros, pela reprodução de alguns estereótipos como “entre marido e mulher não se mete a colher”, “suas brigas se resolvem na cama”, aspectos que, segundo pude verificar na análise dos processos arquivados, contribuíram, sobretudo, na ausência de elementos de prova, para a homologação das desistências e, por conseguinte, do arquivamento dos processos. Em nome desses preconceitos e da consciência que não eram obrigados a falar, negavam ter presenciado os fatos;

e) Notar que os acusados que prestavam depoimentos no mesmo dia que suas (ex) companheiras, deixavam transparecer um certo medo e submissão. Essa sujeição era percebida, sobretudo, entre casais que se separaram mas que naquele momento já tinham reatado a relação, ou que, ainda que permaneçam separados, mantinham uma relação de amizade;

f) Perceber que as mulheres estão mais conscientes de que os homens de que o combate à violência passa, dentre outros, pelo rompimento do silêncio: conversar com pessoas amigas e familiares, denunciar nas redes de apoio, sobretudo, na polícia e manter a acusação até ao julgamento, caso isso se faça necessário;

g) Perceber que ainda que se reúnam, na mesma sala, denunciante, denunciado, testemunhos e por vezes acompanhantes, a sala de espera nunca se configurava como espaço de conflito, pelo contrário, uma instância de busca pela reconciliação de alguns casais e de uma certa solidarização entre as denunciante, mulheres, em sua maioria. Em última análise, a sala de espera se conforma, ainda, como espaço de negociação entre casais. Refiro-me, neste particular, às promessas que os denunciados, em particular, fazem às denunciante, visando não apenas um novo projeto de vida comum, mas, sobretudo, convencer a denunciante a optar pelo não procedimento da queixa e, por conseguinte, o arquivamento do processo, ou, em última análise, o acordo pela suspensão provisória do processo, mediante injunções que serão propostas pelos juízes e acompanhadas pela Direção Geral da Gestão Prisional e Reintegração Social (DGGPRS). Nos casos de arguido preso, não há essa possibilidade de negociação, visando a redução da pena, uma vez que não lhe é permitido o contato com a vítima;

h) Notar uma elevada taxa de arquivamento dos processos motivada pela desistência das (os) denunciante e não objeção das/os denunciado (as), por falta de elementos consistentes de provas.

2.1.3.3 Pesquisa realizada no Programa de Reinserção de Homens Arguidos por Violência Baseada no Gênero (PRHAVBG)

O terceiro e último momento da pesquisa foi direcionado para o Programa de Reinserção de Homens Arguidos por Violência Baseada no Gênero, da Direção Geral da Gestão Prisional e Reintegração Social (DGGPRS). Um programa que busca garantir aos homens uma “nova” forma de encarar os papéis sociais de gênero. A pesquisa neste serviço da Rede Sol, decorreu semanalmente, entre os meses de Junho a Agosto de 2016.

Nesta estrutura, tive a oportunidade de acompanhar oito sessões de reflexão de homens *arguidos* por *VBG*, orientados por uma equipa de dois facilitadores, previamente capacitados para isso. Minha participação ocorreu na sequência do contato prévio com a coordenadora do programa e, posteriormente, do aceite dos participantes do referido grupo, mediante a intermediação de uma das facilitadoras que, na altura, acumulava “informalmente” as funções de coordenadora das atividades do programa⁴⁹.

No primeiro encontro, enquanto aguardávamos a chegada dos participantes do grupo, fui conversando com a facilitadora sobre o funcionamento do grupo e o programa das sessões. Falamos sobre o programa do dia que, coincidentemente, abordava a questão do poder nas relações de gênero, meu foco de pesquisa. Aos poucos, os participantes foram chegando e percebia o quanto a minha presença provocava estranhamento por parte de alguns. Da conversa entre eles, era possível escutar alguns questionamentos, como: “o grupo passou a receber mulheres?”, “será que veio dar palestra?”, “é uma nova facilitadora?”, entre outros. Também se escutava: “deve ser aquela professora... pesquisadora que nos falaram...” o que me permitia perceber que minha presença havia sido anunciada. Passando os trinta minutos de tolerância, a facilitadora iniciou a sessão, cumprimentando os presentes e me apresentando ao grupo como pesquisadora para as áreas de gênero e *VBG* da Universidade Pública de Cabo Verde (Uni-CV). Aproveitou para destacar a importância do trabalho que venho realizando na visibilização das ações desenvolvidas pela Rede Sol, da

⁴⁹ A pesquisa ocorreu logo após as eleições legislativas de 2016, nos momentos de “transferências de pastas”. Na altura, a coordenadora do programa acabara de assumir o cargo de diretora geral da Família e o cargo de coordenadora do referido programa ainda não havia sido preenchido.

qual a DGGPRS é parte. Posto isto, solicitou a autorização de cada integrante para a minha observação dos encontros.

Em seguida, me passou a palavra para breves apresentações. Nesta oportunidade, apresentei objeto, objetivos, método e os espaços de pesquisa, bem como os avanços em termos de trabalho de campo nas outras estruturas da Rede (CD, CIAAP/MORABI, GAV-VBG e SCVBGF). Ao finalizar a minha intervenção, reforcei o pedido de colaboração com a pesquisa, garantindo o anonimato e a confidencialidade das informações que viessem a ser prestadas, e que os dados recolhidos serão, única e exclusivamente, usados para fins acadêmicos.

Aproveitei ainda para informar que, caso autorizarem a minha participação no grupo, limitaria à observação da dinâmica de interação entre eles e o facilitador e a facilitadora e à escuta de seus relatos. Não tive, portanto, a pretensão de intervir nas discussões sobre o exercício do poder/violências, de forma a evitar que minha presença interferisse na performance do grupo.

Após a autorização do grupo, passei a acompanhar a rotina dos participantes, observando seus comportamentos, escutando seus relatos (antes, durante e depois do término das sessões) e observando a forma como interagiam entre si e com o facilitador e a facilitadora das sessões de reflexão. Essas ações ocorreriam semanalmente, às sextas-feiras, das 15h:30 às 17h:30, momento em que estavam programados os encontros de grupo – foco da minha pesquisa na DGGPRS. Mesmo em outros momentos, quando participei de atividades desenvolvidas pela DGGPRS, minhas observações foram direcionadas aos homens integrantes do 9º grupo reflexivo, ao facilitador e a facilitadora (uma assistente social da DGGPRS e um membro da Rede Laço Branco – Cabo Verde) e estagiária do programa.

Embora inicialmente tenha assumido que a minha participação se limitaria à observação e escuta de relatos, em alguns momentos, nos quais fui chamada a intervir, acabei me envolvendo nas discussões. Situação que, ao invés de dificultar a minha interação no grupo, e/ou de mudar a performance dos participantes, me tornava “parte da equipa”. Portanto, ao invés de me colocar no lugar de observadora “passiva”, partilhava as minhas experiências no grupo, respondia às suas colocações e compartilhava com a estagiária algumas bibliografias sobre o funcionamento dos grupos reflexivos, e Lei Especial contra VBG.

Além da participação nas oito sessões de reflexão, dediquei uma semana à consulta das entrevistas de acolhimento e do fechamento das quinze sessões de reflexão, feitas a cada homem a integrar/integrante do

programa “grupos reflexivos de homens arguidos por VBG”. Nesse momento de consulta de arquivos, as dúvidas e incompreensões surgidas me aproximaram da responsável do programa. Cada pedido de esclarecimento abria oportunidades para diálogos que permitiam perceber a forma como entendiam o programa, o comportamento dos homens integrantes do grupo e o enquadramento dos casos de VBG com a entrada em vigor da lei Especial Contra VBG.

Mesmo terminado o período de pesquisa nesse campo, mantive contato com a responsável do Programa e pela facilitação da reflexão no 9º grupo, que me inteirava de outras atividades paralelamente realizadas por aqueles homens⁵⁰ e das visitas que ocasional e voluntariamente faziam à DGGPRS.

Ao longo de cerca de dois meses de pesquisa de campo, realizada em oito sessões de duas horas semanais pude:

a) observar que o grupo constitui um espaço de reflexão sobre as vivências e práticas, crenças e valores que sustentam essas práticas, visando um processo de desconstrução de modelos tradicionais de masculinidade, que legitimam o poder dos homens. Portanto, nota-se um esforço dos integrantes do grupo na construção de um novo modelo de masculinidade assente no reconhecimento da autonomia das mulheres e da importância da partilha na tomada de decisões. Apesar da empatia criada no grupo, de se perceber que a maioria se encontrava totalmente integrada, o registro das ausências e alguns “desabafos” dos homens, evidenciava que a maioria participava, por conta do caráter “obrigatório” do programa.

b) notar um certo desconhecimento da lei por parte dos arguidos, o que, em certa medida, explicava suas dificuldades em enquadrar os fatos pelos quais foram acusados no crime de VBG. Alguns consideraram haver uma contradição entre o conceito de gênero e VBG trazidos na lei e a forma como a própria lei era implementada, vitimizando as mulheres, e considerando os homens como autores exclusivos de VBG. Uma das expressões que mais se escutava em suas discussões era que “a lei VBG é uma lei de e para as mulheres”. Essa consideração exige uma reflexão crítica sobre algumas medidas estipuladas na lei, dentre elas a institucionalização do programa “grupos reflexivos de homens arguidos por VBG”. Se a lei se aplica tanto a mulheres como a homens e reconhece que, tanto um como o outro, pode

⁵⁰Além de participar nos grupos de reflexão, a suspensão provisória da pena exige dos arguidos por VBG, a prestação de serviços comunitários.

estar no papel de vítima ou de autor (a) de *VBG*, questiona-se o fato de não haver programas de reflexão que incluam ambos os sexos.

Os homens *arguidos* do grupo que pude acompanhar foram ainda mais longe, propondo que o programa seja extensivo às suas (ex) companheiras, para que a mudança de comportamento e atitudes seja um fato.

Finalizando este último momento de pesquisa, me dediquei ao processo de sistematização e interpretação das informações coletadas. Levei em consideração não apenas a minha interpretação sobre as ações dos (as) interlocutores (as), mas também os sentidos que atribuem às suas ações, isto é, como vêm a si próprios e aos outros (mãe/sogra, pai/sogro, irmã (o) / cunhada (o), filhas (os) amigas (os) com os quais tecem relações, quais os valores e papéis sociais que estão em jogo no momento em que as ações ocorrem.

As entrevistas com esses (as) técnicos (as) foram realizadas em sua maioria, nas respectivas instituições onde prestavam serviços. As entrevistas dirigidas aos/às consultores (as), à coordenadora nacional da Rede Sol foram realizadas na última fase de pesquisa, segundo suas disponibilidades de agenda. Para as entrevistas, foram elaborados roteiros, cujas questões variavam de acordo as especificidades dos trabalhos desenvolvidos por cada instância da Rede Sol.

Com as mulheres e homens, que vivenciaram situações de violências e procuraram os serviços da Rede, a participação na pesquisa, decorreu na maioria das vezes, por intermediação dos (as) técnicos (as). Após o registro da queixa, da mediação e/ou da sessão de aconselhamento, alguns dos quais fui autorizada a acompanhar, agendava entrevistas com aqueles/aquelas que se dispuseram a testemunhar situações de violências vivenciadas na relação conjugal. Na impossibilidade das entrevistas serem realizadas nas próprias estruturas da Rede, agendava com os interessados (as) em suas casas, ou outro lugar que consideravam mais adequado. Para a realização da entrevista com cada sujeito (a), utilizei um único roteiro, aplicado de modo flexível, respeitando a suas particularidades e trajetória de vida. Fiz o recurso ao registro em bloco de notas e/ou ao gravador, mediante o consentimento dos (as) meus/minhas interlocutores (as).

**PARTE I - DA DOMINAÇÃO MASCULINA E SUBMISSÃO
DA MULHER NO PERÍODO COLONIAL À BUSCA PELA
IGUALDADE DE GÊNERO NO PERÍODO PÓS-COLONIAL**

O processo de construção das relações de gênero e poder em Cabo Verde aparece em vários estudos, vinculado ao processo histórico de formação do Estado-nação e, em especial, ao processo histórico e social de construção da igualdade de gênero (SILVA, 2009, 2015; VIEIRA, 2013; FURTADO, Manuela; ANJOS, Dioanara, 2015 e entre outros). Um processo que, conforme Maritza Rosabal (2009), Carmelita Silva (2009), não ocorreu de forma isolado, mas, reflete os movimentos e debates ocorridos em outros países, em matéria de defesa e promoção de direitos humanos.

Esta pode ser uma imbricação bastante criticada nos trabalhos mais recentes que privilegiam uma abordagem pós-colonial. Ao observarem que, particularmente em contextos da periferia, como é o caso de Cabo Verde, parte significativa de pesquisas, políticas e medidas concebidas e implementadas, em torno das relações de gênero e familiares, tendem a responder às demandas externas e não àquilo que efetivamente constitui a prioridade do país (FORTES, 2016; FURTADO, Cláudio, 2017).

Não obstante o fato de vários trabalhos que se debruçaram sobre as relações de gênero e poder no país terem privilegiado o processo histórico marcado por relações coloniais (ou de colonialidade), como eixo principal de análise, no concernente à violência baseada no gênero (VBG), importa observar que as poucas produções que refletiram sobre este assunto, tais como as desenvolvidas por Dina Salústio (1999); Victor Osório (1999); Jorge Carlos Fonseca (2002) e Miriam Vieira em (2013), não permitiram um conhecimento aprofundado dos contextos de construção social das violências. De modo particular, os estudos realizados por Dina Salústio (1999), Vítor Osório (1999) e Jorge Carlos Fonseca (2002), referências básicas para as pesquisas nos domínios das violências em Cabo Verde, ao centralizarem a análise da violência doméstica no patriarcado reduzindo, deste modo, as mulheres à condição de vítimas passivas das determinações históricas e os homens como autores desta prática, deixaram de lado aspetos importantes de (re)construção de trajetórias das vítimas. Esses aspectos permitiriam dar conta das variações no comportamento das mulheres e dos homens de diferentes classes sociais, em função dos contextos nos quais se inseriam e, sobretudo, compreender como estes atores se vêem a si e aos outros nestes diferentes contextos. Como (re)significam suas ações e a dos outros com quem tecem relações nos diferentes momentos de violência? Que representação fazem da atuação dos Técnicos nos serviços de

Atendimento às Vítimas? Essas interrogações se destacam entre as questões invisibilizadas em suas análises.

Além disso, cabe frisar que o modo como o local se interconectava com o global, e, mais particularmente, como as políticas públicas internacionais e regionais de promoção de igualdade de gênero permeavam o processo de concepção e implementação de normativos e políticas públicas em matéria de gênero em Cabo Verde, não foram explorados. É de se referir ainda que havia uma clara tendência para um enquadramento histórico-social numa perspectiva que busca uma evolução “positiva” ou em termos de “avanços”, como resultados de uma demanda social por direitos que começa, de forma “tímida”, com a proclamação da independência em 1975, e ganha maior expressão com a instituição do regime democrático a partir dos anos 1990.

Neste sentido, proponho desenvolver um trabalho que busque deslocar a perspectiva de análise histórica linear e de “progressos”, majoritariamente presentes nos trabalhos sobre relações de gênero e poder em Cabo Verde, pautada por princípios universalizantes, para uma abordagem antropológica, que refletindo criticamente sobre os pressupostos daqueles, faz emergir os diversos atores enquanto sujeitos históricos (FURTADO, Cláudio, 2012, p. 144).

3. A GÊNESE DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO SOCIAL DA DOMINAÇÃO: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS HIERARQUIAS DE PODER QUE MARCARAM AS RELAÇÕES SOCIAIS E DE GÊNERO ENTRE O PERÍODO COLONIAL E A PRIMEIRA REPÚBLICA

A dominação, particularmente aquela exercida pelos homens sobre as mulheres, ganhou relevância social e teórica em decorrência das reivindicações do movimento feminista, cujos efeitos se fizeram sentir um pouco por todo o mundo e Cabo Verde não foi uma exceção. No país, além dos efeitos da “pressão” internacional, e, portanto, da influência das agendas políticas globais, trabalhos por mim desenvolvidos em 2009 e 2015, Maritza Rosalbal (2011, in SILVA e FORTES, 2011); Isis Fernandes (2012) e Miriam Vieira (2013) destacam o engajamento das Organizações Não Governamentais (ONGs) de promoção de igualdade de gênero nos processos sociais de produção de legalidades e de políticas públicas, que conduziram à construção da violência baseada no gênero como um problema social e político no território nacional.

Refletir sobre os discursos e práticas coloniais recorrentes, que tendem a “naturalizar” a dominação, tomando classe, raça e gênero como questões fundantes e que, portanto, insistem em se fazer presentes, mesmo após a democratização do país, impõe o recuo ao período colonial (1462-1974) e da implantação da primeira república (1975-1990). Recuo ao passado não no sentido de buscar continuidades e mudanças, uma dimensão de análise, a meu ver, bastante explorada nas primeiras pesquisas em torno da violência contra as mulheres desenvolvidas no país, entre os anos de 1999 e 2002, mas de refletir sobre as diferentes perspectivas em torno das relações sociais de poder, fruto de um processo marcado por relações decorrentes da colonização.

Neste sentido, proponho focalizar no contexto, em detrimento de uma perspectiva normativa pautada na ideia de progresso contínuo e focalizada na racionalidade do pensamento em um processo que leva ao presente. Entendo, portanto, que não se trata simplesmente de seguir autores que, desde uma perspectiva sociológica, histórica e antropológica, buscam dar conta das relações de dominação que marcaram o período colonial e permaneceram visíveis ainda na 1ª República (1975-1990) em Cabo Verde, como António Correia e Silva (1996, 2001a); Gabriel Fernandes (2002, 2006); Zelinda Cohen (2001, 2007); Iva Cabral (2011, in SILVA E FORTES, 2011) e Eurídice Monteiro (2015, 2016) e como se foram produzindo legalidades e

políticas para fazer face a tais relações conforme evidenciado por Victor Osório (1999); Jorge Carlos Fonseca (2002) e Miriam Vieira (2013), mas, de questionar os seus pressupostos. Ou seja, como defende Peirano, deixar que nos façam refletir a partir do que fizeram (...) (PEIRANO⁵¹, 2014, p. 385). Não se trata, neste sentido, de uma proposta que busca construir a história pensando num tempo unilinear e nem de uma evolução “multilinear” que teria como horizonte a universalidade, como propalava Franz Boas (2004), sob o signo de uma continuidade que abafava as diferenças. Trata-se, antes, de pensar numa perspectiva de descontinuidades e simultaneidades de tempos e espaços (MCCLINTOCK, 1995), observando que a colonialidade do poder não termina com a proclamação da independência das colônias.

Para isso, além de apoiar minhas reflexões em autores que partem de uma perspectiva da judicialização dos conflitos conjugais para determinar a violência como um problema social (RIFIOTIS, 2012) e tendo o interesse em perceber o “jogo” do poder característico das relações entre homens e mulheres, me aproximo da perspectiva relacional (FOUCAULT, 1979; GROSSI, 1994). Admitindo, contudo, que o exercício do poder no período colonial extravasava os limites do gênero⁵² para cruzar outros marcadores de desigualdades sociais, como raça, classe, orientação sexual, religião, regiões, o recurso a autoras pós-coloniais que refletem sobre as relações do poder, a partir da perspectiva da interseccionalidade (MOHANTY, 2002, 2008; SPIVAK, 2010; LUGONES, 2007, 2014), será de extrema valia. Ainda que os pesquisadores caboverdianos e/ou que tomam Cabo Verde como campo de pesquisa, fundamentaram suas análises essencialmente em epistemologias hegemônicas, ocuparão o centro das minhas reflexões neste capítulo.

⁵¹ Mais informações disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832014000200015>. Acesso em: 15/03/2016.

⁵² Gênero pensado aqui enquanto marcador de desigualdade social.

3.1 VIOLÊNCIAS, VULNERABILIDADES E RESISTÊNCIAS NO PERÍODO COLONIAL

No contexto de Cabo Verde, a escravatura e o patriarcado conformaram não apenas a história da dominação do homem branco do reino sobre os homens brancos da terra e os escravos e suas resistências, mas também, uma história que dá conta da dominação de homens brancos sobre mulheres brancas, mestiças e negras. Tratou-se, pois, de um domínio imperial que desestabilizou não apenas as relações de classe, como também as relações de gênero e raça (CABRAL, 2011; MONTEIRO, Eurídice, 2015, 2016).

3.1.1 Relações de poder e resistência entre as instâncias de controle normativo (Rei de Portugal) e executivo (Agentes de organização na colonial).

Partindo de um recorte temporal situado entre os Séc. XV e a 1ª metade do Séc. XVIII, e de uma abordagem estrutural da administração com a tônica nos funcionários, Zelinda Cohen (2007) busca dar conta de relações políticas coloniais que se impunham do Reino (Centro e espaço-centro da organização) para os agentes da organização em Cabo Verde (espaço periferia/subespaço), e desta sobre os seus subordinados. Apesar de reconhecer a verticalidade do poder, ou seja, que as regras e normas que regiam o funcionamento das instâncias superiores da organização em Cabo Verde eram impostas a partir do reino, e que também o poder colonial encontrava em Cabo Verde outros desdobramentos⁵³, Zelinda Cohen (2007) não deixa de admitir possibilidades de resistências, seja dos dominados, seja dos dominantes. A esse respeito, o trecho que se segue é bastante explícito:

Tudo depende, em última instância da capacidade do Rei-centro, de fazer com que a sua vontade

⁵³ As instâncias superiores implantadas na colônia tinham prerrogativas sobre os outros funcionários, e havia entre as ilhas uma relação espaço centro e periferia - a ilha da Brava constituía-se espaço periférico da ilha do Fogo, e as ilhas de São Vicente e São Nicolau, constituíam como periféricas de Santo Antão, e que todas constituíam, por sua vez, espaços periféricos da Ribeira Grande de Santiago (COHEN, 2007, pp. 17-18)

seja aceite e realizada em cada escalão da sua periferia. Isto equivale dizer que há que haver uma conexão, mas uma conexão de submissão (...) Não estando os funcionários submetidos a uma única vontade, que não é outra senão a do centro, por mais eficazes que sejam os seus meios técnicos, a organização não pode ser mantida. O alvará transmitido ao ouvidor pode permanecer como letra morta, se o centro não tentar eliminar a priori, por certos mecanismos, qualquer ação contrária ou paralela vinda dos seus agentes periféricos. Os meios que disporá para isso são diversos, no entanto, o poder da organização, isto é a capacidade do centro para neutralizar as vontades concorrentes dos funcionários, conhece limites. A lógica que preside ao comportamento dos homens na colônia (...) subverte a lógica institucional. Eles tendem a aumentar as suas margens de autonomia, furtando-se o quanto possível à submissão ao Rei-centro. Além disso, apropriam-se de recursos diversos da mesma organização a que pertencem e utilizam-nos para fins privados (...) Na perspectiva inversa, a satisfação dos interesses da organização representa, necessariamente, a privação e a frustração dos interesses dos homens que ela emprega. (...) Se cada uma das partes (centro e periferia) tem os seus interesses, suas estratégia e meio, o problema que se põe é acerca do resultado do confronto nessa díade. Esta antítese produz uma síntese que nunca é subjugação total de uma parte pela outra. Joga-se no meio campo coexistindo sempre o conflito (COHEN, 2007, p. 19-21)

É interessante aqui observar que, mesmo admitindo que estruturas objetivas e subjetivas tendem a contribuir para a reprodução e perpetuação da dominação dentro do campo de poder (BOURDIEU, 2007), há possibilidades de deslocamentos, ou seja, os dominados podem adotar mecanismos que lhes permitam resistir ao poder que sobre eles se exerce (FOUCAULT, 1979; COHEN, 2007). Ainda que quem concebe a lei (o rei) tenha a legitimidade para exercer o poder sobre aqueles encarregados de sua materialização (os funcionários da

organização na colônia), estes funcionários por sua vez, podem definir estratégias que os permitam, não apenas o acesso ao poder mas igualmente, resistirem a esse poder que sobre eles se exerce .

Neste sentido, Zelinda Cohen vai ainda mais longe, mostrando que a resistência dos que se encarregam da execução de encargos contemplados nos regulamentos, faz emergir novas resistências da parte dos responsáveis pela concepção desses normativos, cuja a tendência é buscar, ainda que fora do quadro jurídico, novas formas de repressão. O poder deixa, então, de ser uma prerrogativa do rei para ganhar um sentido mais plural, transitório e menos centralizado (FOUCAULT, 1979).

Mesmo concordando que, entre o rei e os agentes responsáveis pela administração da colônia, existem forças que se chocam e se contrapõem, Zelinda Cohen (2007) não deixa de demonstrar que são formas distintas de resistências: Enquanto os funcionários ocultam as informações, desviam e se apropriam dos meios da organização para fins próprios, constituindo o que a autora nomeou de “micro-transgressões” - comportamentos “difusos e passivos” como forma de fugir ao controle da instância regulamentar - do rei, este, por sua vez, pune o desvio à norma, recorrendo tanto ao regulamento quanto ao arbitrário, caso o primeiro não se mostrar suficientemente eficaz.⁵⁴ Como adverte Anthony Giddens, o poder é, neste sentido, relacional e opera através da utilização da “capacidade transformadora”, sendo que esta capacidade é grandemente “gerada pelas estruturas de dominação” (GIDDENS, 2000).

Apesar de considerar que são formas distintas de expressão do poder (uma instância normativa – do rei e a outra, executiva - dos funcionários da organização na colônia), que se interconectam e se complementam, permitindo que o controle se efetive, a centralidade no judiciário (ainda que seu acesso não se alargue à massa da população) subvalorizava, em certo sentido, outras formas de resolução de conflitos que emergem nas relações sociais.

(...) reduzido só à jurídica, o controle não se efetivava, não se realizava. Ele seria uma realidade mera e puramente subjetiva. Ao inverso, na sua ausência, a organização não poderia

⁵⁴ Para mais informações a esse respeito, consultar Cohen, 2007, pp. 24-28.

funcionar na medida em que lhe faltaria o substrato normativo para a utilização de todos os outros meios para atingir os seus fins (COHEN, 2007, p. 22).

Embora seja notável a centralidade da jurisdição, é importante referir que para o período em análise (colonial), não se está perante um processo de judicialização das relações sociais (RIFIOTIS, 2012), uma vez que o acesso ao sistema judiciário não era ampliado à massa da população. As leis produzidas não refletiam os interesses/demandas por direitos dos funcionários e da massa da população, de uma forma geral, ou, garantir o “bem social” como refere Theophilos Rifiotis (2012), para abordar a questão num período de democratização do sistema política, de suas instituições e das relações sociais. O que se buscava preservar era a soberania do colonizador. Somente o rei de Portugal e mais tarde os agentes senhoriais da terra, por doação daquele, estavam investidos de poderes jurisdicionais e direitos econômicos (COHEN, 2007). A esse respeito, os trechos que se seguem são bastante explícitos:

O Rei que dita a lei mas que também se situa acima dela pode, pela sua plenipotência, ajuizar e decidir sobre todas as matérias, conformando-se com o Direito em vigor, negligenciando-o (em todo ou em parte) ou mesmo alterando-o. (COHEN, 2007, p.36).

Na qualidade de soberano, o Rei, pela lei geral, limita a inferiorizar os donatários na medida em que os priva de determinadas atribuições. Privos, por exemplo, do direito de emitir cartas de seguro e de perdão, e de julgar crimes em última instância. Trata-se de direitos de jurisdição, por via dos quais o Rei podia manter-se sempre ligado aos seus súbditos e naturais, a despeito de qualquer senhor imediato. (COHEN, 2007, p. 46).

(...) pela carta e pelos outros instrumentos de lei que se lhe seguem, o rei, sempre em benefício da sua soberania, prossegue atualizando os poderes e as responsabilidades do donatário, prévia e genericamente assentados, também por ele, na

primeira instância normativa. (COHEN, 2007, p. 63).

Neste âmbito, importa enfatizar que, mesmo reconhecendo que o funcionário possa empreender ações que, na perspectiva do rei, lesam o funcionamento da organização; exercer o controle sobre os outros funcionários e, em situações muito particulares, regulamentar algumas matérias de caráter local (COHEN, 2007), em última instância, ele está sempre sob o controle do Rei. Portanto, a possibilidade de resistência não permitia ao funcionário responsável pela organização na colônia, subverter a lógica da dominação imperial. O poder continua a ser exercido em seu sentido vertical, o que, de alguma forma, impossibilitou a compreensão das transformações que ocorriam no interior dessas instâncias de controle, ou, para parafrasear Cláudio Furtado (2012), compreender como os diversos atores emergem e se constroem enquanto sujeitos históricos.

Importante notar que, no período histórico analisado, o direito não era centrado na vida pública, ou seja, não refletia as reivindicações da massa da população. Nem mesmo os funcionários responsáveis da organização na colônia, que a ele tinha acesso, eram pensados enquanto sujeito de direitos.

Ao centralizar-se na categoria classe social como uma questão fundante do poder colonial, Cohen (2007) não conseguiu desenvolver uma abordagem que dê conta das particularidades existentes nas duas instâncias do controle (normativo – o rei e executivo - funcionários) - as mulheres brancas, negras, de diferentes gerações, estado civil, religião e regiões e os escravos e foros, de um modo geral, não foram visibilizados, em sua justa medida.

É de se referir ainda que a centralidade nas classes que ocupam estatutos mais elevados na hierarquia do poder (controle das normas e da execução), invisibiliza a questão da resistência daqueles que se encontram à margem da sociedade. Fica por explorar a possibilidade de resistência daqueles que se encontravam à margem da sociedade. É uma questão documentada desde os primórdios da colonização e que, ainda hoje, ecoa nos estudos nos domínios da história, antropologia e sociologia que tomam Cabo Verde como espaço de pesquisa. A esse respeito, Eurídice Monteiro (2015) considera que,

(...) tudo indica que, desde cedo, à margem da sociedade, sobretudo nas ilhas de Santiago e

Fogo, havia ainda um grupo de escravos fujões que, refugiando-se nas montanhas escarpadas do interior, criavam uma organização autônoma, numa resistência à ordem vigente (MONTEIRO Eurídice, 2015, p. 184).

Tal exemplo evidencia que, mesmo os considerados “não sujeitos” e não “atingidos pelo direito”, tinham alguma agência na construção do processo histórico do país. Tendiam, de alguma forma, a reagir à estrutura de dominação que sobre eles se impunha durante o período da colonização. Neste sentido, a perspectiva relacional proposta por Miriam Grossi (1994), ainda que para abordar a questão da violência no período democrático, me parece importante para compreender a dinâmica das relações sociais no período colonial.

Priorizando análises que tendem a situar os diversos autores/atores enquanto sujeitos históricos, se torna possível observar que, independentemente da classe de pertença (brancas – europeias ou negras - africana), as mulheres constituíam categorias subalternas, mas que não aceitavam passivamente as determinações históricas. O item que se segue busca compreender, pela ótica do direito “testamentário”, as relações de poder e também de resistência, a partir de um eixo de análise que cruza as categorias classes e gênero sem perder de vista a dimensão da raça.

3.1.2 Relações de poder e resistência: para além da classe social como marcador da desigualdade social

Como já referido, nos estudos desenvolvidos em Cabo Verde, sobretudo a partir dos meados do séc. XX, a classe social aparecia como eixo central de análise. Raras eram as pesquisas que, desde um plano micro social, propunham compreender a produção das hierarquias sociais por meio de outras categorias analíticas, como gênero, raça, região, e entre outras.

Os trabalhos da Iva Cabral (2001; 2011 in SILVA e FORTES, 2011): Eurídice Monteiro (2009)⁵⁵, Celeste Fortes (2014) e o que

⁵⁵ As contribuições dessa autora serão desenvolvidas mais à frente, quando abordarei as críticas feministas ao lugar do gênero e raça nos estudos sobre o processo de miscigenação e ascensão da mulher “negra” e/ou “mulata”

desenvolvi em 2009, em particular, parecem ter inaugurado as pesquisas no campo de gênero/a partir de uma abordagem de gênero em Cabo Verde.

Ao analisar as relações de poder no período colonial, Iva Cabral (2011 in SILVA e FORTES, 2011) dá conta de formas de resistência de mulheres à dominação masculina. Partindo de um recorte histórico, relativamente similar à de Zelinda Cohen (Séc. XVI a XVIII) e de uma perspectiva que busca romper com categorias homogeneizantes, como “mulheres”, Iva Cabral (ibidem) propõe um certo deslocamento na análise do processo de construção histórico das relações de poder, protagonizando as mulheres de diferentes classes sociais, estado civil e filiação.

Diferentemente de Zelinda Cohen (2007), que propõe uma análise “estrutural” e “materialista”, marcada por figuras masculinas, a quem historicamente foi legitimada a administração da colônia, invisibilizando as mulheres no processo de construção da nação caboverdiana, Iva Cabral (2011 in SILVA e FORTES, 2011) propõe, a partir de uma abordagem que busca dar conta das relações de poder pelo viés do gênero, fazer sobressair a história de algumas mulheres que viveram no período colonial.

Apesar dessa preocupação inicial, confrontada com a escassez de fontes escritas que davam conta da história das mulheres, sobretudo, escravas e foras, a autora acaba, portanto, por restringir sua análise às mulheres que estavam vinculadas aos homens de poder, e/ou que faziam parte da elite: casadas e viúvas. As viúvas, porque libertas das amarras do matrimônio, herdavam e podiam gerir⁵⁶ os bens do casal e as casadas, geralmente baseadas na história da família de pertença - “mulher de” ou “filha de” (ibidem), ganhavam alguma visibilidade a partir do testamento de herança de bens.

Importa, aqui, notar que o estado civil marcava as desigualdades sociais entre as mulheres. As casadas e viúvas usufruíam de alguns privilégios sobre as solteiras: gozavam de direitos políticos e podiam ocupar cargos públicos.

⁵⁶ A condição de viuvez, por si só não garantia às mulheres direitos políticos e a ocupação de cargos públicos. Era necessária a presença de um elemento masculino. Uma situação que obrigava a que muitas viúvas se casavam novamente principalmente com reinos como condição de possibilidade de adquirirem carreira e entrarem para uma família nobre da terra.

Convêm, todavia, frisar que não se tratava de garantia de direitos individuais, ou de pensar sujeitos de direitos, mas que, em muitos casos, não passava de outorgar o acesso aos bens e/ou recursos, continuando os homens (marido, irmão, filho, genro e etc) responsáveis pela sua gestão ou ter voz na administração régia e principalmente no poder local. Logo, o estatuto das mulheres dependia, em grande medida, da posição que ocupavam na família, e/ou da sua vinculação aos homens que ocupavam um elevado estatuto na hierarquia do poder (SILVA, 2009). Opinião, de certa forma, partilhada pelo antropólogo João Lopes Filho (1996) e pelo historiador António Correia e Silva (2001 e 2007). Para o primeiro, a possibilidade da mulher sair da sua condição de “inferior”, passava quase sempre, pelo casamento ou pela maternidade, dado que, “ser esposa e mãe é a única forma de se redimir da sua impureza primitiva” (LOPES FILHO, 1996, p. 139). Já o segundo, numa tentativa de superar a ideia de objetificação da mulher, considerava as relações afetivas entre mulheres escravas e homens brancos, uma estratégia de ascensão social daquelas (CORREIA E SILVA, 2001, 2007). Relação essa que, submetida a uma análise crítica, evidencia mais uma forma de (re)produzir a dominação masculina ou a violência simbólica, para parafrasear Pierre Bourdieu (1999). Envolver-se com um homem branco não conferia agência às mulheres escravas, elas continuam ocupando o lugar subordinado na relação com aqueles.

Não obstante admitir a matriz patriarcal da sociedade caboverdiana da época, que reservava à mulher os papéis sociais de esposa, mãe e filha, e logo, confinando-a ao espaço doméstico, Iva Cabral (2011 in SILVA e FORTES, 2011) traz, em sua análise, alguns casos de mulheres casadas, provenientes de famílias pobres, e viúvas ricas que, rompendo os limites impostos pela cultura machista, conseguiram ocupar posições importantes na sociedade: envolveram-se nas atividades ligadas ao comércio, na produção agrícola, entre outras atividades que lhes permitiram apoiar, não apenas a manutenção, como a reprodução do grupo doméstico (SALÚSTIO, 1999; CABRAL, 2011 in SILVA e FORTES, 2011).

O mesmo não diria em relação a todas as mulheres da elite: “testa-de-ferro do marido ou do pai”; herdeiras dos bens ou ofícios paternos, que depois eram transferidos em forma de dotes ao seu conjugue e, em casos raros, “nas cartas de perdão; nos testamentos, na instituição de capelas e morgadios” (CABRAL, 2011 in SILVA e FORTES, 2011), pois estas, muito raramente intervinham diretamente

nas atividades que participavam fora do lar⁵⁷ (CABRAL, 2011). Mesmo recebendo heranças do marido (mulheres viúvas, em grande parte) e/ou do pai (mulheres solteiras), as mulheres, principalmente as viúvas que possuíam descendentes homens, não administravam seus bens. Estes ficavam sob a gestão dos seus descendentes homens e/ou, do novo conjugue, caso viessem a contrair matrimônio novamente (o que pela força dos fatores culturais não tardava a acontecer). Portanto, mesmo admitindo que a herança possa possibilitar a algumas mulheres a ocupação de atividades fora do lar, a herança não as libertava das amarras da submissão.

O caso que se segue, é bastante elucidativo:

(...) o marido de Maria, além de receber o dote de matrimônio (1500 cruzados, várias peças de escravos, pagamento das dívidas que possuía (50.000 reis), joias de ouro etc.) foi nomeado por seu sogro como tutor de seus filhos legítimos menores e, como tal, administrador da capela que ele instituiu na fazenda do Tanque da Nora, em S. Domingos. Entretanto, se seus filhos legítimos

⁵⁷ Iva Cabral traz alguns exemplos onde as mulheres eram visibilizadas a partir de vínculos estabelecidos com os homens: a) Guiomar Gonçalves, esposa do armador de Santiago, António Vaz que, em 1515, encomenda peças de escravos da Costa da Guiné e “Maria Lopes, mulher do fidalgo da Casa Real e capitão da Ribeira Grande, Fernão Mendes Vasconcelos, que, no mesmo ano, juntamente com seu marido, é fiadora do rendeiro das ilhas de Santiago, Fogo e Maio; b) Dona Leonor Cardoso - filha mais velha do cavaleiro fidalgo da Casa Real, Diogo Cardoso - que herda do pai (“para quem com ela casar”) o ofício de almoxarife da ilha de Santiago, e Dona Joana Ribeiro, que recebe de dote o ofício de seu avô e o transmite aos seus dois maridos: Martim Tavares (1589) e Fernão de Almeida (1599); c) “filhas de Santiago”, que apesar de serem filhas de escravas, foram legitimadas e, por isso, aptas a herdarem parte dos bens deixados pelo pai. Assim, Duarte Rodrigues, escudeiro do rei e abastado vizinho de Santiago designou, em 1572, no seu testamento as mulatas Maria e Isabel Duarte, filhas de escravas como fazendo parte do rol de seus herdeiros. A primeira era casada com o reinol Diogo de Avelar e a segunda era, ainda, solteira (CABRAL, in SILVA & FORTES, 2011).

falecessem sem descendência, determina “que suceda na dita capela minha filha Maria Duarte” (...) Sobre o futuro de Isabel, Duarte Rodrigues deixa as seguintes determinações: que sejam entregues à mãe de sua filha - a forra Inês - quatro peças de escravos, e que ela, Isabel, caso todos os outros herdeiros morrerem, se torne administradora da capela da Nora. Mas, impõe uma condição: que Isabel case com homem branco “e não casando com homem branco, o que eu d’ella não espero, ella nem seus descendentes não sucederão na dita Capela (...) (CABRAL, 2011, p. 25).

Nota-se aqui, que a posse de bens por meio de herança não necessariamente conferia autonomia à mulher, dado que ao recebê-la, a mulher solteira e/ou viúva tendia a transmiti-la para o cônjuge ou novo cônjuge, respetivamente - numa lógica de produção de alianças e de circulação de valores (MAUSS, 2003; LÉVI-STRAUSS, 1949).

Neste sentido, o testamento se constituía num dispositivo “legal/formal”, que possibilitava a visibilização de mulheres de determinada classe social, ao mesmo tempo que, através dele, se podia compreender a forma como socialmente se (re) produzia a dominação nas suas várias dimensões e, em última análise, a forma como o direito se constitui no período colonial. Receber uma herança estava, pois, investida de uma lógica de subordinação que extravasava não apenas as questões de gênero, classe e estado civil, tomadas pela autora como categorias fundantes no estudo das relações de poder, mas também da raça, etnia e de filiação (legítimo/legítimo).

Ainda que seus exemplos refiram à questão da raça, é importante perceber que tal categoria não era colocada no mesmo patamar analítico de gênero e classe social. Neste sentido, Cláudio Furtado vai ainda mais longe, mostrando que não se trata de um silenciamento visível, apenas “no discurso das ciências sociais”, mas, que atinge “prática discursiva do quotidiano” para ressoar no, “silêncio das estatísticas demográficas”. Conforme afirma, já nos meados dos anos quarenta do século passado, as estatísticas demográficas deixaram de desagregar a população segundo a raça, no sentido fenotípico do termo, uma prática continuada no período pós-colonial (FURTADO, Cláudio, 2012, p. 147).

Ainda no exemplo citado por Iva Cabral, ficou evidente que Isabel foi discriminada, não apenas por ser mulher e solteira, mas,

igualmente, por ser descendente de escrava e, logo, filha legitimada do reinol Duarte Rodrigues. No que concerne, particularmente, à questão da discriminação racial, importa notar que não se tratava, meramente, de uma marginalização na sua dimensão fenotípica - “cor”, mas, de uma tentativa de “apagamento” da identidade negra na descendência do reinol Duarte Rodrigues, quando este impõe, à Isabel, o casamento com um homem branco como condição para usufruir da sua herança (CABRAL, 2011).

Nesta mesma linha, outra questão que me parece relevante deprender do exemplo é a dimensão de obrigação/sacrifício e também de recompensa, material ou simbólica, que a doação de bens, em jeito de herança, incorporava. Ainda que não se constitua num ato desinteressado, pois ela sempre “engloba o receber” (cf. DUMONT, 1992), a doação produz relação de desigualdades entre aquele que dá e aquele que recebe.

No exemplo citado por Iva Cabral (*ibidem*), ao doar a herança à Isabel, o pai doa algo material, e, como recompensa mais simbólica, visualiza a possibilidade do apagamento da raça negra da sua descendência. Portanto, a doação da herança se constitui num ato de generosidade por parte do pai, e implica a Isabel, a obrigação de se casar com um homem branco e, logo, transferir a este os bens recebidos em forma de dote. Uma obrigação, que conforme Marcel Mauss, se deve ao fato de que a coisa recebida não é inerte (MAUSS, 2003). Trata-se de uma prática que circula (tanto pela sua utilidade como pela seu valor simbólico), ainda que expressando uma relação desigual de poder entre quem dá e quem recebe, sendo que, no sistema analisado por Marcel Mauss, o doador tem uma ascendência sobre o beneficiário (MAUSS, 2003), uma ascendência que se relaciona à iniciativa da troca. Este fato não é necessariamente percebido, na análise do sistema de organização social caboverdiana da época. Quando o “bem” é doado pelo pai/dono, se apercebe a superioridade deste em relação ao filho ou ao escravo e/ou forro. O mesmo não se poderia, contudo, dizer em relação à transmissão de bens, em forma de dotes da mulher para o marido. Neste caso, pelo contrário, quem recebe o bem – o marido, tem o domínio sobre quem doa – a mulher. As doações perpassam e organizam diferentes esferas de relações sociais.

O casamento, assim como Marcel Mauss havia analisado nas ilhas Andaman, China e Polinésia, pode ser entendido como a dádiva de uma mulher que é acompanhada de outras dádivas. No caso de Cabo Verde, o casamento, que na sua forma tradicional desempenhava/desempenha um papel de grande relevância na cultura,

sobretudo pelas suas manifestações e rituais, também pode ser entendido como um sistema de trocas e alianças. Não se trata simplesmente de doar a mulher, mas, envolvia trocas de outros bens entre os familiares dos noivos e das noivas. Pelo processo da troca, se torna, portanto, possível perceber a configuração de organização do parentesco e a própria forma de estruturação da sociedade caboverdiana da época.

Obviamente que não se trata, aqui, de consensos. Embora Marcel Mauss, reconheça que nas trocas mercantis, a dádiva “estabelece hierarquia”, (MAUSS, 2003) defende que ela não seria “absolutamente necessária para a produção da diferença social” entre indivíduos e sociedades, uma posição contrária à de Lévi-Strauss, que considera a dádiva um modo de intensificação da produção de hierarquias sociais.

Não obstante essas contribuições que a leitura do trabalho da historiadora Iva Cabral (ibidem), proporciona, importa observar que, ao propor uma abordagem centrada na categoria gênero, que, de certa forma, permitiu a compreensão de outras subalternidades mais profundas, como as decorrentes da classe e da raça, a autora não aprofundou a questão da imposição do poder colonial a partir do eixo da interseccionalidade (cf. LUGONES, 2007). O gênero aparece como uma questão fundante da diferenciação, a partir da qual, outras categorias como raça, classe, sexualidade e geração, aparecem.

Além disso, a categoria gênero aparece circunscrita ao controle de recursos e relações afetivas, e não como forma subjetiva de estabelecer relações num campo de “disputa” de poderes, ou, como defendem Joan Scott (1995) e Cláudio Furtado (2012: 144), uma forma primária de dar significação às relações de poder ou de “compreender sociologicamente como, em Cabo Verde, os diversos atores emergem e se constroem enquanto sujeitos históricos”, respetivamente. Deste modo, Iva Cabral, não conseguiu apresentar uma abordagem que descolasse dos dualismos como forma de instaurar as relações de poder.

Teorias que enfatizam a dicotomia superioridade masculina versus inferioridade feminina, classe dominante versus classe dominada ou que partem de uma abordagem que tende a hierarquizar os marcadores sociais de desigualdade, continuaram a sustentar literaturas sobre Cabo Verde, produzidas por pesquisadores caboverdianos e/ou estudiosos que incidem suas pesquisas sobre essa realidade. Exemplos disso são notáveis em alguns dos primeiros trabalhos que abordaram o processo de construção da identidade nacional (FERNANDES, GABRIEL, 2002; BRITO-SEMEDO, 2006) que buscaram fundamentos que legitimavam Cabo Verde como uma sociedade que se forma a partir da extinção da sociedade escravocrata (CAREIRA, 2000) e que

procuram compreender as relações de poder pelo viés das condições socioeconômicas (CORREIA E SILVA, 1996, 2000, 2004, 2007).

No item que se segue, procurarei, a partir de uma reflexão crítica em torno de discursos produzidos por esses autores, compreender os diversos atravessamentos do processo de mestiçagem e suas implicações na estrutura de organização social do arquipélago. Ou seja, como as práticas sexuais e a intensificação das relações interculturais refletiram nos diferentes posicionamentos da mulher na estrutura social cabo-verdiana no período colonial.

3.1.2.1 Relações afetivas entre senhores e suas escravas: uma estratégia de ascensão social? ou dissimulação de desigualdades mais profundas?

O processo histórico de formação social do arquipélago foi lido de modo diferente entre as diferentes gerações de estudiosos da época e com distintas implicações nas formas de estruturação da família cabo-verdiana.

Os Claridosos⁵⁸ / “culturalistas” (1936-1950),

“Obstinaram-se todos em demonstrar a predominância da cultura portuguesa nas ilhas de Cabo Verde. Para eles, as manifestações de origem africana não passam de sobrevivência ou de reminiscências, existentes sobretudo em Santiago; nas outras ilhas, o que se verificou, na realidade, foi uma simbiose com predominância do elemento, português” (ANDRADE, 1984);

A partir da década de 1950, começam a emergir novos discursos (movimento “africanista”), que buscavam exaltar os traços culturais do continente africano na identidade do povo caboverdiano. Nos dois casos

⁵⁸ Movimento literário que surgiu com a revista *Claridade*, em 1936 na cidade do Mindelo – Ilha de São Vicente. Trata-se de uma movimento que foi protagonizado exclusivamente por homens, cujo propósito, era demonstrar a predominância de uma cultura nacional - a cabo-verdiana – elegendo como seu tema principal a emigração. De entre os seus representantes se destacavam: Baltasar Lopes, Manuel Lopes, António Aurélio Gonçalves, Teixeira de Souza, Jorge Barbosa e Gabriel Mariano.

(“culturalistas” e “africanistas”), o processo de construção de identidade nacional tomava como referência o continente africano, “seja para uma afirmação de distanciamento, ou para uma afirmação de proximidade” (ANJOS, José Carlos, 2003, p. 581). Discursos homogeneizantes e dicotômicos que tendiam a criar uma identidade europeia ou outra africana, dissimulando as diferenças de raça, classe e de regiões que marcavam as relações sociais no contexto de Cabo Verde. No que se refere especificamente à questão da raça, Cláudio Furtado (2012), questiona o fato desses discursos evidenciarem a dominação colonial pelo viés da raça apenas em sua dimensão cultural, deixando de lado a sua dimensão fenotípica - a cor. Neste sentido, Cláudio Furtado (2012) afirma que,

(...) a discussão em torno da identidade étnica é transmutada em identidade cultural e/ou nacional, conhecendo oscilações históricas entre a africanidade, a criouldade e a europeidade caboverdianas, para, numa postura por vezes intelectualmente cínica e vazia de capacidade heurística, se afirmar que a identidade dos insulares, não se resume numa coisa nem noutra: ela é simplesmente caboverdiana (FURTADO, Cláudio, 2012, pp. 146-147).

Em termos analíticos e discursivos, a raça, sobretudo, na sua dimensão da cor, não parece ser uma categoria importante nos estudos sobre a identidade em Cabo Verde. Ainda que referidas em muitos estudos, “as categorias raça e etnia se encontrem mescladas, quando não sobrepostas” (FURTADO, Cláudio, 2012). Aliás, a possibilidade de uma utilização contra-hegemônica “das categorias raça e etnia, seja numa perspectiva epistemológica, seja política, sequer se coloca no contexto de Cabo Verde” (Ibidem, pp. 148-152). Em Cabo Verde tais categorias são silenciadas em detrimento da excessiva centralidade nas estruturas socioeconômicas. Não havia, portanto, uma preocupação em considerar a forma como os agentes sociais descodificam as estruturas e constroem os significados que orientam seus comportamentos e escolhas.

De igual modo e considerando particularmente o discurso culturalista, Eurídice Monteiro (2015) contesta a exaltação da cultura europeia no arquipélago que tende a invisibilizar as desigualdades

raciais transmutada em desigualdade classista. A autora questiona, igualmente, alguns críticos dos Claridosos que, mesmo afirmando a existência de um progressivo branqueamento do arquipélago (FERNANDES, Gabriel, 2002), trazendo neste caso a questão racial, não conseguiram libertar-se de uma visão heteronormativa e uma representação “vitimista” da mulher.

Como se pode notar, os princípios a partir dos quais as várias gerações de estudiosos que se debruçaram sobre o processo de mestiçagem e/ou o processo de organização da sociedade caboverdiana, são heterogêneos, ambíguos e, por vezes, contraditórios. Sem esquecer que algumas questões ficaram por abordar: Não se discutiu a possibilidade das mulheres não brancas se tornarem agentes nas relações com os brancos e europeus. As mulheres, em especial as negras, foram essencializadas nesse processo de construção identitária.

Importa, contudo, considerar que, independentemente de ser um processo auxiliado por práticas sexuais entre homens brancos europeus e mulheres negras escravas, ou pela intensificação de relações culturais entre os dois povos (africano e europeu), a mulher escrava era um elemento importante nesse processo, um processo cujo reflexo continua visível ainda hoje nas diferentes formas de organização familiar do arquipélago.

Longe, portanto, de ser um modelo nuclear de família europeia, tendo o homem como figura de autoridade do lar, no contexto de Cabo Verde, o processo de miscigenação tende a deslocar a centralidade da figura do homem para a mulher - tendo sido, desde logo, responsável pela “plasticidade parental” (MONTEIRO, Eurídice, 2015; FORTES, 2015).

Entender, a partir dos discursos que marcaram os debates da época, como se deu esse processo de miscigenação no país e como tal impactou na forma de organização da vida familiar me parece essencial.

3.1.2.2 Processo de miscigenação, seu impactou na forma de organização da vida familiar

Conforme João Lopes Filho (1996), o cruzamento das mulheres negras e pobres com o homem branco se deu independentemente deste ser formalmente casado no país, e/ou ter trazido sua esposa da Europa, situação que, segundo o mesmo autor, apesar de combatida e censurada pela Igreja, tendia a ser um fato comum entre pessoas que ocupavam elevada posição na hierarquia militar e religiosa. É o caso do “padre

Nicolau da cidade velha que deixou 54 filhos; do Desembargador, Dr. José da Costa Ribeiro que teve seis raparigas de suas escravas (...) o Capitão Martinho Tavares, que apesar de casado teve seis, cada um de escrava diferente” (LOPES FILHO, 1996, p. 69).

Numa perspectiva um tanto quanto semelhante, António Carreira (1977) afirma que,

(...) a presença de mulher branca nunca constituía embaraço para que o homem da mesma etnia que, fixado nas ilhas, se ligasse a uma ou mais mulheres africanas. As uniões de homem branco e mulher preta foram, pois correntes e socialmente aceites de forma geral. Não se olhava a função ou cargo que ele desempenhava. Daí o surto de inúmeros descendentes bastardos de capitães-mores, de governadores, de altos funcionários régios, de ministros de igrejas (CARREIRA, 1977, p. 21)

As condições sobre as quais essas relações eram estabelecidas evidenciavam a existência de controle social sobre o corpo e a sexualidade da mulher negra evidenciando, ao mesmo tempo, o lugar que ocupava na estrutura social, assim como a manutenção das estruturas de poder e dominação difundidas na ordem patriarcal. A submissão da mulher africana ao concubinato era um exemplo claro de que o processo de miscigenação, sobretudo “biológica”, obedecia a uma lógica de subalternização do outro – “a mulher escrava”.

Sobre essa questão, António Carreira (1977,1984) e João Lopes Filho (1996) referem tratar-se de uma poligamia de fato ou informal e não de direito.

Estudos mais recentes consideram a poligamia informal em Cabo Verde uma forma de violência simbólica sobre as mulheres, por estas, muitas vezes, serem obrigadas a aceitar tal situação dada sua dificuldade em garantir a manutenção da família (GOMES, Crispina, 2011, FURTADO, MANUELA e ANJOS, José Carlos, 2016 in SILVA e VIEIRA, 2016). Outros, ainda, referem tratar-se de arranjos afetivos onde os homens circulam por várias unidades domésticas, seja motivados pelo princípio da desigualdade racial e de gênero, fluxo emigratório, fragilidade e instabilidade conjugal, e pela negociação intergeracional e transnacional (cf. LOBO, 2010, 2012; MARTINS e

FORTES, 2011; MONTEIRO, Eurídice, 2016⁵⁹). Independentemente das transformações sociais ocorridas na sociedade caboverdiana, Maria Ivone Monteiro (2016, in SILVA e VIEIRA, 2016), conclui a partir do relato das mulheres kumborssas que, no tipo de organização familiar constituído por um homem com várias mulheres,

Os valores de família e de Género não estavam tão distantes dos encontrados na literatura sobre o tema: a presença do modelo nuclear como um ideal, predomínio da família extensa, o papel diferenciado entre homens e mulheres na família e na relação conjugal, relações conjugais conturbadas, homens com múltiplos relacionamentos simultâneos, mulheres em luta por uma relação estável e pelo sustento familiar (MONTEIRO, Ivone, 2016, p.145 in SILVA e VIEIRA, 2016).

Em ambos os discursos (baseados em dados recolhido no período colonial e pós-colonial) se apercebe o lugar submisso que as mulheres escravas, e mesmo as que vivem o período pós-colonial, ocupavam/ocupam na estrutura social do arquipélago, com implicações na própria dinâmica de interação familiar. Contudo, é importante assinalar que, mesmo em estudos que incidem sobre a organização familiar no período de escravatura, houve algumas tentativas de superação de representações que “objetificavam” as mulheres, principalmente, a escrava no processo de miscigenação do arquipélago. António Correia e Silva (2001) assegura que,

(...) na sociedade escravocrata as relações sexuais e afetivas são frequentemente utilizadas como um dos mais eficazes ‘expedientes’ de realização das estratégias de ascensão. Assim não foram raros os casos de escravos que se amancebaram de forma

⁵⁹ Para informações mais detalhadas sobre organização familiar onde os homens circulam em várias unidades domésticas, ver o artigo *Família e género na perspectiva de mulheres kumbossas em Santa Catarina*, da autoria de Maria Ivone Monteiro, na coletânea *Género e sociabilidade no interior de Santiago*, organizada por Miriam Steffen Vieira e Carmelita Silva.

estável e duradoura com os seus próprios senhores, obtendo deste fato, posições materiais e simbólicas importantes no seio da fazenda. (para além da dimensão puramente individual e simbólica, tais estratégias de ascensão social das mulheres escravas) continham também objetivos intergeracionais, cujos efeitos eram deferidos no tempo. Dormindo com homens brancos, ricos e poderosos, as escravas ‘limpavam’ o seu estigmatizante sangue negro, dando origem à crianças, mulatas, beneficiadoras do apoio dos pais, por isso, de maiores possibilidades de virem a libertar-se do cativeiro (...) (CORREIA e SILVA, 2001, pp. 326-329).

Apesar de reconhecer que o envolvimento entre mulheres escravas e homens brancos se constituem em relações sociais marcadas por hierarquias de poder, fruto de um processo histórico, António Correia e Silva (2001) vê nessas relações de dominação, a possibilidade das escravas desenvolverem mecanismo (amancebar-se com os senhores) que lhes conferiam algum poder (ter filhos e ascender socialmente). Envolver-se sexualmente com um homem branco não tornaria as escravas meros objetos de satisfação do desejo sexual, como referido por outros autores, mas, conforme António Correia e Silva, uma estratégia para a ascensão social daquelas.

Não obstante a pretensão do António Correia e Silva em superar abordagens tradicionais, que tendem a ver essas relações desde uma perspectiva dicotômica, homem/mulher, escravocrata/escrava, branco/negra, do sujeito/objeto e de “objetificação” da mulher escrava, importa notar que sua proposta continua centrada numa visão heteronormativa e esconde outras desigualdades mais profundas: Sejam elas de gênero, de classe e de raça. É sobre a condição de serem mulheres, escravas e pobres, que tal dominação se efetivava.

A tentativa de uma leitura crítica em torno do processo de construção da identidade mestiça que buscava protagonizar as mulheres escravas, ganha aprofundamento no trabalho de Gabriel Fernandes (2002, 2006). Segundo ele, além de algumas escravas se tornarem parceiras legítimas do homem branco, seu papel na aproximação das duas culturas (africana e europeia) era fundamental. Conforme diz,

O cruzamento, do homem branco com a escrava negra, seja por constituir um elemento fundante da miscigenação biológica, seja por contribuir para a intensificação da interação sociocultural entre brancos e negros, surge como uma das principais máquinas impulsionadoras da sociedade crioula. A ausência da mulher branca fez da escrava/amante não um ancoradouro dos impulsos sexuais do senhor branco, mas sim uma legítima parceira, cujo protagonismo suplanta todos limites de um fórum de relações privado e íntimo para atingir o âmago de uma cultura” (...) a partir do envolvimento com suas escravas, eles foram obrigados a nítidos reajustamentos existenciais, que também contribuíram para uma significativa porosidade do quadro da dominação racial em Cabo Verde. Muitos sentiram-se compelidos a alforriar a escrava/amante para não fazer escravo seu próprio filho, (...) (FERNANDES, 2002, pp. 37-39)

A mulher escrava é, aqui, entendida como complemento do homem branco e não simplesmente, como “espécies não humanas – como animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens” (LUGONES, 2007) e nem mesmo como alguém que reproduzia raça e capital por meio de sua pureza sexual, sua passividade, e por estar atada ao serviço do homem branco, como referiu Maria Lugones (2007) quando abordou as representações sobre indígenas, africanos e europeus.

Mas, mesmo negando atributos que subjogavam a mulher escrava, importa considerar que a dominação, nas suas várias dimensões, não termina com o fim da “relação de colonização”, isto é, com a carta de alforria, nesse caso em concreto. A alforria, ainda que possibilitasse a ascensão da mulher, não a tornou, necessariamente, uma sujeita/uma agente, apta a participar da vida política do país. A esse respeito, Iva Cabral (2011) é bem explícita. Mesmo as viúvas ou filhas donzelas que, pela herança, adquirem um grande poder económico e social, têm dificuldades em participar na vida pública. Segundo Iva Cabral,

(...) apesar de possuírem poder económico e social, a interdição de participação no poder local e administrativo levava as viúvas a “adquirirem” um segundo marido. Quando isso não acontecia, a viúva habitava a sua propriedade acompanhada de um membro masculino da família (filho ou genro) para que este defendesse os seus interesses e os da família (CABRAL, 2011, p. 33 in SILVA e FORTES, 2011).

Como se pode observar, pesquisas mais recentes, estribadas em perspectivas feministas e pós-coloniais, questionam o lugar marginal e/ou o silenciamento de categorias como etnia, raça e gênero nos estudos sobre a miscigenação em Cabo Verde (CABRAL, 2011; FURTADO, Cláudio, 2012; MONTEIRO, Eurídice, 2015). Para esses autores, não se trata, simplesmente, de uma questão marcada pela ideia da classe enquanto elemento fundante das relações de dominação, mas de um processo atravessado por práticas sexuais, sexistas, etno-raciais, regionais, entre outras.

Ao romper com categorias homogeneizantes como “mulher caboverdiana”, Iva Cabral (2011) inaugura uma nova forma de pensar as relações de dominação no período colonial, em Cabo Verde. Ao invés de pensar a “sociedade” e “cultura” caboverdianas de um modo geral e/ou abordar a “mulher caboverdiana” de forma generalista, a autora busca trazer para o debate as mulheres caboverdianas em suas particularidades. Além de abordar a questão do gênero, a autora cruza outros marcadores de desigualdade (raça, classe social, geração e estado civil) em sua análise. O exemplo que se segue é bastante elucidativo,

(...) sobre o futuro de Isabel, Duarte Rodrigues deixa as seguintes determinações: que sejam entregues à mãe de sua filha - a forra Inês - quatro peças de escravos, e que ela, Isabel, caso todos os outros herdeiros morrerem, se torne administradora da capela da Nora. Mas, impõe uma condição: que Isabel case com homem branco “e não casando com homem branco, o que eu d’ella não espero, ella nem seus descendentes não sucederão na dita Capella (...) (CABRAL, 2011, p. 25 in SILVA e FORTES, 2011).

Ainda que não analisada de forma mais profunda, a raça aparece, aqui, como uma questão estruturante das relações de parentesco na sociedade caboverdiana da época. Ela determinava a sucessão na Capela e, por conseguinte, o lugar da mulher na hierarquia social.

Contudo, importa ressaltar que não se trata simplesmente de explorar a raça na sua dimensão identitária/cultural (CARREIRA, 1984; MARIANO, 1991 e entre outros), mas de fazer sobressair sua outra componente – a cor (FURTADO, Cláudio, 2012). Neste sentido, Cláudio Furtado questiona o fato das formulações desenvolvidas, de um modo particularmente mais intenso, a partir da década de 1980, trazerem os conceitos “africanidade, a criouldade e a europeidade caboverdianas” ao invés de branquidade/criouldade-mestiçagem/“negritude” (FURTADO, Cláudio, 2012, pp. 146-147), silenciando a raça na dimensão fenotípica do termo.

Por sua vez, compartilhando a ideia de que não se trata de relações de poder frutos de decisões políticas, ocorridas num quadro de relações horizontais, Eurídice Monteiro (2015) salienta que, a dominação colonial atravessava tanto a questão da raça, com a do gênero. Conforme afirma,

A virilidade imperial ou a hipermasculinidade do colonizador alcançou uma proporção alarmante, por fixar a Colônia e o Colonizado como meros objetos efeminizados e racializados, estabelecendo a diferença colonial. A autoridade colonial impunha, por inflexão, a dupla lógica da inferiorização. Assim, tal como o racismo colonial, também o sexismo colonial se concebia como mecanismo de dominação (MONTEIRO, Eurídice, 2015, p. 93).

Neste sentido, Eurídice Monteiro (2015, 2016) critica a ideia de Gabriel Mariano (1991) em torno da ascensão social e mesmo a de Gabriel Fernandes (2002) que, apesar de uma visão crítica sobre o processo de construção identitária, manteve em sua análise uma posição heteronormativa.

Segundo a autora, analisar a ascensão social pelo processo de miscigenação e sua implicação na ampliação do campo de jurisdição dos sujeitos mestiços, tal como proposta por Gabriel Mariano (1991) ou da assimilação, pelo colonizado, da cultura dominante, conforme assinala Gabriel Fernandes (2002), revelava,

(...) uma visão romântica que não questionava nem a violência histórica nem a apropriação por parte de sujeitos “negros e mestiços” dos ditos elementos e expressões civilizacionais portuguesas. Tratava-se de uma conveniente “apropriação unilateral do património cultural socialmente valorizado” [referindo aqui a Gabriel Fernandes (2002)] (...) também a suposta liberdade de escolha que propalava [para referir a posição de Gabriel Mariano(1991)] se contradizia com a assimilação como condição para a ascensão social” (MONTEIRO, Eurídice, 2016; pp. 987)

Portanto, analisar a ascensão social sobre estes prismas e não de uma forma estrutural, é mais uma forma de reforçar a subalternização da mulher, ou de reproduzir a cultura dominante. Ainda que se admita a possibilidade de resistência por parte da mulher, é importante questionar o fato dessa resistência não ocorrer fora do discurso hegemônico, ou seja, fora de uma lógica de classificação essencialista que não reconhece as suas especificidades (SPIVAK, 2010).

Da análise feita até aqui, se pode observar que ainda nas vésperas da independência, tanto no âmbito social como jurídico, se legitimava a dominação masculina. A mulher era obrigada a submeter-se ao poder do homem, inclusive no que se referia à prática sexual, não podendo, sequer, decidir sobre o seu corpo. O direito não era pensado a partir de uma “demanda social”, mas estava ao serviço da classe dominante, visando essencialmente a preservação da sua soberania.

Compreender porque, apesar da pretensão do governo do Partido Africano da Independência de Guiné-Bissau e Cabo Verde (PAIGC)/ Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) de romper de forma radical com o status quo jurídico, social e religioso vigentes no período colonial, não conseguiu durante a primeira república, instituir leis que criminalizassem de modo específico, situações/práticas que punham em causa a efetiva igualdade entre homens e mulheres, será uma questões que desenvolverei no item que se segue.

3.1.3 Dominação e resistências na 1ª república (1975-1990): Lutas por reconhecimento de direitos dos sujeitos ou de sujeitos de direitos?

Assim como Angola e Guiné-Bissau, a história constitucional de Cabo Verde emerge das lutas de libertação (iniciadas a partir da década de 1960)⁶⁰ do jugo colonial português que, culminaram em 5 de Julho de 1975, com a independência política do país. Um caso típico de transição iniciada por uma elite autoritária, de inspiração marxista, que permaneceu no poder durante um período de 15 anos (cf. CORREIA e SILVA, 2007⁶¹).

Considerando a situação de vulnerabilidade e fragilidade económica e, sobretudo, a desproteção jurídica da mulher, ao assumir a direção do país em 1975, o governo de regime monopartidário – PAIGC/PAICV⁶², procurou através da institucionalização de direitos, arrear práticas legais e sociais, hábitos e costumes que excluía a mulher da esfera pública. Assegurar, de um modo justo, a participação de homens e mulheres nos processos deliberativos e de (re) construção

⁶⁰ Importa referir que, além do PAIGC (Partido Africano de Independência de Guiné-Bissau e Cabo Verde), outros movimentos políticos estiveram envolvidos na luta de libertação nacional: a UDC (União Democrática de Cabo Verde) e a UPICV (União do Povo das Ilhas de Cabo Verde). Contudo, a neutralização e a repressão políticas da UPICV, pelos adversários do PAIGC e de populares por estes mobilizados e com o apoio do MFA (Movimento das Forças Armadas), permitiu que a Assembleia Legislativa, dotada, de poderes soberanos e constituintes, unicamente por grupos de cidadãos afectos ao PAIGC. Para mais informações a esse respeito acessar: <http://www.buala.org/pt/a-ler/das-tragedias-historicas-do-povo-caboverdiano-e-da-saga-da-sua-constituicao-e-da-sua-consolidacao> (10/05/17)

⁶¹ Para o aprofundamento desta ideia ver, o artigo, Cabo Verde: três décadas de economia à luz da constituição e da práxis governativa de autoria de Ulisses Correia e Silva, publicado na Coletânea Cabo Verde: três décadas depois, organizada por, Jorge Carlos Fonseca.

⁶² O fim do projeto de união orgânica entre Guiné-Bissau e Cabo Verde, em 1980, culminou, no mesmo ano, com a aprovação da primeira constituição da República de Cabo Verde. O país deixa de ser regido pelo PAIGC para passar a ser governado por um partido autónomo e soberano – o PAICV.

de nação, passou, portanto, a partir da década de 1980, a constituir uma preocupação do país.

Neste sentido, o apoio à criação de organizações sociais, como Caritas Caboverdiana em 1976, Organização das Mulheres de Cabo Verde (OMCV)⁶³ em 1981, a adesão em 1979 do país à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a integração de seus princípios e recomendações no ordenamento jurídico interno, foram “ganhos” jurídicos e sociais importantes, mas insuficientes para romper com questões histórico-coloniais que impediam as mulheres de transpor os limites do privado e tomar parte das decisões políticas do país.

Dentre os instrumentos jurídicos criados pelo governo, com o apoio das organizações sociais de promoção da mulher e de organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização da União Africana (OUA), destacam-se a aprovação, do Código de família - Decreto Lei 56/81; da lei de despenalização do aborto - Lei n. 9/III/86 e do Decreto Lei de 1987 que define e pune o crime de violação contra a mulher e a cópula com uma menor de 16 anos de idade⁶⁴.

⁶³ Quatro anos após a instalação, em São Vicente, da Comissão da Organização de Mulheres de Cabo Verde, cria-se a OMCV. Trata-se de uma organização que desempenhou e ainda desempenha um papel preeminente na visibilização da mulher cabo-verdiana. Ainda enquanto comissão organizadora, participou ativamente das atividades preparatórias da independência e para a implementação do primeiro serviço de PMI/PF em São Vicente. Após sua institucionalização, enquanto organização de massa do PAIGC/PAICV, influenciou a formulação, aplicação e seguimento de políticas nos domínios do direito das mulheres, da qual se destaca o Código de Família e a Lei de Despenalização do Aborto; desenvolveu estratégias visando a diminuição do analfabetismo; cria em 1995 gabinetes jurídicos na Praia, Assomada, Sal e em São Vicente destinada às mulheres com baixo poder aquisitivo e mais recentemente, o processo de concepção e aprovação e implementação da Lei VII/84/2011 – Lei Especial VBG.

⁶⁴ Vale referir que os princípios definidos nesses instrumentos jurídicos, foram retomados da primeira Constituição, datada de 1981, que consagrou a igualdade entre homem e mulher a todos os domínios da vida (Art. 23) e igualdade perante a lei sem distinção de sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica (Art. 22).

Nos domínios do casamento e filiação, o Código de Família consagrou, em seus artigos, o princípio da igualdade entre o homem e a mulher; o direito ao divórcio; a plena igualdade jurídica entre filhos legítimos e ilegítimos (nascidos fora do casamento); a institucionalização da união de fato, atribuindo-a igual valor ao casamento civil, quando reconhecida; igualdade de validade entre casamento civil e o religioso, entre outros.

A revogação dos artigos relativos ao casamento e à filiação, do livro IV do Código Civil - Decreto-Lei no 47 344, de 25/11/1966, que passou a ser regulado no âmbito Código da família, evidenciou a vontade do governo em repensar o direito da família no quadro de uma efetiva separação entre poderes (religioso e público), vontade que se chocou com alguns valores e princípios morais próprios de uma sociedade de matriz patriarcal como a de Cabo Verde da época.

De entre as mudanças ocorridas no estatuto da mulher, nas questões relativas ao casamento e à filiação destacam-se:

A aprovação de leis relativas ao crime de violação, de ofensas contra a autodeterminação sexual da mulher e, particularmente, da mulher menor de idade (com destaque para as recentes leis de criminalização da pedofilia e do abuso sexual de adolescentes e de crianças); descriminalização do adultério da mulher casada; a despenalização dos denominados crimes contra a natureza (com destaque para a homossexualidade), bem assim com a antiga relevância social e penal da chamada virgindade da mulher e do sequente casamento como causa tanto de isenção da pena (que não de exclusão da responsabilidade penal) do agente da violação dessa mesma virgindade como de reposição da honra da ofendida(...) leis que estipulam a plena igualdade jurídica entre filhos legítimos (nascidos na constância do matrimónio) e filhos ilegítimos (nascidos fora do casamento) (José Luiz Hopffer Cordeiro ALMADA, 2012).

Numa primeira análise, podemos observar que esses “progressos”, evidenciaram a centralidade que o judiciário começou a ganhar nas “demandas sociais” em Cabo Verde. Outra observação que se pode fazer é que, baseando-se no princípio da dignidade da pessoa

humana, o nosso ordenamento jurídico protegia o cidadão de um modo geral, sem a discriminação de dispositivos legais que se aplicam em razão do sexo.

Portanto, ainda que na ordem jurídica caboverdiana se encontravam algumas respostas às questões que inquietavam as mulheres, elas eram tratadas por meio de dispositivos legais e administrativos de caráter geral e global. Ainda que sejam reguladas várias situações que diziam respeito à mulher de modo particular, a intenção do legislador era garantir a proteção, promoção e a estabilidade da família e não da mulher enquanto sujeito de direitos (OSÓRIO, 1999).

O Decreto-Lei nº 62/87, que regula, no Art.110º, o direito à mulher, por ocasião do parto, a uma licença de 45 dias, no Art. 132; o direito à mulher na situação de maternidade de receber, da entidade empregadora, a diferença entre a remuneração líquida a que terá direito no período de ausência do trabalho e o montante do subsídio atribuído pela previdência social durante a licença de maternidade, o decreto regulamentar nº 86/78 que estipula, no Art. 27º, à mulher viúva, enquanto se mantiver a viuvez, uma pensão de 30 % de retribuição de base, são alguns dos exemplos onde o bem jurídico não é a mulher enquanto sujeito de direito, mas a garantia de estabilidade da família.

A crescente ênfase nos direitos humanos e sua tradução jurídica nos direitos dos sujeitos, invisibiliza as experiências e expectativas da mulher nesse processo de reconhecimento desses direitos. Portanto, além de ser a “família”, o bem jurídico que se procurava salvaguardar, é interessante notar que não havia nenhuma preocupação em legislar para um tipo autónomo de crime e nem de um sujeito, de modo particular (VIEIRA, 2011, 2013). Como se pode notar, as sanções previstas nos vários normativos que visavam a proteção jurídica da não discriminação, eram dirigidas a ambos os sexos e não direcionadas à mulher, de modo particular. A própria mulher caboverdiana,

“presa ainda à tradições histórico-culturais do meio, não aborda os seus problemas de forma centrada e direta e é sob a capa de proteção dos filhos e da família que procura apoios e exterioriza, de forma colateral, os seus temores, angústias e sofrimentos” (OSÓRIO, 1999, p. 38).

Essa finalidade última dos normativos, continua, ainda hoje, refletida nas tomadas de decisões dos (as) sujeitos (os) que experienciam situações de violência e procuram os serviços da Rede Sol como estratégia de resolução de conflitos familiares e mesmo de alguns legisladores (as) e representantes de instituições. Dados do campo resultantes, seja da escuta de relatos dos/as envolvidas/os em situações de violências nos serviços da Rede Sol, seja da entrevista a eles (as) dirigidas e aos técnicos e da análise de relatórios/processos/autos de denúncias arquivados, foram bastante reveladores dessa situação.

No ato da apresentação pública do projeto de lei Especial VBG, em 2010⁶⁵, além das discussões se centrarem na questão da inconstitucionalidade de alguns artigos da proposta de lei, chamou-se a atenção para a necessidade de repensar a natureza do crime de Violência baseada no Gênero (VBG), dado que poderia pôr em causa a família. Rui Figueiredo, deputado da bancada parlamentar do Movimento para a Democracia (MPD), mostrou algumas reservas quanto à natureza pública desse tipo de crime. Segundo ele, o fato de não haver possibilidades de desistência da queixa, e de qualquer pessoa que tiver conhecimento do ato poder denunciar, os casais

“ (...) correm o risco de verem a sua família mais em perigo que atualmente, quer dizer há questões básicas que devem ser discutidas. Devia ver como máximo de serenidade esta questão, reformular o diploma, traze-lo no mês de Outubro” (Rui Figueiredo, audiência pública de discussão do projeto lei no parlamento, em 2010)

Esta era uma posição bastante criticada pelos deputados da bancada parlamentar do partido que se encontrava no poder – Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV). Rui Semedo, deputado deste partido, questiona:

Será isso saudável [violência], para a família para a criança que vive neste ambiente de escaramuça, sem que ninguém da sociedade possa ter

⁶⁵ O áudio contendo relatos da audiência pública de discussão do projeto-lei de VBG no parlamento, foi-me disponibilizado na Assembleia Nacional, em setembro de 2017.

possibilidade de intervir para eliminar essa anomalia social? Porque aí também estaria a dizer, esta tomada de posição estaria a dizer: sim senhor, é normal haver alguma violência entre a família, seria um outro lado da questão, não ir para a questão de transformamos em crimes públicos, teríamos essa outra face da moeda também. Porque nós já identificamos a questão da violência como um problema; teremos que encontrar todos os instrumentos para diminuir ou, se não, eliminar a violência na nossa sociedade. É esta a nossa intenção, tão-somente esta a nossa intenção. (Rui Semedo, audiência pública de discussão do projeto lei no parlamento, em 2010)

Essa busca do direito, num sentido mais amplo, em detrimento dos direitos de sujeitos particulares, foi bastante evidente no discurso das mulheres e homens em situações de violência, que procuravam apoio nos serviços da Rede Sol. O caso de Anita e de Ricardo, que conheci numa audiência com o Advogado na Casa de Direito, durante o meu trabalho de campo, é bastante revelador dessa situação. Anita e Ricardo tiveram uma relação que durou cerca de sete anos e da qual nasceram duas crianças. Conforme Anita, a relação foi marcada por violências desde o seu início, razão pela qual decidiu se separar do companheiro, levando consigo os dois filhos menores, inicialmente, para morar com a avô no interior, até que reúna as condições mínimas para trazê-los de volta. Inconformado com a separação e com o fato de Anita lhe ter retirado as crianças, Ricardo apela a sua *mãe-de-filha*, a voltar para a casa.

(...) pensando nos nossos filhos, disse a ela para esquecermos todas as nossas divergências e guerras e voltarmos a viver juntos... insistia para que nós conversássemos. Eu tentei convencer ela a voltar para casa ou sentarmos e conversamos, para ver se era possível ela voltar para casa e deixássemos de fazer aquilo que estávamos a fazer porque era feio, sobretudo para as crianças. Quando se tem filhos, temos que pensar na família. Disse-me que não voltava porque eu bebia muito... Eu, como pai, não quero que os meus filhos fiquem sozinhos com essa mãe, ou

com a avó (mãe dela)... será que a avó das crianças tem direito de ficar com os meus filhos mais do que eu que sou o pai?... Insisti e ainda insisto para que ela volte com as crianças, não quero iniciar outra relação, não trocaria nenhuma mulher para botar no lugar da mãe dos meus filhos mais as coisa tem o seu limite... mas ela não quer uma reconciliação e não quer pensar nas crianças que estão pequenas (...) (Ricardo, pedreiro, 35-40 anos, Diário de Campo, Casa do Direito).

Assim, apesar de “melhorias” no campo do direito, situações de subjugação da mulher e, por conseguinte, de violências, reforçadas, na altura, pela inexistência de leis específicas que criminalizem o fenômeno, continuaram a preocupar o governo, Organizações Não-Governamentais (ONGs) de promoção da igualdade de gênero, e o país, de um modo geral. Refletir sobre as condições de produção de direitos no campo das violências, em especial, sobre a inclusão do tipo penal “Maus-tratos” no âmbito do Código Penal de 2004, enquanto crime semipúblico, será o objetivo central do capítulo que se segue.

4 PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DOS MAUS-TRATOS AOS CÔNJUGES

A igualdade entre homens e mulheres, em todas as esferas da vida, foi reconhecida como um direito humano fundamental, o fundamento de sociedades democráticas e da boa governação e o pilar do desenvolvimento sustentável inclusivo⁶⁶. Para garantir a sua efetivação, vários países têm adotado como estratégia, a transversalização da abordagem de gênero⁶⁷, transversalização entendida aqui como “avaliação das implicações para mulheres e homens de toda ação planejada, incluindo legislações, políticas e programas, em todas as áreas e a todos os níveis”⁶⁸.

No contexto de Cabo Verde, apesar da igualdade e a democratização das relações entre mulheres e homens terem sido objeto de tratamento desde a independência, em 1975, somente a partir da década de 1990, com a participação de Cabo Verde na IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em Beijing, no ano de 1995⁶⁹ é

⁶⁶ Para mais informações ver Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres: Transformando as Vidas de Meninas e Mulheres através das Relações Externas da UE (2016-2020) (GAP II).

⁶⁷ Apesar da promoção da igualdade entre os sexos e a implementação de medidas para a eliminação das hierarquias de gênero ser um objetivo perseguido desde a Conferência Internacional sobre a População e Desenvolvimento do Cairo (CIPD, 1994), importa observar que a transversalização da abordagem de gênero, como condição para evitar a perpetuação das desigualdades, saiu das recomendações da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres (Beijing, 1995), atualizada, posteriormente, na Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas em 2000 (Beijing, 2000) e refletida no Objetivo “Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres” do Desenvolvimento do Milênio (ODM3).

⁶⁸ Para mais informações sobre a referida estratégia, ver O Relatório do Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) de 1997.

⁶⁹ Na sequência da participação de Cabo Verde nessa conferência, que resultou na adesão à Declaração e ao Plano de Ação Mundial para as mulheres, o Governo de Cabo Verde aprovou o Plano Nacional das Mulheres (1996-2000) e o Plano Nacional de Desenvolvimento (1997-2000), planos cuja análise e

que se iniciou o processo de integração da categoria gênero nos discursos políticos em torno dos direitos humanos no país (ROSABAL, 2011 in SILVA e FORTES 2011; SILVA, 2015, ANJOS, Dionara, 2015). A transversalização da abordagem de gênero como estratégia para precaver a reprodução e perpetuação das desigualdades entre homens e mulheres e, por conseguinte, das violências nas relações de gênero, começa a partir de 2005, com a mudança do Instituto da Condição Feminina (ICF) para o Instituto Caboverdiano para a Igualdade de Gênero (ICIEG) (2006)⁷⁰, uma mudança que emergiu da necessidade de deslocar a abordagem de promoção da mulher, que vigorou durante o período de democracia revolucionária (1975-1990) e da democracia multipartidária, concretamente na primeira legislatura (1991-1996)⁷¹, para uma abordagem de gênero numa perspectiva de desenvolvimento.

No país, as mudanças a nível da constituição⁷² e a criação de outras medidas de carácter jurídico-institucional⁷³ que dispõem sobre o

estratégia assentava no princípio das relações de gênero (OSÓRIO, 1999).

⁷⁰ Apesar da categoria gênero ter sido integrada desde 2005, nos planos nacionais e programas do governo (Plano Nacional para a Igualdade e Equidade de gênero (PNIEG), (2005-2011), no Programa do Governo da VII Legislatura (2006-2011), no Plano Nacional Contra Violência Baseada no Gênero (PNCVBG) – (2007), foi partir da sua integração como um dos eixos centrais do Programa do Governo da VIII Legislatura (2011-2016), que a transversalização de sua abordagem passa a ser assumida pelo governo como uma estratégia de combate às desigualdades e violências com base no gênero.

⁷¹ Com as reformas políticas estabelecidas em 1990, ocorreu, em 1991, a primeira eleição presidencial livre no país, que deu vitória ao partido do Movimento para a Democracia (MPD).

⁷² Apesar do princípio da igualdade entre os sexos ter sido absorvido desde a primeira Constituição da República, de Cabo Verde, publicada em 1980, é na Constituição de 1992 que o conceito de igualdade é abordado para além do reconhecimento da discriminação, estipulando “o reconhecimento da inviolabilidade e inalienabilidade dos Direitos do Homem como fundamento de toda a comunidade humana”; é ratificada a igualdade de todos os cidadãos perante a lei e estipulada como tarefa do Estado a remoção dos obstáculos culturais, sociais e económicos e políticos que impedem a igualdade entre o homem e a mulher (artigo 7º). A questão da não discriminação contra as

princípio da igualdade de gênero e/ou que criminalize os maus-tratos dirigido aos cônjuges/as *violência com base no gênero*, começaram, a partir da década de 1990, numa mesma altura em que uma série de mudanças no direito internacional estava a ser efetivada. Mudanças essas que possibilitaram uma nova forma de significar as relações de gênero e/ou de encarar os papéis sociais de gênero no plano global, e em Cabo Verde não foi uma exceção. Neste contexto, além dessas mudanças possibilitarem a integração da abordagem de gênero nos discursos, permitiram que, a partir da década de 2000, a questão das violências fosse criminalizada e passasse a ser tratada por instrumentos próprios, e não mais com base no Código Penal Português de 1886.

Não obstante o contexto legal e político de Cabo Verde ser considerado favorável à igualdade entre mulheres e homens, o engajamento do Estado mediante a ratificação dos principais instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos⁷⁴ e sua

mulheres (Artigo 47º) ganha aprofundamento na revisão constitucional de 1999. É incentivada a participação equilibrada de cidadãos de ambos os sexos na vida política (Artigo 54º) e criminalizada, nos direitos da família, a violência doméstica contra a mulher (Artigo 81º). Em 2010, uma nova revisão constitucional foi aprovada, possibilitando a aprovação de vários regulamentos que reforçam o princípio de promoção da igualdade de gênero e da não discriminação, da qual destaco o Decreto Lei 84/VII/2010, que criminaliza a violência nas suas múltiplas manifestações.

⁷³ De entre essas ações se destacam: A criação do Instituto da Condição Feminina - ICF (1994), atual Instituto Caboverdiano para a igualdade e Equidade de Gênero (desde 2006); Código Família - Decreto-Legislativo n.º 12-C/97; Gabinetes de Apoios às Vítimas de VBG nos hospitais e nas esquadras da Polícia Nacional, a partir de 2002; a aprovação do Novo Código Penal – DL n. 4/2003 revisto em 2015 (DL n.º 5/2015); Gabinetes jurídicos sediadas na Associação de Mulheres Juristas – AMJ e na Organização das Mulheres de Cabo Verde – OMCV, visando apoiar as vítimas de VBG e a criação da Rede Sol; Comissão Nacional para os Direitos Humanos – CNDHC, (Decreto-Lei n.º 38/2004); Plano Nacional para Igualdade e Equidade de Gênero 2005-2009, 2005; Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Gênero, 2006; Casas de Direito, (Decreto-lei n.º 62/2005 de 10 de Outubro) e entre outras.

⁷⁴ Para o efeito deste trabalho que busca refletir sobre o processo de construção social das violências, destaco a nível internacional:

consequente integração na ordem jurídica nacional, dados produzidos a nível do país e internacionalmente dão conta que as desigualdades de gênero persistem, sobretudo, a nível do mercado de trabalho e de tomadas de decisão (BARROS, Clara, 2016, INE, 2008, 2012, 2015). Portanto, apesar de se ter alcançado importantes realizações no plano legal e institucional, em matéria da igualdade de gênero, reconhecemos que os “avanços” não foram suficientes para fazer face aos principais problemas que enfrentava o país, dentre os quais, para o efeito deste trabalho, destacamos as violências nas relações conjugais.

Neste domínio, em particular, importa referir que, mesmo com a aprovação do Código Penal de Cabo Verde (CPC) em 2003⁷⁵, que define os maus-tratos a cônjuges, ou quem estiver unido de fato, como crime semipúblico, punível no conjunto de vários tipos penais e do Decreto-lei n.º 84/VII/11, que torna público, amplia e autonomiza o crime da *violência com base no gênero*, era/é evidente a dificuldade de mulheres e homens em transporem os limites socioculturais e históricos. O acesso às diferentes instâncias de resolução de conflitos continua a oferecer algumas dificuldades, tanto às mulheres como aos homens.

A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e o seu Protocolo Opcional, ratificadas pelo Estado de Cabo Verde em 1980 e 2011, respetivamente; a Declaração Sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher de Viena, a Declaração e Plataforma de Ação de Beijing e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e a Paz, cujas as determinações vigoram para Cabo Verde enquanto país membro da organização. Relativamente aos instrumentos/encontros regionais (Organização da Unidade Africana (OUA)/União Africana (UA), importa, referir à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Protocolo da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África, assinados pelo Estado de Cabo Verde em 1987; a V Conferência Regional Africana sobre as Mulheres e a Declaração sobre Igualdade de Gênero em África as determinações vigoram para Cabo Verde enquanto país membro.

⁷⁵ Importa referir que a nossa análise se limita ao Capítulo III - Crimes Contra a Integridade Física e Psíquica, que integra o crime maus-tratos, uma das questões centrais para compreender o processo de construção social da violência baseada no gênero em Cabo Verde (nosso objeto de pesquisa).

Situação que nos leva a questionar: até que ponto, homens e mulheres caboverdianos (as), que vivenciam situações de violências foram/são envolvidos (as) no processo de produção de direitos no país? Ou, em que medida, instrumentos jurídicos de combate às violências criados levaram/levam em consideração as demandas, experiência concretas destes atores e a forma como enfrentam e (re)significam os discursos e práticas em torno do direito? Que lugar ocupam nos discursos e práticas em torno dos direitos produzidos neste campo?

Para discorrer sobre essas questões, a nossa reflexão em torno do processo de construção social dos maus-tratos (Código Penal de Cabo Verde de 2004) e da violência baseada no gênero (Lei Especial contra VBG de 2011) pelos seus efeitos nas práticas sociais (objetivo central deste capítulo), tomaremos, como suporte básico, a perspectiva de judicialização das relações sociais (RIFIOTIS, 2007, 2008, 2012) e a abordagem relacional nos estudos sobre as violências baseadas no gênero/violências contra as mulheres, (GROSSI, 1994; GREGORI, 1993), sendo algumas influenciadas pela ideia do poder, proposta por Michel Foucault (1979). Além de me apoiar nestes referenciais teóricos, na tentativa de compreender as razões que determinaram a “família” e a “igualdade de gênero” como bens jurídicos tutelados nos respectivos instrumentos, de refletir sobre a forma como os conceitos de maus-tratos e violência baseada no gênero foram significados no quadro dos referidos instrumentos e pelos autores e vítimas de suas práticas, informados por questões de ordem cultural e social, esses pressupostos teóricos servem, também, para me referir à dimensão de internacionalização dos mesmos.

4.1 MAUS-TRATOS ENQUANTO CRIME SEMIPÚBLICO

4.1.1 Breve contextualização

No contexto de Cabo Verde, as violências, em especial as exercidas contra menores ou “incapazes” e na relação conjugal, mantiveram-se durante muito tempo alvo da privacidade familiar e, portanto, distantes das preocupações do Estado e das normas que regulam da vida pública (SEMEDO, 2008; SILVA, 2009, 2015; PASINATO, S/D). Somente a partir da década de 1990 é que surgiram as primeiras campanhas e ações do Estado em articulação com as organizações da sociedade civil, visando uma maior visibilidade e desnaturalização dos fenômenos da violência.

Neste sentido, uma das primeiras demandas por direito como estratégia de resolução de conflitos conjugais ocorreu no início dos anos 2000, quando o Ministério da Justiça, em parceria com o Instituto da Condição Feminina (ICF) e as Delegacias de Saúde, lançaram a campanha “quebrar o silêncio”. Uma iniciativa que resultou não apenas da maior sensibilidade da sociedade civil e intolerância das organizações-não-governamentais de promoção da igualdade de gênero⁷⁶ e do próprio Estado diante de situações de violências, mas que refletiu, igualmente, as reivindicações do movimento feminista internacional e as recomendações saídas de organismos internacionais⁷⁷

⁷⁶ No âmbito da promoção dos direitos da mulher, mais concretamente no domínio da prevenção, combate e apoio às vítimas de VBG, destacam-se além da além da OMCV e da Caritas Caboverdiana: a) a Associação para Auto-promoção da Mulher no Desenvolvimento (MORABI) – que, desde 1992, vem promovendo a participação da mulher no processo de desenvolvimento económico, social, cultural e político. Desenvolve ações no domínio de microcrédito, desenvolvimento comunitário, saúde sexual e reprodutiva, presta apoio psicossocial às mulheres vítimas de VBG, crianças e adolescentes provenientes de famílias vivendo situações de violência e vulnerabilidade; b) Associação de Mulheres Juristas (AMJ) – De entre as várias ações desenvolvidas desde 2000, destaco a criação de gabinete jurídico, que presta assistência jurídica e encaminha as vítimas para outras instâncias de resolução de conflitos. Enquanto membro da Rede Sol, teve um papel essencial nos processos de discussão da proposta de Lei VBG, bem como na aprovação do seu regulamento; c) Rede de Mulheres Parlamentares (RMPCV) – desde 2002, vem atuando no sentido de promover a efetiva igualdade de gênero no país. De entre as várias ações desenvolvidas, destaca-se o trabalho de advocacy visando a mobilização de parcerias técnicas e financeiras para a concepção, aprovação e implementação da lei VBG. Importa ainda referir a parceria com o ICIEG e a ONU Mulheres que possibilitou, em 2015, a transversalização do gênero no orçamento do Estado.

⁷⁷ Importa destacar: Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e o seu Protocolo Opcional, ratificados pelo Estado de Cabo Verde em 1980 e 2011, respetivamente; a Declaração Sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher de Viena, a Declaração e Plataforma de Ação de Beijing e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e a Paz, cujas

e regional⁷⁸ de proteção dos direitos humanos, dos quais Cabo Verde faz parte.

Na mesma altura, surgiram os primeiros estudos sobre a questão das violências, em especial contra às mulheres, promovidos pelo Instituto da Condição Feminina (ICF) e a Associação Caboverdiana de Mulheres Juristas (AMJ)⁷⁹, trabalhos que, ao considerarem as violências contra as mulheres e criança como práticas culturais e tradicionais usadas como recurso educativo e pedagógico, um dos mais graves obstáculos ao exercício dos direitos e da cidadania, chamaram a atenção para a necessidade da regulação jurídica dos casos de violências contras mulheres e crianças.

Neste sentido, a introdução de “maus-tratos ou sobrecarga de menores, incapazes e de subordinados ou entre cônjuges” como crimes passíveis de punição no artigo 4º do Decreto Legislativo n.º4/97, transpostos para os artigos 133 (maus-tratos a menores ou incapazes) e 134 (maus-tratos a cônjuges) do Código Penal Caboverdiano (CPC), como crimes de natureza semipúblicos, expressaram uma tímida iniciativa nesse processo histórico e social de desnaturalização das violências no país (ANJOS, Dionara, 2015).

Apesar de admitir que as mulheres e crianças eram mais atingidas pelo fenômeno das violências e que a prática de maus-tratos também acontecia após a separação (SALÛSTIO, 1999; INE, 2008, 2012, 2015 e 2017), o conceito de maus-tratos, apresentado no CPC, limitava as violências às agressões cometidas na relação conjugal e não fazia

as determinações vigoram para Cabo Verde, enquanto membro das Nações Unidas.

⁷⁸ Particularizando o caso da Organização da Unidade Africana (OUA) / União Africana (UA), da qual Cabo Verde faz parte, se destacam: a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Protocolo da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África, assinada pelo Estado de Cabo Verde em 1987; V Conferência Regional Africana sobre as Mulheres e a Declaração sobre Igualdade de Gênero em África, suas determinações vigoram para Cabo Verde enquanto membro.

⁷⁹ Os primeiros, intitulados Violência contra as Mulheres em Cabo Verde, da autoria de Dina Salústio, e Vencendo Barreiras, da autoria de Vítor Osório, publicadas em 1999 pelo ICF e o segundo, Estudos sobre a Proteção às Vítimas de Crimes Violentos (em Particular as Mulheres), da autoria de Jorge Carlos Fonseca, publicado em 2002 pela AMJ.

quaisquer discriminação em razão do sexo. Como refere Vítor Osório (1999), as sanções para esses casos se aplicam a ambos os sexos, não estando a mulher particularizada nas leis. Uma situação que conforme alude Dionara Anjos (2015), contribuiu para a invisibilização da violência contra as mulheres no país e, por conseguinte, a definição de políticas que se ajustavam à realidade do país.

No item que se segue, procurarei demonstrar, ainda que brevemente, como o global e o local se interconectaram no quadro da produção da lei que torna semipúblico o crime de maus-tratos a cônjuges e que implicações tal articulação teve nos sujeitos que vivenciaram situações de violências conjugais em Cabo Verde.

4.1.2 Dimensões da internacionalização da lei que torna semipúblico os maus-tratos à cônjuges

A introdução da categoria “violência doméstica” como forma predominante de “violência conjugal”, no âmbito do Código Penal Caboverdiano (CPC), aprovado em 2003 e implementado em 2004, expressou uma estratégia política que articulou demandas das ONGs femininas locais e os movimentos sociais globais. Faz parte, portanto, de uma categoria produzida a partir de outras realidades sócio-históricas, que passam a operar no contexto local, como estratégia para ampliar o acesso ao sistema de justiça e, por conseguinte, a criação de políticas públicas de combate às violências.

Esta é uma estratégia política, cuja materialização, pode, inclusive, redundar em aumento da “violência de gênero” e desvalorização de outras formas de resolução de conflitos e de respostas às demandas e reivindicações sociais (RIFIOTIS, 2012), uma posição, de certa forma questionada por Guita Debert e Filomena Gregori (2008), quando afirmam que a centralidade no judiciário pode resultar num movimento de “reprivatização” da “violência de gênero”. A esse respeito, as autoras citam o caso dos procedimentos nos Juizados Especiais Criminais - através da Lei 9099 no Brasil (DEBERT e GREGORI, 2008, p. 172), podendo significar que o enfoque no judiciário segue acompanhado de outras formas de enfrentamento de violências.

Durante a nossa pesquisa de campo nas Casas de Direito (CD), podemos observar, que muitas situações de conflitos familiares eram resolvidos com recurso à mediação em detrimento da instauração de um processo judicial. Trata-se, segundo o Daniel Barros, jurista e mediador com quem pude conversar na Casa de Direito de Terra Branca, de um

processo informal e imparcial de escuta das partes envolvidas no conflito, visando que cheguem a um acordo. Neste sentido diz, “temos, primeiramente, que assegurar que o mesmo assunto, não esteja a ser alvo de processo criminal a nível da procuradoria e que as partes envolvidas concordem em participar da mediação” (Daniel Barros, Entrevista concedida em janeiro de 2015) (questão que terei a oportunidade de aprofundar mais à frente, neste capítulo).

Não obstante a preocupação em produzir leis para e com os caboverdianos, que está expressa na própria formatação do processo de concepção do anteprojeto do Código Penal Caboverdiano (CPC), submetido ao governo em 1996, o referido instrumento em vigor desde 2004 não trouxe transformações profundas em relação aos princípios consagrados no código penal português de 1886, que vigorou no período colonial (1462-1974) e da democracia revolucionária (1975-1990)⁸⁰. Conforme o Jurista Jorge Carlos Fonseca,

O Código Penal vigente em Cabo Verde é basicamente o Código Penal Português de 1886, e, em boa parte, o de 1852, com as alterações constantes de algumas reformas parcelares levadas a cabo em Portugal, e tornadas extensivas ao então Ultramar, e muito localizadas, e pequenas alterações impostas pelo legislador caboverdiano, após a independência do país. (FONSECA, S/D, p. 58).

Trata-se, segundo o jurista, de um Código Penal (CP) que parte de um ordenamento jurídico que não refletia os valores próprios de um Estado de direito moderno, que continua a manejar os instrumentos punitivos, usando critérios similares a um sistema de poder autoritário e que, por conseguinte, não refletia as demandas particulares dos/as caboverdianos (as).

Além disso, percebemos, ao longo do nosso trabalho de campo, que, em termos práticos, há uma certa tendência para a protagonização do Estado em detrimento dos sujeitos. Embora a lei fosse pensada para garantir o “bem social”, sua operacionalização tende a demonstrar que

⁸⁰ Informação acessada no texto - Elemento Para O Estudo De Código Penal De Cabo Verde, acessada no: http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/articulos/a_20080521_77.pdf - em 06/04/17

nem todos têm o acesso ao sistema de justiça e que a garantia de direitos não atinge a todos em suas especificidades. A intervenção dos envolvidos na implementação da referida lei permitiu evidenciar que a protagonização do Estado, priva as mulheres e homens em situação de violências dos seus lugares de sujeitos. Confrontando os relatos por estes produzidos nas salas de atendimento das esquadras policiais e da secretaria da Procuradoria para as questões de Violência Baseada no Gênero e contra a família, com as narrativas que os mesmo produzem em salas de espera dessas instituições, notamos uma clara tendência para o “desagenciamento” desses atores, o que, em certa medida, nos leva a considerar que se privilegiou o debate em torno dos direitos dos sujeitos e não dos sujeitos de direitos⁸¹.

Portanto, não basta que o projeto-lei que deu origem ao CPC seja produzido exclusivamente por juristas caboverdianos, mas é necessário que, no processo de sua socialização, leve em consideração as demandas de instituições e organizações não governamentais que atuam no campo do direito no país. É importante verificar, a partir da análise do processo de concepção da lei e dos seus efeitos práticos, se outros mecanismos de internacionalização (transferências de ideias, discursos e tecnologia de outros contextos), não operaram na concepção e implementação desse instrumentos jurídicos e se sim, mostrar como.

Além da tendência para a protagonização do Estado em detrimento dos sujeitos, considerando o “Código Penal vigente em Cabo Verde, basicamente o Código Penal Português de 1886 (...)” (FONSECA, Jorge Carlos, S/D, pp. 58) se visualizam outros entraves ao exercício do poder pelos atores social envolvidos em situações de violências. A imposição do modelo episteme do norte global sobre o sul global (SANTOS, 2015) continua a operar como outra forma de subalternidades/ colonialidade do poder, podendo significar, como refere Anne McClintock (1995), que entre o colonialismo e o pós-colonialismo não existe continuidade, mas descontinuidades e simultaneidades de tempos e espaços. Isso permite observar que a colonialidade do poder não termina com a proclamação da independência das colônias, mas continua a se fazer presente nas relações sociais no mundo contemporâneo, refletido no ordenamento jurídico e nos discursos políticos, bem como em outros instrumentos de

⁸¹ Os termos “direitos dos sujeito” e “sujeitos de direitos” são usados aqui à luz das contribuições do antropólogo Theophilos Rifiotis (2012).

políticas nacionais. O ocidente, continua, sob outras formas, a dominar o resto do mundo.

Aníbal Quijano (2005) classifica como trágica essa fixação pelo eurocentrismo como perspectiva hegemónica de conhecimento. Conforme o autor,

“(...) todos fomos conduzidos, sabendo ou não, querendo ou não, a ver e aceitar aquela imagem como nossa e como pertencente unicamente a nós. Dessa maneira seguimos sendo o que não somos. E como resultado não podemos nunca identificar nossos verdadeiros problemas, muito menos resolvê--los, a não ser de uma maneira parcial e distorcida”(QUIJANO, Aníbal, 2005, pp. 129).

A violência doméstica, entendida na dimensão restrita de maus-tratos a cônjuges ou à pessoa com quem está unido de fato, é uma das questões que entrou, pela primeira vez, no âmbito do Código Penal Caboverdiano (CPC), vista a partir desse olhar homogeneizante ou de uma perspectiva eurocêntrica. Perspectiva que não traduzia a realidade do país e muito menos, das mulheres e homens em situações de violências na conjugalidade.

Basta observar que os papéis sociais atribuídos às mulheres, em especiais às negras, desde o início do povoamento das ilhas até a abolição da escravatura, em 1897, não eram os mesmos conferidos às mulheres brancas/livres e/ou às europeias. Com efeito, enquanto, estas últimas se responsabilizavam pela manutenção e administração do lar, as escravas/negras se encarregavam tanto das atividades reprodutivas como das produtivas. Situação semelhante se podia observar em relação aos homens. Apesar de serem peças chaves no trabalho, os escravos não possuíam o estatuto de provedores e, conseqüentemente, não tinham a autoridade familiar⁸². Este papel era reservado aos homens brancos.

A análise da questão em períodos mais recentes permitiu observar que as caboverdianas, de uma forma geral, são sujeitas de poder, e, por conseguinte, são em muitos casos, provedoras da família. Cabe,

⁸² Para Mais Informações, Ver INE, Feminino, Masculino e Questões de Gênero - Uma Leitura Com Base No Recenseamento Geral Da População E Habitação 2010, 2014, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) de Cabo Verde.

contudo, lembrar que a posse do poder, tal como refere Pierre Bourdieu (2007), pode não implicar em seu exercício, isto é, o desequilíbrio de poder em favor das mulheres, não se traduziu, necessariamente, no exercício das violências por parte destas sobre os parceiros. Sendo assim, nos parece complicado operar com o conceito de violência doméstica, tal como significado pelos ocidentais, ou operar com os instrumentos jurídicos fundamentados na realidade de Portugal, como foi o caso do CPC de 2004, para fazer face às situações de violências contra as mulheres no contexto de Cabo Verde.

Durante o trabalho de campo, percebi, por exemplo, que em alguns casos, a posse do capital cultural, social e financeiro pelas mulheres, e/ou a condição de provedora da família, estatuto conferido a muitas delas, ao contrário do que se esperava, não impediu de manter uma postura submissa em relação aos seus parceiros. Mas também, o “ser mulher” não implicou, necessariamente, em sua submissão às determinações históricas. Daí a necessidade da lei se ajustar à realidade do país e às especificidades de mulheres, tendo em conta regiões de proveniência, tipo de vínculo conjugal e classe social.

O relato de Mirta⁸³, chama a atenção para a necessidade dos operadores da lei considerarem em suas ações, as demandas particulares dos envolvidos em situações de violências, a forma como significa esta prática, suas experiências e suas expectativas, quando procurem as instituições que atuam neste campo,

Desentendi com o meu namorado por causa do ciúmes. Na tentativa e insistência dele para conversarmos, fiquei irritada, atirei-lhe um objeto na cabeça. Quando dei conta, ele me acertou com um soco no olho, que me deixou tonta... ficou preto, ainda pra mais, me fez várias ameaças. De momento, não fiz nada... estranho! Mas depois pensei... pensei, decidi ir na Esquadra meter a queixa. Fiquei à espera, não me chamaram... não me chamaram, pensei que a justiça acabou. Anos

⁸³ Uma jovem proveniente do interior da Ilha de Santiago que, em decorrência do seu ingresso na universidade, passa a fixar residência na cidade da Praia. Confrontada com o problema da violência conjugal, percorre várias instâncias da Rede Sol, como estratégia de resolução dos seus conflitos e relata alguns episódios de violências vivenciada na relação.

depois recebi contrafé, e... depois... ah...sabes o que me disseram? Que houve uma agressão mútua e não se afigura VBG⁸⁴, que era um crime de ofensa simples. Mas o que é isso de VBG? Trazem nomes estrangeiros, nem sei de onde, que não tem nada a ver conosco, só para confundir a cabeça das pessoas, certo é que me deuuuu e deuuuu 'puradas' e fez ameaças! Pra mim é isso... prontos, como já estávamos a morar juntos, desisti. O processo foi arquivado. "Mas Kusas é txeu..."⁸⁵ por isso voltei, decidida a ir até ao fim. Depois de separados, ele vem me perseguindo e ameaçando de morte, estou com muito medo do que pode acontecer ... Sabes como são os homens de hoje, quando não queremos mais nada, querem nos matar ... Eu é que não vou ficar à espera do pior... não é? A decisão está com os polícias, juízes e ... Eles decidem! Não olham cada caso olhando cada mulher, assim como é que as coisas melhoram? ... Saí da audiência agora, vistes nê? Estou ainda com mais pé atrás... meu ex negou me ter ameaçado de morte, não há testemunha, ficaram do lado dele e é isssooooo, mais um arquivamento..." (Mirta, Estudante, 35-40 anos.)

O caso da Mirta nos fez notar que os objetivos dos operadores da lei, suas práticas cotidianas, nem sempre coincidem com as demandas e expetativas daqueles que buscam a resolução dos seus problemas conjugais, fazendo o recurso aos serviços das instituições responsáveis pela aplicação da lei. Ainda que seja perceptível alguma preocupação do (a) legislador (a) em dar um tratamento diferenciado aos casos de maus-tratos que ocorrerem no âmbito da relação conjugal, partindo da realidade de Cabo Verde, é possível notar que a centralidade do

⁸⁴ A primeira queixa foi registrada, quando apenas vigorava a lei que dispunha sobre os maus-tratos à cônjuges. Entretanto, quando foi chamado a depor, a lei Especial contra Violência Baseada no Gênero, já estava a ser implementada, sem contudo, implicar na revogação do artigo 134, que dispunha sobre a violência doméstica na sua concepção restrita de maus-tratos à cônjuges.

⁸⁵ Expressão do crioulo de Cabo Verde, para significar "são muitos os problemas"

judiciário não levou em conta os sujeitos de direitos. Ou como refere Theophilos Rifiotis (2012), não permitiu “pensar num sujeito social que se apropria e ressignifica seus direitos de modos específicos, e contingentes, relativamente ao campo de possibilidades a partir do qual ele organiza a sua ação” (RIFIOTIS, 2012, p. 21).

Ainda que muitas medidas legislativas aprovadas, entre os finais da década de 1990 e início de 2000, dentre as quais destaco o CPC, comecem a dar uma especial atenção às mulheres, a finalidade última era a proteção e promoção das famílias. Portanto, pensavam os direitos para as mulheres, mas não no plano de garantia de direitos individuais (OSORIO, 1999; SEMEDO, 2008 e SILVA e FORTES, 2011). No item que se segue, além de trazer alguns elementos que permitem aprofundar a reflexão sobre o lugar dos sujeitos de direitos, proponho discorrer sobre o conceito de maus-tratos, natureza desse crime e suas implicações práticas.

4.1.3 Da determinação jurídica dos maus-tratos à sua aplicação pelos operadores da lei

Como referimos anteriormente, antes da entrada em vigor do Código Penal de 2004 (CP), a questão de maus-tratos a menores ou “incapazes” e entre cônjuges, já possuía um enquadramento legal no âmbito do Decreto Legislativo n.4/97. Nesse dispositivo, os tipos penais referidos eram considerados crimes passíveis de punição (ANJOS, 2015). Trata-se de um instrumento que regulava a prática de maus-tratos a cônjuges de forma genérica, não fazendo discriminações de dispositivos específicos que sejam aplicados, tendo em vista os direitos individuais dos sujeitos.

Impulsionado por questões de ordens culturais e históricas, o (a) legislador (a) buscava promover a mulher, mas tendo como fim último a proteção da unidade doméstica. Esta filosofia de promoção da mulher, continuou, portanto, presente ainda depois da transferência desse tipo penal (maus-tratos) para o Código Penal Caboverdiano (CPC) de 2004, instrumento que reconhece, ainda que de forma tímida, que as violências que ocorriam nas relações conjugais, constituíam um problema social intolerável, rejeitando, deste modo, a ideia de que elas podiam conduzir à estabilidade das relações familiares, dado que asseguram o exercício da autoridade masculina.

No âmbito do CPC de 2004, o problema das violências domésticas ou os maus-tratos físicos, psicológicos ou tratamentos cruéis

infligidos a cônjuges ou a pessoa com quem está unido de fato (Artigo 134º), como foi definido, se autonomiza em relação a outros tipos penais⁸⁶. Passa a constituir objeto de denúncia das vítimas diretas de suas práticas e, portanto, a adentrar, paulatinamente a outras esferas de produção de discursos essencialmente políticos. Os casos de violências entre cônjuges se deslocam, assim, do naturalmente aceite para se constituir num crime de natureza semipúblico (Artigo 376º do Código Penal). Ou seja, o procedimento penal/promoção do processo no Ministério Público (MP), depende da apresentação da queixa pela supostas vítimas ou pessoas com autoridade legitimamente reconhecida. As vítimas podem alegar motivos de ordem financeira, afetiva e sobretudo, de ordem familiar, para, até a audiência do julgamento, desistirem da queixa. Esse deslocamento, é um passo importante, que entretanto, não atendia às demandas das ONGs feministas e do instituto responsável pela promoção da mulher, que diante da complexidade do problema das violências no país, entendiam tratar-se de um assunto público, cujo procedimento criminal não pode depender da vontade da vítima. (questão que retomarei mais à frente quando abordar a natureza do crime contra a violência baseada no gênero).

O foco da produção desse direito continua no núcleo de relações e não nos sujeitos de direitos particulares. A esse respeito, os juristas Dionara Anjos, Carlos Reis e Clovis Silva (2014) são bastante explícitos. Como referem,

O crime de maus tratos assume como bem jurídico tutelado a família, entendida como um núcleo de relações de parentesco e de proximidade efetiva, com uma configuração mais ou menos convencional, posto que estar-se-á sempre a ter em referência relações mantidas

⁸⁶ Não se trata aqui, de legislar para um tipo específico de crime. Apesar de ser separado do artigo referente aos maus-tratos sobre as criança ou “incapacitados” (Artigo 133º), os maus-tratos à cônjuge, continuam inserido no capítulo de crimes contra a integridade física e psíquica (Capítulo III) que inclui: ofensa simples à integridade (Artigo 128.º); ofensa qualificada à integridade (Artigo 129.º); Agravação (Artigo 130.º); Ofensa à integridade por negligência (Artigo 131.º) ; Abuso de armas (Artigo 132.º) ; Maus tratos a menor ou incapaz; Artigo 133.º); e Rixa (Artigo 135.º).

num mesmo “lar”. E é exatamente este raciocínio que leva a que, no âmbito familiar, se sinta a necessidade de criminalizar... as situações em que haja um maltratar, definido como uma conduta consistente, mantida, ou com um nível de gravidade tal que abalasse as estruturas do desenvolvimento e preservação daquele núcleo essencial (ANJOS, REIS e SILVA, 2014)⁸⁷

Aqui, além de chamar a atenção para a centralidade que é dada à família nesse tipo de crime, os juristas apontam a necessidade da consistência e recorrência do ato, como elementos importantes para o enquadramento de casos nessa categoria de violências. Como refere Dionara Anjos (2015), ainda que no artigo n. 134º do Código Penal Caboverdiano de 2004 (CPC) não esteja explícita a questão da recorrência, as explicações usadas para a aplicação do referido artigo eram a necessidade de estar presente uma habitualidade e a gravidade do caso. Como eram raras as situações de violências no âmbito da conjugalidade, em que se constatava tal habitualidade e não havia da parte dos aplicadores da lei, uma sensibilidade adequada à questão, a aplicação do tipo penal “maus-tratos à cônjuges”, era pouco comum (ANJOS, 2015)⁸⁸

Dados provenientes da nossa pesquisa de campo na Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e contra a Família (SCVBGF) da Comarca da Praia, realizada entre os meses de Maio a Junho de 2016, também permitiram esta observação. Mesmo que a entrada em vigor da lei Especial VBG não implicasse na revogação do artigo 134º do CPC, que dispõe sobre os maus-tratos a cônjuges, a aplicabilidade deste foi insignificante. Dos 50 processos que foram objetos da nossa consulta na SCVBGF⁸⁹, apenas, i) um caso foi considerado “passível” de ser

⁸⁷ Para mais informações, ver ANJOS, Dionara, REIS, Carlos; SILVA, Clóvis, Lei sobre a Violência Baseada no Gênero. Versão Anotada. 2ª Edição – Revista e Ampliada. ICIEG e UNTF, Praia, 2014.

⁸⁸ Para mais informação a esse respeito, ver Anjos, Dionara, Políticas públicas cabo-verdianas contra a violência baseada no gênero”, tese de Doutorado apresentada ao Programa de Doutorado Pasado y Presente de los derechos humanos, da Universidade de Salamanca, Espanha, 2015

⁸⁹ Os 50 processos disponibilizados, conforme os critérios da nossa demanda, foram consultados entre Maio à Junho de 2016.

enquadrado no crime de maus-tratos; ii) quatro casos foram julgados como VBG/passíveis de serem VBG e os iii) quarenta e quatro, como crimes de: a) ofensa simples à integridade física (Artigo 128º do CP de 2004); b) injúria (Artigo 166º, CP de 2004); c) ameaça (Artigo 136º, CP de 2004); d) furto de coisa comum (Artigo 195º, CP de 2004) e e) abuso de confiança (Artigo 203º, CP de 2004). Convém ainda referir que um dos casos arquivados não foi enquadrado em nenhum dos tipos previstos na legislação penal.

As justificativas para os arquivamentos foram quase sempre, i) a desistência da queixa pelas (os) denunciante(s) e a não oposição da parte das (os) denunciada(s) motivada pela morosidade da justiça, interesse em preservar a “estabilidade familiar” e ainda, a existência de um acordo extrajudicial e ii) a ausência de elementos que permitissem a averiguação dos fatos, tal como: testemunhas, guia de tratamento médico, fotografias, entre outros.

Em relação à desistência da queixa, o relato da Mónica⁹⁰ é bastante explícito. Em jeito de desabafo, disse,

(...) no julgamento, ele contou a sua versão da história. Na minha vez, disse à Juíza: Para aí! não é bem assim! eu não o expulsei de casa. Ele abandonou a casa de livre e espontânea vontade, pois queria viver com uma outra mulher e o que fiz foi respeitar a sua decisão... Quando foi morar com essa mulher, deixou sequer de cuidar do nosso filho, então quando, num belo dia chegou em casa dizendo que queria ver o filho, não deixei, dizendo que ele não era o pai, o que não é verdade, apenas queria deixa-lo irritado e

As denúncias que permitiram o registro das queixas nas Esquadras Policiais e a instrução do processo na Procuradoria, foram feitas entre finais de 2011 à 2015. Desses processos, um registrado em 2011, somente veio a ser instruído, em 2015. O que, em certa medida, evidencia que a morosidade da justiça continua um desafio a vencer.

⁹⁰ Mulher residente num dos bairros periféricos da cidade de Praia, que na sequência da denúncia feita numa das esquadras da Polícia Nacional da referida cidade, é intimada a comparecer na Secção de Crimes de Violência Baseada no Género e Contra a Família. Enquanto aguardava, em sala de espera a audiência com a Juíza, relatava os motivos para os quais foi notificada.

consegui! Furioso, partiu para a agressão com socos e puxão de cabelo, deixando uma grande hematoma. Foi nesta sequência que parti também para a agressão... mas eu também registrei uma ouvida na mesma altura e até então, não fui ouvida. Se existe justiça, tem que ser para todos. A Juíza, surpresa, disse, para aí! então temos que “virar o jogo, temos que localizar esse outro processo, antes de proceder ao julgamento”. Chamaram-me depois, mas devido a corte de energia elétrica, não cheguei a ser ouvida. Quatro anos se passaram, só agora fui chamada... Agora já nem é preciso! Estamos amigos, cada um numa outra relação, ele já com um outro filho. E sabes que eu estou a tomar conta de um dos filhos dele, nascido quando ainda estávamos juntos? A mãe da criança e a outra mulher que estavam juntos não queriam saber da criança. Fiquei com pena e decidi, sem ressentimento, tomar conta dele, como se fosse o meu filho... Pelas crianças, decidi que não valia a pena guardar rancores. Somos hoje grandes amigos. O que vou dizer lá dentro é para acabar com tudo... (Mónica, vendedora, 35-40 anos, notas de campo, junho de 2016).

A atitude da Mónica perante a agressão a que foi submetida, chama a atenção para a necessidade de pensarmos o poder numa perspectiva relacional (FOUCAULT, 1979, GROSSI, 1998b), ou como ressalta Joan Scott (1995) superar as dicotomias fixas entre dominantes e dominados, ou a ideia da cristalização dos papéis sociais de homens e mulheres. Além de não se submeter passivamente ao exercício da violência por parte do ex-companheiro, Mónica exortou a juíza, para uma aplicação isenta da lei. O não desejar procedimento criminal contra o ex-companheiro, não se justificou pelo sentimento de medo e impotência diante de situações de violências, mas pela morosidade da justiça e, sobretudo, pela necessidade de proteger e preservar a família. Vários outros relatos destacaram a necessidade de preservar a unidade familiar, como argumento para permanecer em relações conjugais violentas.

Em reação ao discurso da Mónica, Berna⁹¹ relata,

Os filhos não desejam a separação de seus pais. Ficam desorientados... “família ta bandadja”⁹². No meu caso, por causa deles, decidi dar uma nova chance à ele. Voltamos e até inda estamos juntos, não está 100%, sempre, sempre brigamos, mas “n ka kre bran bran ku djustisa...”⁹³ (Berna, empregada doméstica, 45-50 anos, notas de campo, junho de 2016).

Embora a família seja um fator chave, percebemos, a partir da consulta de processos e da escuta de relatos em salas de espera, que existiam razões mais profundas que justificavam as desistências e o não desejar procedimento criminal⁹⁴ e, conseqüentemente, os arquivamentos dos processos. A persistência do patriarcado e/ou da cultura machista se revelou um dos fatores a considerar. Nos relatos das testemunhas, era perceptível um discurso legitimador da violência que passava, dentre outras, pela reprodução de estereótipos, tais como: “*entre marido e mulher não se mete a colher*”, “*suas brigas se resolviam na cama*”, aspectos que, segundo pude verificar na análise dos processos arquivados, contribuíram, sobretudo, na ausência de outros elementos de prova, como a guia de tratamento, para a homologação das desistências e, por conseguinte, a determinação dos arquivamento dos processos,

⁹¹ Mulher residente num dos bairros periféricos da cidade da Praia, que se autodeclara vítima de violências na relação conjugal, denuncia a situação e entretanto, deixa transparecer em seu relato na sala de espera da Seção de Crimes de Violência Baseada no Gênero e contra a Família, que não pretende procedimento criminal do processo.

⁹² Expressão usada em crioulo de Cabo Verde para significar “A família se desestabiliza”.

⁹³ Expressão do crioulo de Cabo Verde para significar “não quero enfrentar problemas com a justiça”.

⁹⁴ Aqui é importante ter presente, que a “desistência”, refere aos casos passíveis de outros enquadramentos que não a VBG. Nos casos de VBG, usa-se “não desejar procedimento criminal”, uma das condições para a suspensão provisória da pena, mediante a participação do arguido nos grupos reflexivos e prestação de trabalho à favor da comunidade.

sem prejuízo para a sua reabertura, caso surjam novos elementos de prova.

Não obstante o fato de muitos relatos escutados e processos consultados, evidenciarem uma estreita associação entre a necessidade de preservar a família e a desistência, interessa destacar que tal associação nem sempre era consensual. Se para alguns/algumas denunciante(s) a necessidade de preservar a família implicou na desistência/não desejar procedimento criminal da queixa, para outros, esta foi a razão para prosseguir e/ou registrar novas denúncias. Conforme Leonela⁹⁵,

(...) essa questão da violência já aconteceu comigo uma vez, mas registrei a queixa e deixei seguir até ele ser julgado. Chegou a pedir desculpas, ajoelhando aos meus pés... “n xinti di grandi propi”⁹⁶ comprou-me um novo TV Plasma para substituir aquela que quebrou na raiva, passou a me dar dinheiro... mar de rosas!! mas não me convenceu, sei o que queria!! Os nossos filhos não podiam crescer num ambiente de conflitos. Ficamos bem, mas a queixa andou até ao julgamento. Três anos de espera, mas em momento algum, pensei em desistir. Sinto que passou a me respeitar mais... (Leonela, estudante, 25-30 anos, notas de campo, junho de 2016).

Na mesma linha, e em reação ao relato de Carlos que apontou “maior diálogo entre os casais e a assunção de responsabilidades domésticas”, como condição para uma relação “sem violências”, Tânia⁹⁷ advertiu,

⁹⁵ Leonela diz estar na procuradoria na qualidade de testemunha de uma amiga e vizinha, mas não esconde ter sido vítima de agressões na relação conjugal.

⁹⁶ Expressão do crioulo de Cabo Verde para significar “Me senti valorizada”.

⁹⁷ Mulher residente num dos bairros da periferia da cidade da Praia, que se autodeclara vítima de sucessivas situações de violência no âmbito da relação conjugal que dura mais de 15 anos.

Sim, podem ajudar, mas não resolvem tudo, não põe fim à violência. “Homi malkriadu, ka tem kura...”⁹⁸ Por causa daquela rapariga⁹⁹, “nu fika de riba pa baxu e so na porta de djustisa”.¹⁰⁰ De 2011 para cá, registrei umas três ou quatro queixas. já não conseguia esconder dos filhos... eles reagem quando ele me bate. Como podem imaginar, casa de confusão, família desorientada... Um dos nossos filhos, inconformado com a situação, ameaçou sair de casa se continuarmos juntos e a levar aquela vida... por isso, não vou pedir para acabar com a justiça... (Tânia, 45-50 anos, doméstica, notas de campo, junho de 2016).

Nos dois casos, ficou evidente a necessidade de procedimento penal, como condição para a proteção dos filhos e, por conseguinte, a preservação da família. Outro elemento que apareceu quase que subentendido no segundo relato, foi a dificuldade de constituir testemunhas, nos casos de violências conjugais. Conforme a magistrada Inisabel Marques, a ausência de provas válidas em direito, designadamente, testemunhais ou documentais (exames médicos)¹⁰¹ são determinantes para a homologação da desistência e arquivamento dos processos. Mesmo nos casos em que as situações de violências eram presenciadas por filhos, amigos e vizinhos, estes tendiam, segundo a magistrada, a recusar, ao abrigo do artigo 184º do Código de Processo Penal (CPP), prestar quaisquer depoimentos. Uma situação que, na ausência de guia de tratamento médico, impossibilita ao procurador formar sua convicção, não lhe restando outro procedimento que não seja o arquivamento dos processos. Um procedimento que nem sempre tem correspondido às expectativas das daqueles (as) que procuram a justiça como estratégia para a resolução dos conflitos. Conforme a magistrada, Inisabel Marques,

⁹⁸ Homem mal educado, não tem como remediar, em crioulo.

⁹⁹ Termo usado para significar amante, no contexto de Cabo Verde.

¹⁰⁰ Expressão do crioulo de Cabo Verde para significar “Desentendíamos com muita frequência e sempre, procurávamos as instituições de resolução de conflitos”.

¹⁰¹ Em entrevista concedida em novembro de 2016.

As alegadas vítimas que, provavelmente, não tenham conseguido lidar muito bem com esses arquivamentos por falta de indícios, talvez seja porque não conheçam nem entendam, embora os frequentes esclarecimentos, o procedimento penal que assenta em princípios, concretamente o princípio da inocência, devendo a sociedade civil e o Estado resolver essa lacuna. Pois ninguém pode ser retirado da sua casa e submetido a julgamento se não houver indícios suficientes, ou seja, provas concretas, de que efetivamente cometeu um ilícito criminal, por ser também um sujeito de direito. Portanto, sem o preenchimento desse pressuposto legal, ou seja, a existência de indícios fortes de que alguém cometeu um crime, o Ministério Público, deve sempre, objetivamente, arquivar o processo. (Inisabel Marques, entrevista concedida em novembro de 2016).

Para alguns/algumas denunciantes, a forma como a lei que dispõe sobre os maus-tratos a cônjuges foi formatada e está a ser aplicada, gera situações de dupla vitimização, impunidade dos (as) agressores (as), aumento e agravamento de casos, razões pela qual continuaram buscando fora do campo do judiciário outras formas de resolução de conflitos familiares. Portanto, como teremos a oportunidade de referir no item que se segue, a demanda por direitos não implicou na anulação de outras formas de resolução de conflitos.

4.1.4 A mediação como outra forma de resolução de conflitos

No contexto de Cabo Verde, a judicialização da “violência conjugal” não implicou na eliminação de outras formas de resolução de conflitos. Após a criminalização dos maus-tratos no âmbito do Código Penal (CP), cria-se, através do Decreto-Lei n. 62/2005, as Casas de Direito (CD)¹⁰². Uma estrutura não judicial, que tende a resolver os

¹⁰² Estruturas não judiciais que funcionam na dependência do Ministério da Justiça, vocacionadas para promover o acesso à justiça e ao direito de e populações vulneráveis.

crimes considerados de “*menor potencial ofensivo*”, através de acordo voluntário das partes, fazendo o recurso à mediação, assistência psicológica e jurídica. Portanto, a necessidade de:

(...) garantir a proteção e o exercício dos direitos do cidadão bem como a observância dos deveres, e promover o conhecimento alargado das formas de acesso à justiça e ao direito, fez com que o país instituisse novas formas de resolução de litígios centrados primordialmente na voluntariedade e no acordo das partes (Decreto-lei n.º 62/2005 de 10 de Outubro).

O fato do recurso e prosseguimento, em especial à/da mediação depender da vontade das partes envolvidas em conflitos e implicar que estes assegurem que o processo não esteja em curso no Ministério Público (MP), pode, de certo modo, evidenciar, que estamos frente a uma tentativa de reprivatização das violências. Uma prática questionada em alguns estudos feministas, que tendem a considerar que a mediação, ao invés de assegurar a igualdade e protagonismo dos sujeitos, pode conduzir à revitimização e reprivatização da violência (cf. DIGNEFFE e PARENT, 1998). A própria ênfase na intervenção penal do Estado constitui objeto de críticas. Estas práticas, podem, além de privar a vítima de seu espaço, anular o exercício do seu poder de decisão, podendo ainda constituir um obstáculo na resolução do problema da violência de gênero, tal como refere Theophilos Rifiotis (2012).

Ao contrário do que se pretendeu no Brasil, com a promulgação da Lei Maria da Penha (LMP), em Cabo Verde a lei que dispõe sobre a violência baseada no gênero não visou a superação da mediação. Pelo contrário, tendia a fomentá-la. Portanto, ao mesmo tempo que se iniciou, em Cabo Verde um processo de “desprivatização” da violência doméstica, que começa com a instituição do artigo 134º, que dispõe sobre os maus-tratos aos cônjuges e que ganha centralidade com a promulgação da lei n.º 84/VII/11, houve, por parte do Estado, uma tentativa de reprivatização desse tipo de violência, para usar a expressão

de Filomena Gregori e Guita Debert (2008), quando instituiu as Casas de Direito (CD) e 2005.

A lei que instituiu as CD, criada no ano seguinte à aprovação do Código Penal de 2004 (CP 2004), não foi revogada com a promulgação da Lei 84/VII/11, ou Lei Especial contra Violência Baseada no Gênero (Lei de VBG), como é vulgarmente conhecida. Uma lei (*Lei de VBG*) que transforma a categoria “violência doméstica” em “*Violência baseada no gênero*”, de crime semipúblico para crime público, respectivamente (questão que terei a oportunidade de desenvolver mais à frente).

Curiosamente, essa tendência do Estado não provocou reivindicações por parte das ONGs feministas e/ou instituições/setores públicos que integram a Rede Sol, implicados na implementação das leis no campo das violências. Contrariamente, no que se refere, em particular, à Lei Especial contra VBG, representantes da Rede destacaram, inclusive, sua importância no alargamento do acesso à justiça.

A narrativa do Jurista Clóvis Silva, um dos consultores envolvidos na concepção do projeto-lei, membro-fundador e atual presidente da Rede Laço Branco Cabo Verde, é bastante reveladora. Para o jurista,

(...) seria de fato uma perda enorme para nós se as casas de direito parassem de funcionar. Porquê? Porque nós já conseguimos levar a todos os municípios, quase todos os municípios têm, o Estado já co-participa exatamente por causa disto, a Ordem dos Advogados já co-participa porque nós temos apoio judiciário e quando ele não existe nós tiramos um pilar extremamente importante... era um contato muito mais ameno do que no tribunal e a gente precisa ver isto... (Entrevista concedida pelo Jurista Clóvis Silva, entrevista concedida em março 2017).

Ainda que não anulasse as outras formas de resolução de conflitos, a passagem dos maus-tratos para a esfera das relações jurídicas envolveu algumas tensões entre as expectativas das organizações/setores públicos, membros da Rede Sol, que reivindicaram o seu reconhecimento jurídico e a forma como a questão foi tratada no

campo do judiciário. A tensão surge, precisamente, porque há uma tendência dos operadores da lei se autonomizarem e não atenderem as demandas sociais que orientaram a produção da lei. Ou, como refere Theophilos Rifiotis (2012), suas práticas sociais e a forma como ressignificam ou apropriam o jurídico e os próprios envolvidos, nem sempre coincidem com o ‘espírito da lei’.

No caso do Código Penal de Cabo Verde (CPC), particularmente, no que se refere à penalização de maus-tratos (Artigo 134º), as ONGs questionaram a banalização da questão por parte dos operadores da justiça e a não priorização de investigação criminal desse tipo penal, questões que, além de desestimular a denúncia, geravam situações de desistência da queixa por parte das “vítimas”. O que não significa, que entre as esferas íntima e de relações jurídicas existam fronteiras fixas e impenetráveis, (cf. Axel Honneth 2003).

Essas tensões evidenciavam os limites de uma via exclusivamente judicializante na resolução dos conflitos conjugais. A produção de leis deve ser vista no quadro de um processo mais amplo, que envolve a concepção, a implementação e a forma como estas (leis) são significadas pelos diferentes atores sociais envolvidos, sem se esquecer do processo de seguimento/ monitoramento das mesmas, como condições que garantem a sua eficácia. Relativamente ao processo de seguimento/monitoramento, a proposta de Theophilos Rifiotis (2012) é interessante para pensar a questão da produção do direito, voltadas à questão das violências, em Cabo Verde. Como refere,

“(…) o jurídico é ao mesmo tempo uma solução e um problema (…) ele não deve ser considerado um fim em si mesmo, tão pouco os objetivos sociais projetados sobre ele se realizam automaticamente, devendo ser objeto de monitoramento contínuo, como condição necessária para a sua efetividade.” (RIFIOTIS, 2012, p. 68).

Portanto, não basta publicar leis, se não se criem as condições para a sua materialização e/ou, se as condições impostas, não se ajustem à realidade dos sujeitos envolvidos. No caso particular da lei que torna semipúblico o crime de maus-tratos, considero que a insuficiência de políticas públicas ajustadas à realidade do país e/ou que vão de encontro às demandas sociais por reconhecimento de direitos dos sujeitos, contribuíram, em muitos casos, para a reprodução e “reprivatização” das violências. A banalização da questão pelos operadores da lei, a

morosidade da justiça e a impunidade dos (as) agressores (as), são alguns exemplos disso. Além de impedirem os envolvidos em situações de violências de romperem o silêncio, podem favorecer a desistência da queixa, por parte das (os) que denunciam estas situações e, conseqüentemente, o retorno ao privado na busca de resolução dos casos de violências. Portanto, para fazer face aos comportamentos e práticas culturais que naturalizam os estereótipos de gênero e reforçam as violências, é interessante que, na base da definição de políticas públicas, esteja o conhecimento dos elementos que conformam a realidade das relações sociais de gênero e estruturam a prática no país.

No que concerne à Lei Especial contra VBG de 2011, que alarga o âmbito e torna públicas as violências que ocorrem nas relações de gênero, apesar de, nas palavras do Jurista Carlos Reis¹⁰³, esta ser uma lei que mais políticas públicas desencadeou em Cabo Verde, as questões que se colocam são, i) até que ponto, estas medidas de políticas vão de encontro às reais necessidades da população das diferentes ilhas e localidades (rurais e urbanas) do país e, contribuem efetivamente para o estabelecimento do princípio de igualdade de gênero arrojado na Lei VBG?; ii) A criação por exemplo, de um programa reflexivo, exclusivamente para os homens arguidos por VBG, não seria contraditório para uma lei que alarga o âmbito das violências, para além do espaço doméstico/privado e que se aplica a homens, mulheres e pessoas de outras identidades de gênero – homossexuais?; iii) os canais usados para a divulgação da lei e sensibilização dos diferentes atores diretamente envolvidos (operadores da lei, supostas vítimas, supostos agressores e familiares destes), são igualmente acessados por públicos-alvo, das diferentes classes sociais e regiões que estruturam o país? e iv) Até que ponto, as políticas de “aproximação da Justiça” às comunidades, foram efetivamente alcançadas?

Discorrer sobre os fundamentos da *Lei Especial contra VBG* e seus efeitos nas práticas sociais, me parece de grande valia para compreender percurso do país em matéria da promoção da igualdade de gênero e, por conseguinte de uma “cultura-da-não-violência”. Para tanto, além do enquadramento e reflexões em torno processo de concepção da *Lei Especial VBG* de 2011, terei oportunidade, no capítulo que se segue, de trazer à discussão, ainda que de forma breve, o enquadramento dos casos de *VBG* pelos operadores da lei.

¹⁰³Em entrevista concedida em Janeiro de 2016.

5 PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO (VBG)

Refletir sobre as ações levadas à cabo no país a partir da década de 2000, por iniciativas ICF/ICIEG e ONGs feminista, mais tarde organizadas em Rede Interinstitucional de Atendimento e Acompanhamento das Vítimas de VBG – A Rede Sol, nos leva a um duplo processo: i) Por um lado, o processo através do qual os maus-tratos aos cônjuges, considerados no âmbito do Código Penal como crime semipúblicos¹⁰⁴, se transformou numa questão pública¹⁰⁵ no quadro da lei Especial VBG de 2011 e ii) por outro, a criação das Casas de Direito (CD)¹⁰⁶ pode representar um processo inverso, em que as violências foram “reprivatizadas”, para usar a expressão de Filomena Gregori (2008).

No primeiro, o enquadramento dos casos deixa de depender única e exclusivamente da existência do vínculo entre homens e mulheres no momento em que a ação violenta ocorre, para passar a estar condicionada às questões de gênero e do poder. Nesse processo “classificatório” ou de “deslocamento semântico” de “maus-tratos a cônjuges e/violência doméstica” para a “violência baseada no Gênero” ou lei VBG, como vulgarmente é conhecida, se observa um deslocamento teórico e de objeto de intervenção. Se na primeira categorização, as discussões evidenciaram a família como bem jurídico a proteger, na segunda, se destaca a necessidade de proteger os direitos individuais das mulheres e dos homens envolvidos (as) em situações de violências.

Em termos teóricos, a substituição dessas categorias permitiu: i) passar de uma abordagem, centrada na ideia da dominação masculina e patriarcal, que entendia a violência contra as mulheres “como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia daquela e/ou enquanto sujeita social autônomo, mas historicamente vitimada pelo controle social masculino (SANTOS e

¹⁰⁴Subordinado às demandas das (os) queixosas (os).

¹⁰⁵Todos, inclusive as (os) implicadas (os) na aplicação da lei, podem comunicar/denunciar situações de violências de que tenham conhecimento, ao Ministério Público (MP).

¹⁰⁶Sector do Ministério da Justiça, criada em 2005, que passa a integrar, a partir de 2006 a Rede Sol- Rede Interinstitucional de Atendimento e Acompanhamento da Vítimas de Violência Baseada no Gênero.

PASINATO, 2005, p. 2), para ii) uma perspectiva relacional, onde ainda que considerada cúmplice, a mulher deixa de ser vista como “vítima passiva” das determinações históricas. A compreensão do gênero se aproxima da ideia de papéis sociais de homens e mulheres, construídos de forma relacional.

Como refere Lourdes Bandeira (2014), para o caso específico da violência de gênero, entende-se que,

as ações violentas são produzidas em contextos e espaços relacionais e, portanto, interpessoais, que têm cenários sociais e históricos não uniformes. A centralidade das ações violentas incide sobre a mulher, quer sejam estas violências físicas, sexuais, psicológicas, patrimoniais ou morais, tanto no âmbito privado-familiar como nos espaços de trabalho e públicos. Não se trata de adotar uma perspectiva ou um olhar vitimizador em relação à mulher... mas destacar que a expressiva concentração deste tipo de violência ocorre historicamente sobre os corpos femininos e que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam a vida rotineira das pessoas (BANDEIRA, 2014, p. 451).

Perspectiva um tanto quanto semelhante ao que se adotou em Cabo Verde, quando se elegeu a abordagem de gênero na análise da questão das violências. Contudo, mesmo que para o enquadramento dos casos de violências se propôs levar em consideração a questão do desequilíbrio do poder, a ideia não era apenas romper com a perspectiva “vitimista” e/ou a cumplicidade das mulheres, mas pensar a violência como prática que afeta tanto mulheres como homens (Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero, 2012), ainda que de modo desigual. Destacando que nos homens as violências ocorrem em situações de inversão “total” de papéis ou quando se veem “obrigados” a agir de acordo com o que deles espera a sociedade (Versões Anotadas I e II da Lei Especial VBG, 2012, 2014). Portanto, os papéis sociais atribuídos às mulheres e aos homens e o poder desigual que estes os confere, é algo que se constrói na relação. Para a melhor compreensão dessa questão, é importante o recurso às propostas desenvolvidas pelo filósofo Michel Foucault (1979), antropóloga Miriam Grossi (2000),

historiadora Joan Scott (1988). Para uma abordagem que reflete especificamente a realidade de Cabo Verde, a proposta desenvolvida pela socióloga Carmelita Silva (2009; 2015) em torno do poder numa perspectiva relacional, é uma referência básica.

Relativamente ao segundo – criação de Casas de Direito e a reprivatização da VBG, importa destacar que a busca pelos serviços da mediação tendem a reduzir o número de registro de queixas e a obstruir a instauração de processo crime a nível do Ministério Público, e, por conseguinte, a penalização dos (as) autores (as) de VBG. Esse procedimento é contraditório diante da crescente demanda do ICIEG em parceria com as ONGs feministas e apoios técnicos e financeiros de organismos internacionais e regionais, pela criminalização destas modalidades de violências. O procedimento, também teria efeito contraditório na definição e implementação de políticas públicas que, visando a erradicação dessas formas de violências. O mesmo efeito teria na definição e implementação de políticas públicas, visando a sua erradicação.

Assim, refletir sobre a forma como a lei é percebida e usada pelas mulheres e homens em situação de violências e pelos operadores da lei em Cabo Verde, me parece de extrema importância para compreender essa tentativa de reprivatização da violência de gênero, ao mesmo tempo que se constata uma crescente ênfase na judicialização dessa modalidade de violências. Assim, nos itens que se seguem, além de proceder à contextualização da lei, à análise da percepção que os atores sociais diretamente envolvidos em situações de violências e os operadores da lei fazem desse fenômeno, terei a oportunidade de refletir sobre os efeitos práticos da lei ou seja, refletirei sobre os critérios usados para o enquadramento dos casos, pelos operadores da lei.

5.1 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA LEI ESPECIAL CONTRA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO: DA EMERGÊNCIA E PROCESSO DE CONCEPÇÃO À APROVAÇÃO DA LEI NO PARLAMENTO

5.1.1 Contexto de emergência do projeto-lei de VBG

O fato de se terem assinados novos acordos e tratados internacionais e regionais sobre os direitos das mulheres¹⁰⁷ e, portanto,

¹⁰⁷ De entre as destaca-se: Conferência das Nações Unidas

incorporados nos ordenamentos jurídicos internos¹⁰⁸, apesar de avanços globais no campo do reconhecimento dos direitos das mulheres, no contexto de Cabo Verde, à semelhança dos outros países, o fosso entre mulheres e homens, e por conseguinte, as violências continuaram marcantes (SILVA, 2009).

Os fatos narrados pelo jurista Carlos Reis, evidenciam essas desigualdades e chamam a atenção para a necessidade de um novo enquadramento jurídico para os casos de violências.

(...) entre 2005-2006, numa altura em que exercia o cargo de procurador na Ilha do Fogo e que a violência era ainda era um crime semipúblico, tive o conhecimento de dois casos de violências que permitem compreender a necessidade de uma lei de natureza pública:

No primeiro, a mulher que tinha sido agredida pelo marido com uma garrafa que lhe deixou hematomas na cabeça, apresentou a queixa. No dia do julgamento quando chegaram sentaram-se juntos e eu perguntei à Sra: vocês já se reconciliaram? e ela me disse que sim e o procurador lhe perguntou: “você quer desistir da queixa?” e ela disse “não, não quero desistir da queixa, eu quero que o tribunal decida e se ele for condenado a alguma coisa, posso até ajudar, mas eu quero que ele aprenda a lição para que isso não volte a repetir. Nós já estamos bem em casa,

sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992), II Conferência Mundial de Direitos Humanos (1993); Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres (1993); V Conferência Regional Africana sobre as Mulheres (1994); III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (1994); IV Conferência Mundial sobre a Mulher (1995); Declaração sobre Igualdade de Gênero em África (2004); VII Conferência Regional Africana sobre Mulheres (2004); VI Fórum Africano de Desenvolvimento (2008), cujas determinações vigoram para Cabo Verde enquanto País membro da ONU e da OUA.

¹⁰⁸ Para uma avaliação dos “avanços” em direção à igualdade e equidade de gênero, ver as informações estatísticas disponibilizadas nos volumes, I, II e III, de “Mulheres e Homens em Cabo Verde: Fatos e números”, 2008, 2012 e 2015, respetivamente.

ele até, regra geral, é um bom marido, assume responsabilidade pelo nosso filho, mas eu não quero desistir da queixa ”. Eu, na altura, fiquei tão orgulhoso da mulher, pois uma mulher muito humilde da cidade de São Filipe, muito jovem, na faixa etária dos 25/26 anos, mas fiquei surpreso com a atitude dela, porque muitas vezes a situação que se tem é exatamente contrária;

No segundo, o jurista narra um outro caso, em que a estratégia para impedir a desistência da queixa, foi a qualificação do fato como crime de ofensas agravadas. Como refere,

(...) situação oposta a essa, era de uma Sra. que era agredida pelo marido com quem tinha dois filhos. Um deles já um adolescente que até intervinha e ameaçava-o por conta da agressão que exercia sobre a mãe. Ela então, ao sair da casa deles para ficar em casa de uma irmã, não levou os filhos porque não havia espaços para os levar, mas deixava que o marido saísse de casa para trabalhar e voltava para a casa, limpava e cozinhava e voltava a sair para não entrar em contato com ele, isto depois de várias agressões/attitudes muito violentas em que ela queixava-se, e quando o processo ia ao Ministério Público (MP), havia desistências. Desistiu na primeira, segunda, com o mesmo procurador e na terceira vez, a escritã me disse que, o procurador, lhe disse, “minha senhora, desse jeito você corre o risco de eu estar a fazer o seu levantamento de cadáver! pois as coisas estão a agravar, cada vez é uma complicação”. Ela me disse que a Sra. se sentiu até ofendida pelo que disse o procurador. Mais tarde, quando eu entrei em contato com esta situação, foi num episódio em que o companheiro chega mais cedo à casa e encontra a mulher... e já estava bêbado e agride-a de tal forma que parte-lhe uma costela, perfurando-lhe um pulmão e ela foi evacuada para a cidade da Praia e o procurador... “neste caso, nem vou apresentar como crime de maus-tratos, vou enquadrar como crime mais grave - ofensas agravadas porque assim, ela não vai

poder desistir da queixa no MP” . (...) mas efetivamente você tinha uma situação e a única forma que conseguiu fazer o processo chegar ao julgamento, foi exatamente enquadrá-lo de uma outra maneira (Carlos Reis, entrevista concedida em janeiro de 2016).

Esses dois casos evidenciam os limites da lei de “maus tratos a cônjuges”, diante da complexidade das situações de violências que vinham ocorrendo no país, e chamam a atenção para a necessidade de pensar uma lei que abordasse as violências contra as mulheres, como um questão pública. Ou seja, que o procedimento criminal não podia continuar a depender da manifestação do desejo ou não da vítima em denunciar e manter a queixa. A definição de um novo tipo penal que não seja punido com base em vários tipos penais, como acontece na vigência da legislação anterior (Código Penal de 2004 – artigo 134º), a atribuição de penas mais graves tanto para a violência física, como a psicológica e patrimonial e não depender o enquadramento e punição dos casos da habitualidade e do vínculo conjugal, foram importantes para pensar a alteração da natureza do procedimento criminal – de crime semipúblico para crime público.

Com efeito, a necessidade de fazer face ao problema da i) naturalização e aceitação da violência, em especial a exercida contra as mulheres, ii) da desigualdade no acesso e morosidade à/da justiça, iii) da não institucionalização do trabalho em rede, iv) da impunidade e irresponsabilização dos agressores, sustentado numa cultura machista, v) do tratamento/reabilitação do agressor e vi) de assegurar o procedimento criminal no Ministério Público (MP), fizeram com que a instituição do governo – o Instituto para a Igualdade e Equidade do Gênero (ICIEG), em parceria com as ONGs feministas e apoios dos parlamentares e lideranças dos partidos políticos comesçassem a refletir sobre a necessidade de um novo enquadramento jurídico para o problema das violências.

Uma demanda que, embora não tenha sido protagonizada por movimentos feministas, à semelhança do que aconteceu no Brasil (VIEIRA, 2013) e noutras paragens, não ocorreu de forma isolada. Assim como a criminalização dos maus-tratos, também o processo de concepção da *Lei Especial VBG*, resultou de trabalho articulado entre organismos internacionais, ONGs que atuam na promoção da igualdade

de gênero e da própria instituição responsável pelas políticas de gênero no país.

Antes, contudo, de refletir sobre esse trabalho, resultado de uma agenda interna que conjuga demandas internacionais e regionais, é importante referir que a proposta de uma lei que criminalizasse a violência doméstica, em especial a exercida contra as mulheres, partiu da iniciativa da Associação de Mulheres Juristas (AMJ), na sequência de recomendações saídas do estudo *“Proteção às Vítimas de Crimes Violentos (em Particular as Mulheres): Relatório provisório”* de 2002.

Como entretanto, A AMJ, não implicou o Instituto da Condição Feminina (ICF), (instituição pública responsável pela formulação de políticas públicas em matéria de gênero); as ONGs que atuavam no domínio da promoção da igualdade do gênero no país e nem as agências regionais e internacionais de financiamento, a proposta, não chegou, conforme referem os Juristas, Carlos Reis e Dionara Anjos¹⁰⁹ a ser apreciada pelo governo..

Não obstante o fato da proposta de lei que tornasse público o crime da violência contra a mulher ter sido elaborada e apresentada ao Parlamento entre os anos 2009-2010, a intenção do ICIEG, de que esse tipo de violência fosse criminalizado, foi manifestada desde 2004, quando acompanhava o processo de elaboração do primeiro Código Penal Caboverdiano (CPC), o ICIEG, percebeu a necessidade de se criar um instrumento jurídico que criminalizasse especificamente situações de violência doméstica, conseguindo, apenas, que esse tipo de crime fosse considerado semipúblico e avaliado no conjunto de outros tipos penais¹¹⁰, como já referido.

A preocupação do ICIEG, em tornar público o crime da VBG, prosseguiu e foi reforçada com a publicação de dados administrativos da Polícia Nacional e dos resultados do II Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (IDSR II), realizado pelo INE, um ano após a entrada em vigor da lei que dispunha sobre os maus-tratos como crime semipúblico. A produção e sistematização desses dados decorreram depois da exigência da ONU de que a introdução da categoria “violência doméstica” como indicador adicional no processo de seguimento do ODM3 e a constar no relatório da CEDAW, devia, necessariamente

¹⁰⁹ Em entrevistas concedidas entre os meses de Janeiro e Fevereiro de 2016.

¹¹⁰ Injúria, ameaças, coação, ofensas à integridade física e, em algumas situações, como crimes de maus tratos (físicos e psicológicos) aos cônjuges.

passar pela assunção do compromisso de Cabo Verde em dar a conhecer as estatísticas nacionais sobre o fenómeno.

É nesta sequência que, numa parceria entre o Instituto Nacional de Estatística (INE) e o Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de gênero, se introduziu (ICIEG), pela primeira vez, um módulo sobre “violência doméstica” no âmbito do IDSRII.

Os dados desse Inquérito apontaram para a predominância da violência física (16%), seguida da psicológica (14%) e da sexual (4%); constatou-se que a maioria das vítimas se concentrava no meio urbano (24%), que 1 em cada 5 mulheres era vítima da violência por parte de companheiros ou ex-companheiros; 19% de mulheres admitiu ser vítima de mais de um tipo de violência. No que se refere à violência e conjugalidade, observou que 37% de mulheres agredidas eram separadas ou divorciadas e que os agressores eram, em grande maioria, ex-maridos ou ex-companheiros (76%). Quanto à idade, as vítimas se concentravam na faixa etária dos 30 a 39 anos (27%). Em relação ao grau de tolerância à ação violenta, notou-se que as mulheres mais instruídas tinham maior dificuldade em consentir atos violentos. O inquérito trouxe ainda dados que reportam para as motivações da dominação masculina: ciúmes (44,1%), insegurança/controlo (42,7%), desconfiança no uso do dinheiro (39,1%), Isolamento dos amigos (18,3%) e acusação de infidelidade (17,2%).

Esses números deram a conhecer a realidade do país, quanto à questão das violências e estimularam a elaboração do Iº Plano Nacional contra a Violência Baseada no Gênero (PNVBG)¹¹¹ e chamam a atenção para a necessidade de pensar uma proposta de lei que autonomizasse e ampliasse¹¹² o âmbito do crime da violência doméstica contra as mulheres¹¹³, proposta que, segundo o jurista Carlos Reis, evoluiu, necessariamente, para uma questão da promoção da igualdade de

¹¹¹ Plano que operacionaliza um dos eixos estratégicos do Plano Nacional de Promoção da Igualdade de Gênero (PNIEG – 2005/2009)

¹¹² Para mais informações, ver o Caderno de Encargos/termo de referência para a concepção do projeto de lei sobre a violência no relacionamento entre homens e mulheres de 2009, editado pelo Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero (ICIEG) de Cabo Verde.

¹¹³ Para mais informações a esse respeito ver, Relatório de Avaliação do estágio de implementação da lei nº 84/VII/11 de 2017, editado pelo Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero (ICIEG) de Cabo Verde.

gênero, como teremos a oportunidade de demonstrar no item que se segue.

5.1.2 Processo de concepção e aprovação do projeto-lei VBG: da divergência de perspectivas à construção do consenso

5.1.2.1 Concepção e socialização do projeto-lei junto da Comissão de seguimento dos trabalhos

Do concurso lançado pelo ICIEG para a elaboração do projeto-lei sobre a violência contra as mulheres, foram selecionadas duas propostas¹¹⁴: i) a apresentada pelas juristas Dionara Anjos e Vanda Évora que, à semelhança da Lei Maria da Penha (LMP), do Brasil, propunha seguir a CEDAW e outros instrumentos da Organização das Nações Unidas (ONU), proposta que entendia a violência baseada no gênero como sinônimo de violência contra a mulher, com exceção dos casos de violência homofônica que, entraria independentemente do sexo; ii) proposta apresentada pelos juristas Clóvis Silva e Milton Paiva, apoiada na Plataforma de Ação de Beijing que, propunha uma abordagem mais ampla sobre o fenômeno da violência, não

¹¹⁴Foram selecionadas duas equipes de consultores (as) para a elaboração da proposta o projeto-lei: i) constituída por duas juristas, uma brasileira, inscrita na Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais e doutorada em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca, Espanha e a outra, caboverdiana, inscrita na OACV, graduada em direito pela e ii) formada por dois juristas, ambos de nacionalidade caboverdiana, inscritos na OACV, sendo um graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense /Brasil, deputado nacional da bancada parlamentar do PAICV, membro fundador e Presidente da Rede Laço Branco, Cabo Verde e o outro, licenciado em Direito, em Portugal, deputado da bancada parlamentar do MPD e membro da Rede Laço Branco, Cabo Verde. A harmonização das duas propostas, ficou a cargo do Jurista Carlos Reis, na ocasião pelo Centro Jurídico de chefia do governo e licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa.

circunscrevendo o gênero a uma perspectiva dicotômica homem/mulher, mas que buscava pensá-lo enquanto construção social independentemente do sexo. Essa proposta percebia a violência como prática relacional.

Considerando as duas propostas complementares que, juntas, preenchiam os requisitos exigidos no caderno de encargos do concurso, o ICIEG decidiu pela contratação de ambas, uma posição que, conforme os (as) implicados (as) na elaboração do projeto-lei, exigiu da entidade promotora (ICIEG) algumas reformulações/redefinição das estratégias de trabalho, definidas inicialmente.

Assim, para apoiar o processo da harmonização das duas propostas, o ICIEG integrou mais um consultor nacional, o Jurista, Carlos Reis, membro fundador da “Rede Laço Branco Cabo Verde” e responsável pelo Centro Jurídico de Chefia do Governo¹¹⁵.

Conforme salienta a jurista Dionara Anjos, não se tratou apenas de harmonizar as duas propostas de projeto-lei¹¹⁶, mas também de tentar equilibrar a posição das ONGs membros da Rede Sol que faziam parte da comissão de acompanhamento do projeto-lei.

Segundo a jurista, entre as ONGs se podia perceber duas corrente: i) Uma, que ainda que reconhecesse as mulheres como “vítimas” preferenciais da violências perpetuadas pelos homens, defendia que, para um combate a médio e longo prazo, era necessário, uma lei contra a violência baseada no Gênero e ii) outra, que fundamentada na ideia do desequilíbrio histórico do poder em desfavor das mulheres, entendia que, se deveria avançar com um projeto-lei sobre a violência contra as mulheres. Portanto, não havia entre as ONGs o consenso quanto ao bem jurídico a proteger. Se na primeira, a tônica era colocada na necessidade de assegurar a efetiva igualdade entre homens e mulheres, como princípio de combate às desigualdades históricas de poder entre homens e mulheres e, por conseguinte, a VBG, na segunda, a mulher é apresentada como bem jurídico a proteger.

¹¹⁵Estrutura do Conselho de Ministros responsável, na altura ,para o acompanhamento e trabalho logístico de elaboração de legislação no país.

¹¹⁶Além das suas propostas serem influenciadas pelos organismos internacionais, ONU, em particular, também se poderia notar influências derivadas do tipo organizações da sociedade civil e política de pertença das (os) consultas (res) e das universidades onde as (os) mesmas (os) frequentaram., sem se esquecer das marcas do gênero.

Gerir as diferentes perspectivas, seja dos consultores, seja das ONGs e ao mesmo tempo, levar em consideração os compromissos internacionais do Estado e estratégias de mobilização dos (as) deputados (as) das duas bancadas com maior acento parlamentar – MPD e PAICV, visando a aprovação da lei, levantou algumas suspensões no núcleo de trabalho. Como refere o jurista Clóvis Silva,

(...) nós tivemos que fazer um trabalho entre nós para justificarmos perante o núcleo e às nossas colegas consultoras que era importante que nós analisássemos essa perspectiva [gênero como relação]. Porquê? Porque isto não estava nos termos de referência. A ideia não era criar uma lei de violência do gênero. [a ideia] foi construída pela equipa... não havia... portanto... não era esta a ideia inicial. Tanto que se for aos rascunhos... vai ver que não há esta abordagem, esta abordagem foi criada posteriormente. E acho que na segunda ou terceira versão, já confluímos... já aparece essa construção de Gênero, já aparece essa construção despida da ideia de que a mulher é a vítima exclusiva e nós apreendemos muito nesse processo e acho que foi um golpe de sorte nós termos estado naquele lugar, naquela hora e juntarmos para... (Clóvis Silva, entrevista concedida em março de 2017).

No sentido um tanto quando semelhante, o jurista Carlos Reis expressa que,

Apesar de ter sido difícil dizer: nós não vamos fazer uma lei para as mulheres, mas uma lei em prol da igualdade de Gênero... lembro da coordenadora da Rede Sol a chegar a uma determinada altura em que a discussão estava acalorada, ela disse: “Bom, minha gente, eu quero é garantir que: 1, temos a lei e 2, que a lei puna os agressores. Se na prática os agressores, são tendencialmente homens e as vítimas tendencialmente mulheres, é um bocado indiferente a lei dizer se especificamente ou não,

vai favorecer as mulheres”. Portanto, é como eu digo, teríamos discussões, muito complicadas relativamente à constitucionalidade da lei. Se haverá que proteger as mulheres e teríamos uma discussão sobre a discriminação positiva, se podia ou se não podia; o princípio da igualdade a questão das relações homossexuais, colocar-se-ia, pois é como eu digo, se a LMP, protege mulheres ainda que tendo uma relação homossexual, mas não protegendo homens na mesma relação, você não pode configurar a representação dos papéis do gênero num casal homossexual composto por duas mulheres e não configurar essa possibilidade num casal de homossexuais formado por dois homens ... e isso seria um ponto muito complicado ultrapassar. Daí que esta foi também uma boa justificação, para convencer esta comissão de acompanhamento a submeter um projeto desta natureza... (Carlos Reis, entrevista concedida em janeiro de 2016).

Apesar da dificuldade inicial em gerir as diferentes perspectivas, as relações entre os (as) consultores (as) e ONGs representadas na comissão de acompanhamento não foram marcadas por conflitos. A compreensão de que, se o projeto-lei não integrasse consultores de ambos os sexos e de opção política dos dois partidos com maior acento parlamentar, se integrasse abertamente o gênero, numa perspectiva de diversidade sexual e vitimasse exclusivamente as mulheres, não seria aprovada num Parlamento como o nosso, constituído maioritariamente por homens¹¹⁷, fez com que o processo de discussão se pautasse pela compreensão do “gênero enquanto equilíbrio” (VIEIRA, 2013), uma noção privilegiada no contexto de judicialização dos conflitos de gênero em Cabo Verde, entendida como estratégia política para garantir a aprovação da lei no parlamento. Esta estratégia pode parecer

¹¹⁷ O processo de elaboração do projeto-lei ocorreu no período da VII Legislatura (2006, 2011). Nessa legislatura, o Parlamento era composto por quarenta e um (41) deputados do Partido Africano para a Independência de Cabo Verde (PAICV), Partido que suporta o Governo, 29 do Movimento para a Democracia (MPD) e os outros dois são representantes da União Cabo-Verdiana independente e Democrática (UCID). Em termos de gênero, havia 11 deputadas contra 61 deputados.

desconectada da decisão da instituição coordenadora do processo de concepção do referido projeto-lei, de contratar propostas com visões conflitivas. Entretanto, se analisarmos o fim último dessa decisão “conseguir que a lei seja aprovada no Parlamento”, podemos perceber que o que estava em jogo era pensar estratégias que possibilitassem o consenso no Parlamento e consequentemente, a aprovação do projeto-lei, que fosse ao encontro das demandas das mulheres e homens em situação de violências no país.

a) Centralidade no local?

Como referido anteriormente, o processo de concepção, discussão e socialização da proposta do projeto-lei na comissão de acompanhamento, teve como preocupação a definição de estratégias políticas internas que pudessem garantir a aprovação da proposta de lei VBG no Parlamento, fato que exigiu o redirecionamento daquilo que inicialmente se previa¹¹⁸. Entretanto, a preocupação central era a de pensar uma proposta de lei que traduzisse a realidade do país. Isto é, uma proposta que levasse em consideração as particularidades de Cabo Verde.

As narrativas da ex-presidente do ICIEG e dos juristas que estiveram implicados na concepção do projeto-lei VBG, revelaram essa preocupação. Para Cláudia Rodrigues, ex-presidente do ICIEG¹¹⁹,

“restringir-se à violência baseada no gênero à violência contra as mulheres não dava resposta às necessidades locais, mesmo porque não se incluiria a homofobia e o Instituto estava naquele momento implementando um projeto de salvaguarda dos direitos LGBT, tendo sido importante permitir a integração da homofobia no contexto” (Anjos, 2015, p. 305).

¹¹⁸ Para mais informações, ver o Caderno de Encargos/termo de referência para a concepção do projeto de lei sobre a violência no relacionamento entre homens e mulheres de 2009 Editado pelo Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero (ICIEG) de Cabo Verde.

¹¹⁹ Informação disponível na tese de doutoramento “Políticas públicas cabo-verdianas contra a violência baseada no gênero” da autoria de Dionara Anjos, apresentada em 2015. Ver ANJOS, Dionara, 2015, p. 305.

Por sua vez, Carlos Reis considera que, se a VBG fosse conduzida, à semelhança do disposto na Lei Maria da Penha do Brasil, para uma situação onde as “vítimas” fossem única e exclusivamente as mulheres,

“estaríamos a deixar de fora um certo número de situações em que se pode constatar violência de gênero em relação a homens, meninos e rapazes, onde a VBG tem uma configuração muito mais específica (...) se repararmos, a VBG, em relação às nossas crianças, aos meninos e rapazes, que começam na sua formação enquanto homem, nas suas afirmações de masculinidade fundamentadas em estereótipos que, normalmente, os incita a terem uma atitude mais agressiva e eventualmente até mais violenta perante obstáculos de vida (entrevista Carlo Reis, entrevista concedida em janeiro de 2016).

Segundo este jurista pensar uma proposta de lei sobre violências, em Cabo Verde, que proteja exclusivamente os direitos das mulheres, à semelhança das leis do Brasil, Espanha e Moçambique, seria excludente e, portanto, redutor a médio e longo prazo.

Mesmo que, no caso de Cabo Verde, a proposta busque ampliar o conceito de gênero, aproximando-o da ideia de papéis sociais de gênero e do desequilíbrio de poder, é importante ter presente que os papéis sociais não são fixos e se constituem na relação (SCOTT, 1995). Se assim é, tanto homens, como mulheres, podem constituir-se como autores (as) e “vítimas” de VBG (questão que teremos a oportunidade de retomar mais à frente).

Algumas situações observadas e relatos escutados durante o nosso trabalho de campo demonstraram, a título de exemplo, que o papel de provedor da família, antes atribuído única e exclusivamente aos homens, pode, em função das mudanças ocorridas no domínio laboral e no plano cultural, passar a ser assumido pelas mulheres. O que não quer, necessariamente, significar, a existência de uma relação de dominação por parte das mulheres. O caso de Sónia e de Abel é bastante revelador.

Coabitei com o Abel há algum tempo. Durante o nosso relacionamento, ele chegou a ficar desempregado por um ano e nesse período, eu é que cuidava da casa e me responsabilizava pelas despesas da família. Precisavas ver o comportamento dele, todo mansinho! há cerca de um mês que voltou a trabalhar como chefe da guarda municipal, transformou-se completamente, é outra pessoa.... nunca esperava que ele fosse capaz de me agredir... ontem agrediu-me de todas as maneiras: com a cadeira, pedaços de vidro dos objetos que partia enquanto brigávamos, bofetadas, socos na cabeça, mordeu-me no pescoço, como se não bastasse, pegou num cinto e tentou me estrangular...(Sónia, professora, 30-35 anos, notas de campo, Novembro de 2014).

“já passei de tudo com esta mulher... é possessiva, ciumenta, ou doença mesmo!!? Não sei, talvez!! Quando fiquei desempregado, comi o pão que o diabo amassou. Me obrigava a fazer tudo, inclusive lavar suas cuecas... era humilhação e controlo demais para uma pessoa. Entrei em estado profundo de depressão... Há 20 dias que comecei a trabalhar de novo, e quase todos os dias ela vai no meu trabalho, cria casos... faz escândalos. É basta me ver com uma colega, que logo pensa que é a minha mulher...” (Abel, Técnico superior, 30-35 anos, , notas de campo, Novembro de 2014).

Embora os relatos evidenciassem alguma relação entre o papel de provedor da família e o exercício da violência, é importante perceber, tal como defende Ortner e Whitehead (1981), que as relações de gênero não podem ser entendidas como simples reflexo da divisão sexual do trabalho. As atividades de mulheres e homens são conforme Henrietta Moore (1997),

“informadas por uma multiplicidade de discursos e gênero e relações de gênero, eles próprios produzidos e reproduzidos por meio dessas mesmas atividades, que refletem as mudanças no entendimento da cultura” (MOORE, 1997, p. 12).

Portanto, discutidas as estratégias internas que possibilitariam a aprovação da lei no Parlamento e a necessidade do projeto-lei ser pensado para e com os caboverdianos, se chegou ao consenso que o foco do debate não deveria centrar exclusivamente no eixo “vítimista” e na penalização e responsabilização do (a) agressor (a), mas que também se deveria pensar no tratamento dos (as) agressores (as) e, logo, que se deveria deslocar o eixo da “promoção da mulher” como bem jurídico a proteger, para o da “igualdade de gênero”. Esta ideia refletiu aliás, a preocupação da Hermínia Ferreira, então presidente da Rede de Mulheres Parlamentares de Cabo Verde (RMPCV) e deputada nacional para a bancada do PAICV. Como referiu na nossa entrevista, o que se pretendia com a lei, era precisamente Introduzir questões que não estavam na lei geral [Código Penal de 2004]: tornar a violência um crime público, propor medidas para o tratamento dos (as) agressores (as) e proteção das vítimas e estabelecer prazos, tendo sempre presente a realidade do país .

Após o consenso de que a judicialização dos conflitos de gênero deve focar nas relações de gênero, o ICIEG, iniciou um intenso processo de *Advocacy*, junto das entidades que teriam influência e poder de decisão na aprovação da lei¹²⁰. Esta ação contou com a participação da Rede de Mulheres Parlamentares de Cabo Verde (RMPCV) e apoio das agência da ONU no país. Portanto, também nesta etapa as ações continuaram a ser protagonizadas pelo ICIEG e outros sectores (magistrados e parlamentares), ONGs e não por movimentos sociais organizados, como tem sido prática no Brasil (VIEIRA, 2013) e outros países (Espanha, Moçambique), cujas leis serviram de inspiração à Lei Especial VBG de Cabo Verde (questão que será desenvolvida mais à frente).

Não obstante o consenso, notamos, ao longo do trabalho de campo, que as medidas continuam focadas na proteção dos direitos das mulheres. Situação que Wânia Pasinato pondera, derivar-se

“do reconhecimento que tratar da desigualdade de gênero, significa colocar o foco sobre a

¹²⁰ Antes da sua discussão no Parlamento, o projeto lei foi socializada junto do Presidente da República, do presidente da Assembleia, do Procurador da República, de representante dos partidos políticos com acento parlamentar. Com essa ação se pretendia sensibilizar personalidades influentes para apoiar a aprovação da lei

persistência daquelas práticas, medidas, ações ou omissões que afetam de forma desproporcional as mulheres em razão de sua condição de gênero” (PASINATO, s/d. p. 4).

Numa perspectiva um tanto quanto semelhante, a Jurista Dionara Anjos, uma das consultoras implicadas no processo concepção e implementação do projeto-lei *VBG*, refere que, embora não seja uma lei específica contra a violência dirigida às mulheres, as políticas públicas implementadas salvaguardem-na enquanto a “parte mais frágil”. Na mesma linha de ideias, a então Coordenadora Nacional da Rede Sol, alude que promover a igualdade é “proteger aquele que, por alguma razão, em dado momento, se encontre numa situação de desequilíbrio de poder”. Portanto, ainda que não esteja explícita na Lei, o que, em termos práticos parece estar em jogo quando se pensa a *VBG*, é a necessidade de estabelecer medidas de discriminação positiva que permitam garantir a efetiva igualdade entre homens e mulheres.

Apesar de i) a equipa de consultores para elaboração da proposta do projeto-lei, integrar homens e mulheres de nacionalidade cabo-verdiana; ii) de todo o processo de discussão e socialização da proposta contar com a participação restrita de Instituições e ONGs que atuam na promoção de igualdade de gênero do país e de iii) ao longo do processo de discussão conceptuais, se notar um esforço em pensar categorias que estejam mais próximas da realidade dos caboverdianos (as) importa ter presente, que estas circunstâncias, não necessariamente, revelem que a proposta de lei traduza a realidade do país. Levando em consideração que o projeto-lei se sustenta no paradigma científico dominante ou na matriz do pensamento eurocêntrico, pode-se, à semelhança do que que adverte Edward Said (2003), notar que há uma relação de dominação legitimada pelo discurso do conhecimento, que se torna ainda mais profunda do que a militar/política, pois persiste mesmo depois da colonização estrito senso (SAID, 2003). Portanto, seria difícil para os consultores terem reflexões fora desse referencial teórico eurocêntrico.

Questões que envolvem a interferência do global no local, continuaram a nortear as discussões do projeto-lei, a nível do Parlamento. Para os propósitos do item que se segue, procuro discorrer sobre a forma como os parlamentares percebiam o projeto-lei: que implicações sua natureza pública teria para família pensada a partir do

modelo ocidental e que efeitos produziria sobre outros ordenamentos jurídicos internos.

5.1.2.2 Da discussão e votação do projeto-lei Especial contra VBG no Parlamento

O processo de discussão e aprovação na íntegra (a 26 de Julho de 2010), do projeto-lei sobre a *Violência Baseada no Gênero*, além do envolvimento da sociedade civil organizada, permitiu que fosse aprofundadas, com o Parlamento Nacional e os partidos políticos, questões relacionadas com o estado de implementação da CEDAW, e a necessidade de reforço do quadro legal para a efetivação da igualdade de gênero e a eliminação de situações de discriminação das mulheres¹²¹.

Apesar do consenso atingido, durante o processo de socialização da proposta de lei junto da comissão de acompanhamento, que a igualdade de gênero deve ser o bem jurídico a proteger¹²², a audiência pública para a aprovação do projeto-lei VBG no Parlamento, trouxe novamente à discussão: i) a necessidade da proteção da família como finalidade última da produção de leis no campo das violências; ii) a questão da inconstitucionalidade e iii) a interferência de políticas globais na definição de medidas internas.

Relativamente à primeira questão, importa referir que, ainda que a proposta de lei submetida ao Parlamento conte com o apoio de todos os partidos com assento parlamentar¹²³, a análise dos discursos proferidos pelos deputados das diferentes bancadas parlamentares, durante a audiência, remetem para posições divergentes e por vezes contraditórias no que se refere à natureza pública da proposta de lei.

¹²¹A esse respeito ver, Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres – Relatório Combinado do Estado, S/D Editado pelo Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero (ICIEG) de Cabo Verde.

¹²²Consenso chegado no âmbito da discussão e socialização do projeto-lei, com a comissão de acompanhamento do processo de concepção e aprovação do mesmo.

¹²³Importa lembrar que o projeto-lei foi submetido ao Parlamento pela Rede de Mulheres Parlamentares de Cabo Verde, uma rede presidida por uma deputada do partido no poder, na época, o PAICV e tendo como vice uma deputada do partido da oposição (MPD). Importa mencionar que esta rede integra deputadas da bancada parlamentar de todos os partidos com assento parlamentar (PAICV, MPD e UCID).

Se, para alguns deputados, em particular os da bancada parlamentar do MPD (partido da oposição, à época), não se deveria avançar com a aprovação de um projeto-lei cuja vários artigos punham em causa a estabilidade familiar, tomando como modelo a família nuclear. Para a maioria destes, a transformação da violência em um problema social, ao invés de desestabilizar a família, contribuiria para a sua segurança e proteção. Em ambas as posições, a preocupação central é garantir a proteção da família. As mulheres e homens em situação de violências, não eram vistos enquanto sujeitas (os) de direito, ou seja, suas demandas e expectativas particulares não foram objetos de discussão.

A esse respeito os discursos dos deputados Rui Figueiredo e Rui Semedo, das bancadas parlamentares do MPD e PAICV, respectivamente, são bastante reveladores. Para Rui Figueiredo, deslocar a natureza do crime da violência de semipúblico, para público, pode gerar a instabilidade familiar. Neste sentido, alerta,

será que todos nós nos demos conta de que transformando este crime em crime público, não há sequer a possibilidade de desistência? e que qualquer pessoa, uma escaramuça, ou ouvindo determinadas tomadas de posições ou discussões ou violências... se temos violências entre casais, qualquer pessoa pode fazer essa queixa, o Ministério Público deve officiosamente agir e que não há possibilidades de desistência de queixa, que muitos casais homens e mulheres correm o risco de verem sua família mais em perigo que atualmente. Quer dizer há questões básicas que devem ser discutidas. Devia ver com o máximo de serenidade esta questão, reformular o diploma, trazê-lo no mês de Outubro e certamente teríamos votos unânimes desta casa parlamentar. Se não, se insistimos em fazê-lo agora, corremos o risco de não ter consenso na aprovação na generalidade (...) [o que] não me parece uma boa prática parlamentar (Deputado Rui Figueiredo, audiência pública de discussão do projeto-lei contra Violência Baseada no Gênero).

Por sua vez, ainda que partilhe a ideia de proteção da família, o deputado Rui Semedo não considera que deslocar a natureza

semipública da lei para pública, contribua para a desestabilização da unidade doméstica. Assim, sobre o questionamento do deputado Rui Figueiredo, o deputado Rui Semedo lança novas questões,

Será isso [a violência] saudável, para a família para a criança que vive neste ambiente de escaramuça, sem que ninguém da sociedade possa ter possibilidade de intervir para eliminar essa anomalia social? Porque aí, esta tomada de posição estaria a dizer: sim senhor, é normal haver alguma violência entre a família (...) não ir para a questão de transformamos em crimes públicos teríamos essa outra face da moeda também. Porque nós já identificamos a questão da violência como um problema teremos que encontrar todos os instrumentos para diminuir ou se não eliminar a violência na nossa sociedade. É esta a nossa intenção, tão-somente esta a nossa intenção (Deputado Rui Semedo, audiência pública de discussão do projeto-lei contra Violência Baseada no Gênero).

Analisando o discurso dos dois deputados, se percebe que, embora ambos defendam a necessidade de garantir a estabilidade familiar, como núcleo constituído por mãe, pai e filhos partilhando o mesmo espaço, em detrimento da defesa dos direitos individuais dos sujeitos, apresentam percepções distintas sobre a mesma questão. Para o primeiro, a estabilidade familiar aparece associada à ideia da naturalização da submissão da mulher à dominação masculina, enquanto para o segundo, a estabilidade, significa ausência e não silenciamento da violência por parte da vítima. Com efeito, a garantia de direitos dos sujeitos se dá, tal como refere Theophilos Rifiotis (2012) pela garantia do “bem social”, o que acaba por destituir “o sujeito de seu poder de decisão, transferindo para o Estado o protagonismo das lutas sociais” (RIFIOTIS, 2012, pp. 19 e 74). Situação que, segundo o mesmo autor, pode levar a um descompasso entre os objetivos e práticas dos operadores da lei e as demandas e expectativas das mulheres e homens em situação de violências.

Esta situação foi bastante evidenciada durante o nosso trabalho de campo, realizado no Gabinete de Apoio à Vítima de VBG e na Procuradoria da Comarca da Praia, para a questão da VBG e da

família. A partir da escuta de relatos em sala de espera e de atendimento/audiência dessas duas instâncias da Rede Sol, pude perceber que muitas mulheres e homens que procuravam esse serviço para denunciarem situações de violências não desejavam procedimento criminal do caso, mas apenas o aconselhamento do (a) parceiro (a), para que retomem a relação não marcada pela violência, desejo cuja natureza pública da lei não permitia que fosse atendido. Feita a denúncia, a instrução do processo não dependerá da vontade da (o) denunciante.

O mesmo não se pode dizer em relação a alguns dos serviços prestados nas Casas do Direito (CD). Refiro-me, neste particular à mediação enquanto forma alternativa de resolução de litígios, cuja realização e procedimento dependem do desejo das partes envolvidas em conflitos, de participarem nas sessões. Ainda que se possa verificar algum descompasso entre as expectativas dos envolvidos em situação de conflitos e da equipa de mediação, sendo uma ação extrajudicial, as (os) denunciante(s) podem desistir a qualquer momento, sem que se incorra em qualquer penalidade.

Pude, a partir da participação em sessões de mediação entre casais, perceber que ainda que as partes aceitem participar da mediação, podem não encontrar soluções que contemplem e satisfaçam seus interesses, e, por conseguinte, chegar a um acordo. Conforme o mediador da CD de Terra Branca, mesmo nos casos em que se chega a estabelecer o acordo, ele nem sempre é cumprido pelas partes e não existe naquela instância, mecanismos que obriguem o seu cumprimento e/ou o julgamentos de acordos.

De certa forma, a mediação aproxima-se do que propõe Theophilos Rifiotis (2012), para superar os limites da centralidade no sistema judiciário: “O deslocamento do debate em termos do direito dos sujeitos para o sujeito de direito” (RIFIOTIS, 2012). Com efeito, ao invés de pensar o direito a partir de uma perspectiva normativa e prescritiva, que protagoniza o Estado, anulando a possibilidade de agência dos sujeitos e desvalorizando outras formas de ação social, o autor propõe que o direito seja pensado com os sujeitos, ou seja, tendo em consideração, “suas experiências, dilemas e modalidades de enfrentamento da violência, apropriação que fazem dos discursos e praticas judicializantes”(RIFIOTIS, 2012, pp. 17-22).

Longe de pretender negar a importância da constituição de uma “cultura de direitos humanos”, o que o autor recomenda é que tal “cultura” seja construída com os sujeitos sociais e não por uma via exclusivamente judicializante/criminalizante (RIFIOTIS, 2012, p. 74).

Uma posição não partilhada por Guita Debert e Filomena Gregori (2008), para quem, resultando os direitos das demandas sociais dos movimentos sociais, refletem, desde logo, os interesse e as demandas dos sujeitos. O que consideram problemático não é a centralidade no direito, mas à forma como é materializado no sistema brasileiro. (questão que retomarei mais à frente, quando abordo sobre influências externas na aprovação da lei VBG).

Outra questão que norteou as discussões, por ocasião da aprovação do projeto-lei foi a inconstitucionalidade e a interferência de políticas globais na definição de medidas internas. Para o deputado Rui Figueiredo, as ações do Estado devem ser definidas internamente e regidas pela constituição. Neste sentido, antes da sua declaração de voto, lançou o seguinte apelo à mesa da Assembleia Nacional,

Que faça tudo para que os deputados exerçam o seu mandato em perfeita liberdade e sem qualquer condicionamento, aquilo, que assistimos nas galeria, concordo que seja uma questão que nos anima a todos em Cabo Verde mas não pode de forma alguma constituir exemplo para esta casa. As pessoas nas galerias, sejam elas quem forem, não podem levantar-se para observar com ar de desafio deputados nesta casa parlamentar. Eu, da minha parte, exercerei sempre o meu mandato em perfeita liberdade e em consciência. (...) apesar de ter dúvidas no início, dispunha-me a votar favoravelmente. Essas dúvidas foram grandemente agravadas com o parecer das comissões especializadas e com isto não me senti em condições de, mesmo apesar das dúvidas, votar favoravelmente; acabei por votar abstenção em relação a este importante diploma (...) O projeto como este, do meu ponto de vista, enferma de graves inconstitucionalidade; apenas do meu ponto de vista e essas graves inconstitucionalidades, também do meu humilde ponto de vista, impedem a aprovação na generalidade neste momento (...) Este projeto de lei não está em condições de ser admitido não devia ser admitido (...) e por isso mesmo, é que eu propôs que se fizesse aqui, que se procedesse ao cancelamento da iniciativa e retomar esta iniciativa, tirando do diploma as normas que

podem ser consideradas inconstitucionais. Compromissos externos não podem marcar a agenda parlamentar, por conseguinte acho que nós não temos pressa, nenhum compromisso nos deve levar a alterar a agenda parlamentar (Deputado Rui Figueiredo, audiência pública de discussão do projeto-lei contra *Violência Baseada no Gênero* no parlamento).

Este discurso, chama a atenção tal como alude o sociólogo Cláudio Furtado (2017), para a necessidade dos governantes assumirem uma perspectiva crítica em relação às agendas globais que tendem a se impor sobre as decisões locais, não respeitando as particularidades de realidades concretas/demandas internas. Embora no contexto de Cabo Verde, a demanda por criminalização da violência leve em consideração as demandas das ONGs que atuam neste campo, a insuficiência de recursos faz com que tendencialmente se busque “encaixar” suas agendas às agendas de organismos internacionais. É notável o esforço do governo em desenvolver e/ou apoiar iniciativas que ajudem o país a assumir seus compromissos internacionais e/ou a atingir as metas/objetivos traçados por estes organismos para um determinado período de tempo.

Neste caso, antes de questionar se as demandas das ONGs e do ICIEG traduzem os interesses particulares dos sujeitos, é importante como referem Celeste Fortes (2013), Miriam Vieira (2013) e Cláudio Furtado (2017), questionar se tais demandas expressam os problemas que efetivamente constituem prioridades locais.

Neste sentido, tal como referem Guita Debert e Filomena Gregori (2008) para o caso do Brasil, também para o contexto de Cabo Verde o que parece problemático é a universalização do direito no sistema judiciário, pois, ao invés de garantir a igualdade de direitos, tende a reforçar a desigualdade entre os atores sociais, e, por conseguinte, reproduzir a violência nas relações de gênero.

Embora considere que os questionamentos levantados pelos autores acima referidos, particularmente no que se refere ao lugar dos sujeitos na construção do direito e à universalização dos valores jurídicos, que também se colocam no sistema jurídico de Cabo Verde, parece-me que neste contexto, a questão apresenta outras singularidades. Ainda que as demandas pela institucionalização da lei contra VBG resulte da necessidade de atender as demandas internas da sociedade civil organizada, iniciadas desde a independência do país em 1975, ela

reflete igualmente a necessidade do país assumir seus compromissos firmados quando da ratificação de instrumentos internacionais e regionais de promoção da igualdade de gênero em especial, direcionados ao combate à *VBG*¹²⁴. Assim, a *Lei VBG* é o resultado não apenas do processo histórico do país, mas também da abertura do país ao mundo (ANJOS, 2015).

5.1.3 Da determinação jurídica da violência baseada no gênero (VBG) ao enquadramento dos casos pelos operadores da lei

5.1.3.1 Para além dos modelos de criminalização assentes nas hierarquias de gênero.

A Lei nº 84/VII/11, sancionada em Janeiro de 2011, é a primeira lei no ordenamento jurídico cabo-verdiano a estabelecer as medidas destinadas a prevenir e reprimir exclusivamente o crime da violência baseada no gênero (*VBG*) e consagrou-se como normativa de proteção de homens e mulheres em situação de violências e, parafraseando as pesquisadora Isadora Vier (2014) e Miriam Vieira (2013), como luta e processos de negociações envolvendo múltiplos atores sociais: organismos internacionais, ONGs e instituições de promoção de políticas de igualdade de gênero no país.

A *Lei de VBG*, como vulgarmente conhecida, tomou como referência, a Lei n. 1/2004, de 28 de diciembre, de Medidas de Protección Integral contra la Violencia de Género de Espanha, a Lei n.º 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha em vigor do Brasil e, a nível do continente africano, referenciou a lei Sobre a Violência Doméstica praticada Contra a Mulher (Lei nº 29/2009, de 29 de Setembro) de Moçambique. Referências que, conforme os autores e representantes de instituições membros da Rede Sol, envolvidos em seu processo de concepção, se justificam, no caso particular do Brasil e Moçambique, pela persistência da cultura machista, que tem permitido

¹²⁴ Internacional: Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher de 1979 – CEDAW, o Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança) e regional: a nível da África (Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, relativo aos Direitos da Mulher em África).

manter e reforçar as desigualdades de gênero e, por conseguinte, as violências nessas sociedades. A aposta, por parte desses países nas medidas de sensibilização e prevenção, assistência à vítima e proteção, ações que Cabo Verde considera essenciais para a efetivação do princípio da igualdade de gênero, e, conseqüentemente o combate às violências¹²⁵, também foram substanciais na definição das leis que serviriam de modelo para a lei de Cabo Verde.

Não obstante essas referências e de as estatísticas nacionais permitirem aferir que, no contexto de Cabo Verde as violências afetam, de um modo particular as mulheres, a Lei Especial contra *VBG*, diferentemente das leis da Espanha, Brasil e Moçambique, desloca o debate da vitimização exclusiva das mulheres, para pensar a violência como prática relacional, um pouco na linha do que defendem Miriam Grossi (1998b), Filomena Gregori (1993) e Guita Debert e Filomena Gregori (2008).

Tomando a promoção de mudança de comportamentos e a efetiva igualdade entre homens e mulheres, como bem jurídico a proteger, a lei considera a violência baseada no gênero,

Todas as manifestações de violência física ou psicológica, quer se traduzam em ofensas à integridade física, à liberdade sexual, ou em coação, ameaça, privação de liberdade ou assédio, assentes na construção de relações de poder desiguais, designadamente pelo ascendente económico, social, cultural ou qualquer outro, do agressor relativamente ao ofendido” (Lei n. 84/VII/2011, artigo 3º, c.).

Assim, a pretensão deixou de ser a de tratar somente os maus-tratos dirigidos aos cônjuges como vigente na legislação anterior – Código Penal de 2004, ou a violência doméstica ou familiar exercida contra as mulheres, à semelhança do que aconteceu nas legislações do

¹²⁵No quadro da Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero, foram definidas: medidas de sensibilização das entidades públicas, ONGs, entidades privadas e líderes comunitários; prevenção; assistência à vítima (policial, judiciária, jurídica, social, orientação e inserção profissional, segurança social, assistência médica), proteção (Casas de Abrigo, Centros de Apoio à Vítima).

Brasil e de todos os países pilotos do Programa Juntos na Ação¹²⁶ da ONU¹²⁷, para centralizar no exercício desigual de poderes em razão do gênero. Gênero, entendido aqui, enquanto representação do sexo biológico, determinada pela ideia de papéis sociais atribuídos a mulheres e homens, sendo os papéis fundados em estereótipos de gênero, mas que partem, igualmente, da ideia de que “as normas e os valores assumidos por tais sociedades podem levar a que também, os homens possam ser vítimas de violência baseada no gênero” (Lei VBG: Versão Anotada, 2ª Edição Revista e Ampliada, 2014).

Como refere a antropóloga Miriam Vieira (2014), a criminalização das modalidades [física, psicológica, sexual, patrimonial e assédio sexual]¹²⁸ de violências, em Cabo Verde deixou, diferentemente do Brasil, de assentar nas hierarquias de gênero – focadas nas mulheres, para privilegiar a categoria gênero, abordando homens e mulheres. Verifica-se, portanto, à semelhança do que referem Guita Debert e Filomena Gregori (2008) um “deslocamento semântico” e por conseguinte, o deslocamento do objeto de intervenção - a família como bem jurídico a proteger, dá lugar à proteção dos direitos individuais das mulheres e dos homens; mudanças, que também implicam novas perspectivas de análise. Neste sentido as abordagens consideradas por Cecília Macdowell Santos e Wânia Pasinato (2005), para o contexto do Brasil (dominação masculina; dominação patriarcal e a relacional)¹²⁹, me parecem aplicar-se, ainda que parcialmente, no contexto de Cabo Verde.

Neste contexto, até ao processo de concepção da *Lei Especial contra VBG*, as violências que ocorriam no âmbito da relação conjugal e no espaço doméstico e familiar eram analisadas, fazendo recurso ao modelo de dominação patriarcal (SALÚSTIO, 1999; OSÓRIO, 1999;

¹²⁶Para o continente asiático: Vietnã e Paquistão; Continente Africano: Moçambique, Ruanda, Tanzânia e Cabo Verde; continente europeu: Albânia e finalmente na América Latina e Caribe foi escolhido o Uruguai.

¹²⁷Importa registrar que Ruanda, constituiu uma exceção.

¹²⁸Para uma definição dos diferentes tipos de violências, ver, Artigo 3º, i), ii), iii) e iv) da Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero, editada pelo Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade do Gênero.

¹²⁹Para uma compreensão mais aprofundada de cada um desses modelos de análises, ver SANTOS E PASINATO, Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil, 2005, p. 2.

SILVA, 2009), um modelo que, embora refira as mulheres como agentes nas relações violentas, não deixa de continuar a encará-las como vítimas de determinações históricas (SANTOS e PASINATO, 2005). Após a implementação da Lei de VBG, à semelhança do Brasil, também em Cabo Verde, o modelo que parece melhor dar conta das situações de violências é o relacional. Importa, contudo referir que diferentemente do contexto do Brasil, em Cabo Verde não se “relativiza as noções de dominação masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é “vítima” senão “cúmplice” (SANTOS e PASINATO, 2005, p. 2), mas transitiva, assim como os homens, entre autoras e “vítimas” de violências (SILVA, 2015).

Assim, a *Lei Especial contra VBG* de Cabo Verde rompe não apenas com o rácio das leis sobre violência em vigor na Espanha, Brasil, Moçambique e outros países-pilotos do Programa *Juntos na Ação*, mas com o próprio conceito de violência baseada no gênero, assumido pela CEDAW, conceito que limita a VBG à violência exercida pelos homens contra as mulheres, excluindo casos em que é exercida pelas mulheres sobre os homens, bem como os casos de violência homofóbica¹³⁰. Demarca igualmente a recomendação da ONU, de pensar a violência no sentido estrito da discriminação (ANJOS, 2015). Conforme o constitucionalista Vladimir Brito¹³¹,

“As definições constantes do artigo 3º são muito mais amplas e, por isso mesmo, nela não só se fala em violência enquanto manifestação de discriminação no aqui referido no 1 do artigo 2º, como noutros sentidos. Aliás, a proibição da discriminação em razão do Gênero está contida em diversos artigos da lei, nomeadamente no próprio n.º 1 do artigo 2º, que proíbe a violação do princípio da igualdade do Gênero, logo, a discriminação em razão do Gênero (ANJOS, REIS e SILVA, 2014, p. 124).

Ainda que a *lei de VBG* não abra a possibilidade para pensar as violências fora do quadro dos estereótipos de gênero, derivados de

¹³⁰ Aqui, é importante pontuar que, para o caso do Brasil, a violência praticada contra os homossexuais do sexo feminino são enquadradas na Lei Maria da Penha.

¹³¹ Pai da Constituição caboverdiana.

uma cultura machista e patriarcal, não se pode excluir a possibilidade de “vitimização” dos homens, se pensarmos que os papéis sociais não são fixos e que, dependendo da própria dinâmica de transformação social, podem ocorrer situações de inversão/ transitoriedade de papéis (FURTADO, Manuela e Anjos, José Carlos, 2016, in SILVA e VIEIRA, 2016; MIRANDA, 2015, SILVA e VIEIRA, 2016). As pesquisas realizadas por Manuela Furtado (2015) e Miranda (2015), nas localidades de Calheta São Miguel e Rincão¹³², respectivamente, trazem exemplos reveladores dessa situação. Conforme os autores, a redução de oportunidades de emprego para os homens, resultante da crise do pescado, fez com que o papel de provedor, antes desempenhado por estes, passasse a ser desempenhado pelas mulheres. O acesso e controle dos recursos pelas mulheres, podem potencializar o exercício de poder sobre os homens, exigindo-lhes que ajam de acordo com o que deles espera a sociedade.

Outro caso elucidativo desta situação ocorreu durante a minha pesquisa de campo no GAV da *Esquadra* da Polícia Nacional de Achada Santo António - Praia. Enquanto acompanhava o registro de uma queixa, na sala de audiência, fomos bruscamente interrompidos por uma senhora muito aflita, apelando apoio para retirar a filha de seis meses que tinha deixado em casa, na sequência da briga com o companheiro. Para atender o pedido, foi acionado o serviço de *piquete*¹³³, que, acompanhada da presumível vítima, consegui recuperar a criança e proceder à sua entrega em casa da avó materna, conforme as indicações da mãe (denunciante). Em seguida, conduziram o companheiro da denunciante para a *esquadra*¹³⁴, onde foi ouvido pelo agente da polícia nacional e coordenadora do GAV. Nesse interrogatório, o acusado relatou a sua experiência de vida marcada por sucessivas agressões, sobretudo psicológicas, resultados da assunção, pela mulher, do papel de provedora da família.

Os dois exemplos demonstram o caráter dinâmico e descentralizado das relações de poder e rejeita a condição da mulher enquanto vítima passiva na relação conjugal violenta, casos que também podem ser analisados à luz das ideias Guita Debert e Filomena Gregori (2008), quando referem ao agenciamento das mulheres, realçando a sua

¹³² Duas localidades do interior da ilha de Santiago, cuja pesca se constituiu na principal atividade desenvolvida pelos homens.

¹³³ Serviço de emergência da Polícia Nacional.

¹³⁴ Estrutura de atendimento policial, correspondente a Delegacia no Brasil

capacidade de resistência aos arranjos opressivos em diferentes contextos.

Não obstante o fato de homens e mulheres estarem no papel de autores e vítimas de violências nas relações de gênero, no quadro da *Lei de VBG* importa referir que são formas distintas de vitimização e exercício de poderes. Logo, não podem ser colocadas no mesmo patamar analítico.

De acordo com a concepção adotada pelo ICIEG, no *Guia de Assistência às Vítimas de VBG para Profissionais das Forças Policiais* (2012), a violência de gênero contra os homens,

Manifesta-se, sobretudo, no sentido do reforço dos estereótipos masculinos, o que quer dizer que no caso da vitimização masculina, as situações em que os autores de agressões fazem parte do universo familiar, dizem respeito a homens vítimas de pressão no sentido de serem mais ambicioso, mais másculos, etc. (ICIEG, 2012: p. 16 – Nota de rodapé).

Numa perspectiva um tanto quanto semelhante, a socióloga Wânia Pasinato e o agente da Polícia Nacional, João Delgado (2013) defendem que, ainda que historicamente a configuração dos papéis sociais de gênero coloca as mulheres na condição de submissas e homens de dominantes, ambos podem, dependendo da posição que ocupam na relação, ser autores e/ou vítimas de violências. Conforme os autores, a violência de gênero contra os homens,

(...) é exercida para pressionar estes [os homens] para serem mais másculos ou mais ambiciosos, mas, sobretudo para pressionar estes [os homens] para que assumam e desempenhem os papéis designados aos homens em nossa sociedade, tanto no espaço público como no privado...” (PASINATO e DELGADO, 2013, p. 13).

Portanto, tomar o gênero e o desequilíbrio de poder como categorias de análises não exclui a possibilidade de pensar homens e mulheres em situação de violências. Situação que, em certo sentido, nos leva a questionar a ideia da naturalização da violência conjugal contra

as mulheres, ainda presente em muitas regiões do país (ICIEG, 2012). A esse respeito, dados da nossa pesquisa de campo, revelam que os homens apareciam, quase sempre, como “vítimas” de violências exercidas por suas companheiras em reação às sucessivas agressões a que as submetiam, mas também, em alguns casos, como “vítimas” de sucessivos comportamentos violentos, de iniciativa das mulheres. Os casos de Pepe¹³⁵ e de Roger¹³⁶, que a seguir apresento, são bastante reveladores de situações de violências enquanto práticas relacionais.

Vivemos juntos há cerca de 18 anos e até bem pouco tempo a nossa relação caminhava bem, mas depois, por causa de ciúmes, os conflitos começaram a surgir e se tornaram frequentes. Tudo começou no dia 24 de Dezembro, em que trabalhei no táxi toda a noite; em seguida fui ajudar o meu irmão a resolver uns assuntos, chegando em casa por volta das 5 da manhã... uma amiga disse à minha mulher que tinha uma “rapariga” e que havia passado a noite com essa menina... enquanto eu dormia, ela [a minha companheira] me deu um soco no pescoço. levantei e perguntei o que estava a passar ... ela foi apanhar uma faca e tentou me agredir e aí, tive que me defender. Dei um soco no braço dela (...) a partir daquele dia ganhou confiança para me bater. Passou a me tratar como uma criança (...) fazia várias ameaças que me dava com faca, água quente, que me tocava fogo com gasolina enquanto dormia... (Roger, taxista, 35-40 anos).

Antes de iniciar a minha atual relação, tinha uma outra mulher que tivemos uma filha e acabamos por nos separar... Foi só arrumar uma outra mulher e traze-la para morar comigo, para ela começar a criar problemas. Passou a não me deixar ver a menina e muito menos levá-la para

¹³⁵ Um dos interlocutores que se autodeclara experienciar situações de violências conjugais e aceita partilhar sua experiência no Gabinete de Apoio à Vítima de VBG, recusando, entretanto, proceder ao registro da queixa, alegando o fato de “ser homem”.

¹³⁶ Um dos interlocutores cuja experiência de violência me foi partilhada na Casa do Direito de Terra Branca.

passar o final de semana. Lembro de um dia ter ido buscar a minha filha, e ela recusou determinadamente que não deixaria... depois de muita insistência, sem resultado, decidi pegar a criança à força. Aí, ela [ex-companheira] apanhou um copo, quebrou e em seguida me acertou na costa...Quando vi que estava a sair muito sangue, acabei por descontrolar um pouco, parti também para a agressão... Não fui para o hospital e nem quis denunciá-la na polícia. Não queria parecer de ridículo! Sou homem! Mas tive que vir, porque ela se queixou de mim e pior do que isso, a queixa foi encaminhada para o tribunal e ela consegui convencer todo o mundo que ela simplesmente reagiu às minhas agressões e evitado que a matasse, em sua própria casa. Alguns vizinhos que chegaram praticamente no final daquela cena, testemunharam contra mim, acrescentando que estava bêbado...Ninguém acreditava que ela me agrediu primeiramente. Fui condenado a um ano e quatro meses de pena suspensa convertida em multa. (Pepe, condutor GRP, 25-30 anos).

Esses dois casos mostram os limites de pensar o gênero pela representação do sexo biológico, determinada pela ideia de papéis sociais como fixos e de analisar os sistemas de desigualdades expressos em razão do sexo e do gênero, exclusivamente pela ideia do patriarcado, ainda que, como refere Grossi (1994), o lugar de passividade possa fazer parte do jogo relacional, “não necessariamente remete a uma visão estática de um feminino a-histórico e a-cultural” (GROSSI, 1994, p. 478). A esse respeito, a proposta de Gayle Rubin (1993) de pensarmos a subordinação, em especial das mulheres, não como reflexo do patriarcado, mas como “um produto das relações por meio das quais sexo e gênero são organizados e produzidos” (RUBIN, 1993 p.24), me parece adequado para a análise desses casos. Mesmo que esta proposta lhe tenha permitido desnaturalizar a opressão das mulheres, ela não foi suficiente para a compreensão das relações de gênero e a problematização do caráter sociocultural do sexo.

Apesar da proposta de deslocamento da violência doméstica como sinônimo de violência contra as mulheres, para a violência baseada no gênero, implicando homens e mulheres, estar expressa no texto da lei e dos vários manuais e materiais de apoio à sua

implementação (SILVA, 2009; ROSABAL, 2011 in SILVA e FORTES, 2011, VIEIRA, 2013), em termos práticos, é visível a dificuldade dos operadores da lei na análise e enquadramento dos casos, pelo eixo relacional das relações do poder. No item que se segue, traremos à discussão as formas de enquadramento dos casos de violências pelos operadores da lei e as dificuldades que enfrentam nestes processo.

5.1.3.2 Enquadramento dos casos de VBG pelos operadores da lei

Como referido anteriormente, a tipificação dos maus-tratos aos cônjuges, no artigo 134º do Código Penal Caboverdiano (2004), nos remete para uma dimensão nominativa que enfatiza a proteção da família, em detrimento da proteção dos cônjuges enquanto sujeitos de direitos (SALÚSTIO, 1999, OSÓRIO, 1999). O foco é colocado na dimensão física da violência, não dando um tratamento específico aos demais tipos penais (ameaça, injúria, coação) aí tipificados (ICIEG, 2012; ANJOS, Dionara, 2015). No plano normativo-penal, referimos que ainda que se previsse a penalização do (a) agressor(a), a natureza semipública da lei abria a possibilidade de desistências por parte da mulher, podendo deixar impune o agressor. A nível da proteção, importa referir que, até 2003, não havia serviços especializados de atendimento e seguimento dos casais em situação de violências. Além da insuficiência e ineficiência de medidas de proteção das vítimas, a lei não previa a reabilitação das (os) agressores (as), como forma de promover a igualdade de gênero, eliminar os estereótipos sexistas e, por conseguinte, combater as violências.

A institucionalização da Lei Especial VBG de 2011, trouxe inovações tanto na dimensão nominativa, punitiva, como protetiva e de reabilitação dos agressores.

Tratando-se, contudo, de um instrumento, que ao tornar público o crime da violência baseada no gênero, fez aumentar, sobretudo nos primeiros anos de sua implementação, a denúncia de casos, e, consequentemente, a visibilidade do problema da violência no país (ANJOS, Dionara 2015:), nota-se uma certa tendência para restringir a resposta ao problema de denúncia de casos. Situação, que conforme refere Isadora Machado (2014), para o caso da Lei Maria da Penha do Brasil, faz com que, muitas vezes, a lei seja “referida como se resumida a esse nível de resposta à questão das violências doméstica e intrafamiliares contra mulheres” (MACHADO, 2014).

No caso de Cabo Verde, mesmo que se verifique essa tendência para pensar estratégias de enfrentamento das violências pelo

eixo da denúncia ou pela dimensão penal ou da vitimização, existem algumas particularidades. A vitimização por meio da denúncia de casos não é pensada exclusivamente a partir do polo feminino da relação, ainda que os dados apontem para as mulheres como vítimas preferências das violências. A lei traz, portanto, uma pluralidade de categorias de Gênero, não determinando o sexo dos autores e vítimas, podendo estes ser masculinos, femininos, bem como heterossexuais, homossexuais, bissexuais ou transexuais (ANJOS, Dionara, 2015). As medidas de assistência¹³⁷, também são adotadas, com particular destaque para a promoção do acesso à justiça. Aqui, vale lembrar que mudanças no campo político trouxeram outras formas de pensar o acesso ao direito. Se de 2008¹³⁸ à 2016, o acesso ao direito era assegurado essencialmente pelas Casas de Direito (CD), que mesmo sendo uma estrutura extrajudicial, funcionava na dependência do Ministério da Justiça (MJ), a partir de 2017, continuam a ser assumidas, essencialmente pelo Estado, mas não na dependência do MJ. Com a revogação, em 2017 das portarias que criaram as Casas do Direito, a assistência judiciária e a informação jurídica passam a ser asseguradas através do sistema escolar, comunicação, redes sociais e associações/ONGs no quadro de uma parceria entre o Ministério da Justiça e as Câmaras Municipais e outras Organizações da Sociedade Civil (OSC). Esta decisão do governo, fundamentada na necessidade de evitar duplicação de competências e de recursos (Portaria n. 41/2017), despertou críticas do partido de oposição¹³⁹ e da sociedade civil organizada, sem que, contudo, traduzisse num movimento de protesto por parte das ONGs que atuam no campo da promoção da igualdade de gênero no país. (questão que teremos oportunidade de retomar na parte metodológica desta tese).

Em relação à medida de reabilitação de *arguidos* por crime de VBG¹⁴⁰, desde 2012, o país vem organizando grupos de reflexões com

¹³⁷ Relativamente à medida de assistência, é importante destacar que, em termos práticos, a ação melhor conseguida foi a nível da recuperação do agressor.

¹³⁸ Apesar das Casas do Direito terem sido criadas em 2005, foi em 2008 que começaram a entrar em funcionamento.

¹³⁹ Informação acessada através do link: http://www.rtc.cv/index.php?paginas=21&id_cod=15439, em 14/04/2018.

¹⁴⁰ A partir desse programa, criam-se grupos de reflexão de homens arguidos pelo crime de VBG, com processo ou pena

homens arguidos¹⁴¹, visando desconstruir modelos de masculinidades que reforçam as desigualdades de gênero e naturalizam as violências. Apesar de, a nível dos *arguidos*, o programa ter tido uma avaliação positiva, numa avaliação mais ampla, o programa tal como concebido e implementado, apresenta algumas fragilidades. O estudo de avaliação do referido programa, realizado em finais de 2017 destaca: i) a fraca sensibilidade de alguns procuradores para a aplicação da medida e consequentemente, ii) pouca demanda do serviço pelos órgãos judiciais e do Ministério Público; iii) dificuldade na constituição de grupos reflexos em comarcas pequenas. Os dados do Ministério Público são bastante reveladores. Dos cerca de 16 mil processos que deram entrada na procuradoria, apenas sete mil foram resolvidos e somente dois mil e novecentos chegaram aos tribunais e apenas 393 (13,5%) dos arguidos foram encaminhados para programas de reinserção, em vigor desde 2012¹⁴².

Além disso, o fato do programa ser dirigido exclusivamente aos homens, impossibilita as mulheres constituídas arguidas no quadro da *Lei Especial VBG*, de terem essa pena suspensa, situação que revela uma certa contradição entre o âmbito da lei, o bem jurídico tutelado e as medidas propostas para a sua efetivação. Se a lei admite que mulheres e homens podem estar na categoria de vítimas e autores (as) de *VBG* e se a sua finalidade é garantir a efetivação do princípio da igualdade, a medida de suspensão provisória da pena deveria beneficiar os arguidos, independentemente do sexo. Não permitir que as mulheres arguidas participem dos grupos reflexivos pode aumentar a probabilidade de serem condenadas a cumprirem pena de prisão.

Nota-se, portanto, que a *Lei Especial contra a VBG* de Cabo Verde adotou a punição como estratégia de resolução de conflitos, mas a tônica é colocada de modo particular na sensibilização e prevenção. Desde o início de sua implementação, que o ICIEG em parceria com as ONGs Feministas e apoio da Organização das Nações Unidas (ONU)

suspensa e/ou a cumprir pena de prisão pelo crime de VBG, visando promover a responsabilização destes pelo crime cometido e a aquisição o de condutas positivas no âmbito das relações de gênero (Ministério da Justiça, S/D).

¹⁴¹ Condenados pelo crime.

¹⁴² Informação acessada através de <http://www.inforpress.publ.cv/apenas-393-arguidos-vbg-encaminhados-programa-reinsercao-desde-inicio-2012-estudo/>, disponível em 20/04/2018

tem dirigido campanhas de sensibilização e ações de formação aos técnicos dos setores da educação, comunicação social, saúde, aos agentes da Polícia Nacional e de Investigação Criminal, aos magistrados, aos líderes comunitários e à população de uma forma geral, ações que, paulatinamente, vêm permitindo a desconstrução de estereótipos de gênero que reforçam as desigualdades entre homens e mulheres e permitem o exercício da violência no país.

Não obstante a *Lei Especial contra a VBG* ser, nas palavras do Jurista Carlos Reis, talvez a única, no contexto de Cabo Verde, que mais medidas de sensibilização produziu, o desconhecimento de direitos e da lei por parte de alguns homens e mulheres em situação de violências e dificuldades no enquadramento dos casos pelos operadores da lei, continua um desafio a vencer. Dificuldades, que conforme pude verificar durante o acompanhamento da denúncia de casos nas diferentes estruturas da Rede Sol, estavam relacionadas não apenas à dificuldade em encontrar elementos de prova, mas no próprio entendimento que se tem do conceito.

No quadro da referida lei, a violência baseada no gênero se configura como “todas as manifestações de violência física ou psicológica, quer se traduzam em ofensas à integridades física, à liberdade sexual, ou em coação, ameaça, privação de liberdade ou assédio, assentes na construção de relações de poder desiguais, designadamente pelo ascendente económico, social, cultural ou qualquer outro, do agressor, relativamente ao ofendido” (artigo 3º c)). O disposto neste artigo evidencia que não se trata de uma questão exclusivamente do campo do direito, que ocorre excepcionalmente no âmbito da conjugalidade e nem tão pouco exercida apenas pelos homens contra as mulheres (ainda que os dados estatísticos do INE, do Ministério Públicos evidenciem que as mulheres são as vítimas preferências da *VBG*).

A categoria gênero, pensada em sua interlocução com a questão do poder, é o elemento central para entendimento do conceito e sua operacionalização nas estruturas de atendimento das vítimas. Assentar o enquadramento dos casos de *VBG* na construção de relações de poder desiguais baseadas nos estereótipos de gênero e não apenas na existência de uma relação de intimidade, afetividade, casamento ou situações análogas, é um aspeto inovador, que entretanto, parece complexificar o problema.

Se por um lado, o conceito de gênero trazido no corpo da lei¹⁴³ não consegue dar conta da realidade em permanente transformação, por centrar-se na ideia de papéis sociais, por outro, uma das grandes dificuldades na operacionalização do conceito de VBG, prende-se com o fato da lei não esclarecer o conceito de poder e suas dimensões. A não definição da categoria poder no texto da lei, abre a possibilidade para o enquadramento de casos dependendo do entendimento que cada técnico/operador da lei faz, do poder.

Além de problemas conceituais, a falta de elemento de provas (constituição de testemunhas, guia de exame direto e fotografias), o silêncio da (o) denunciante, são outros constrangimentos que se colocam ao procurador no enquadramento dos casos e, conseqüentemente, na aplicação de medidas no quadro da lei VBG, situação que, como pude verificar durante o trabalho de campo na Seção de Crimes de VBG e Contra a Família, fez com que muitos casos fossem considerados como passíveis de serem enquadrados em outras tipologias de crimes e/ou arquivados.

Neste sentido, a narrativa da Dionara Anjos é bastante reveladora. Conforme assegura,

para facilitar sua vida, os magistrados não estão enquadrando o crime como VBG e estão colocando tudo como ofensa, porque aí diminui o trabalho. É a forma mais fácil, que dá menos trabalho. É uma lástima, mas é isso que estou vendo na Praia. Há algum tempo estava se fazendo uma coisa horrível, o julgamento colectivo de casos de VBG. Uma situação muito constrangedora para as vítimas... (Jurista Dionara Anjos, em entrevista concedida em Fevereiro de 2016)

Para superar essas dificuldades no enquadramento dos casos e possibilitar a uniformização dos procedimentos no atendimento, o Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade do Gênero (ICIEG) vem investindo na produção de instrumentos específicos para cada sector. Essa ação não tem, necessariamente, permitido a resolução do

¹⁴³ “representação social do sexo biológico, determinada pela ideia de tarefas, funções e papéis atribuídos a mulheres e aos homens na sociedade e na vida pública e privada, bem como da relação que se desenvolve entre eles” (Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero, Artigo n. 3º a.

problema, pois a questão não se limita à inexistência de instrumentos, mas sobretudo, à sua não aplicação pelos respectivos técnicos. Durante a pesquisa de campo nas estruturas da Rede Sol, pude observar que os (as) técnicos (as) desconheciam a existência de manuais de procedimentos ou outros instrumentos, ou consideravam impraticável no contexto específico em que trabalhavam, ou simplesmente não os usavam.

**PARTE II – PROCESSOS INSTITUCIONAIS E
NARRATIVAS DE MULHERES E HOMENS EM SITUAÇÃO
DE VIOLÊNCIAS CONJUGAIS EM CABO VERDE**

Mesmo antes de iniciar a pesquisa de campo nas estruturas da Rede Sol propriamente ditas, eu entendia que a compreensão das violências nas relações conjugais exigia questionar sobre os sentidos, os valores e as crenças que estruturam e presidem a vida social. Mais do que compreender os contextos nos quais as violências ocorrem e os significados que assumem, à semelhança do que propôs Filomena Gregori (1993), eu pensava, um pouco na linha de Joan Scott (1995), que era necessário compreender a forma como socialmente se constroem significados para as diferenças e o sentido que adquirem dentro de uma relação hierárquica. Percebia, portanto, que o entendimento das ações que visam manter as dicotomias sexo/gênero, homem/mulher, tal como defendida por Joan Scott, só faziam sentido, se integradas em uma análise da construção e da consolidação do poder (SCOTT,1995).

Neste sentido, me pareceu interessante questionar sobre:

a forma como os atores que experienciam situações de violência e procuram apoio da Rede Sol significavam suas ações e a dos outros com quem tecem relações nos momentos de violências;

o modo como as ocorrências eram socialmente organizadas, e

a forma como o poder que permeava as relações de gênero (pensado como algo dinâmico e relacional) e, por conseguinte, as violências, eram representadas pelas mulheres e homens nos diferentes espaços de relações: em casa, onde geralmente ocorrem as situações de violências, e nos espaços de judicialização das relações sociais, que os envolvidos percorrem na busca de resolução dos seus conflitos.

Esses questionamentos continuaram centrais, mesmo no desenrolar da pesquisa de campo, pois pude perceber o quanto os relatos e narrativas produzidos pelas mulheres e homens em situações de violências conjugais e dos técnicos que prestavam atendimentos estavam marcadas pelos diferentes contextos de inserção desses autores. Além de influenciados pelo contexto familiar e social, os discursos desses atores sociais variavam de estrutura para estrutura da Rede Sol e mesmo internamente à cada estrutura/serviço, em função dos vários espaços que ali se apresentavam (cada serviço/estrutura). Pude, em vários momentos, perceber que, nas salas de espera de cada serviço, as mulheres e homens construíam um discurso que os colocavam como agentes nas cenas violentas, e nas salas de audiências, tendiam para um discurso vitimizante. Ou seja, percebi, um pouco na linha de pensamento da Filomena Gregori (1993), que a construção de subjetividades variava de acordo com o lugar que a mulher ocupava na

“cena” e do discurso que construía na “queixa”, transitando entre agentes ativas e vítimas.

A pesquisa de campo permitiu ainda perceber que a passagem pelas estruturas da Rede Sol não só influenciava os discursos dos envolvidos em situações de violência, como a própria Rede, que também se configurava num espaço marcado por relações de poder desiguais envolvendo múltiplos atores: i) Entre casais que procuram os seus serviços para denunciarem situações de violências, especialmente, nas salas de espera, quando o (a) suposto (a) agressor (a) usa da sua situação financeira e/ou outras formas de poder para coagir a suposta vítima a desistir do registro da queixa e/ou ameaça agredi-lo (a), caso insista no procedimento criminal e ii) entre os casais e os operadores da lei, na forma como estes atendiam aqueles e no tempo que os faziam esperar pelo atendimento. Eram formas de atendimento centradas no “direito dos sujeitos” e não nos “sujeitos de direito”¹⁴⁴. Ou seja, verificava-se uma centralidade no direito a partir de uma perspectiva normativa e prescritiva, que protagoniza o Estado, reduzindo a possibilidade de agência dos sujeitos.

Para refletir sobre os significados que o poder e as violências adquirem nos vários contextos de produção das violências e de busca de resoluções dos conflitos, ainda que compartilhe da ideia presente nos textos clássicos sobre gênero, de que o comportamento masculino e feminino não só não deve ser naturalizado, como não deve ser visto a partir de uma matriz universalista e essencialista (MEAD, 1979), chamo a atenção para a necessidade de não limitar a análise desses comportamentos a fatores externos. Mais do que demonstrar as diversidades culturais e os mecanismos através dos quais se dão, é importante visualizar a forma diferenciada com que os indivíduos reproduziam tais modelos culturais.

Neste sentido, dedico esta parte a demonstrar que, para além da presença das estruturas objetivas e subjetivas que funcionam no sentido de perpetuar a dominação dentro do campo de poder (BOURDIEU, 2007), existe a possibilidade de resistência por parte dos agentes que se submetem e, portanto, de liberdade de ação para esses agentes dentro do campo, liberdade pensada, aqui, como uma questão que pressupõe espaços de transformações possíveis (FOUCAULT, 1979), ou que introduz a concepção de movimento, fluidez e de pequenas mudanças nas ações cotidianas (BOURDIEU, 2007), aspectos

¹⁴⁴ Categorias (“sujeitos de direitos” e “direito de sujeitos”) pensadas, à luz da proposta de Theophilos Rifiotis (2012).

que me parecem centrais para perceber os jogos de força entre os envolvidos nas cenas de violências, a partir de suas narrativas e da etnografia em espaços de justiça.

6 A REDE SOL EM CABO VERDE E A JUDICIALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO (VBG)

Em Cabo Verde, as desigualdades de gênero e, por conseguinte, as violências com base no gênero, têm constituído preocupação das instituições do Estado, das ONGs que atuam na promoção da igualdade de gênero e de seguimentos políticos. Apesar i) do engajamento político do Estado; ii) de melhorias no quadro legal; iii) do reforço das capacidades institucionais; iv) da ratificação, pelo país dos principais instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos e v) de uma maior consciencialização da população sobre a questão da igualdade de direitos, dados sobre o Índice Global de Desigualdade de Gênero (2016)¹⁴⁵ e estatísticas nacionais evidenciam a persistências de desigualdades que afetam, de modo particular, as mulheres.

Para combater essas desigualdades e, por conseguinte, as crescentes situações de violências, o país adotou, desde 2004, a metodologia do trabalho em rede, envolvendo setores públicos e organizações não governamentais.

Nesse capítulo dedicado aos processos institucionais no campo das violências em Cabo Verde, procuro recuperar aspectos da história da Rede Interinstitucional de Atendimento às Vítimas de VBG – Rede Sol, das instituições e ONGs que integram a Rede Sol bem como, os usos que fazem das leis que criminalizam as violências domésticas/*violências baseada no gênero*. Ciente que sua gradual instalação nos vários concelhos e/ou ilhas, se justificou pelo volume de denúncia de casos de violências registradas em cada um desses espaços, iniciarei o capítulo trazendo alguns dados estatísticos sobre as violências no país.

¹⁴⁵ O Índice Global de Desigualdade de Gênero (2016), revelou que Cabo Verde ocupa a 36ª posição entre 144 países. Nos domínios da saúde e educação, o país obteve bons resultados, já na participação econômica e oportunidades, ocupa a 104ª posição. No que diz respeito ao empoderamento político das mulheres, apesar de globalmente estar na 23ª posição, em matéria de representação no parlamento, encontra-se na 62ª posição.

6.1 SITUAÇÃO DE CABO VERDE EM MATÉRIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA/ VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO (VBG)

O conhecimento dos dados estatísticos nacionais sobre as violências em Cabo Verde só foi possível, a partir de 2005, por exigência da Organização das Nações Unidas (ONU). Conforme esta organização, a introdução da violência doméstica como indicador adicional no processo de seguimento do Objetivo terceiro do Desenvolvimento do Milênio (ODM3) e no relatório da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)¹⁴⁶, exige do país a produção e divulgação dos dados estatísticos sobre o fenômeno.

Portanto, assim como as mudanças no ordenamento jurídico interno, também a produção de estatísticas sobre a violência doméstica/*Violência Baseada no Gênero (VBG)*, emergiu na sequência da assunção, pelo Estado, de compromissos internacionais no campo da promoção da igualdade de gênero e enfrentamento das violências¹⁴⁷.

Para atender às demandas externas e também do próprio país, o Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade do Gênero (ICIEG), e o Instituto Nacional de Estatística (INE) estabeleceram uma

¹⁴⁶ Instrumento de caráter internacional que incide sobre os direitos das mulheres no campo político, civil, cultural, econômico e social, adotado em 1979 e ratificado pela República de Cabo Verde em 1980. No cumprimento de suas obrigações enquanto Estado-membro, Cabo Verde, vem, desde a ratificação deste instrumento, desenvolvendo esforços não apenas no sentido de integrar seus princípios no ordenamento jurídico interno, na criação de leis específicas para o tratamento da violência baseada no gênero (VBG), mas também na concepção e implementação de políticas de combate à VBG.

¹⁴⁷ Importante aqui destacar, que Cabo Verde ratificou além da Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) - 1980, seu Protocolo Facultativo - 2011, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, em vigor na ordem internacional desde 1987, a Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da Criança - 1991 e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, relativo aos Direitos da Mulher na África, em 2005.

parceria que permitiu, pela primeira vez, a introdução de um módulo sobre “violência doméstica” no âmbito do Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva II (IDSRII), em 2005.

6.1.1 Tipologias de violências domésticas

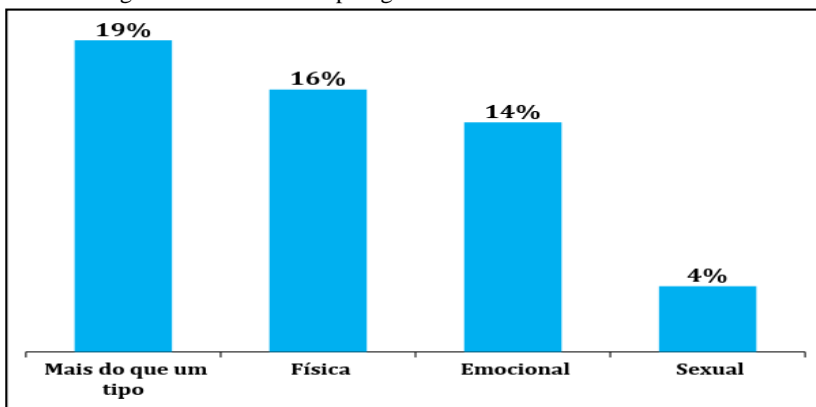
Quando se iniciou, em 2005 o Segundo Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (IDSRII), do qual a violência doméstica era um dos eixos da base de dados que se pretendia construir, Cabo Verde iniciava a implementação das diretrizes do Código Penal. Assim, o IDSRII tomou como referência o conceito de maus-tratos, tal como tipificado no artigo 134º desse instrumento jurídico interno.

Os dados produzidos por esse inquérito, no quadro abaixo, deram a conhecer: as tipologias de violências física, psicológica e sexual exercidas pelos homens contra as mulheres¹⁴⁸ no espaço privado, suas principais causas e a relação de conjugalidade entre as vítimas e os perpetradores. Deste modo, os dados sobre as situações que ocorriam fora do âmbito da conjugalidade (exercidas, por exemplo, sobre as pessoas homossexuais), e do espaço doméstico (laboral) não foram incluídos.

O gráfico que se segue, além de apresentar os dados sobre as diferentes formas de expressão das violências, faz alusão a um dos momentos em que elas ocorrem.

¹⁴⁸ No artigo 134º do Código Penal, a violência não era percebida como prática relacional, razão pela qual os dados apresentados referiam aos homens enquanto autores das violências e as mulheres, em sua maioria, como vítimas.

Gráfico 1- Distribuição da taxa de violências exercidas pelos homens contra as mulheres segundo as diferentes tipologias de violências



Fonte: Elaborado pela autora a partir do programa de “Formação de Formadores em Gênero e Família”, realizada pelo Centro de Investigação e Formação em Gênero e Família (CIGEF) da Uni-CV (2010).

Os dados do referido inquérito¹⁴⁹ apontam que 1 em cada 5 mulheres era vítima de uma forma de violência (física, 16%; emocional, 14% e sexual 4%) ou várias formas de violências (19%) por parte de companheiros ou ex-companheiros. Situação que evidencia que a separação não põe termo ao ciclo da violência exercida pelos homens sobre as mulheres. (Dados específicos sobre a relação entre a conjugalidade e o exercício das violências, serão trazidos mais à frente).

Embora os dados do gráfico apontem para a predominância da violência física, importa referir que tal expressividade pode estar relacionada ao fato de se deixar marcas visíveis que, em muitos casos, requerem assistência hospitalar e, por conseguinte, obrigam o registro da queixa. A própria pesquisa de campo, realizada no Gabinete de Apoio à Vítima de Violência Baseada no Gênero (GAV-VBG), permitiu evidenciar que as mulheres e homens procuravam esse serviço, geralmente, para denunciarem situações de violência física. As outras formas de violências acabavam por vir à tona na sequência de algumas questões que lhes eram dirigidas pelo (a) Agente da Polícia, durante o atendimento.

¹⁴⁹ Os atos violentos informados referiram ao universo temporal de um ano/ atos que ocorriam nos últimos 12 meses.

Relativamente ao local de residência, os dados apontam para uma maior concentração das violências no meio urbano (24%). Se verifica, porém, alguma variação quando se refere às tipologias de violência física (grave), sexual e ocorrência, em simultâneo, de vários tipos de violências. Nestes casos, os índices de violências são mais elevados no meio rural.

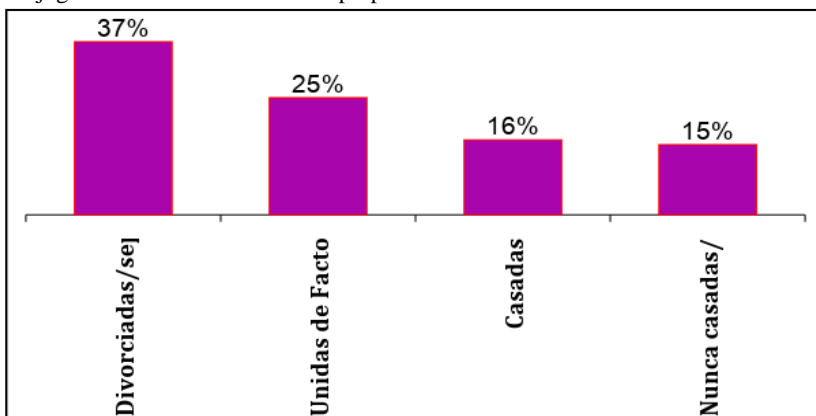
Embora não seja pretensão desta pesquisa de tese comparar os índices de violências entre o meio urbano e rural, é importante, aqui, destacar que: i) o fato de na cidade se concentrarem todos os serviços no campo da promoção da igualdade e combate às violências; ii) destes serviços estarem mais próximos da população e, iii) das ações de sensibilização ocorrerem com mais frequência nos centros urbanos. Isto pode significar maior conscientização desta camada da população sobre os seus direitos e, conseqüentemente, maiores facilidades em identificar e denunciar comportamentos que indicam violência. Dados da minha pesquisa de campo trazem alguns elementos que demonstram essa situação. Na pesquisa realizada, especialmente no GAV-VBG e na Procuradoria – Seção de Crimes de VBG e contra a Família (SCVBGF), pude notar que as mulheres com maior vivência urbana se mostravam mais esclarecidas quanto às diferentes tipologias de violências e abordavam a questão com menos tabu.

Analisando o exercício da violência pelos homens, segundo a ilha de residência das vítimas, Fogo aparece como a ilha com maior índice de violência doméstica (34%) e onde essa prática é mais tolerada pelas mulheres (36.6%), seguido de Santiago (Praia Urbana) (27%), onde a prática é tolerada por 22,3% das mulheres inquiridas. São Vicente foi a ilha com menor índice de violência (13,9%), não significando, contudo, menor índice de tolerância pelas mulheres. A ilha onde a violência foi menos tolerada pelas mulheres, foi Boa Vista, com 1,3%.

6.1.2 Conjugalidades e naturalização das violências doméstica

Os dados do IDSRII permitem observar que 37% de mulheres agredidas eram separadas ou divorciadas e que os perpetradores, eram, em grande maioria, ex-maridos ou ex-companheiros (76%).

Gráfico 2 - Distribuição da taxa de violências exercidas segunda a relação de conjugalidade entre a vítima e os perpetradores



Fonte: Elaborado pela autora a partir do programa de “Formação de Formadores em Gênero e Família”, realizada pelo Centro de Investigação e Formação em Gênero e Família (CIGEF) da Uni-CV (2010).

Quanto à idade, a maioria das vítimas se concentrava na faixa etária dos 30 aos 39 anos¹⁵⁰ (27%).

Os dados apresentados apontam para a predominância do exercício da violência pelos homens, após a separação/divórcio (37%). Tais dados deixam transparecer que a separação não permite, necessariamente, romper com o ciclo de violências na conjugalidade. O acompanhamento do atendimento nos serviços de apoio policial, psicológico e social, informação jurídica e de patrocínio judiciário permitiu evidenciar que um número significativo de mulheres que procuravam esses serviços sofria/continuava a sofrer violências no decurso da separação ou após a esta ter sido efetivada. Uma das razões que apontaram foi a dificuldade do companheiro aceitar a separação ou

¹⁵⁰ Importa referir que o inquérito foi aplicado na população entre 15 e 49 anos.

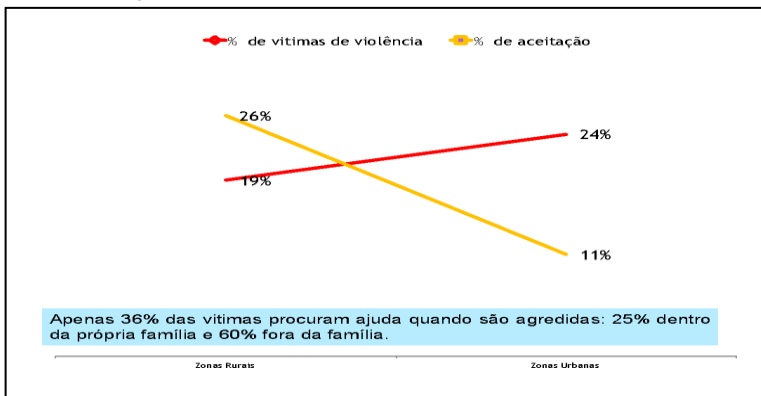
consentir que os bens fossem igualmente partilhados entre eles, sobretudo quando a mulher não exercia atividades remuneradas, durante o tempo da relação. Esses fatos chamam atenção para a questão da divisão sexual do trabalho, da separação entre o público e o privado e da dependência econômica, que tendem a reforçar as assimetrias entre mulheres e homens e, por conseguinte, as violências com base no gênero.

A análise desses dados permite, de certa forma, perceber alguma persistência do patriarcado como operador de desigualdades e, por conseguinte, da naturalização das violências (ANJOS, 2015, SILVA 2009), questão que já esteve muito mais presente na relação entre homens e mulheres na sociedade caboverdiana (CARREIRA, 1983; JOÃO LOPES FILHO 1996, SALÚSTIO, 1999) e que, conforme Adilson Semedo (2008), começa a perder centralidade, diante da emergência do Estado. Conforme mostra,

Atualmente, estaremos perante um quadro diferente na medida em já não encontramos uma sociedade voltada apenas para o masculino, tanto na esfera pública como na privada, nomeadamente a familiar. A cada vez maior intromissão do Estado nas questões íntimas retirou o homem do centro na medida em que a violência contra a mulher já não tem pela frente apenas a censura social, mas é passível de sanção penal e a chefia da família é cada vez mais vista como algo que deve ser partilhado, uma forma de garantir o crescer equilibrado dos filhos (SEMEDO, 2008, p. 186).

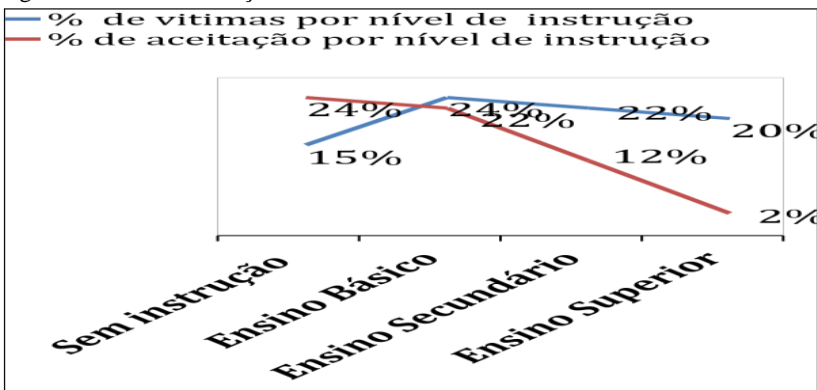
Os dados de IDRSII demonstraram que 17% das mulheres e 16% dos homens entrevistados toleravam e naturalizavam o recurso à violência física por parte dos homens como instrumento disciplinador e de exercício do poder do homem sobre a sua parceira ou ex-parceira. A mudança de comportamento começa a ser percebida a partir das mulheres mais instruídas e com maior vivência urbana. Estas tinham maiores dificuldades em consentir no exercício da violência pelos homens. Apenas 2% destas aceitaram as violências exercidas pelo companheiro/ex-companheiro (INE, IDSR II de 2005).

Gráfico 3- Distribuição da taxa de mulheres que se assumem como vítimas de violências, segundo zonas de residência



Fonte: Elaborado pela autora a partir do programa de “Formação de Formadores em Gênero e Família”, realizada pelo Centro de Investigação e Formação em Gênero e Família (CIGEF) da Universidade Pública de Cabo Verde (Uni-CV) em 2010.

Gráfico 4 - Distribuição da taxa de mulheres que naturalizam as violências, segundo níveis de instrução



Fonte: Elaborado pela autora a partir do programa de “Formação de Formadores em Gênero e Família”, realizada pelo Centro de Investigação e Formação em Gênero e Família (CIGEF) da Universidade Pública de Cabo Verde (Uni-CV) em 2010.

O gráfico permite perceber que o grau de aceitação aumenta à medida que diminui o nível de instrução das mulheres. Cruzando essa

variável com o local de residência, se percebe que as mulheres sem instrução e residentes no meio rural naturalizam mais a violência (24% e 26%, respectivamente) e que se admitem menos como vítimas de violências (15% e 19%, respectivamente). O que parece estar em jogo aqui é a questão do acesso à informação e às instituições que atuam no campo da promoção da igualdade de gênero e no combate às violências baseadas no gênero, mas também mudanças na forma de perceber as relações de gênero, fruto de mutações na própria estrutura de organização social.

O inquérito trouxe ainda dados que reportam para as motivações da dominação masculina: queimar alimentos (4% para ambos os sexos); discutir com o agressor (4% opinião das mulheres e 8% opinião dos homens); sair sem avisar (8% opinião para ambos os sexos); castigar/descuidar dos filhos (13% opinião das mulheres e 10% opinião dos homens) e recusar ter relações sexuais (3% opinião das mulheres e 4% opinião dos homens). Além dessas motivações, ciúmes (44,1%); insegurança/controle (42,7%); desconfiança no uso do dinheiro (39,1%); isolamento dos amigos (18,3%) e acusação de infidelidade (17,2%) aparecem como outros mecanismos de dominação e controle da mulher pelos homens. Importante ressaltar que, no contexto de Cabo Verde, a infidelidade feminina, tal como proposta por João Lopes Filho (1996), era uma mancha à honra do homem. Já a infidelidade masculina, ainda que contestada, não punha em causa a honra da mulher.

Esses dados permitiram evidenciar que a abordagem da violência contra as mulheres no contexto de Cabo Verde continua, em alguns casos, a requerer uma articulação entre as várias formas que o fenômeno assume e as práticas culturais que naturalizam a dominação masculina, conferindo à mulher o dever de aceitar e silenciar tal prática (SILVA, 2009). A violência contra as mulheres se apoia, portanto, numa cultura de submissão, medo, falta de autonomia, e na forma como eram representados os papéis sociais de gênero, reforçados pela cultura patriarcal.

Com efeito, apesar de o princípio da igualdade de direitos entre homens e mulheres constar nos ordenamentos jurídicos interno da época¹⁵¹ e dos dados do IDSR II terem sido importantes para orientar a

¹⁵¹ Na Constituição da República do regime pluralista 1990 e suas sucessivas revisões (1995, 1999 e 2010), no Código de Família, que atribui a ambos os cônjuges igualdade de direitos e deveres na família, no Código Penal de 2004, que em seu artigo

elaboração do primeiro Plano Nacional contra a Violência Baseada no Gênero (PNVBG), em termos práticos, as desigualdades de gênero, em especial no exercício do poder e na partilha de responsabilidades na família, persistiam. As mulheres, submetidas à cultura machista, não conseguiam fazer valer, na prática, os seus direitos (SILVA, 2009, 2015). O poder continuava, portanto, a constituir o privilégio do universo masculino, mesmo após a separação. Os Dados do Ministério Público (MP) (onde efetivamente se enquadram os casos de Maus-tratos, nos rigores da lei), da Polícia Nacional e da Rede Sol, também revelam que as violências têm as mulheres como suas vítimas privilegiadas.

6.1.3 Cruzando alguns dados estatísticos da Rede Sol, da Polícia e do Ministério Público

Mesmo que a efetivação do princípio da igualdade de direitos, salvaguardados nos vários instrumentos jurídicos publicados no país, demande a atualização dos dados sobre as violências, desde 2005 não se conhecem as estatísticas nacionais sobre o assunto¹⁵². Até a presente data, os estudos e políticas públicas implementados tomaram como referência os dados do IDSR II de 2005 e as estatísticas administrativas da Polícia Nacional (PN), da Procuradoria Geral da República e da Rede Sol, sendo as duas primeiras, sistematizadas e publicadas na brochura *Mulheres e Homens em Cabo Verde: Fatos e Números*, que já vai na sua quarta Edição (2008¹⁵³, 2012, 2015 e 2017), na Brochura *Mulheres Cabo Verde, Justiça e Segurança em Números* e nos *Relatórios Anuais Sobre A Situação Da Justiça*.

A primeira edição da brochura *Mulheres e Homens em Cabo Verde: Fatos e Números*, 2008 não trouxe nenhuma novidade em relação ao IDSR II de 2005. A partir da segunda edição (2012) começou-se a integrar os dados estatísticos sobre a ocorrência dos casos de maus-

¹³⁴° dispõe sobre os maus-tratos aos cônjuges e mais recentemente na Lei Especial Contra VBG.

¹⁵² A coleta de dados no âmbito do IDSR III iniciou em fevereiro de 2018 e seu término, estava previsto para o mês de Maio, do mesmo ano.

¹⁵³ Importa recordar que na primeira edição (2008), não constavam dados sobre VBG, das ou nas? estatísticas do Ministério Público.

tratos/violência baseada no gênero¹⁵⁴ registradas na PN (Polícia Nacional) e os processos tramitados no MP¹⁵⁵, o que permitiu acompanhar a evolução das denúncias de casos e o movimento processual.

Relativamente aos dados de ocorrências de maus-tratos/VBG registados na PN, a brochura de 2012 destaca um aumento de 1.282 casos entre os anos 2011¹⁵⁶ e 2012. Contudo, é importante salientar que a distribuição por concelhos permite verificar situações em que as ocorrências se mantiveram (no caso da Ribeira Brava) e/ou que houve uma ligeira diminuição (nos casos de Porto Novo, São Salvador do Mundo, São Filipe do Fogo e Brava). A Praia se destaca entre os concelhos, com maior ocorrência de casos em 2011 e que teve um aumento considerável em 2012. Passou de 191 registos em 2011 para 732 em 2012, seguida da ilha do Sal e de São Vicente, com um aumento de 208 e 141 ocorrências, respectivamente. Entretanto se compararmos os dados publicados no âmbito do IDSR II de 2005 com as ocorrências registradas na PN entre 2011 e 2012, verificamos que São Vicente deixa de ser o concelho com menos prevalência da violência exercida contra a mulher pelo companheiro (IDSR II, 2005) para passar, conforme os dados da PN, a ser um dos concelhos com maior número de casos.

Embora a brochura de 2015 incida sobre os dados referentes à movimentação dos processos do Ministério Público (MP), ela destaca que, entre 2010 e 2013, registraram-se 471 ocorrências de agressão

¹⁵⁴ Referi aqui, a maus-tratos/ violência baseada no gênero, porque até 2010, usava-se o conceito de maus-tratos, tomado como referência o artigo 134º do Código Penal de 2004. A partir de 2011, tendo por referência a Lei Especial contra Violência Baseada no Gênero, passou-se a usar o termo “violência baseada no gênero”.

¹⁵⁵ Na Brochura de 2017, não constaram os dados sobre a evolução dos processos no Ministério Público e nem sobre o registo das ocorrências na Polícia Nacional. Os dados apresentados são referenciados a partir da Brochura Justiça e Segurança em Número (2015) e no âmbito do programa Estratégia de Harmonização de Estatística em África - Governança, Paz e Segurança.

¹⁵⁶ A brochura se refere também aos dados de ocorrências registadas em 2010. Entretanto, tomando como referência a lei Especial Contra VBG de 2011. Esta pesquisa tem como universo temporal o período em que começa a aplicação da lei (2011) até o ano 2017).

sexual, sendo os valores mais expressivos nos concelhos de Santa Catarina de Santiago e São Vicente.

A última brochura (2017), além de se referir às ocorrências registradas na PN, traz informações sobre o perfil das vítimas. Em termos de registro de casos, evidencia que, no ano 2015, foram registradas 3.002 ocorrências, continuando as mulheres as principais vítimas de VBG (89%). O registro aponta para a maior concentração das violências entre os 22 aos 30 anos (34%).

De um modo geral, os dados da PN trazidos nas quatro edições da brochura, apontam para o aumento de casos de VBG, entre 2011 a 2015, ainda que não no mesmo ritmo. Todavia, mesmo que a PN seja considerada a porta de entrada de casos de maus-tratos/VBG (PASINATO e DELGADO, 2013 e ANJOS, Dionara, 2015), é necessário ter presente que os dados ali produzidos não dão a conhecer a real dimensão do problema no país. Além de muitos casos de violências, em especial os vivenciados pelos homens, permanecerem no silêncio, nem todos os casos registrados como Maus-tratos/VBG, a nível deste setor, têm o mesmo enquadramento a nível do Ministério Público (MP), onde, efetivamente, se constituem arguidos (as) e vítimas.

Durante a pesquisa de campo, tive a oportunidade de consultar 50 processos do ano de 2012 a 2015, arquivados na Seção de Crimes de VBG e Contra a Família. As razões apontadas foram quase sempre o fato de se considerar que a situação ocorrida não se configurava VBG, dado que não punha em causa a efetiva igualdade de gênero e não havia evidências que a intenção do arguido era impor a sua vontade, tendo por base a construção do poder. Portanto, um número significativo de casos que entravam como crimes de VBG, não eram enquadrados neste tipo penal pelos procuradores. Segundo a declaração destes, eram passíveis de serem tipificados como crimes de ofensa simples à integridade física e/ de ameaças.

Embora os dados do Ministério Público (MP) demonstrem, igualmente, a tendência para o aumento de processos de VBG entrados entre os anos judiciais 2011/2012 a 2012/2013 e abrandamento entre 2013/2014 e 2014/2015, para voltar a aumentar no ano Judicial 2015/2016, neste setor (MP) os registros de dados entrados, por ano, tendem a ser ainda superiores. Esta tendência pode ser justificada no fato da MP ter, além da PN, outras fontes de encaminhamento dos casos de VBG. Os casos podem provir da Polícia Judiciária ou diretamente da “suposta vítima”.

A tabela que se segue, além de apresentar os dados sobre a entrada, permite conhecer a evolução/movimento dos processos.

Tabela 6 - Distribuição dos processos entrados, resolvidos e transitados, por ano judicial

Processos	Ano Judicial					
	2011/2012	2012/13	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017
Entrados	3097	3491	3328	2445	2925	2592
Resolvidos	1138	1404	1631	2567	2122	3880
Transitados	791	3064	7019	7639	8418	7121
Acusados	-----	-----	----	----	939	842
Arquivados	-----	-----	----	----	1181	3014

Fonte: Elaborado pela autora, a partir dos dados disponibilizados na brochura “Mulheres e Homens em Cabo Verde: Fatos e Números, 2008, 2012, 2015 e 2017 e nos Relatórios Anuais sobre a Situação da Justiça - Anos Judiciais 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017.

Embora os casos tenham continuado a crescer nos anos judiciais de 2011/2012 e 2012/2013, é de referir que nos anos subsequentes a tendência é para a redução da entrada dos processos. A intensificação das ações de formação dirigidas aos líderes comunitários e as campanhas de sensibilização da população, de modo geral, podem estar na base da diminuição de comportamentos violentos e, por conseguinte, na redução dos casos de *VBG* que dão entrada no MP, fato que não significa, necessariamente, que as políticas públicas que vêm sendo implementadas no país têm sido suficientes para dar conta de uma questão tão complexa como a violência baseada no gênero, em especial a que ocorre no âmbito da conjugalidade.

O aumento dos processos resolvidos, com exceção do ano judicial 2015/2016, não significou a diminuição de pendências. Os processos transitados a partir do ano judicial 2012/2013 eram mais do que o dobro dos processos resolvidos a cada ano, com exceção do ano judicial 2016/2017. Tal fato deixa transparecer que, embora a *Lei de VBG* estipule ao Ministério Público i) um prazo de 48 horas após o registro na respectiva secretaria do conhecimento de indícios do crime de *VBG*, para as primeiras diligências (Artigo 33º), ii) igual período para proferir o despacho, após a entrada dos autos em juízos (Artigo 35º 2 e) e iii) um período de até três meses para proferir o julgamento, os prazos tem sido “meramente indicativos”. A insuficiência de recursos humanos na Seção de Crimes de *VBG* e contra Família tem contribuído,

conforme a Procuradora Mara Dantas¹⁵⁷, para a não resolução dos casos no ano judicial a que se referem e para o elevado número de casos transitados de um ano judicial para outro.

O número dos processos que efetivamente chegam a serem acusados é relativamente reduzido quando comparado ao número dos que deram entrada no MP e que foram arquivados¹⁵⁸. Isso pode colocar a questão da dificuldade na operacionalização do conceito de VBG pelos agentes da PN ou o fato destes não serem responsáveis pela investigação dos casos, e, conseqüentemente, não disporem de elementos de provas que lhes permitam o enquadramento rigoroso dos casos.

Como já havíamos referido em outro capítulo, a violência é uma prática cujo conhecimento advém do relato das vítimas, dos (as) agressores (as) e/ou de pessoas que lhes são próximas/que testemunham a cena. Como são questões que envolvem emoções, os diretamente envolvidos podem reavaliar e relativizar os acontecimentos, ou não facultar elementos de provas (SILVA, 2009), dificultando, deste modo, o processo de investigação e determinando, por conseguinte, o arquivamento dos processos.

Importa, contudo, ressaltar que a falta de elementos que confirmem os fatos não é a única razão para os arquivamentos dos processos. Arquiva-se também quando, da análise dos fatos, se conclui que o ato violento não resultou do desequilíbrio do poder presente nas relações de gênero e, logo, remetendo para a possibilidade de outras tipificações no âmbito do Código Penal, como já havia sido referido. Gênero entendido, neste contexto, a partir de relações desequilibradas do poder, centradas na ideia de papéis atribuídos a mulheres e homens, na sociedade caboverdiana (ANJOS, Dionara, 2015; ICIEG, 2008; 2012), uma concepção que, ainda que leve em conta as hierarquias de poder presentes nas relações de gênero (SILVA, 2015), não leva em consideração as diferentes formas de expressões de masculinidades e de feminilidades. Aliás, como bem ressalta Miguel Vale de Almeida (1995), a masculinidade hegemônica deve ser tomada como uma entre tantas outras formas de expressão de masculinidades. O gênero deve, portanto, ser percebido como parte da diversidade de identidades que os

¹⁵⁷ Em entrevista concedida em Julho de 2016.

¹⁵⁸ Vale lembrar que os arquivamentos se referem tanto aos casos que não foram enquadrados no crime de VBG, como nos casos em que não houve elementos de provas, o que pode estar em jogo além da consideração que aqui se pode fazer.

sujeitos constroem e reconstróem nas relações sociais e de poder, no país.

Aliás, centrar a questão de gênero na ideia de papéis sociais me parece limitado para pensar a questão das violências numa sociedade em permanentes transformações e onde os papéis sociais de gênero estão em processo de construção e reconstrução permanentes.

Neste contexto, em especial nos centros urbanos, deixa, paulatinamente, de existir uma separação rígida entre os papéis sociais de homens e de mulheres, uma sociedade onde o poder tende a ser visto não de uma forma estática e absoluta, sendo sempre privilégio dos homens, mas de modo dinâmico e relacional, por homens e mulheres ainda que de forma desigual. A esse respeito, a pesquisa no GAV-VBG me permitiu observar que o papel de “provedor” da família deixou de ser um privilégio dos homens, tal como tradicionalmente se esperava no contexto de Cabo Verde, para também passar a ser assumido por muitas mulheres. Não se pretende, contudo, considerar que tal inversão de papéis implique, necessariamente, no exercício da violência por parte das mulheres.

Para finalizar, gostaria de destacar que nas outras estruturas da Rede Sol, das quais algumas constituíram o meu campo de observação, também se podem encontrar dados sobre o registro de casos de VBG atendidos. Embora os dados da Rede também apontem para uma relativa diminuição no registro dos casos entre os anos de 2012 e 2013, é importante destacar que tais dados não permitem uma análise, a nível nacional. Além das estruturas da Rede não terem sido implementadas em todas as ilhas e concelhos, no período em referência, nem todas as estruturas criadas dispunham de dados referentes a todos os trimestres (ANJOS, Dionara, 2015).

6.2 REDE SOL: UMA ESTRATÉGIA POLÍTICA PARA A MOBILIZAÇÃO DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO

6.2.1 Da Emergência da Rede Sol

A Rede Interinstitucional de Apoio às Vítimas de Violência Baseada no Gênero (VBG), vulgarmente conhecida como Rede Sol, surge em 2004, e desde então vem operando de modo informal em Cabo Verde, sob a coordenação do Instituto Caboverdiano Para a Igualdade e Equidade do Gênero (ICIEG) (ICIEG, 2012).

A Rede emerge, informalmente, na sequência das formações em Técnicas de Apoio à Vítima (TAV)¹⁵⁹ como resposta do Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero (ICIEG) às demandas por reconhecimento de direitos dos sujeitos. Uma reivindicação interna (do ICIEG e das ONGs feministas) que, também, reflete a pressão do movimento internacional de defesa dos direitos humanos (ROSABAL, in SILVA e FORTES, 2011; SILVA, 2015).

Deste modo, constitui-se, desde a sua criação, na principal estrutura que evidenciou a necessidade de mobilização da sociedade civil para a criação de leis e políticas que respeitem as especificidades de mulheres e homens no país. Para tanto, a primeira ação levada a cabo pelo ICIEG foi a criação de Gabinetes de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica (GAV-VD), nos hospitais Centrais (Praia e Mindelo) e, mais tarde, nas próprias estruturas da Polícia de Ordem Pública (POP), atual Polícia Nacional (PN) (ICIEG, 2008) – GAV-VBG¹⁶⁰.

O funcionamento da Rede começa, portanto, nos Gabinetes de Atendimentos às Vítimas (GAV), geralmente inseridas nas esquadras da Polícia Nacional. Atualmente, o país conta com nove gabinetes que dão coberturas nos *concelhos* com maior registro de denúncia de casos – Mindelo, na ilha de São Vicente, São Filipe, da ilha do Fogo, Espargos na ilha do Sal, Assomada e Praia, na ilha de Santiago e Paul, Porto Novo e Ribeira Grande na ilha de Santo Antão¹⁶¹, como terei oportunidade de apresentar mais à frente, no item dedicado aos espaço de pesquisa na Rede Sol.

Com essa estrutura, o ICIEG propunha acolher e informar as vítimas sobre os seus direitos e dos mecanismos corretos para os acionar e registar as queixas ou ocorrências de situações que indiciam a violência doméstica/VBG. Também propunha, a partir desse gabinete,

¹⁵⁹ Para uma melhor compreensão da Rede Sol, enquanto estrutura que emerge informalmente a partir das ações do ICIEG, ver as informações disponíveis no Link:

<http://www.governo.cv/documents/ICIEG%20-%20em%20foco.pdf> Acessado 18.02.18

¹⁶⁰ A mudança GAV-VD, para GAV-VBG, obedece o deslocamento semântico, nos dois momentos de judicialização das violências: Dos maus-tratos aos cônjuges/violência doméstica (VD) à violência baseada no gênero (VBG).

¹⁶¹ Os Gabinetes de Apoios às Vítimas do Mindelo, Paul, Porto Novo e Ribeira Grande, são os únicos que funcionam fora das esquadras.

encaminhar, de forma adequada e articulada, as vítimas para os organismos de proteção e integração e acionar mecanismos de reforço, em casos de perigo de continuação da violência¹⁶². Para o aprimoramento do trabalho do GAV, foram importantes as ações de sensibilização/formação nos domínios da VBG e atendimentos às vítimas dirigidas aos agentes da Polícia Nacional.

Paralelamente ao GAV-VBG, o ICIEG prestava apoio informal às vítimas e encaminhava os problemas por elas levantados às outras instâncias de resolução de conflitos que, posteriormente, passaram a integrar a Rede. Não se tratava, nesta fase, de um trabalho institucionalizado, mas de ações voluntárias dos (as) representantes de várias instituições beneficiadas com a formação em Técnicas de Atendimento às Vítimas (TAV)¹⁶³, promovida pelo ICIEG.

Conforme a então coordenadora nacional de Rede Sol, a incapacidade de resposta às demandas crescentes das vítimas e a dificuldade de dar seguimento aos casos fizeram com que o ICIEG congregasse esforços no sentido de formalizar uma rede interinstitucional e multidisciplinar de parceiros, visando o apoio integral das vítimas.

Surge, assim, a Rede Sol¹⁶⁴, com o propósito de “solidificar a articulação entre diversas instituições que lidam com a problemática da VBG [*violência Baseada no Gênero*], permitindo um encaminhamento e acompanhamento da vítima de forma mais uniforme, célere e com efetivas respostas” (ICIEG, 2012, p. 66), integrando instituições/setores públicos e/ou ONGs que, atuando na promoção da igualdade de gênero no país¹⁶⁵, prestam serviços especializados nos domínios da assistência

¹⁶² Informação disponibilizada através do Link: <http://www.governo.cv/documents/ICIEG%20-%20em%20foco.pdf>. Acessado 18.02.18

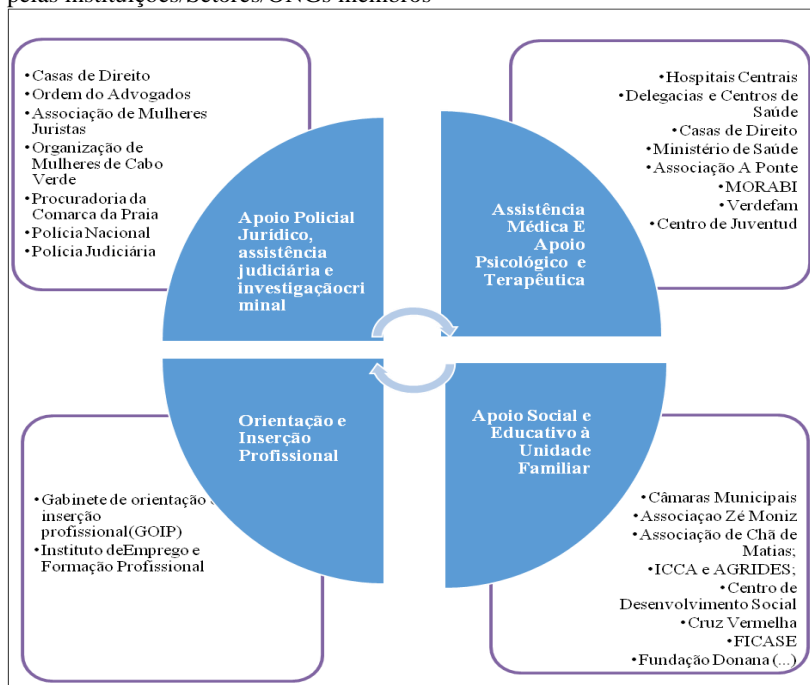
¹⁶³ Para um melhor esclarecimento sobre as TAV, ver o manual de procedimentos para técnicos de apoios às vítimas de VBG, editado pelo ICIEG em 2008.

¹⁶⁴ Tratando-se de uma estrutura sem personalidade jurídica, procurou-se, a partir dos dados provenientes da entrevista dirigida à sua coordenadora nacional, sistematizar informações que possibilitem compreender o seu funcionamento e contribuição que tem dado na concepção e implementação de leis nos domínios da VBG/VD.

¹⁶⁵ A implementação da Rede nas ilhas e *concelhos* do país, foi um processo um tanto quanto lento. Inicialmente localizava-se nas cidades da Praia - Santiago e do Mindelo – São Vicente. Em

jurídica, judiciária, social e médica, apoio psicológico, econômico, policial, terapêutico e escolar, bem como orientação profissional, de forma gratuita. Na tabela que se segue, apresento os vários serviços prestados no âmbito da Rede Sol e nas instituições que os integram.

Figura 3- Serviços de apoio especializados à vítima, prestados na Rede Sol pelas instituições/Setores/ONGs membros



Fonte: Dados organizados pela autora, a partir da sistematização das informações recolhidas nos documentos disponibilizados durante a pesquisa de campo.

2012, cobria 12 concelhos do país (Praia, Assomada, São Lourenço dos Órgãos e Santa Cruz Mindelo na ilha de Santiago, São Felipe do Fogo, Santa Maria no Sal, nos concelhos de Porto Novo, Paul e Ribeira Grande de Santo Antão, São Nicolau e Maio).

6.3 ESTRUTURAS DA REDE SOL ENVOLVIDAS NA PESQUISA

6.3.1 Gabinete de Atendimento à Vítima de violência doméstica/Violência Baseada no Gênero (GAV-VD/GAV-VBG)

O Gabinete de Atendimento à vítima da violência se destaca dentre as primeiras ações levadas a cabo pelo Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero (ICIEG), com a criação da Rede Interinstitucional de Atendimento à Vítima (Rede Sol), na Cidade de Praia (2004), cidade do Mindelo (2005) e na cidade de Assomada (2006)¹⁶⁶.

Inicialmente, foram criados dois Gabinetes nos hospitais centrais das cidades da Praia e do Mindelo e, mais tarde, na estrutura da Polícia de Ordem Pública (POP), atual Polícia Nacional, das duas cidades. Entendendo que, na altura, a violência era pensada na acepção de violência doméstica, circunscrita ao âmbito privado das relações entre as pessoas, com vínculos afetivos ou de parentesco e não necessariamente exercidas contra as mulheres ou em razão do gênero (ANJOS, Dionara, 2015), o Gabinete foi denominado Gabinete de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica (GAV-VD). Entretanto, com o sancionamento da Lei 84/VII/11, vulgarmente conhecida como lei de VBG, surge um novo tipo penal - “violência baseada no gênero”. A violência passa a ser entendida numa perspectiva relacional, ampliando o público-alvo do Gabinete, mudando, por conseguinte, sua designação. Este passa, então, a designar-se Gabinete de Atendimento à Vítima de Violência Baseada em Gênero (GAV-VBG).

Embora o gabinete tenha sido criado primeiramente nos hospitais centrais da Praia e do Mindelo, a busca pela compreensão da dinâmica de interação entre as mulheres e homens em situação de violências, no espaço da Rede Sol e dos vários significados que atribuem a esta prática, fez com que direcionássemos a pesquisa para o GAV-VBG da Esquadra da Polícia Nacional de Achada Santo António – Praia, um serviço do Comando Regional da Praia, que funciona no edifício da Esquadra da Polícia Nacional de Achada Santo António, situada na Rua 13 de Janeiro.

¹⁶⁶ Informação acessada no Link:
<http://www.governo.cv/documents/ICIEG%20-%20em%20foco.pdf> . Acessado em 18/02/2016

O acesso ao GAV-VBG se dá pela lateral esquerda (imagem que a seguir se apresenta), onde, também, se pode acessar a outros serviços administrativos do referido Comando.

Figura 4 - Edifício do Comando Regional da Praia – Esquadra da Polícia Nacional de Achada Santo Antônio.



Fonte: A autora. Imagem produzida durante a pesquisa de campo.

Quando iniciei a pesquisa de campo, em Setembro de 2014, o gabinete funcionava com uma equipe de três agentes da polícia, com formação específica nos domínios de gênero, VBG e em técnica de atendimento às vítimas: A coordenadora do gabinete, que também acumulava a função de coordenadora do programa “Escola Segura”¹⁶⁷; o agente (subchefe), responsável pelo atendimento e registro das denúncias de casos de VBG e de comportamentos violentos que ocorrem nas escolas básicas e secundárias da Praia e, por último, a agente que auxiliava o atendimento e a produção de estatísticas administrativas do referido serviço. Importa ainda referir que, nos casos de emergência, em que é necessário deslocar-se às residências das vítimas/local de ocorrência das situações de violências, o GAV-VBG conta, ainda, com o apoio dos agentes da polícia da referida esquadra, afetos ao Serviço de *Piquete*¹⁶⁸.

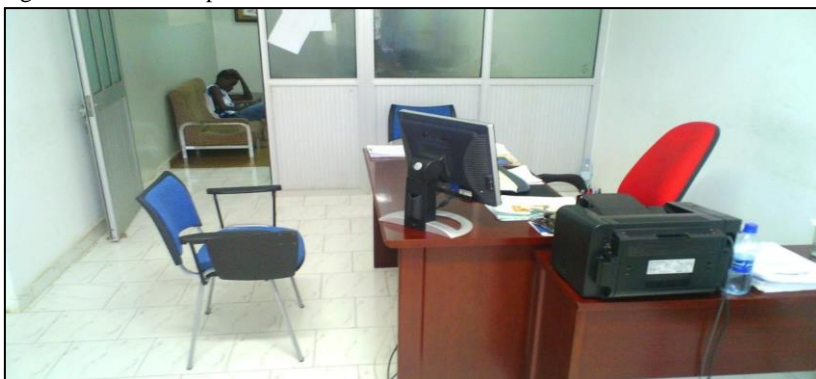
O Gabinete possui quatro compartimentos: logo à entrada, a recepção que serve aos serviços administrativos/sociais do Comando

¹⁶⁷ O GAV-VBG e o Programa “Escola Segura” funcionam no mesmo gabinete e partilham a mesma coordenação e os mesmos técnicos de atendimento.

¹⁶⁸ Serviço de emergência da Polícia Nacional

Regional, da qual o GAV-VBG é parte; pela lateral esquerda, a sala de espera do GAV-VBG, a partir da qual se acessa a sala reservada ao atendimento/audiência com as mulheres e homens em situação de violência encaminhadas de outros serviços da Rede Sol, ou que procuram o gabinete por iniciativa própria. Ainda dispõem de uma sala reservada à coordenadora do gabinete, cujo acesso se dá pela sala de atendimento.

Figura 5 - Sala de espera e de atendimento/audiências do GAV-VBG



Fonte: A autora. Imagem produzida durante a pesquisa de campo no GAV-VBG. Na parte traseira, a sala de espera e em frente, a sala de atendimento e registro da denúncia.

A sala de espera constitui-se num espaço de: i) partilha de histórias de vida, relatos de situações de violências entre mulheres e homens (em situação de violências) e acompanhantes; ii) de circulação de informações e, por conseguinte, de produção coletiva de conhecimentos. Com efeito, enquanto aguardam pelo atendimento, as pessoas que procuram o apoio policial neste gabinete não só conhecem outras experiências de vida marcadas por violências e outras estratégias de resistência ao poder que sobre elas se exerce, como também, têm, à disposição, para consulta, folhetos/desdobráveis e cartazes contendo informações sobre VBG, Gênero, Políticas públicas e direitos humanos. Consoante a ordem de chegada, as mulheres e homens em situação de violências se dirigem, em seguida, para a sala reservada ao atendimento/audiências, espaço devidamente equipado com materiais de suporte ao atendimento, registro de denúncias, elaboração de estatísticas e para o arquivamento dos autos de denúncias, com profissionais com formação nos domínios da Lei Especial contra VBG e em Técnica de

Atendimento à Vítima (TAV). Nesta sala, ocorrem, praticamente, todos os procedimentos policiais para a aplicação da lei e, inclusive, são prestadas informações sobre os direitos e orientações para tomada consciente de decisões. Primeiramente, faz-se o acolhimento das vítimas, garantindo-lhe segurança e respeito pela sua privacidade; depois, prossegue-se com o registro da queixa, mediante a elaboração do auto de denúncia e relatório inicial a ser encaminhado ao Ministério Público, o encaminhamento das vítimas e seus dependentes para os demais serviços especializados da Rede. Para finalizar, os dados provenientes da denúncia são sistematizados e arquivados no banco de dados administrativos (PASINATO e DELGADO, 2013).

Importa, contudo, referir que tais procedimentos nem sempre são seguidos na íntegra, por razões que, muitas vezes, se prendem à mobilidade de quadros e à própria organização do espaço físico. A localização da sala de atendimento, em relação ao gabinete da coordenação desse serviço, cria alguns constrangimentos ao registro da denúncia e interfere no cumprimento de um dos princípios do atendimento – o sigilo. Durante a pesquisa de campo, pude observar que, em alguns momentos, foi preciso suspender, ainda que por pouco tempo, o registro da queixa, por conta da circulação de pessoas que procuravam diretamente a coordenadora dos serviços do GAV-VBG. Era possível perceber o estranhamento com que as pessoas que entravam viam as (os) depoentes, estranhamento que, conforme pude perceber, se relacionava, ou com a minha presença no local, ou com o fato de terem uma relação de certa proximidade com a (o) depoente.

Por fim, a sala reservada à coordenação, além de funcionar como espaço de reunião entre elementos da equipe, também é usada para o atendimento, registro das denúncias e encaminhamento de casos para outros serviços especializados, especialmente nos dias de muita demanda. Ademais, pude observar, durante a pesquisa de campo que, sobretudo nos casos mais graves, em que se presumia que os envolvidos em conflitos poderiam resistir a se dirigirem para outros serviços especializados (psicossocial e de mediação, essencialmente), a sala da coordenação acabava, informalmente, por ser um espaço de aconselhamento psicológico e de certa forma, de busca por outras formas de resolução de conflitos¹⁶⁹.

¹⁶⁹ Não se quer com isso afirmar, que há uma opção pela forma extrajudicial de resolução de conflitos, em detrimento da judicial. Independentemente desta tentativa de chamar as duas partes envolvidas em conflito para a audiência, o relatório da denúncia

6.3.2 Casa de Direito de Terra Branca

As Casas de Direito (CD) são estruturas não judiciais que funcionam na dependência do Ministério da Justiça. Trata-se de um serviço que emergiu da necessidade de ampliar o acesso à justiça e ao direito, por meio de novas formas de resolução de conflitos centradas na voluntariedade e no acordo entre as partes. As CD vêm, desde a sua criação, em 2005, promovendo o acesso à justiça e ao direito das populações, garantindo-lhes informação e consulta jurídica, apoio psicológico, social e educativo à unidade familiar, patrocínio judiciário, em particular às pessoas com menor poder aquisitivo, em parceria com a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, encaminhamento para outros serviços especializados e, mais recentemente, a partir de 2010, possibilidade de resolver seus conflitos fazendo recurso à mediação¹⁷⁰.

No que se refere particularmente à questão da violência doméstica/violência baseada no gênero, importa referir que nas CD podem funcionar os Centros de Acolhimento às Vítimas (CAV), responsáveis pelo acolhimento, apoio e (re)encaminhamento das vítimas para outros serviços especializados de que possam necessitar. Tal acolhimento pode ser realizado tanto quando a vítima procura diretamente os serviços do CAV, como quando ela é encaminhada por outros serviços especializados como o GAV-VBG, serviços de saúde, Procuradoria– Seção de Crimes contra VBG e contra a Família e ONGs, entre outras instituições parceiras.

Na cidade da Praia (espaço onde se desenvolveu a pesquisa), foram instaladas cinco Casas de Direito, nas Zonas de: Terra Branca; Achada Santo Antônio particularmente na zona do Brasil¹⁷¹; Safende, Vila Nova e Achada Grande Frente. Em função do volume de demanda pela resolução de conflitos, da diversidade do público-alvo e serviços

é encaminhada para o Ministério Público, em um período de, no máximo, 48 horas.

¹⁷⁰ Para uma informação detalhada de ações desenvolvidas em cada uma dessas atribuições, ver o Decreto-lei nº 62/2005 de 10 de Outubro que cria as Casas do Direito. Importa referir que o primeiro serviço de mediação em Cabo Verde foi implementado na Casa do Direito de Terra Branca na sequência da aprovação do Decreto Lei nº 40/2010.

¹⁷¹ Nome atribuída a uma das subzonas de Achada Santo António.

que presta¹⁷², decidi aprofundar minha pesquisa de campo na CD de Terra Branca.

A Casa localiza-se na Zona de Terra Branca, próximo do centro da cidade da Praia, no segundo piso do Edifício do Centro de Formação Profissional e de Promoção Empresarial da MORABI. Desde sua abertura, em 2010, fruto da parceria entre a MORABI e o Ministério da Justiça, a Casa vem recebendo, por conta da diversidade de serviços que presta, pessoas de diferentes proveniências, do centro e da periferia da cidade da Praia, bem como de outros concelhos da ilha, circunstâncias que favorecem a obtenção de visões diferenciadas sobre a problemática das violências e o acesso à justiça, como forma de resolução de conflitos.

Entre as razões está a diversidade de serviços que presta, como já referimos, e a própria localização, no mesmo edifício onde foi instalado o Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial (CIAAP), situação que pode reduzir a exposição daqueles que procuram seus serviços (da CD). Enquanto espaço de promoção de acesso ao direito, a CD de Terra Branca vem sendo procurada não apenas por mulheres e homens em situação de violências, mas também, por i) casais em processo de separação e/ou separados que buscam pelo reconhecimento da paternidade e pensão de alimentos para os filhos e/ou separação dos bens e, ainda, por ii) estudantes que buscam esclarecimentos de questões no campo do direito, ou que pretendem desenvolver pesquisas nesta área.

Diferentemente das outras instâncias da Rede Sol que apenas atendem casos de violências baseada no gênero, situação que, no contexto de Cabo Verde, continua a ser denunciada maioritariamente por mulheres, na CD de Terra Branca há um número razoável de homens que demandam pelos serviços ali prestados. Portanto, a CD não é representada, por aqueles que a procuram, como “espaço de mulheres”, tal como o GAV-VBG, e o Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial (CIAAP) da MORABI eram retratados por aqueles que procuravam esses serviços.

¹⁷² Trata-se da única CD situada na cidade da Praia que, além de disponibilizar diariamente serviços de assistência jurídica, patrocínio judiciário, apoio social e psicológico, oferece também a possibilidade de mediação de conflitos. Aliás, em toda a ilha de Santiago, apenas a CD de Terra Branca, na cidade da Praia e de Santa Catarina, na cidade de Assomada, oferece esse atendimento.

Conforme a administradora da referida Casa, a unidade recebe, das 8:00 às 17:00 horas, uma média de 7 a 10 pessoas/casos, entre aquelas que têm agendamentos para os diferentes serviços e outras que procuram pelo primeiro atendimento, e que, em alguns casos, foram encaminhadas pelo CIAAP e pelo GAV-VBG.

Em termos de recursos humanos, no momento em que decorreu a pesquisa, a Casa possuía:

- a) Uma administradora que, dentre outras atribuições, se responsabiliza pelo atendimento inicial, podendo disponibilizar informações sobre os serviços existentes na localidade e proceder aos encaminhamentos;
- b) três juristas, cuja tarefa consistia em proporcionar às pessoas o conhecimento dos seus direitos e deveres em relação a casos concretos de sua convivência quotidiana e/ou a interposição e acompanhamento de ações cíveis e processos-crime nos tribunais, sendo essas últimas realizadas nas situações em que os usuários demonstrem não possuir condições econômicas para custear as despesas do processo (ICIEG e Ministério da Justiça, 2015);
- c) uma Psicóloga que prestava, em regime de voluntariado e numa articulação com a psicóloga do CIAAP da MORABI¹⁷³, apoio psicológico àqueles que se mostraram interessados pelo serviço;
- d) e, por fim, um mediador com formação de base em direito, que, apoiado por uma jurista da mesma Casa, auxiliava as partes envolvidas em conflitos a participarem ativamente na resolução de seus litígios, visando o alcance de um acordo que satisfaça a ambas as partes, evitando perda de tempo, custos para com os processos, desgastes emocionais, provocados por uma contenda, que podem ser provocados quando se recorre a um processo judicial.

Cada um dos serviços ocupava o seu gabinete, com exceção dos serviços de Pré-mediação e de apoio psicológico, que partilhavam os mesmos espaços que os serviços de consulta jurídica, seguindo o

¹⁷³ Importante lembrar que antes da disponibilização, pelo Ministério da Justiça, de uma Psicóloga para a referida CD, o apoio psicológico para as pessoas que procuravam a Casa era oferecido pela psicóloga do CIAAP/MORABI.

calendário interno de prestação desses serviços. Ainda em termos de espaço físico, vale referir que a CD de Terra Branca dispõe de um espaço de espera (segunda imagem, à direita), situado no corredor que dá acesso ao serviço de recepção (primeira imagem à esquerda), e aos serviços de assistência jurídica/apoio psicológico e de mediação (terceira imagem, à esquerda e quarta imagem, à direita, respectivamente)

Figura 6 - gabinetes dos diferentes serviços prestados pela CD de Terra Branca



Fonte: A autora. Imagem produzida durante a pesquisa de campo.

Além de equipamentos que asseguram as condições para o acolhimento e atendimento de mulheres e homens em situação de violências, algumas salas dispõem de cartazes e panfletos informativos sobre os direitos e deveres dos cidadãos, violências, paternidade responsável, entre outras.

Em função da disponibilidade manifestada pelos técnicos e das pessoas que procuravam a CD, minha observação centrou-se em dois gabinetes:

Primeiramente na sala de recepção (primeira imagem, à esquerda da figura anterior 6), espaço de acesso “obrigatório “ a todas as pessoas que procuravam os serviços da CD para a resolução de litígios ou acesso a informações jurídicas. Além de ser o espaço da Casa com maior circulação de pessoas que procuram aceder aos vários serviços ali prestados, o gabinete possibilita o acesso aos arquivos, contendo

informações de consultas anteriores e relatórios individuais dos diferentes serviços ali prestados, o que permite traçar o perfil dos sujeitos que compunham o campo de pesquisa. Apesar de haver um serviço de triagem (terceira imagem à esquerda da figura 6), onde se procede a uma descrição sumária do conflito para, a partir daí, proceder ao encaminhamento para outro (s) serviço (s) ali prestado (s), a sala da recepção acaba, ainda que não seja permitido, por constituir um espaço onde os usuários relatam os problemas pelos quais buscam solução.

Num segundo e último momento, minha observação foi direcionada para a sala onde funciona o Centro de Mediação da Casa Direito (quarta imagem à direita da figura 6). Uma sala que, conforme o mediador Daniel Barros, possui uma configuração especial (forma circular) e outras condições (arejada, destaque pela cor azul, bebedouro) que favorecem o acolhimento das pessoas.

Os espaços da sala são equipados de acordo com o tipo de mediação que se vai realizar. Para a mediação de conflitos que ocorrem fora do âmbito familiar, há uma parte da sala equipada com uma “mesa de mediação” - mesa redonda que permite uma maior aproximação das partes a serem mediadas e a possibilidade do mediador visualizar as duas partes em diálogo. A sala de mediação familiar está equipada com 4 poltronas e uma mesa de sala, decorada com um vaso de flores que dá a sensação das pessoas estarem numa sala de estar. Um espaço que, segundo o mediador Daniel Barros, acaba cumprindo uma dupla função: além de reservada à mediação familiar, constitui-se também num lugar de recepção de pessoas, antes de serem convidadas para a “mesa redonda” – [mesa de mediação].

O mediador ressalta ainda que as formas como os equipamentos da sala de mediação familiar são dispostos, permite perceber o grau de conflitualidade existente entre as partes. Conforme diz,

Nessas salas as cadeiras estão direcionadas quase juntas uma das outras. São cadeiras individuais mas que estão mesmo juntas uma das outras e colocadas assim propositadamente, para que o mediador possa observar como as partes se comportam, se afastam ou se aproximam um do outro, para ver se essa mediação é realizável... o mediador tem que ser capaz de fazer com o casal, que inicialmente esteja a distanciar, se aproxime, num tipo de mediação chamado transformativo, isto é, colocá-los em diálogo... (Daniel Barros, entrevista concedida em janeiro de 2015).

Como se pode constatar, os dois espaços onde se incidiu a observação se configuram como lugares de escuta ativa, de observação de comportamentos e atitudes e de partilha de informações.

6.3.3 Centro de Informação, Apoio e Atendimento Psicossocial da MORABI

O Centro de Informação, Atendimento e Acompanhamento Psicossocial (CIAAP) é um projeto que emergiu no quadro da política social da MORABI, dirigida às classes mais desfavorecidas (jovens, mulheres vítimas de *VBG*, mães solteiras, soropositivos, órfãos de Sida) da cidade da Praia e de outras localidades/ilhas onde a organização tem delegações. O Centro foi criado em 2010 e instalado no primeiro piso do Edifício do Centro de Formação Profissional e Promoção Empresarial da MORABI, em Terra Branca.

Figura 7 - Edifício do Centro de Formação Profissional e Promoção Empresarial



Fonte: acessada através do link: <https://core.ac.uk/download/pdf/38682652.pdf>, consultado em janeiro de 2018.

Desde a sua criação, as ações do CIAAP foram estruturadas em dois eixos: o da prevenção e o do combate aos problemas no campo das violências, saúde sexual e reprodutiva com ênfase nas IST'S /HIV/SIDA¹⁷⁴. Portanto, além do i) atendimento, orientação e acompanhamento psicológico dos grupos vulneráveis que procuram seus

¹⁷⁴ Para mais informações, consultar o seu regulamento interno, disponível no referido Centro na sede da MORABI sito em Terra Branca – Praia.

serviços; ii) da realização de sessões de auto – estima direcionadas para PVVIH, TS e UD e de terapia de casais em situações de violências e/ou com grupo com PVVIH, TS e UD, o CIAAP cria e dinamiza grupos de estudos, reforça capacidades de redes de ativistas e da própria equipa da MORABI e realiza trabalhos de IEC’S nas localidades periféricas. Esses trabalhos vêm sendo desenvolvidos e coordenados por uma psicóloga que conta com apoio de outros técnicos da MORABI e da parceria de outras instituições membros da Rede Sol.

Durante o tempo de minha pesquisa de campo, pude notar que as demandas pelos serviços prestados no Centro eram encaminhadas, essencialmente, de outras estruturas da Rede Sol, com destaque para as CD e o GAV-VBG. Em relação a este último, as razões podem estar relacionadas com a proximidade daquele serviço. Além das vítimas de violências serem encaminhadas pela CD que funciona no segundo piso do mesmo edifício, em muitos casos, era a própria psicóloga que, em solicitação do mediador da CD, se dirigia à referida Casa para realizar o atendimento e prestar apoio psicológico às vítimas. Raras eram as vítimas que, por iniciativa própria, procuravam os serviços do CIAAP. As razões variavam, segundo a coordenadora Ana Barros, entre a cultura machista que naturaliza a submissão da mulher e o medo que a quebra do silêncio possa fazer aumentar as agressões.

Apesar das ações do CIAAP serem dirigidas às pessoas de ambos os sexos, a demanda pelo atendimento e acompanhamento psicológico, em especial nos casos de violências nas relações de gênero, tem sido realizada predominante pelas mulheres, domésticas, em sua maioria, e com idade compreendida entre os 20-40 anos. Entretanto, como no CIAAP há o entendimento de que a violência se dá na relação, a presença dos homens/parceiros das mulheres vítimas tende a ser solicitada, sempre que necessária.

Em termos de organização, importa referir que assim como os outros serviços prestados na Rede Sol, no CIAAP, as pessoas são acolhidas, primeiramente, na recepção, e que após a identificação de suas demandas, são encaminhadas para a sala de espera. Nesta sala, além da possibilidade de partilharem suas experiências com outras pessoas que procuram o Centro, podem acessar aos “cantinhos de leituras” onde são disponibilizadas informações específicas para cada área de intervenção do referido Centro. Após esse momento que, geralmente, não ultrapassa meia hora, a pessoa é convidada, pela psicóloga, a dirigir-se à sala de atendimento, onde será escutada e orientada para uma tomada de decisão consciente. Além de terapias, podem ser encaminhadas a outras estruturas da Rede Sol, tais como:

Comunidade Terapêutica da Granja em S. Filipe, Hospital Psiquiátrico da Trindade em Santiago, GAV-VBG, Casas do Direito, entre outros. O encaminhamento também pode ser feito, internamente, para outros serviços oferecidos pela MORABI. Os clientes podem ser orientados a participarem de ateliês de formação em várias áreas, a acessarem o microcrédito como condição para garantirem a sua autonomia financeira e, por conseguinte, romperem com o ciclo de violências. Essa orientação é dada, essencialmente, quando se percebe que a principal razão que impede a mulher de abandonar a relação violenta é a dependência financeira em relação ao companheiro.

6.3.4 Secção de Crimes de Violência Baseado no Gênero e Contra a Família

A Secção dos Crimes de Violência Baseada no Gênero e Contra Família (SCVBGF) foi criado em outubro de 2014, por instrução de serviço do Procurador Geral da República. Trata-se de uma medida instituída logo após entrar em vigor a Lei 84/VII/11, que estipula ao Ministério Público um prazo máximo de 48 horas, após o registro do relatório da queixa na respetiva secretaria, para a instauração das primeiras diligências (Artigo 33º, 1). Tal instrução que também determinou a criação das Secções de Crimes Contra as Pessoas, Contra Património e a investigação e instrução de crimes económico-financeiros, visava a “distribuição dos crimes a investigar em função da sua natureza e tipo, potenciando a eficiência em função da especialização” (Procuradoria Geral da República, 2015).

Conforme a procuradora para a Secção de Crimes de VBG e contra a Família¹⁷⁵, Inisabel Marques, foram destinados para esta secção: i) um magistrado e uma magistrada do Ministério Público para, dentre outras atividades, analisarem as notícias de crimes e os respetivos processos, realizarem as diligências e proferirem os despachos finais de acusação, transação, arquivamento ou suspensão provisória do processo; ii) três escritvães para cumprirem os despachos destes procuradores e iii) três oficiais de diligências para realizarem as notificações, acrescentando ainda que, após a criação da referida secção, o Ministério Público passou a integrar oficialmente a Rede Sol e, portanto, a articular

¹⁷⁵ De acordo com a medida, esses crimes abrangem: violência baseada no gênero, crime de maus-tratos a cônjuge, a menor ou incapaz, crimes sexuais praticados contra menores e outros crimes contra a família.

com os outros serviços que ali se prestam.

Não obstante essa reestruturação interna dos serviços, a procuradora considera que,

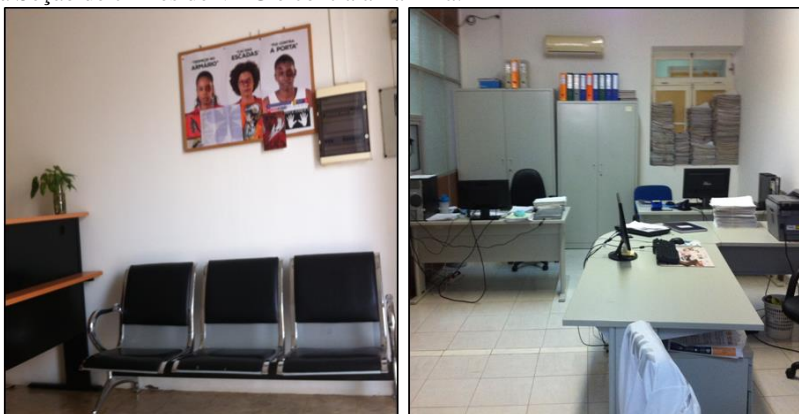
ao estabelecer o referido prazo, deslocado da atual capacidade judiciária de resposta das Procuradorias, não poderia ter vindo [a Lei 84/VII/11] para colmatar o problema da morosidade da justiça, que considero ser estrutural, devido a fatores diversos, designadamente, à elevada demanda ou entrada de novas denúncias e novos processos criminais; ao volume de processos que vem transitando dos anos anteriores, desde a entrada em vigor da lei VBG –, ou seja, de 2011 a 2016 –, os quais deveriam beneficiar de preferência no agendamento das diligências de investigação; por fim e não menos importante, ao número insuficiente de magistrados e magistradas do Ministério Público (MP) e de oficiais de justiça. Razão pela qual, não obstante os grandes esforços envidados pelos operadores de justiça (magistrados, magistradas e oficiais de justiça), não se vem conseguindo cumprir rigorosamente esse prazo de 48 horas, exigido pela lei especial sobre VBG – prazo o qual, entendo, não leva em conta as reais condições de trabalho existentes, porém é meramente indicativo e o seu incumprimento não acarreta nulidade... (Procuradora Inisabel Marques, entrevista concedida em novembro de 2016).

A dificuldade no cumprimento dos prazos e/ou a morosidade da justiça esteve muito presente nos relatos de homens e mulheres em situações de VBG, escutados durante a pesquisa nesta Seção. Um problema que, conforme a procuradora Inisabel, reflete não apenas a carência de recursos materiais e técnicos, mas igualmente a dificuldade de articulação desse setor com os outros membros da Rede Sol, em especial os hospitais e centros de saúde.

No momento em que decorreu a pesquisa, a SCVBGF funcionava no andar de um edifício cedido provisoriamente pelo Estado, situado na Avenida Amílcar Cabral –Plateau, nas proximidades do mercado municipal. O serviço dispunha de três compartimentos: à

entrada, a sala de espera, improvisada no corredor que dava acesso à secretaria (parte frontal) e as salas de audiências das quatro seções que funcionavam no edifício (distribuídas entre as laterais esquerda e direita da sala de espera). Os dois primeiros (Sala de espera e secretaria) eram espaços ocupados tanto por pessoas que procuravam a SCVBGF para denunciar situações de *VBG* e contra a família ou na sequência de audiência, previamente solicitada pela procuradora desta seção, como por pessoas que procuravam as outras seções anteriormente referidas. Diferentemente, portando, das salas de audiências, onde o atendimento é dado em função da especialização de cada seção.

Figura 8 - Imagens da sala de espera e do compartimento da secretaria reservada à Seção de crimes de *VBG* e contra a Família.



Fonte: Imagem produzida pela autora durante o trabalho de campo na Seção de crimes de *VBG* e contra a Família.

A sala de espera, além de constituir um espaço de partilha de experiências, práticas, valores e crenças, a partir dos quais os sujeitos que procuram os serviços prestados pelas diferentes seções estruturam as suas relações cotidianas, também se configura num espaço de acesso à informação e, por conseguinte, de produção de conhecimento. Com efeito, além de aí ocorrerem situações que estimulam a partilha de histórias de vidas marcadas por violências, os sujeitos podem, a partir dos folhetos e cartazes ilustrativos de situações de *VBG* afixados na parede, acessar a informações que lhes permitem outras atitudes quando confrontados com situações de violências.

Por sua vez, a secretaria, além de ser um espaço de acesso a informações sobre o seguimento dos processos individuais, o lugar de sistematização, pelos oficiais de justiça das diferentes seções, dos dados produzidos nas audiências com os (as) procuradores (as), é também um espaço de diálogo, cujos temas extravasam os limites das violências nas relações de gênero e/ou contra a família. Com efeito, o fato de reunir, na mesma sala, oficiais de justiça de diferentes seções e de receber pessoas que demandam pela resolução de diferentes tipos de conflitos, o diálogo que entre eles se estabelece informam questões que vão desde violências nas relações de gênero e contra a família, crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e crimes econômico-financeiros.

6.3.5 Programa de Reinserção de Homens Arguidos por Violência Baseada No Gênero- Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social (DGSPRS)

A entrada em vigor da *Lei Especial contra VBG* exigiu do Estado Caboverdiano e das organizações não governamentais, que atuam na promoção da igualdade de gênero e no combate a VBG, a definição, não apenas de estratégias de informação e sensibilização, mas também de mecanismos de ressocialização dos agressores. Com efeito, a necessidade de criar as condições para a efetivação da medida de recuperação dos agressores, com recurso à “implementação de programas de apoio psicológico ou psiquiátrico, educação e prevenção de VBG” (Artigo 17º da Lei Especial Contra VBG), fez com que o ICIEG, numa parceria com o Ministério da Justiça e apoio técnico e financeiro da ONU Mulheres, iniciasse em 2011, o processo de discussão para a criação de um Programa Metodológico de Reinserção de Homens *Arguidos* por VBG.

O processo começou com a organização, pelo ICIEG, da “Jornada de Reflexão sobre a Reabilitação de Agressores” – Mesa-redonda, “Abordagens e programas para a reabilitação de homens autores de violência no contexto de implementação da lei VBG – Lei 84/VII/11”. A jornada tinha como propósito partilhar as abordagens teórico-metodológicas de alguns modelos de reabilitação, internacionalmente reconhecidos, como o do Brasil e Canadá, para, a partir daí, discutir as parcerias e recursos para a criação de um programa ajustado à realidade do país (Ministério da Justiça, S/D). Conhecidos os modelos de reinserção de arguidos dos dois países acima referidos, se concluiu que o modelo que estaria mais próximo da realidade de Cabo

Verde era a do Brasil. Nesta sequência, foi estabelecida uma parceria com a ONG Brasileira ISER e a ONU Mulheres, que possibilitou a formação, no Brasil, de 4 técnicos para facilitarem as reflexões nos grupos de homens arguidos por VBG, em Cabo Verde. Ainda na sequência dessa mesa-redonda ficou consensualizado, entre os representantes de ONGs/Instituições/setores presentes no encontro, que a montagem e a implementação do Programa deveriam ser assumidas pelo Ministério da Justiça, através da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social (DGSPRS).

Assim, após a conclusão do processo de elaboração do Programa, em 2012, e da assunção do mesmo pela Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social (DGSPRS), iniciou-se a fase experimental de sua implementação em Santa Cruz e na Praia¹⁷⁶, entre os anos 2012 e 2013. A partir de 2014, o programa se generaliza em todo o país.

O propósito do Programa é fomentar reflexões sobre os valores e crenças que sustentam as vivências e práticas dos homens arguidos por VBG, para, a partir daí, iniciar um processo de desconstrução de modelos tradicionais de masculinidade que tendem a reproduzir os estereótipos de gênero e perpetuar as violências nas relações de gênero. Trata-se, portanto, de um programa que visa a construção de um novo modelo de masculinidade, pautado por valores assentes no reconhecimento da autonomia das mulheres e da importância da partilha na tomada de decisões (Ministério da Justiça, S/D). Levando em consideração que meu foco é a cidade da Praia e que, além da observação da dinâmica de interação entre os arguidos e os (as) facilitares (as)¹⁷⁷, interessava-me a consulta dos processos individuais¹⁷⁸, relatórios das sessões e as bases de dados da DGSPRS referentes aos grupos realizados, decidi realizar minha pesquisa no Programa que acontece na sede da DGSPRS, situada em Achada Santo

¹⁷⁶ Comarcas predominantemente rural e predominantemente urbana, respetivamente.

¹⁷⁷ A equipe de facilitação deve ser constituída por um homem e uma mulher, que pode ser integrada por técnicos sociais das organizações que fazem parte da Rede Nacional de Reinserção Social (RNRS).

¹⁷⁸ Refiro às fichas de encaminhamento da Seção de Crimes de VBG e contra a Família, entrevista de pré-avaliação, fichas de atendimento, grades de observação dos participantes dos grupos reflexivos.

Antônio, ainda que não seja o espaço onde ocorreu o maior número de sessões. Diferentemente dos outros grupos que funcionam nas estruturas das Casas do Direito das zonas de Terra Branca e Vila Nova, Espaço Aberto de Safende, na sede da DGSPRS estaria em contato com outros eventos com impacto sobre a dinâmica de interação no próprio Grupo – dinamização dos trabalhos em favor da comunidade, organização de seminários, ateliês de avaliação do programa, entre outros.

Tabela 7 - Distribuição dos grupos reflexivos da Procuradoria Geral da Comarca da Praia, segundo os espaços de realização dos encontros de reflexão

Grupos Reflexivos realizados na Procuradoria Geral da Comarca da Praia							
GR /ano		GR I	GR II	GR III	GR IV	GR V	Total arguidos /ano
Piloto 2013	Locais	CD Terra Branca					
	Arguidos	18					18
	Facilitadores	2					
GR 2014	Locais	CD Terra Branca	CD Terra Branca				
	Arguidos	14	14				28
	Facilitadores	2	2				
GR 2015	Locais	CD Vila Nova	CD Terra Branca	CD Vila Nova	Espaço Aberto Safende	CD Vila Nova	
	Arguidos	14	17	13	12	14	70
	Facilitadores	2	3	3	3	3	
GR 2015/2016	Locais	Sede DGSPRS	CD Vila Nova	Cadeia Central da Praia			
	Arguidos	16	15	-----			31
	Facilitadores	3	3	3			
GR 2016	Locais	Sede DGSPRS	CD Vila Nova	Cadeia Central da Praia	CD Vila Nova		
	Arguidos	15	12	-----	15		42
	Facilitadores	3	3	3	3		

Fonte: Elaborada pela autora, a partir das informações disponibilizadas pela facilitadora e responsável pelos Grupos reflexivos, Dra. Elisandra Moreira.

CD – Casa de Direito; GR – Grupo Reflexivo

No Período em que iniciei a pesquisa (Junho e Agosto de 2016), estava em funcionamento o nono grupo reflexivo de homens arguidos por VBG na DGSPRS, formado por 11 arguidos encaminhados da Seção de Crimes de VBG e contra a Família. O grupo tinha cumprido 5 sessões das 15 que deveria cumprir. Cada sessão foi conduzida por uma equipe de dois facilitadores: uma assistente social, afeta ao Programa, e um sociólogo, membro do Laço Branco – Cabo Verde, auxiliados por uma estagiária, a quem cabia a responsabilidade de elaborar o relatório das sessões.

Além dos facilitadores, da estagiária e dos homens arguidos por VBG, a sala onde funcionava o grupo reflexivo, recebia, sempre que solicitado pelos arguidos, especialistas nas áreas temáticas de discussão nos grupos. A saber: gênero, masculinidades, poder, violências, lei VBG, paternidades, direitos humanos, resolução de conflitos, redes pessoal e social, entre outros¹⁷⁹. Para facilitar a comunicação entre os integrantes do grupo, a sala era organizada em formato de U e os equipamentos, materiais informativos e audiovisuais, eram colocados à frente.

Figura 9 - Imagem dos arguidos por crimes de VBG participando de grupos de trabalho numa sessão de reflexão (esquerda) e intervindo nas discussões



Fonte: Imagens disponibilizadas pela Dra. Elizandra Moreira, assistente social da DGSPRS, responsável pela facilitação das reflexões nos grupos de homens arguidos por VBG

Diferentemente das outras instâncias da Rede Sol percorridas

¹⁷⁹Para informações mais aprofundadas sobre os temas propostos para cada sessão, ver Guia Metodológico: Programa de Reinserção de Homens Arguidos por Violência Baseada no Gênero editado pelo Ministério da Justiça, S/D, pp. 28-30.

durante o trabalho de campo, no programa reflexivo, os arguidos são acolhidos pelos (as) facilitadores (as) diretamente na sala onde decorrerá a sessão. Nos primeiros trinta minutos de tolerância (das 15:30 às 16:00), a sala funciona como um compartimento de espera – momento mais descontraído onde os arguidos partilham, não apenas falam sobre as suas experiências de vida marcadas por relações violentas, suas ansiedades, angústias como também, abordam temas da atualidade, desde a política, passando pelo trabalho ao desporto. Das 16:00 às 17:30 (fecho das sessões), a sala funciona como espaço de reflexão sobre as crenças e valores que fundamentam as práticas cotidianas dos arguidos, orientadas por facilitadores (as), mediante o programa do dia. Como as atividades a serem cumpridas pelos arguidos não se limitam à sua participação nos grupos reflexivos, mas também à prestação de trabalhos em favor da comunidade, é também nesta sala que são “prestadas as contas” sobre os trabalhos, dificuldades enfrentadas e (re) negociações de estratégias para garantir a sua materialização.

6.4 REDE SOL COMO ESPAÇO DE ATENDIMENTO, SEGUIMENTO DAS VÍTIMAS E DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS

A Rede Sol se destaca, tanto no cenário nacional, regional e internacional quando a questão é a violência contra as mulheres/doméstica/conjugal, ou, *Violência Baseada no Gênero (VBG)*, como passou a ser denominada, com a entrada em vigor da Lei 84/VII/2011. Ampliando o diálogo para além da academia e da militância, a Rede abre a possibilidade para uma nova forma de abordar as violências e, por conseguinte, se configura num novo campo de atuação política, um pouco na linha do que acontece nas Delegacias da Mulher, como bem frisam as pesquisadoras feministas, Miriam Grossi (1994) e Guita Debert e Filomena Gregori (2008) para o contexto do Brasil.

Neste sentido, além de atender, encaminhar e procurar respostas multidisciplinares e articuladas para os casos de violências, a Rede tem constituído um espaço de partilha de experiências e, por conseguinte, de construção de conhecimentos.

Para algumas mulheres acompanhadas durante o nosso trabalho de campo em algumas estruturas da Rede Sol, ainda que as respostas da Rede não atendam as suas demandas e expectativas, suas “passagens” pela Rede permitiram-lhes conhecer a lei e repensar

estratégias de resistências ao poder que sobre elas se exerce na relação conjugal. O relato da Louise é bastante explícita, neste sentido. Conforme disse,

(...) estou nessas andanças há mais de três anos. Quando cheguei à Polícia pela primeira vez, fui encaminhada do hospital... meu marido me agrediu com socos e pontapés, deixando muitos hematomas na cara e em outras partes do corpo. Fui ao hospital e ali perguntaram-me o que tinha acontecido e quando disse que fui agredida pelo meu próprio marido, aí... exigiram a queixa. Fui para a polícia, mas nunca voltei lá para saber o que foi feito e... também não me chamaram. As agressões não pararam, meu marido chegou a me expulsar da casa e me ameaçar de morte. Fiquei com tanto medo que procurei novamente a Polícia... Depois do registro da queixa, percebendo as minhas angústias, ansiedade e medo, a polícia que me atendeu me aconselhou a procurar a Casa do Direito (CD). Não conhecia e nem sabia do que se tratava. No primeiro momento não mostrei interesse, mas ao sair da sala onde registrei a queixa, falei com uma das mulheres que se encontrava na sala de espera que já teve acompanhamento psicológico na CD e me falou da sua experiência. Disse-me que só tem conseguido lidar com a sua situação, graças ao apoio psicológico recebido ali. Voltei, para a casa... Situação cada dia mais complicado e não podia deixar a casa, pois não tinha para onde ir com os meus filhos. Queria morrer Sim, queria mesmo! Só não fiz besteira, por causa deles [dos meus filhos]. Senti que precisava de apoio. Fui à CD e ali além de apoio psicológico me sugeriram a mediação de conflitos. Mas esta não chegou a ser feita, pois o meu marido recusou participar. Fiz vários encontros com a psicóloga... consegui recuperar a minha autoestima e também a minha autonomia financeira. Através da MORABI, participei em várias formações, tomei o crédito e comecei a vender... Há alguns dias atrás

recebemos contrafé¹⁸⁰...nem imaginava que era sobre aquela queixa que fiz há muito tempo. Desde aquele dia e mesmo hoje ele [o companheiro], está a fazer me muitas promessas, tentando me convencer a desistir, mas não vai conseguir...Mesmo que o meu assunto não for resolvido hoje, e que a situação continue, reconheço que não foi perda de tempo a minha passagem pela polícia, CD e MORABI. Agora sei como lidar com as agressões, onde pedir apoio e exigir que os meus direitos sejam cumpridos... (Louise, Vendedora ambulante, 30-40 anos, Diário de Campo, maio de 2016)

O relato da Louise deixa, portanto, explícito que, além de ser um espaço de resolução de conflitos, a Rede Sol se configura num lugar de solidarização entre as denunciadas, de partilha de experiências e, por conseguinte, de aquisição de conhecimentos. Em última análise, ao possibilitar o contato entre o(a) denunciante e o(a) denunciado(a), a Rede pode ainda ser vista como local de (re)negociação entre os casais. Refiro-me, neste particular, às promessas que os denunciadas, em especial, fazem às denunciadas, objetivando não apenas a reconciliação, mas, sobretudo, persuadi-las a optar pelo não procedimento da queixa e, por conseguinte, a suspensão provisória da pena e/ou o arquivamento do processo.

A escuta do diálogo entre Vital e Santinha, na Procuradoria, para as questões de VBG e Famílias, também foi bastante reveladora. Durante o tempo de espera, Vital se aproximou da Santinha, tentando convencê-la a desistir da queixa. Enquanto implorava por uma nova chance para provar o seu amor, Santinha se mostrava irredutível e determinada a manter a queixa e permanecer-se separada do Vital. Dos poucos momentos que reagia aos pedidos/questões/provocações do Vital, Santinha dizia:

“Não quero nada contigo, não temos mais nada um com o outro...sei o que vou dizer na procuradora, não adianta insistir... eles é que me chamaram, é para eles que vou comunicar o que já decidi e depois eles vão ver o que fazer. Não venha com a

¹⁸⁰ Forma de notificação para uma audiência na polícia, procuradorias e nos tribunais.

estória de que me amas, que não vais me enganar... Chega de falta de respeito! já falaste muito durante esse tempo, mas não fizeste nada...Sei que não vais mudar, nunca... por isso vou até ao fim! Apenas peço uma coisa, que deus me dê forças para criar o meu filho e esquecer-me de ti..." (Santinha, vendedora, 25-30 anos, Diário de campo, maio de 2016)

A partir desse relato, se apercebe que, ainda que as mulheres e homens em situações de violência tenham a consciência do poder que estas instituições/setores/ONGs sobre elas/eles exerce, é também nessas instâncias que esses atores, mulheres em particular, se apercebem como sujeitas. Além de se colocarem como agentes diante dos “supostos” agressores, mantendo firmes seus propósitos de prosseguir com a queixa, também há casos em que contestam o poder do Estado, recusando-se a aceitar passivamente a decisão dos operadores da lei. Para esta última situação, retomo o relato da Mônica,

(...) disse [a Mônica] à Juíza: Para aí! não é bem assim! eu não o expulsei de casa. Ele abandonou a casa de livre e espontânea vontade, pois queria viver com uma outra mulher e o que fiz foi respeitar a sua decisão... Quando foi morar com essa mulher, deixou sequer de cuidar do nosso filho, então quando, num belo dia chegou em casa dizendo que queria ver o filho, não deixei, dizendo que ele não era o pai, o que não é verdade, apenas queria deixa-lo irritado e consegui! Furioso, partiu para a agressão com socos e puxão de cabelo, deixando uma grande hematoma. Foi nesta sequência que parti também para a agressão... mas eu também registrei uma queixa na mesma altura e até então, não fui ouvida. Se existe justiça, tem que ser para todos. A Juíza, surpresa, disse, para aí! então temos que “virar o jogo, temos que localizar esse outro processo, antes de proceder ao julgamento..." (Mônica, vendedeira, 35-40 anos, Diário de campo, Junho de 2016).

Ainda que compartilhe das contribuições da Filomena Gregori (1993), quando refere que a construção de subjetividade pode variar de acordo com o lugar que a mulher ocupa na “cena” e do discurso que

constrói na “queixa”, transitando entre agentes ativas e vítimas, com base no relato de Mônica, discordo que na “queixa” o discurso construído pelas mulheres seja exclusivamente vitimizante. Como se pode perceber, tanto na “cena” como na “queixa”, Mônica se colocou numa posição de poder. Portanto, ainda que se admita haver um perverso jogo de feminilidade e masculinidade, a mulher não se configura, necessariamente, como vítima privilegiada na “cena”.

Importa ainda referir que, enquanto espaço de articulação entre política, militância e pesquisa acadêmica, a Rede não só direciona as suas ações para as mulheres e homens em situação de violências que procuram os seus serviços e os operadores da lei, mas, à comunidade, de um modo geral. Além do a) atendimento, acompanhamento e apoio das/às vítimas de VBG, b) seguimento e reabilitação dos agressores¹⁸¹; c) promoção de ações de formação destinadas aos técnicos que atuam na implementação da lei, d) elaboração de manuais de atendimento/procedimento/boas práticas, destinados aos técnicos dos diversas serviços prestados, e) sensibilização da comunidade para a mudança de comportamento¹⁸², é uma das preocupações da Rede. Neste sentido, tem dirigido ações de capacitação aos líderes comunitários,

¹⁸¹ Os primeiros grupos reflexivos de homens atingidos por VBG, começaram a funcionar entre 2012 a 2013. Para mais informações sobre o assunto, ver, Relatório de Cabo Verde Beijing +20, 2014.

¹⁸² Para o melhor conhecimento das ações que a Rede vem desenvolvendo desde a entrada em vigor da Lei Especial Contra VBG, consultar: Relatório de Cabo Verde Beijing +20; Relatórios de formação em advocacy em matéria de VBG, dirigido aos representantes das ONGs que atuam na promoção da igualdade de Gênero; formação em gênero, VBG e lei VBG, para os profissionais da polícia judiciária e forças armadas; formação em técnicas de atendimento às vítimas de VBG; Atelier de sensibilização junto aos aplicadores da lei VBG: magistrados/as judiciais, magistrados/as do ministério público e advogados/as; formação para órgãos da comunicação social em matéria de gênero e violência baseada no gênero; formação para técnicos de saúde em matéria de gênero e violência baseada no Gênero, Formação em violência baseada no gênero, lei VBG e direitos humanos, para líderes associativos. Ver também, os manuais de procedimentos, para as forças policiais; de boas práticas jornalísticas e para a saúde. Parte desses documentos podem ser acessados através do <https://www.icieg.cv/index.php/pt/>

apresentação de palestras na comunidade, tem feito campanha de sensibilização através dos meios de comunicação social, elaboração de cartilhas, entre outras ações.

Ainda que se possa verificar a tendência da Rede Sol em adotar o eixo da denúncia ou a dimensão punitiva e de vitimização como estratégia de enfrentamento das violências, pude, a partir do trabalho de campo, realizado em 5 estruturas da referida Rede, perceber o quanto era central a questão da sensibilização e prevenção, como já tivemos oportunidade de referir no capítulo que trata das legislações de combate às violências em Cabo Verde.

6.5 PRÁTICAS DO ATENDIMENTO E TRATAMENTO DOS CASOS DE VBG NA REDE SOL

Para compreender o cenário de operacionalização das leis, seja por meio do atendimento, acompanhamento, tratamento dos casos de violências e do trabalho de reabilitação dos arguidos, é importante lembrar que, em Cabo Verde, o combate aos casos de impunidade dos agressores e desistências das queixas nos casos de maus-tratos, tomou forma com a criação da Rede Sol, atualmente representada em quase todos os concelhos do país. Paralelamente ao trabalho de atendimento especializado nos casos de *violência baseada no gênero*, a Rede recebe e encaminha os casos de maus-tratos aos cônjuges para outras instâncias do Ministério Público que atendem e resolvem os crimes comuns.

As mudanças institucionais e legais ocorridas nos últimos quinze anos, no país, possibilitaram, num primeiro momento, a promulgação do Código Penal Caboverdiano (2004), que trouxe um artigo sobre os maus-tratos e a criação da Rede Sol e, num segundo momento, pela pressão da própria Rede, a aprovação da *Lei Especial contra VBG*. Entre essas ações, é importante referir à promulgação da lei que institui as Casas de Direitos (CD) e cria os Centros de Apoio às Vítimas (CAV). Um avanço, se se pensar que o direito se aproxima da população, e igualmente um retrocesso, dado que a mediação do conflito entre partes pode significar uma reprivatização das violências e impunidade dos agressores.

Portanto, a lei que institui as casas do direito e os Centros de atendimentos às vítimas de 2005, provocaram mudanças significativas nos procedimentos e práticas da Rede Sol. Ao mesmo tempo que se observa um movimento na Rede Sol que impele as vítimas a seguir a via judicializante na resolução de seus conflitos, também na própria

Rede passou-se a promover o acordo entre as partes envolvidas em conflito, por meio da assinatura de um termo de mediação, um procedimento informal e de escuta, assegurada pelo mediador e orientada para acordo entre as partes. Como se pode perceber, através da narrativa do jurista Daniel Barros, trata-se de um processo informal que ocorre por fases:

A primeira fase na mediação é o acolhimento e a segunda fase trata-se da investigação em que as partes vão colocar as suas questões contravertidas, os seus assuntos, os seus conflitos, para que o mediador consiga separar o interesse de posição e conseguir determinar um terceiro momento, que é a agenda, que é precedido de um resumo de assunto; o mediador logo que escutar as duas partes em conflito, em todas as fases, ele tem uma recomendação a fazer... o mediador é obrigado a cada fase da mediação a fazer um resumo do que foi dito pelas partes... e quando tudo estiver ok, vai se fixar o objeto da mediação, e uma outra fase é a fase de criação de opções onde vai-se separar interesses de posições para que nenhuma parte não sai a perder na mediação; esse é o único momento que o mediador pode intervir no processo, por exemplo, na parte de criação de opções, onde o mediador pode recomendar às partes a consultar os seus advogados na criação dessas opções... Criando opções, o mediador deve estimular as partes a chegarem a um acordo... Os acordos são a última fase que se pode chegar num processo, que começou como informal e que vai terminar como um processo formal com a redação final por parte do mediador (Jurista e Mediador Daniel Barros, entrevista concedida em janeiro de 2015).

A partir dessa narrativa, que nos dá conta de um procedimento extrajudicial na Rede Sol, é possível notar que a lei que instituiu os CAV introduz mudanças na forma de abordar a VBG a nível do judiciário. A via judicializante é clara, no sentido de que as vítimas não podem desistir da queixa. Entretanto, se essa vítima que formulou a queixa, decida procurar pelos serviços da mediação, ela é orientada, na Casa do Direito, a se dirigir ao Ministério Público para proceder o pedido de

suspensão provisória do processo. Uma questão bastante complexa, pois há uma tendência das vítimas desejarem seguir ao mesmo tempo as vias: do procedimento penal – Ministério Público, por desejarem a penalização do (a) agressor (a), independentemente da conciliação e a via da mediação de conflitos - no CAV, por acreditarem ser mais célere. A esse respeito, o jurista Daniel Barros, diz,

...outra questão que tem estado candente aqui na Casa do Direito é a noção de que as pessoas já sabem que a Casa do Direito não pode resolver as questões que estão pendentes no tribunal; as pessoas nos ocultam que tem processos pendentes lá mas sempre acabamos por descobrir que existe processo pendente em relação aquele assunto e nós mandamos que eles vão lá dizer que os seus casos vão ficar em suspenso lá e que vão pedir uma mediação na Casa do Direito. O que eles querem dizer com essa ocultação é que há uma ineficácia nos tribunais na resolução dos problemas (Jurista e Mediador Daniel Barros, entrevista concedida em janeiro de 2015).

Essa narrativa nos permite não só compreender que os procedimentos de atendimento e resolução dos casos voltem, nesse caso em concreto, a depender do desejo dos sujeitos que procuram a Rede Sol, mas traz igualmente, uma outra questão importante, que tem a ver com a forma como, internamente à Rede Sol, mulheres e homens são tratados enquanto sujeitos de direitos, ou como refere Theophilos Rifiotis (2012) até que ponto, as práticas dos operadores da lei levam em consideração “suas experiências, dilemas e modalidade de enfrentamento da violência, apropriação que fazem dos discursos e práticas judicializantes”(RIFIOTIS, 2012, pp. 17-22).

O relato de alguns/algumas de meus/minhas interlocutores (as) permite evidenciar esses questionamentos. Nina, por exemplo, questiona o tempo de espera pelas decisões do Ministério Público, em relação às violências perpetuadas pelo companheiro, razão pela qual decide procurar os serviços de mediação da CD. Na CD, Nina, entretanto, é confrontada com a necessidade de solicitar a suspensão do processo no MP. Algo que, de início, recusa, pois, ainda que desejasse se reconciliar com o companheiro, pretendia que o mesmo fosse responsabilizado pela ação violenta cometida.

O relato da Nina permite questionar, até que ponto, os operadores

da lei que atuam nas estruturas da Rede Sol, levam em consideração os sujeitos de direitos, ou como refere Theophilos Rifiotis (2012) até que ponto a “cultura de direitos humanos” na resolução de conflitos sociais, é construída com os sujeitos sociais e não apenas para os sujeitos. O relato da Nina evidencia que o direito é pensado a partir de uma perspectiva normativa e prescritiva, que protagoniza o Estado (RIFIOTIS, 2012), reduzindo a possibilidade de agência dos sujeitos.

Outra questão que me parece problemática nesse processo de garantia de direitos como estratégia de combate à VBG, é a ambiguidade do sistema penal caboverdiano na resolução dos conflitos conjugais, um sistema que universaliza os direitos, dissimulando as desigualdades existente entre os atores sociais. Neste sentido, compartilho das reflexões desenvolvidas por Guita Debert e Filomena Gregori (2008), sobre o sistema penal Brasileiro. Conforme as autoras,

As violências evocam uma dimensão relacional que, (...) estão longe de serem resolvidas pela esfera jurídica, pois tal instância, mesmo tendo como objetivo a justiça para todos, cria, produz e reproduz desigualdades. (...) a própria definição de igualdade e de acesso à justiça constitui processo aberto às disputas e aos poderes diferenciais entre os atores sociais. (...) A ideia de uma justiça igualitária baseada em princípios ou valores universais ocultos, na verdade, as desigualdades que a Justiça produz, aquilo (e aqueles) que ela exclui ou ainda os que nem considera. Seria fantasioso imaginar a existência de uma esfera na sociedade, mesmo com as melhores intenções ou excelência de procedimentos, que possa atuar com pretensões de neutralidade (...) (DEBERT e GREGORI, 2008, p. 176)

Operar com valores universais é considerado problemático, pois, ao invés de garantir a igualdade de direitos, tendem a reforçar a desigualdade entre os atores sociais, e, por conseguinte, reproduzir a violência nas relações de gênero.

Retomando a questão da mediação, é importante destacar que a promulgação da *Lei Especial contra VBG* de 2011, não trouxe mudanças significativas em termos de vias de procedimento na resolução dos conflitos. A prática da conciliação formal continuou e seu recurso

implica na suspensão da queixa, procedimento bastante questionado pelos movimentos feministas no Brasil, como bem demonstram Filomena Gregori e Guida Debert (2008). Entretanto, para o contexto de Cabo Verde, mesmo que as violências domésticas deixarem de ser um crime de natureza semipública, para se tornarem num crime público, as práticas de produção de justiça que não implicam, necessariamente, na penalização dos (as) agressores (as), continuaram. E curiosamente, em Cabo Verde, tal continuidade nas práticas não despertou movimentos de oposição por parte das ONGs feministas e da Rede Sol, de um modo geral.

7 RELAÇÕES DE PODER, SUBMISSÃO E RESISTÊNCIAS: NARRANDO EXPERIÊNCIAS DAS MULHERES E HOMENS EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS CONJUGAIS

Como aludido no capítulo referente ao processo de criminalização das violências em Cabo Verde, até finais da década de 1990, os trabalhos no campo das violências no país, em especial as exercidas contra as mulheres, estavam muito vinculadas à ideia do patriarcado como operador das desigualdades sociais, uma proposta de análise, centrada na naturalização da desigualdade e, portanto, marcada pela matriz do pensamento ocidental. Essa centralidade nos fatores externos, não só apresentava as mulheres como vítimas exclusivas das violências perpetuadas pelos homens, como invisibilizavam os significados particulares que os envolvidos (homens e mulheres) nas situações de violências, construíam dessas práticas.

A partir de 2010, com a implementação da Lei Especial contra Violência Baseada no Gênero, o foco passa a ser colocado nas relações de gênero, o que permitiu pensar as violências para além de uma perspectiva centrada na matriz patriarcal e, portanto, de vitimização das mulheres. Entretanto, mesmo que se propusesse compreender a violência pela forma como o poder se constituía nas relações em diferentes contextos, à semelhança do que sugere Joan Scott (1995) e Judith Butler (2003, 2010), os trabalhos continuaram centrados na mulher como vítima privilegiada das violências (SILVA, 2009, 2015; VIEIRA, 2013; ROSABAL, 2011 in SILVA e FORTES 2011).

Ciente que essas abordagens não dão conta da diversidade de situações de violências experienciadas pelas mulheres e homens em Cabo Verde, procurarei neste capítulo, centrar a análise das narrativas, 1993; GROSSI, 1994, 1998b) e pós-colonial (SPIVAK, 2010; LUGONES, 2007; MOHANTY, 2002;), com ênfase na questão da interseccionalidade.

Ainda que na análise de algumas situações narradas recupere algumas contribuições das teorias da dominação masculina e do patriarcado, procurarei, à semelhança do que sugere Marylin Strathern (2006), contextualizar os conceitos, ou ainda, como diz Miriam Vieira (2013), explorar os distintos significados que tais conceitos ganham no contexto particular de Cabo Verde. Mesmo partindo de categorias universais como papéis sociais de gênero e poder para pensar as relações de gênero e violências, considero que a forma como homens e mulheres caboverdianos (as) se percebem como sujeitos (as), em casa (espaço onde geralmente ocorrem as cenas de violências conjugais) e nas

diferentes estruturas da Rede Sol (espaços que percorrem na busca de resolução de seus conflitos), remetem para formas distintas de significar as violências.

Assim, para visibilizar as experiências de mulheres e homens em situações de violências conjugais, no contexto particular de Cabo Verde, além de abordar o poder como algo dinâmico e relacional, podendo ser exercido tanto por homens como por mulheres, ainda que de forma desigual, proponho, à semelhança de Maria Lugones, analisar as relações sociais de dominação a partir da ideia da interseccionalidade e da construção de um feminismo de resistência às diferentes formas de opressão (cf. LUGONES, 2007).

7.1 KAU KI GALU STA, GALINHA KA TA KANTA¹⁸³? REFLEXÕES SOBRE A SUBMISSÃO E RESISTÊNCIA DE MULHERES ÀS RELAÇÕES CONJUGAIS VIOLENTAS

7.1.1 Submetendo-se aos valores culturais

Refletir sobre as situações de violências vivenciadas pelas mulheres no âmbito da conjugalidade em Cabo Verde, exige compreender a forma como as relações de gênero, os papéis sociais são representados e o modo como o poder circula e desencadeia ações entre os envolvidos na relação. Desde logo, a inferiorização das mulheres e sobrevalorização dos homens deixa de estar centrada na ideia da naturalização das desigualdades de gênero ou analisadas pelo eixo das diferenças biológicas para, à semelhança do que propôs Margaret Mead (1979), refletir as influências culturais e sociais.

Os discursos de Doriza e Catarina, decorrentes de conversas informais e entrevistas, são bastante explícitos. Antes, contudo, de refletir sobre as questões que permeiam seus discursos, me parece importante situá-los em seus contextos de produção.

O discurso da Doriza foi percebido em dois espaços distintos: i) primeiramente, em sala de espera da Casa do Direito, numa quinta-feira, pela manhã, dia em que, normalmente, são realizados os atendimentos com a psicóloga e o advogado, portanto, num espaço e momento de alguma tensão entre as pessoas que procuram os serviços prestados nessa estrutura da Rede Sol e com os operadores da lei, mas também,

¹⁸³ “Lugar onde se encontra o galo, a galinha não canta – provérbio usada em Cabo Verde para significar que cabe aos homens o poder do discurso.

um espaço de diálogo intenso e de partilha de experiências entre atores que se colocam como sujeitos de poder; ii) num segundo momento, suas experiências como vítima de violências foram relatadas, por meio de entrevista realizada em sua própria residência¹⁸⁴. Não obstante a dificuldade em manter, nesse espaço, uma conversa que não seja interrompida pelo companheiro, seu (da Doriza) comportamento e forma de expressão revelavam que também o espaço da casa se constitui num lugar de expressão de subjetividades. Já o discurso da Catarina foi produzido na sala de atendimento do CIAAP/MORABI, por intermediação da psicóloga do referido Centro. Como se tratava do único encontro agendado, nossa conversa decorreu na sala de atendimentos das vítimas, num ambiente de muita tranquilidade, inicialmente acompanhado pela psicóloga.

Os relatos dessas duas interlocutoras permitem descentrar o debate em torno da subordinação das mulheres, da perspectiva naturalista para uma abordagem que busca as razões da opressão no sistema de valores da sociedade caboverdiana, sem contudo, deixar de expressar o desejo particular das mesmas. Apesar de seus discursos alternarem momentos de submissão e resistência ao poder, permitindo ao mesmo tempo cruzar fatores externos e internos na análise das violências nesse item a ênfase é colocada nos fatores externos.

Me seguia para saber que lugar ia, com quem ia e o que ia lá fazer. Era assim todos os dias... me faltava ar para respirar, entendes? Mas isso não era nada diante dos socos, empurrões, golpes, bofetadas, que me dava...achava-se no direito, porque ele é que trabalhava e trazia tudo para a casa. Minha mãe quando soube, disse: “tens que tomar juízo, ele coloca tudo em casa, se não quer que saias, te custa obedecer? Teu lugar em casa!”. A situação tornou insuportável. Já não aguentava...resolvi deixa-lo com tudo, mas mesmo assim, não escapei... a pior agressão sofrida foi depois de me ter separado dele. Um dia ele me seguiu, quando tomei “boleia” no carro da polícia até Ponta Tâmara. Quando descii do carro, encontrei o meu amigo Tói, que também ia para o mesmo lugar - São Pedro, seguimos juntos,

¹⁸⁴ Pequeno apartamento de dois compartimentos, onde residia com o atual companheiro e dividia com mais uma amiga.

quando de repente ele [ex-companheiro] apareceu. Agarrou-me à força pelos braços, enquanto me arrastava e me batia, ordenou ao Tói, que seguisse a sua viagem. Fiquei com muito medo, pois, além de ter mais força, ele estava armado... Arrastou-me para um lugar muito distante... já era noite e começou a cavar uma cova e em seguida me amarrou as mãos com pedaço de corda. Fiquei a tremer de tanto medo!!! Senti o cheiro da morte... Minutos depois escutei um barulho, era um carro que se aproximava. Tentei gritar socorro, mas ele me impediu colocando as mãos na minha boca e depois colocou a faca em meu pescoço... não tive coragem! Chorei, chorei, baixinho. Agarrou-me, beijou-me... e sempre que tentava resistir, me agredia com pedra, socos e me ameaçava com a faca... senti que se não cedesse aos desejos dele, não voltaria viva. Virei o jogo! Disse para ele “vamos para casa!? Prometo que não vou te abandonar mais!”... Mais calmo, voltamos para casa, como se nada tivesse acontecido, fiquei trancada em casa...não queria que ninguém me visse naquele estado, corpo todo quebrado, mas também tinha ordens dele que era para não sair e nem falar com alguém... As agressões não pararam...mesmo grávida apanhava dele. Lembro de uma vez que insisti em falar com um amigo no telefone e ele me empurrou da escada. Perdi a criança¹⁸⁵ na hora. Mas isso não foi o pior. Pior, foi ele me ter impedido de ir ao hospital e me obrigar a fazer todos os trabalhos de casa, como se nada tivesse acontecido...embora sabia que era o meu trabalho, mas não sentia forças para fazer nada! Meu corpo não aguentava mais, nem a minha cabeça. Percebi que deveria arranjar uma estratégia para deixa-lo... começar a trabalhar era o caminho... comecei a trabalhar, ganhei a minha liberdade e me separei novamente. Agora estou numa outra relação. No início não foi fácil, as ameaças continuaram inclusive contra o meu atual companheiro... mas envolvi a justiça e resolveram o meu problema. Agora sou livre...

¹⁸⁵ usada para significar “abortei”.

(Doriza, empregada doméstica, 15-20 anos)¹⁸⁶

Conheci o meu ex-companheiro no meu local de trabalho, logo que vim da ilha do Fogo. Pouco tempo depois decidimos morar juntos. Não levou muito tempo para revelar quem ele era... foram dez anos de infelicidade...[suspirou]... Conviver com uma pessoa que teve depressão, pressão alta, uma pessoa fechada e que usava violência para despejar qualquer insatisfação da rua, que bebia semana à fio¹⁸⁷ e me forçava todas as noites a ter relação sexual... sei que é meu dever, mas não foi fácil! Vivia com medo, muito medo! Sempre que as pessoas me diziam que ele estava em algum lugar bêbado, saía de casa antes que ele chegasse e ia dormir com minhas irmãs e primas. Quando chegava em casa no dia seguinte, não me deixava entrar, dizendo que devia ter passado a noite com outro homem. Pior é que a vizinhança estava do lado dele. Sempre diziam “mulher que dorme fora de casa, não presta... abre o teu olho!” Mas, como eu é que pagava a renda [de casa], acabava sempre entrando, ainda que contra a vontade dele (...) a situação caminhava de mal a pior... Decidi que não ia trabalhar cansada, para sustentar a casa e aceitar desaforos de homem que não temos filhos e nem somos casados. Começamos a brigar feio... coisa que me envergonhava, pois não achei isso na minha família, pedi-lhe que saísse da minha casa, disse que não saía, então saí eu... (Catarina, empregada doméstica, 45-50 anos).

Em suas narrativas, Doriza e Catarina deixam transparecer, pelo menos no primeiro momento de suas falas, que a mulher se define na relação com o parceiro, não como mulher, mas como o outro – o sexo inferior, figura alienada pela cultura dominante masculina, que ela (a mulher) é obrigada a internalizar ao longo do seu processo de socialização, deixando ao homem o papel ativo e subjetivo. Uma relação

¹⁸⁶ Para preservar a intimidade das/dos meus interlocutores (as), os nomes apresentados nos relatos e narrativas são fictícios e a idade é apresentada em escala.

¹⁸⁷ Bebia todos os dias.

de submissão da mulher pelo homem, que não se explica, portanto, como já havia afirmado Margaret Mead (1979), pelas diferenças biológicas, mas que resulta da forma como socialmente se constrói a relação em diferentes contextos. Uma proposta que visava não apenas a desconstrução da alteridade feminina, fundamentada no determinismo biológico, mas, de um modo mais geral, na superação das próprias metáforas dadas pela matriz do pensamento ocidental.

Neste sentido, torna-se importante questionar esquemas de diferenciação dicotômicos, tal como masculino/feminino, natureza/cultura como generalizável para todas as culturas. Não se trata aqui de negar as diferenças biológicas entre o feminino e o masculino, mas observar que tais diferenças só adquirem significado de superior/inferior no quadro do sistema de valores de cada sociedade. Na Melanésia, por exemplo, Marilyn Strathern (2014) mostra que nas relações entre os Hagen e Wiru, tudo converge para uma certa complementaridade, porém, nada equilibrada entre homens e mulheres. Para o contexto de Cabo Verde, a análise dos vários momentos de violências sofridas pela Doriza e Catarina, deixa evidente que “ser mulher” não significa, necessariamente, ser inferior e que as características biológicas do homem não lhe conferem, necessariamente, um estatuto “superior” em relação à mulher. Muitas mulheres dessa sociedade, na qual Doriza e Catarina se incluem, não dependem o tempo todo, financeiramente, dos homens. Mesmo para aquelas que, na fase inicial do relacionamento, dependiam financeiramente do companheiro, como foi o caso da Doriza, há uma tendência, diante das recorrentes situações de violências, para pensarem estratégias que lhes permite reverter a situação. Assegurar por meio do trabalho a sua autonomia financeira foi a estratégia que Doriza definiu para se libertar da relação conjugal violenta. Catarina, por sua vez, que já trabalhava e se responsabilizava pelo pagamento da renda da casa, mostrava que possuía recursos que lhe permitiam sair da relação de submissão.

Os dois casos deixam evidente que, ainda que a cultura machista seja muito forte no contexto de Cabo Verde, as mulheres caboverdianas têm agência e se definem como sujeitas nas relações com os seus parceiros. Neste contexto, a própria submissão pode ser encarada como estratégia de resistência e uma forma de expressão de subjetividades e de agências.

Nesse caso específico, a experiência da Doriza é bastante reveladora. O voltar para a casa significa consentir a dominação masculina, mas diante da “possível morte”, Doriza encara essa decisão como uma estratégia de resistência que lhe permitirá, posteriormente,

reverter a situação, ou seja, superar o ciclo da violência.

Mesmo que se possa, em algum momento, admitir que a construção das diferenças sociais entre as duas interlocutoras e seus parceiros no trabalho e outros espaços que ocupam, possa ter como base as diferenças biológicas, não é minha pretensão fundamentar as relações violentas por elas vivenciadas, na naturalização das desigualdades. Os papéis sexuais, condutas e comportamentos dos envolvidos nas cenas de violências acima apresentados eram culturalmente construídos e não determinados pelo sexo dos indivíduos ao nascer.

A submissão resulta, portanto, do fato das interlocutoras terem incorporado as regras sociais impostas sobre seus corpos e destas (regras) passarem a orientar as suas práticas (BOURDIEU, 1999). Ou seja, as desigualdades entre as interlocutoras e seus parceiros e, por conseguinte, as violências, fazem parte da estrutura social internalizada por meio de *habitus*, que passam a organizar a forma de pensar e agir desses atores sociais.

Portanto, as violências exercidas pelos companheiros de Doriza e de Catarina não se efetivaram simplesmente por meio da força física, foi necessário que as interlocutoras reconhecessem, mediante a estruturação de seus pensamentos e percepções, como já dizia Pierre Bourdieu (1999) em conformidade com as próprias estruturas, a relação de dominação que lhes era imposta.

Doriza, por exemplo, é acusada pela própria mãe de estar a provocar situações de violências, quando sai de casa sem o consentimento do companheiro e que aquele “*não lhe falta nada em casa*”. A própria Doriza internaliza os valores culturais e externaliza por meio das suas práticas. Isso ficou explícito, em seu discurso, quando revela ter consciência que cabia a ela a realização dos trabalhos domésticos. A não realização dessas tarefas, em alguns momentos, não se justifica pelo fato de não reconhecer que lhe cabe este papel. Mas, como afirma, “*não sentia forças para fazer nada! meu corpo não aguentava mais, nem a minha cabeça...*”.

Essa questão da internalização dos valores culturais, ainda que indiretamente, está, igualmente explícita no discurso de Catarina, quando reconhece o ato sexual como uma obrigação implícita no próprio fato de estar numa relação conjugal. Com efeito, ao afirmar que, não sendo dependente financeiramente do marido, não havendo entre eles uma relação de casamento e nem resultarem filhos daquela relação, não deveria “*aceitar desaforos de homem*”, deixa, de certa forma, implícito que o exercício da violência pelos homens contra as mulheres, é aceito em situações de casamento, da existência de filhos na relação e de falta

de autonomia financeira. Aqui, fica evidente que, no contexto de Cabo Verde, a dominação masculina nas relações conjugais transcende não apenas a questão da classe, da conjugalidade, como da própria dinâmica de organização familiar.

Assim, ainda que se opere nesse contexto, com as metáforas mulher/homem, a sua associação à categoria inferior/superior deve ser relativizada. Sendo assim, os comportamentos de homens e mulheres, não só não devem ser naturalizados, como não devem ser vistos a partir de uma matriz universalista e essencialista.

Mostra-se assim necessária uma análise que busca a desconstrução da alteridade feminina, fundamentada no determinismo biológico, e, de um modo mais geral, da superação das metáforas dadas pela matriz do pensamento ocidental, seguindo um pouco na linha do que propôs Sherry Ortner (1981), Gayle Rubin (1993), Marilyn Strathern (2006a 2014)¹⁸⁸.

7.1.2 Para além do patriarcado como operador das desigualdades

Se no item anterior a preocupação era sustentar a análise dos dados empíricos numa abordagem que busca as razões da opressão no sistema de valores de cada sociedade, fazendo, contudo, referência que, onde há poder existe a probabilidade de resistência, neste item proponho aprofundar a análise de comportamentos no sistema de relações que se estabelecem entre os atores sociais envolvidos em situações de violência e nos significados que atribuem às relações sociais de gênero. Tal como alude Gayle, Rubin (1993) na obra *O Tráfico de Mulheres: Notas sobre a Economia Política do Sexo*, busco evidenciar que o patriarcado, bastante usada pelas ONGs de promoção da igualdade de gênero no país para justificar a dominação masculina, por si só não é suficiente para dar conta das hierarquias de gênero, e, por conseguinte, das violências na conjugalidade.

Ainda que se admita que o patriarcado faz parte da sociedade caboverdiana, desde o período colonial e continua presente no pós-independência, interessa referir que existem casos de mulheres que, rompendo com os valores culturais, conseguiram ocupar lugares de tomada de decisão. A própria chefia e/ou representação das famílias

¹⁸⁸ Serão destacadas na análise as obras *O gênero da dádiva: problemas com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia* (2006) e *O efeito etnográfico e outros ensaios* (2014).

foram e continuam a ser assumidas por muitas mulheres nesse país. Aqui, me parece necessário separar o discurso ideal de família nuclear chefiada por homens, cujo fundamento se encontra na matriz do pensamento ocidental, dos diferentes arranjos familiares, próprios do contexto de Cabo Verde, o que deixa evidente que não existe uma relação direta entre o “*ser mulher*”, e “*ser inferior*” e entre o “*ser homem*” e “*ser superior*”.

Com efeito, se uma percentagem significativa de mulheres teve/tem o controle da unidade doméstica¹⁸⁹, mesmo que o senso comum e alguns trabalhos produzidos até a década de 2000 insistem em destacar o caráter patriarcal da sociedade caboverdiana e a trazer uma abordagem vitimista da mulher, fica evidente tratar-se de uma realidade complexa, cuja análise requer que se vá além de uma abordagem que enfatiza o patriarcado. Embora o patriarcado continue, em alguns casos, um importante operador das desigualdades e das violências, é igualmente Interessante a interlocução com outros marcadores sociais, tal como: gênero, classe, conjugalidade, marcadores geográficos, entre outros. Além da possibilidade de pensar o matriarcado, a crescente intromissão do Estado nas questões íntimas tende, como refere Adilson Semedo (2008), a retirar o homem do centro. Como refere, a chefia/representação da família é cada vez mais vista como algo que deve ser partilhado entre homens e mulheres e que, entre eles, existe uma relação de complementaridade.

7.1.3 Mudjer ten k ten família¹⁹⁰: representações de gênero e submissão da mulher a relações violentas

Em alternativa ao patriarcado, busco, à semelhança da Marylin Strathern (2014), mostrar que a opressão/dominação é produto de relações específicas que a configura e não apenas o reflexo da imposição dos valores culturais.

A narrativa da Claudeth, feita a partir da entrevista realizada na sala da mediação da Casa do Direito, que a seguir se apresenta, é

¹⁸⁹ O papel de chefia/representação da família, por exemplo, tende cada vez mais a ser assumida pelas mulheres (Censo 2000, 2010 e IMC 2016). Passou de 40% em 2000, e 48% em 2010 e já 2016, os dados apontaram para 47,6%.

¹⁹⁰ Expressão do crioulo de Cabo Verde para significar que a mulher se constitui na família. A tradução para português – A mulher precisa ter família.

bastante elucidativa desta situação.

Quando decidimos morar juntos, há 5 anos atrás, eu tinha uma filha de outra relação. Embora sabia que era difícil um homem do interior [Libron dos Engenhos] aceitar uma mulher com filho de outro homem, fui clara com ele desde o início. Nunca escondi dele que tinha... Quando ele me levou para conhecer a sua família, levei o meu filho. Percebi que não gostaram muito de mim por causa dele [meu filho], questão que ficou confirmada quando decidimos morar juntos, e que a sua mãe me disse que, para o bem da nossa relação, devia deixar o meu filho com a minha mãe, porque “filho de fora sobretudo da parte da mulher, é só problema”. Quando decidimos morar juntos, também percebi que o Paulino não queria. Disse-me: “gosto muito de ti, mas ‘n’ ka kre karega fidju de otu ômi... decidi!”¹⁹¹. Fiquei alguns dias sem saber o que fazer: Não queria perder a oportunidade de construir a minha família, mas também, não queria separar do meu filho! Só eu sabia o quanto não queria isso! Ainda me dói falar disso, mas tive que aceitar a decisão dele, para que as pessoas da minha comunidade me vissem de outra forma. Precisava me sentir uma mulher respeitada... no meu interior, mulher com filho e solteira não era respeitada e dificilmente conseguia um homem que a valorizava e que quisesse fazer a vida com ela. Estava muito confusa diante da situação. Decidi abrir com a minha mãe (uma mulher que viveu toda a sua vida como mulher solteira e que sempre mostrava o quanto era difícil criar filhos sozinha, sem contar que não era muito respeitada por causa disso...) que me disse “aceita morar com ele e eu cuidarei do teu filho ...” ali encontrei a força que precisava para tomar a decisão. Aceitei e fomos morar numa casa de renda na Várzea (durante 3 anos) e depois numa casa que herdou do seu tio (cerca de 2 anos). No

¹⁹¹ Expressão do crioulo, usado para significar, não quero arcar com os custos financeiros de um filho nascido de outra relação.

início, visitava o meu filho quase todos os finais de semana, quando não podia, por causa do trabalho, ele vinha me ver ... Fiquei grávida logo nos primeiros meses e na altura já trabalhava numa pequena loja e ele também já trabalhava. Após o nascimento do nosso filho ele começou a criar problemas sempre que saía, inclusive para visitar o meu filho. Aliás, a maior parte das vezes que me agredia era quando ia visitar o meu filho. Muitas vezes não ia para evitar confusão. Dois anos depois ele perdeu o seu trabalho e todas as despesas da família inclusive a renda de casa, ficaram sobre a minha responsabilidade. E nesse período que ficou sem trabalho, começou a sair muito com os amigos e a beber muito, chegando em casa muito tarde e com muita gritaria... Pouco tempo depois o meu patrão morreu e fiquei sem trabalho. Mas eu sempre dava um jeito, fazia rebuçados, vendia, comprava verduras. Nunca precisei dele para pagar as nossas contas, sempre ganhava mais do que ele... precisava ter uma família... precisava ser aceite na relação com as minhas amigas que tinham família, precisava que os outros homens me respeitassem... Me dizia palavras horríveis em frente dele [meu filho]. Ficava zangada, mas não deixava ele aparecer. Não queria que ele me abandonasse, não queria viver que nem a minha mãe. Se com um filho de fora é difícil, imagina com dois de pais diferentes! (Claudeth, vendedora ambulante, 25-30 anos).

Sua narrativa permite evidenciar que as relações entre trabalho doméstico e o processo de reprodução do trabalho, tal como analisado por Karl Marx e Friedrich Engels, não são suficientes para explicar a subordinação da mulher. Apesar de, em vários momentos de seu discurso Claudeth deixar claro que o homem ocupa um lugar central nas relações sociais e de gênero em Cabo Verde, com particular destaque para as suas localidades de origem, não deixou de salientar que a tarefa de prover a família nunca esteve exclusivamente sobre a responsabilidade do companheiro. Claudeth sempre trabalhou fora de casa auferindo salários, por vezes, superiores ao do companheiro. A responsabilidade sobre as despesas da casa sempre foi compartilhada. Mesmo nos momentos em que foram confrontados com o desemprego,

essas responsabilidades continuaram a ser assumidas por ambos. Na altura, moravam na casa herdada pelo companheiro e através da venda ambulante que fazia (Claudeth), conseguia suportar as outras despesas da família.

Embora ambos exerçam uma profissão remunerada e compartilhem a chefia/representação da família, suas relações não deixaram de ser permeadas por desigualdades de gênero e, por conseguinte, marcadas por situações de opressões. Como alude Gayle Rubin (1993),

(...) toda sociedade tem algumas formas sistemáticas de lidar com sexo, com gênero e com bebês. Esse sistema pode ser sexualmente igualitário, pelo menos em teoria, ou pode ser “estratificado em gêneros”, como parece ser o caso da maioria dos exemplos conhecidos. Mas é importante – mesmo diante de uma história deprimente – estabelecer uma distinção entre a capacidade e a necessidade humana de criar um mundo sexual, e as formas opressivas empíricas nas quais os mundos sexuais foram organizados. A palavra patriarcado encerra ambos os sentidos no mesmo termo. O sistema de sexo/gênero, por sua parte, é um termo neutro que se refere a essa esfera de relações, e indica que a opressão não é inevitável nessa esfera, mas é produto das relações sociais específicas que a configuram.” (RUBIN, 1993: p. 13).

O que pretendo mostrar, à luz dessa afirmação de Gayle Rubin (1993), é que, ainda que o patriarcado opere nas relações entre a Claudeth e o companheiro, este (o patriarcado) não consegue dar conta de todos os sistemas de desigualdades expressos em razão do sexo, do gênero, da conjugalidade e das representações sobre famílias que marcam as suas relações.

Nesse caso em concreto, o patriarcado deixa de ser central na análise da subordinação da mulher/ violência contra a mulher, para dar lugar a forma como as relações de gênero são produzidas e organizadas naquele espaço. ou, como refere Miriam Grossi (2000), para ser analisado como algo que se constitui na dinâmica da relação entre os dois polos – homem e mulher. A submissão e permanência da Claudeth à relação violenta não se justificavam pela dependência financeira ou pelo fato do poder se centralizar, naquela localidade, na figura do

homem, mas sobretudo, pela forma como aí se encaravam o filho de fora ou ser mãe solteira e a importância do constituir família, bastante marcada pela ideia de uma família nuclear ocidental. A opressão/submissão da mulher à relação conjugal violenta é, neste sentido, o produto das relações sociais específicas que se estabelecem nesses contextos e do significado que os atores sociais envolvidos na cena violenta atribuem às suas ações e a dos outros com que tecem relação.

Para além da necessidade de relativizar i) a teoria do patriarcado para que possamos compreender como os atos violentos são significados pelos atores envolvidos na relação (SANTOS, PASINATO, 2005) e ii) o gênero como uma categoria fundante da relação (GROSSI, 1998b), a narrativa da Claudeth mostra que é insuficiente analisar o problema da violência como algo que decorre da comunicação entre os casais, sem levar em consideração o poder desigual que marca suas relações e sem cruzar outros marcadores de diferenciação social. Submeter-se a uma relação violenta, por já ter um filho de outra relação e pelo desejo de constituir família, aqui muito marcada pela ideia ocidental de família nuclear, é uma questão caracterizada não apenas pela desigualdade de gênero, diferenças geográficas (ser de uma localidade do interior), como também as diferenças de classe social e conjugalidade (sua valorização social dependia do vínculo conjugal – ser reconhecida como “*mulher de*”).

Ao justificar sua submissão à necessidade de ter uma família nuclear, o discurso da Claudeth permite perceber o quanto o poder colonial insiste em se fazer presente na sociedade caboverdiana atual e como questões morais do campo dos valores e da imagem pública da mulher marcam as relações de gênero e poder nesse contexto. Ainda que reconheça como agente, ou como provedora da família, questão que, conforme Celeste Fortes (2015), nos obriga a “problematizar a ideia e a definição da sociedade caboverdiana como uma sociedade patriarcal e do homem como o provedor da casa”, Claudeth continua presa ao modelo nuclear e ocidental de família.

Essa questão está igualmente explícita no relato da Maria, escutado na recepção da Casa do Direito¹⁹² que se segue,

¹⁹² Espaço, localizado entre a sala de espera e a sala de atendimento psicológico, que também servia de arquivo dos relatórios de atendimento. Por cumprir essas funções, a sala acabava por ser um espaço de tensão, de medo e insegurança para a vítima.

Não é a primeira vez que sou agredida e nem a mais pior das agressões que sofri... tenho 56 anos de idade, nunca tive sorte com um homem que me colocasse dentro de casa... que me desse valor... Sempre fui “rapariga”¹⁹³... por causa disso sofro calada todo o tipo de violências: dos homens [com quem envolvi] que não me respeitem, que me humilham por ter passado pelas mãos de vários homens; das suas verdadeiras mulheres que me perseguem; é da comunidade que me discriminava, por ter vários “pais de filhos” enfim... Cheguei a dizer que era melhor ter um homem em casa ainda que me castigasse do que continuar mãe solteira. Acho que fui castigada... continuei mãe solteira e a cada relação várias histórias de violências. Tenho quatro filhos. Os dois primeiros têm o mesmo pai os outros dois, cada um com o seu pai. Sempre me virei para dar comida e escola. Seus pais nem querem saber... Com o homem que estou junto agora não tenho filho. Ele é o mais mal educado de todos. Por causa dele, tenho o meu corpo todo tingido e já estou há muitos dias sem trabalhar. Costumo passar 9 a 10 dias na cama e sem conseguir nem levantar os braços de tanta dor por causa das agressões, mas mesmo assim não fui ao hospital, tomo ibuprofeno e a dor passa. Já me inchou os olhos me deixando vários dias sem poder ver.. agrediu também o meu filho mais velho quando tentou nos separar de uma briga. Agora eu já não tenho força porque estou toda machucada... (Maria, empregada doméstica, 55-60 anos)

Ainda que nesse caso se considere, à semelhança de Pierre Bourdieu (1999), que a compreensão das relações de poder exercida, especialmente pelo atual companheiro da Maria, demande que se faça intervir o habitus e as condições sociais que lhe produzem e que lhe garantem a real eficácia, é no significado que Maria confere à presença

¹⁹³ Expressão do crioulo, significando “amante”

de um homem em casa que se deve procurar as razões da submissão. As mulheres convivem com uma dupla tensão: entre o assumir a responsabilidade pela família e perseguir um sonho de família ideal – a família nuclear. Neste sentido, compartilho das ideias desenvolvidas pela antropóloga Celeste Fortes (2015), quando diz que,

Cabe a elas [as mulheres] a gestão econômica da casa e a gestão do dia a dia dos filhos... As mulheres mães lutam para ter um lar considerado saudável e estruturado, dentro de um contexto onde o único caminho socioculturalmente viável para o alcance desse objetivo é a formação de uma família nuclear e patriarcal. As casas caboverdianas marcadas pela forte matricentralidade das relações familiares lutam, portanto, em duas frentes. Se, por um lado, no cotidiano têm de criar estratégias para driblar os vários constrangimentos, por outro lado, essa luta afasta-lhes da possibilidade de concretização desse projeto de família nuclear... (FORTES, 2015, p. 154).

Percebo, contudo, que mais do que tentar entender porque os homens dominam, é necessário: i) entender como funciona esse processo de dominação nos diferentes contextos sociais; ii) compreender as múltiplas relações implicadas nas diferentes situações e sobretudo, as diferentes apropriações dos sujeitos a partir de um eixo que busca a interseção entre os vários marcadores de desigualdade sociais (questão que retomaremos mais à frente).

7.1.4 Quando as mulheres resistem ao poder dos homens e superem o ciclo de violências

No item anterior, procurei mostrar que, além da necessidade de respeitar as particularidades locais, é importante que não se limite a análise dos comportamentos aos fatores externos (patriarcado/cultura machista), dado que podem anular as possibilidades de resistências e, por conseguinte, de agências dos indivíduos, ou seja, não permite captar a forma diferenciada com que os indivíduos reproduziam em suas relações tais modelos culturais.

Interessa perceber que ainda que os dominantes tenham a

legitimidade para exercerem o poder sobre os dominados, como bem frisa Pierre Bourdieu (1999), estes (os dominados) podem, por sua vez, desenvolver conhecimentos sobre esse campo que lhes permitam, não apenas o acesso, mas igualmente, o exercício do poder sobre aqueles (os dominantes) (grifos meus). Portanto, o poder não constitui uma apropriação exclusiva da classe dominante – dos homens, como muitos clássicos dos estudos de gênero, orientados pela matriz do pensamento ocidental, insistem em colocar. Qualquer um pode exercê-lo, dependendo da sua capacidade de produzir conhecimento e utilizá-lo a seu favor (FOUCAULT, 1979).

Assim, retomando as narrativas da Doriza e Catarina, observo que suas experiências de vida, não só foram marcadas por momentos de submissão aos valores culturais, como também por momentos de resistências, ou como refere Manuela Furtado (2016) por formas de aprendizagens, negociações e superação do ciclo da violência. Portanto, o poder não é aqui entendido como algo estático, ou que se impõe a partir de um único polo da relação – o polo masculino, como refere Pierre Bourdieu (2009), mas, como algo que circula, podendo ser exercido tanto por homens como mulheres (SANTOS e PASINATO, 2005).

Analisando os vários momentos de relação das duas interlocutoras, se pode constatar que as violências não são percebidas exclusivamente como resultado de uma ideologia de dominação masculina produzida e reproduzida tanto por homens como por mulheres (cf. CHAUI, 1985) anulando a autonomia das mulheres ou, no quadro de uma relação de poder descrita pelo viés da dominação patriarcal (SAFFIOTI, 1999, 2001), que percebe a mulher como sujeita e vítima, mas, sobretudo, no quadro de uma relação de poder, dinâmica e relacional, [podendo ser] exercido por ambas as partes envolvidas na relação.

Portanto, apesar da Doriza e da Catarina terem sido objetificadas no primeiro momento da cena violenta, num segundo momento elas se colocaram como sujeitas e reagiram às situações de violências a que foram submetidas pelos companheiros. Mesmo que o machismo, associado à dependência financeira, no caso particular da Doriza, tenham engendrado sentimentos de medo, insegurança e impotência, resultando na submissão aos desejos dos companheiros, importa, à semelhança do que ressalta Carmelita Silva (2009), referir que não permaneceram passivas o tempo todo nas relações violentas.

A necessidade de preservar a unidade doméstica e/ou de concretizar o projeto de uma família nuclear idealizada (FORTES, 2015)

ou, como refere Oyèronké OYÈWÚMI de uma família nuclear, que interpreta as mulheres (brancas de classe-média) como esposas, também apareceram como um elemento importante para explicar a submissão das duas interlocutoras. Não obstante, mesmo nesses casos, houve possibilidades de resistências e superação por parte daquelas.

Como se pode notar a partir da narrativa da Guida, que a seguir se apresenta, as constantes situações de violências despertam nas mulheres uma certa determinação e coragem, levando-a a agir.

(...) Tudo tinha que ser do jeito dele. E não tinha como contrariá-lo. Quem trabalhava era ele... decidi que tinha de trabalhar! Comecei como empregada doméstica em casa da sua prima, mesmo contra a vontade dele... tinha que sair do trabalho, correndo, para que quando ele regressasse encontrasse tudo direitinho. Era o único jeito para continuar a trabalhar... Saía [o companheiro] de casa sexta-feira e costumava regressar na segunda-feira e tinha que encontrar roupa lavada e passada a ferro... ai de mim se perguntar sobre o seu sumiço! Para evitar, ficava sempre quieta. Não podia falar com ninguém na rua, nem ir à casa dos meus familiares. Controlava todos os meus passos... mas... não queria que a minha filha crescesse longe do pai. A minha irmã que vivia em São Vicente, quando soube da minha situação, me pediu que o abandonasse. Veio me buscar, mas não fui porque seria pior. Não tinha condições para criar a minha filha... não queria isso e a minha irmã ficou furiosa... por mais que me tratava mal eu ficava! Foi necessário ele me colocar fora de casa para eu ver que era possível tocar a minha vida sem ele. Vou te dizer como tudo aconteceu... numa sexta-feira ele saiu e chegou de madrugada. Bateu à porta, num primeiro instante não ouvi, pois estava a dormir. Continuou a bater, ouvi bem fundo e quis esperar que batesse de novo para certificar. Depois de algum tempo desci e atirei lhe a chave da janela e fui me deitar. Contrariado por ter considerado que não abri a porta propositadamente, disse-me que naquele dia iria sair daquela casa, ao mesmo tempo me

empurrava em direção à porta... (Guida, técnica assistente numa clínica dentária, 35-40 anos).

Embora muitas mulheres confrontadas com situações de violências na relação conjugal, tendem a ocultar esta prática, as recorrentes situações de violências, podem leva-las a acionar redes de apoios familiares e institucionais. As narrativas da Guida, que continuo a apresentar é bastante reveladora,

Tentei envolver a sua mãe que conosco morava, mas não adiantou... Estava de pijama e sem chinelo nos pés e ele me disse que ia sair do mesmo jeito e naquele instante. Disse que tinha que escolher entre ficar e aguentar as consequências ou sair de casa. Como não aguentava mais sofrer, preferi sair. Fiquei na rua e tive medo de bater na porta dos vizinhos porque senão no outro dia ele iria pensar que “deitei” com outro homem. Eugênio Lima é perigoso, mas naquele momento nem senti medo, direcionei para a Esquadra de polícia da zona, que fica perto da rotunda. Foi a primeira vez que fui para polícia... estava de pijama e os seios praticamente à vista. Quando cheguei, alguns começam a gozar, a dizer se a minha cama tinha sido partida... mas depois de me ouvir, me aconselharam a dormir ali e no dia seguinte quiseram me acompanhar em casa, mas não aceitei. Chegando em casa, perguntei se podia entrar para vestir. Ele disse que podia entrar. Quando entrei, vesti, peguei as minhas roupas e saí. Na saída, ele me disse se não íamos conversar, mas disse que depois de ter me colocado na rua, não tínhamos mais nada para conversar. No primeiro momento fui para a casa do meu irmão, em Cidade Velha, mas como lá não tinha como fazer a vida, acabei seguindo o conselho e aceitar a sua ajuda. Então voltei para Eugênio Lima... bom, ela tinha me dado um quarto para ficar, mas eu não tinha nem uma cama... meus vizinhos me surpreenderam...no dia seguinte quando voltei da MORABI onde fui procurar apoio para começar meus negócios, quando cheguei em casa, tinha de tudo um pouco,

cada vizinho tinha levado uma coisa... fiquei sem palavras, não sabia que tinha feito tantas amizades naquele lugar. A eles, às minhas famílias, à MORABI consegui retomar a minha vida, estudar e agora trabalho numa clínica dentária. Estou numa outra relação, tudo muito diferente... (Guida, técnica assistente numa clínica dentária, 35-40 anos).

Nesta narrativa, é importante perceber que os próprios momentos de submissão ao excessivo controle do companheiro foram permitindo a Guida, as condições para conseguir a sua autonomia e, por conseguinte, libertar-se do ciclo de violências perpetuadas pelo companheiro. Percebendo que o que estava em jogo era, sobretudo, a sua dificuldade financeira, Guida decidiu começar a trabalhar, ainda que contra a vontade do companheiro e mesmo que, para isso, tivesse que assumir sozinha os trabalhos domésticos e de cuidados com a filha. As várias avaliações que foi fazendo da sua relação; o envolvimento dos familiares (sogra e irmão) e redes de vizinhança; o recurso a redes externas de apoio (MORABI e o Gabinete de Apoio da Vítima de VBG da Esquadra da Polícia, de modo particular), e as tentativas de negociações na relação, mostram que Guida é uma agente que participa na construção de sua subjetividade e que, portanto, não permanece passiva diante dos valores culturalmente impostos pela sociedade caboverdiana.

As situações de violências experienciadas pela Guida, portanto, permitem, tal como refere Miriam Grossi, romper com as ideias que rejeitam o caráter dinâmico das relações de poder, jogando as mulheres na condição de vítimas passivas na relação conjugal violenta.

As violências experienciadas pela Guida na conjugalidade devem, assim, ser pensadas como algo que se constitui na relação com o companheiro e não como algo que se impõe apenas do polo masculino da relação. Com efeito, o poder enquanto elemento definidor dessas violências deixa de estar localizado exclusivamente na figura do homem, ou ser exclusivamente exercido por estes, para, à semelhança do que defende Joan Scott (1995), ser visto como algo descentralizado e/ou que circula na relação, para usar a expressão de Michel Foucault (1979). As mulheres não só se submetem a alguns momentos da cena violenta, como revelam capacidades de resistência aos arranjos opressivos em diferentes momentos da relação.

O discurso de Guida e os de outras interlocutoras envolvidas no

estudo permitiram notar um pouco na linha de ideia da antropóloga Miriam Grossi (1998b), de que mesmo que as violências sejam exercidas, essencialmente pelos companheiros, as mulheres participavam nas cenas. Mesmo considerada “vítima privilegiada” da violência conjugal, Guida conseguiu resistir às diferenças sexuais socialmente impostas na sociedade caboverdiana.

Neste particular, ainda que compartilhe da proposta de Heleieth Saffioti (1999), que as mulheres não são vítimas [passivas] e nem cúmplices [o tempo todo] no quadro de uma relação de poder desigual, considero sua proposta insuficiente para dar conta da complexidade da violência vivenciada seja pela Catarina e Doriza, seja pela Guida.

Ainda que, à semelhança da Heleieth Saffioti(1999), concordemos que o ato de submissão não seja consentido pelas mulheres, que, num primeiro momento, são, em virtude de uma relação desigual de poder, obrigadas a se submeterem, é interessante perceber que as três interlocutoras conseguiram usar estratégias que lhes permitiram reverter o poder em seus próprios benefícios. Além de, num segundo momento, manifestarem coragem para exercer o poder de decisão na relação, foram capazes de se separarem dos companheiros, e, conseqüentemente, romperem o ciclo de violência. Ainda que o rompimento com o ciclo de violência não venha a ser definitivo, pois podem iniciar novas relações e estas virem a ser marcadas por violências, como foi o caso de Maria, anteriormente referido, importa destacar que os conhecimentos adquiridos nas relações anteriores podem lhes possibilitar outras formas de lidar com o problema.

Dessa maneira, a ideia de que elas não disponham de poderes suficientes para recusarem a submissão (SAFFIOTI, 1995), ou que mesmo tendo o poder, os dominados, via de regra, utilizam, em suas lutas, as próprias categorias produzidas para sua dominação (Bourdieu, 2009), não me parecem suficientes para compreender a complexidade das experiências de violências vivenciadas pelas minhas interlocutoras.

Ainda que os companheiros da Doriza e da Guida, em particular, procurem transformá-las em “sujeito assujeitado, despossuído de vontades e desejos” (BARROS, 2000, p. 144-145), “objeto sem independência, sem autodeterminação” (CUNHA, 2004, p.204), destituído de autonomia (CHAUI, 1985), não foi anulada a possibilidade de reação e de ruptura com as situações de violências. Isso não só deixa transparecer que as relações de poder pressupõem a existência da liberdade, isto é, que só é exercida entre sujeitos capacitados a resistirem (FOUCAULT,1979), ou como refere Judith Butler (1990) como um domínio de agência, analisar as relações de poder pressupõem

igualmente uma abordagem interseccional do problema.

Sendo assim, não basta deslocar o modelo de análise centrado no patriarcado e na dominação masculina (lógica da reprodução), para a perspectiva relacional (lógica de deslocamento do poder). Para a compreensão da problemática das violências vivenciadas pelas caboverdianas é igualmente importante que os dados sejam analisados à luz de uma abordagem pós-colonial que cruze os vários marcadores de desigualdade social (classe social, gênero, conjugalidade e marcadores geográficos). Além, portanto, de compartilhar da ideia que homens e mulheres são sujeitos ativos na relação, que é necessário, de um modo geral, superar a matriz do pensamento ocidental, reconheço a necessidade de superar análises centradas em marcadores de diferença de modo isolado e/ou “hierarquizado” (SAÍD, 1994; QUIJANO, 1992; 1998; 2000), para trazer uma abordagem interseccional (SPIVAK, 2010; LUGONES, 2014; MOHANTY, 2002; OYEWUMI, 2004).

7.1.5 Para além do gênero e da classe social como meio subjetivo de exercer o poder

No item anterior, pude perceber que a abordagem essencialista e universalista do próprio feminismo ocidental não permitia apreender a diversidade de experiências de mulheres de diferentes contextos sócio-históricos. Ainda que se possa institucionalizar o sexismo como sistema de dominação, importa ter presente que o mesmo não determina, de forma absoluta, todas as formas de expressão de violências vivenciadas pelas mulheres caboverdianas. Portanto, a forma universal como as feministas brancas concebiam a mulher, tomando o gênero como a categoria fundante, não era/é representativa da diversidade de mulheres que habitam esta sociedade. Admitindo a ideia de que as próprias características biológicas a partir das quais se pensa o gênero, são socialmente construídas, deixa, em certa medida, transparecer que representações binárias e hierárquica do gênero não permitiam encaixar todas as mulheres.

O testemunho da Guida, que a seguir se apresenta, chama a atenção, à semelhança do que propõem Gayatri Spivak (2010), Marilyn Strathern (2006, 2014), Maria Lugones (2007, 2014), Oyeronke Oyewumi (2000, 2004), Eurídice Monteiro (2015, 2016), Celeste Fortes (2015), para a necessidade de desestabilizar narrativas eurocêtricas e androcêtricas, de forma a respeitar as particularidades de cada sociedade.

Vivemos há 17 anos juntos e passamos por muitas dificuldades na vida. Conhecemos no liceu. Morava em Calabaceira com os meus pais e, como aos 14 anos a minha mãe faleceu e a relação com o meu pai e madrasta não era boa, decidimos eu e a minha irmã sair de casa e morar juntas... o início não foi fácil, mesmo que tínhamos apoio dos familiares do interior. Minha irmã decidiu parar de estudar para trabalhar e poder assumir as despesas da casa e me manter na escola... Pouco tempo depois cada uma arrumou o seu namorado, ficou grávida e separamos. A Bia [irmã da Guida] foi morar com o seu namorado e eu como a casa era dos pais do meu namorado, fiquei por aqui mesmo com ele (...) A minha ideia era depois fazer a minha casa... toda a mulher tem esse sonho! Pouco tempo depois Lino [companheiro da Guida] começou a namorar outra pessoa e passou a viver num mundo de ilusão. Pior foi quando o seu pai lhe comprou um carro para fazer a distribuição de pães e bolachas que faziam em sua padaria. Enquanto eu ficava em casa ajudando a fazer e vender pães e bolachas ele terminava de vender e rodava¹⁹⁴. Decidi, mesmo contra a vontade do Lino e de seus pais, começar a trabalhar logo que engravidei do meu filho Wilson. Comecei em casa de uma senhora na zona de Fazenda. Como perceberam que eu era “boa de venda”, decidiram adquirir um carro de venda tipo “lanchonete” e me entregaram para trabalhar. Recebia 8 mil escudos por mês. A nossa relação ia além de patrão e funcionário, faziam de tudo para que eu sentisse parte daquela família. Eu também fazia de tudo para lhes agradar. Abriram uma loja e começamos a vender muitas coisas, inclusive os produtos que traziam da horta que tinham no interior. Seu pai me dava sobra de papaia para fazer pontxi¹⁹⁵. Quando comecei a fazer, foi um sucesso! Ele continuou a distribuir

¹⁹⁴ Expressão do crioulo para significar vadiagem.

¹⁹⁵ Uma espécie de licor

pães e juntamente com o seu pai começaram a fazer aguardente. Também nessa parte eu ajudava. Enquanto faziam aguardente eu preparava tudo: lavava garrafa, fazia engarrafamentos e vendia na loja, em casa. Não me pagavam por aquele trabalho e nem dividiam lucros comigo. Sua mãe lhe dizia que tinha de me pagar todos os meses, mas ele nunca pagava... O comportamento de Lino foi piorando e eu já não conseguia confiar nele como dantes. Começamos a discutir, a nos desentender, mas era passageiro (Flávia, vendedora, 30-35 anos).

A narrativa da Flávia permite desconstruir algumas categorias dadas pela matriz do pensamento ocidental: A noção de i) gênero centrada na ideia de papéis sexuais e, da ii) dominação em sua interlocução com as questões de gênero, são algumas das categorias que ainda que usadas no contexto de Cabo Verde devem ser analisadas a partir dos significados que ali adquirem. Tal como Marilyn Strathern (2006), não é minha pretensão invalidar os pressupostos feministas de raiz ocidental na análise da vida social dos caboverdianos. O que proponho, a partir da escuta de relatos e narrativas das mulheres envolvidas em situação de violências e da observação da dinâmica de interação entre as mulheres e homens e os operadores da lei nas estruturas da Rede Sol – Praia, é evidenciar a forma particular como se constroem os discursos sobre as relações de gênero no país.

Os dados recolhidos permitiram notar que a dicotomia homens/mulheres não refletia a diversidade das relações de gênero em Cabo Verde. O discurso de Flávia, acima apresentado, permite evidenciar que sua relação com Lino é uma relação entre categorias diferentes, mas não necessariamente hierárquica.

Mesmo não tendo controle sobre os artigos de cuja produção participava, (pães, bolachas e *pontxi*) e nem sobre o capital gerado da venda desses produtos no espaço público, pelo companheiro, Flávia desempenhava um papel de extrema importância nesse processo. As transações no espaço público, que conferiam mais dinheiro e status social ao companheiro, somente foram possíveis graças ao engajamento da Flávia na produção. Não obstante a complementaridade de suas ações, dependendo dos contextos de inserção, do tipo de vínculo conjugal, da classe social de origem e dos momentos de interações, pode se encontrar uma multiplicidade de relações de gênero e de redes

familiares e de parentescos tradicionais que não remetem, necessariamente, para uma relação desequilibrada do poder.

Deste modo, fica, de certa forma, evidente que não faz sentido operar com a categoria dominação proposta por Pierre Bourdieu (1999), dado que limita o exercício do poder aos homens. De igual modo, não me parece suficiente abordar as relações de dominação experienciadas pela Flávia, centrada na ideia do gênero limitado ao controle do sexo e de recursos (QUIJANO, 2005), pois impossibilitaria a visibilização e reconhecimento de agência desta (da Flávia).

Interessa, portanto, perceber que não se trata, simplesmente, de denunciar a existência de um sistema generalizante e excludente do ponto de vista da raça e do gênero, mas, sobretudo, de chamar a atenção para a necessidade de uma abordagem que cruza diferentes marcadores de desigualdade social na análise de realidades concretas. O trecho da narrativa da Flávia que, a seguir, se apresenta chama a atenção para a necessidade de definir abordagens que levem em consideração as diferenças essenciais que existem entre *mudjer de fora* e *mudjer de dentu* ou “*rapariga*” e “*Mudjer*”; mulheres pobres e de classe média, sem esquecer de marcadores geográficos e da geração.

*A partir de 2014 a situação piorou, já não conseguia aceitar o fato dele ter assumido uma outra mulher e sobretudo, a sua falta de tempo e desrespeito para comigo, os filhos e os próprios pais. Por causa daquela rapariga¹⁹⁶ ele criou muitas ilusões... Para não sentir controlado disse que preferia me dar de tudo em casa. Mas não consigo... Gosto de ter o meu dinheirinho para comprar o que quiser e não ficar a depender de homem. Quando não tenho trabalho, faço bolo, compro e vendo “*dja*”¹⁹⁷. Não quero levar a vida que a minha mãe levou! Para comprar uma agulha que seja, ela tinha que ter autorização do meu pai, pois o dinheiro era dele. Lino é que nem o meu pai, quer controlar tudo, até mesmo o dinheiro que ganhava nas vendas. Por causa disso discutíamos muito e quebrávamos muitas coisas dentro de casa, mas ele apenas ameaçava bater-me, não chegava fazer... não tinha*

¹⁹⁶ Expressão do crioulo usado Cabo Verde para significar amante.

¹⁹⁷ Roupas usadas vindas dos EUA.

coragem... mas não era isso a razão principal de nossas brigas. O que me deixava irritada era o desrespeito. Telefonava para ela [a rapariga] sempre que estava em casa. Todas as combinações de encontros eram feitas na minha presença e eu nem podia mostrar o meu desagrado. Um dia tentei fazer o mesmo que ele fazia comigo. Ele terminou de telefonar para ela, eu peguei num dos meus telefones liguei e atendi, fingindo estar a falar com um homem. No mesmo instante ele veio com toda a arrogância e me perguntou “com quem estás a falar?” “Estás a falar com os teus homens? Porque não falas com eles na rua?” Levantei a cabeça, comecei a rir, e perguntei-lhe porque não falas ao telefone com as suas “pequenas”¹⁹⁸ na rua? Ele começou dizer que era uma bandida, que andava com muitos homens... fiquei irritada disse-lhe que devia era mesmo, arrumar o meu homem! Logo ele partiu para cima de mim, agarrou-me e consegui tomar o meu telefone, depois me empurrou contra parede... Continuamos a brigar até que os seus pais chegaram. Seu pai ficou do lado dele, sua mãe ficou quieta e a chorar... no dia seguinte ela [a mão do seu companheiro] veio me dizer “tu és “Mudjer de dentu Kasa”¹⁹⁹ não te falta nada, não podes “jogar” com “mudjer de fora”²⁰⁰, queres perder o teu marido?” Depois daquele dia, Lino, passou a dormir quase todos os dias com a rapariga, nem se preocupava com a alimentação dos filhos... decidi procurar apoio na Casa do Direito (CD). Enquanto aguardava a decisão da CD, fui à polícia. Depois... ele foi intimado, como se recusou a se apresentar na polícia, estes vieram e lhe levaram algemado. Nem ele nem os pais “engoliram” aquela situação. Como resposta, ele regressou da esquadra para a casa daquela menina [a amante]

¹⁹⁸ Expressão do crioulo usado Cabo Verde para significar namoradas.

¹⁹⁹ Expressão do crioulo usado Cabo Verde para significar, Mulher oficial de.

²⁰⁰ Expressão do crioulo usado Cabo Verde para significar, amante.

onde passou a ficar a maior parte do tempo... A situação tornou insuportável. Até que um dia enchi de coragem e fui busca-lo em casa daquela rapariga. Quando aproximei da casa, vi o seu carro parado na rua. Bati na porta e eles não abriram. Cheguei a pensar na separação, mas nunca levei adiante porque os seus pais me acolheram bem, sua mãe em particular é como uma mãe para mim (Flávia, união de fato, vendedora, 30-35 anos).

O envolvimento afetivo entre a Flávia e Lino expressa não apenas uma relação marcada pela desigualdade de gênero, de classe social, como do tipo de vinculação conjugal. Flávia era coagida a se submeter à relação conjugal violenta, por ser mulher de “*dentu de kasa*” e por não possuir autonomia financeira.

Outra questão que me parece importante recuperar para análise das relações de gênero entre esse casal, é a questão do patriarcado, associada à questão do ideal de família nuclear que é exigida às mulheres. E que, entretanto, não era nem continua sendo uma exigência para os homens. Conforme destaca Antônio Carreira (1994), a poligamia de fato, pelos homens brancos da terra, era uma prática recorrente desde o período colonial. Uma prática que, tal como refere João Lopes Filho (1996), tendia para a institucionalização de uniões livres no país.

Ainda que atualmente considerada uma forma de violência simbólica contra as mulheres, que se vêm obrigadas a aceitar tal situação, por conta, muitas vezes, da sua precariedade financeira (GOMES, 2011), a poligamia informal o continua um fato em Cabo Verde. As mulheres continuam elementos centrais na família e os homens, transitórios nessa instituição (LOBO, 2012; MONTEIRO, Eurídice, 2016).

Essas formas de relações familiares nos levam a questionar o modelo eurocêntrico de análise de gênero, que não articula as questões de raça e classe. Como refere Oyèronké Oyèwúmi (2000),

O arranjo espacial da família nuclear familiar como o espaço privado em que apenas a mulher está em seus elementos, não permite o gênero como uma dualidade. Não é à toa que mulher e gênero são praticamente termos sinônimos em muitos estudos que pretendem ser sobre relações

de gênero (que na verdade deveriam incluir homens e mulheres). A família nuclear de muitos estudos feministas produz um cálculo falho de gênero, a categoria que reivindica seu resultado como zero. Ao invés de interpretar a família nuclear branca como uma forma culturalmente específica, cujas características raciais e de classe são essenciais para a compreensão da configuração de gênero que abriga, muitos estudos feministas continuam a reproduzir suas distorções através do espaço e do tempo (OYÈWÚMI, 2000, p. 3).

No caso particular das relações familiares na sociedade caboverdiana, embora a autoridade do homem não seja absoluta desde a sua formação (FERNANDES, Gabriel 2002), ou se torna flexível (LOBO, 2010, MONTEIRO, Eurídice, 2016, FORTES, 2016), muitas vezes, por conta da sua transição por várias famílias, o patriarcado, ainda que de baixa intensidade (SEGATO, 2003a), continua a operar na análise das relações de dominação. O caso de Maria, já referido, é bastante explícito neste sentido. Ainda que se assume como “rapariga”, ou “*Mudjer de Fora*”, a única provedora da sua família, o companheiro exerce autoridades e ela se submete.

7.2 QUANDO OS PAPÉIS SOCIAIS DE GÊNERO SE INVERTEM: REFLEXÕES SOBRE NARRATIVAS DE HOMENS EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS BASEADAS NO GÊNERO.

Antes de iniciar as reflexões sobre as representações que os homens constroem sobre as violências conjugais, considero importante situar o debate numa discussão mais ampla em torno das violências baseadas no gênero, como tipificada no corpo da *Lei Especial contra VBG*. Assim, me parecem importantes, o entendimento da jurista Dionara Anjos e do jurista Carlos Reis sobre as configurações da violência baseada no gênero contra os homens e como os processos históricos, sociais e políticos tendem a invisibilizar essa dimensão da violência.

Para Dionara Anjos,

No preâmbulo da regulamentação da Lei [Lei Especial Contra Violência Baseada no Gênero] está posto que a VBG [Violência Baseada no Gênero] afeta maioritariamente as mulheres...Vai afetando aos homens naquelas situações mais de reforço de papéis masculinos – violência homofóbica... Quando um homem tende a não ser o “macho” que a sociedade espera, ele sofre a homofobia, ele sofre uma violência com base no Gênero em razão do que a sociedade entende que deve ser um homem e não naquilo que aquele homem quer ser. Então... no meu entender, para existir VBG contra o homem, é necessário que haja uma inversão de papéis...e isso, geralmente acontece quando há manifestação de comportamentos homossexuais e transexuais... O machismo que está arraigado na sociedade [cabo-verdeana] naturaliza a questão de VBG, permitindo que as mulheres se assumam como vítimas e denunciem; é por essa mesma razão que os homens têm dificuldades de assumir como vítima e denunciar situações de violências sobre eles exercidas pelas mulheres. [é reflexo da nossa história]Cabo Verde, antes da sua independência, usava o código português... A lei legitimava o poder masculino... (Dionara Anjos, entrevista concedida em setembro de 2016).

Por sua vez, numa visão que não limita a *violência baseada no gênero* a situações vivenciadas, no âmbito da conjugalidade, o jurista Carlos Reis diz,

A VBG, em relação às nossas crianças, aos meninos e rapazes, começa na sua formação enquanto homem, nas suas afirmações de masculinidade que é através de estereótipos que normalmente os incita a terem uma atitude mais agressiva e eventualmente até mais violento perante obstáculos de vida. Não é apenas no relacionamento íntimo para com o seu parceiro/parceira mas também, na forma como ele se comporta enquanto rapaz ou enquanto homem que quer afirmar na sociedade... No caso a caso, se pode verificar se há esse desequilíbrio

de poderes e se na representação dos papéis é o que justifica os poderes... (Carlos Reis, entrevista concedida em janeiro de 2016).

A escolha dessas narrativas para introduzir a discussão, se deve, por um lado, ao fato de destacar que não existe um polo único a partir do qual a violência se exerce e, por outro, por evidenciar que as violências, particularmente as exercidas sobre os homens, decorrem de situações de inversões de papéis. Questões que além de abrirem a possibilidade para se pensar os homens em situações de violências, chamam a atenção para uma abordagem mais plural, que permite pensar a questão das violências para além de uma visão heteronormativa.

Pensar a questão das *violências com base no gênero*, vinculada não apenas às questões do desequilíbrio de poder, mas também dos papéis sociais, tal como colocado no corpo da lei, nos remete, desde logo, para as questões de construções sociais do que se entende por ser homem e mulher na sociedade caboverdiana.

Neste sentido, o trabalho de Miguel Almeida sobre masculinidades hegemônica e subalterna, onde ele discute a forma como determinados contextos lidam com um modelo dominante de masculinidade local, me parece fundamental.

A partir das contribuições desse autor, tento perceber como os comportamentos, atitudes e ações dos homens caboverdianos, que procuram os serviços da Rede Sol para denunciar situações de violências, informam e estão informados pela noção do ser homem e de como esta noção pode implicar em situações de violências nas relações de gênero. A necessidade, contudo, de inserir essas discussões sobre masculinidades numa configuração mais ampla - de estudos sobre Gênero, e analisá-las como categorias relacionais, me fazem recuperar as contribuições da Serry Ortner e Harriet Whitehead (1981) a respeito do conceito de gênero, do ser homem e mulher como resultado de processos sociais e culturais (ORTNER; WHITEHEAD, 1981), discussões, posteriormente retomadas e questionadas por Miriam Grossi (1994, 1998b), Joan Scott (1995), Guita Debert e Filomena Gregori (2008).

7.2.1 A construção de si por meio de um duplo discurso: vítima e agressor.

A partir das narrativas do jurista Carlos Reis e da jurista Dionara Anjos, anteriormente apresentados, vimos que as violências baseadas no

gênero contra os homens, se configuram nas situações de inserções de papéis de gênero ou, quando os homens não agem de acordo como o que deles espera a sociedade.

Durante minha pesquisa de campo nas estruturas da Rede Sol, pude perceber o quanto era exigido dos homens, particularmente aqueles que procuravam a Rede para denunciar situações de violência experienciadas na relação conjugal, comportamentos e atitudes percebidos como masculinos. A conversa formal com alguns desses homens nas salas de mediação de conflitos e de audiências do Gabinete de Apoio policial às Vítimas, me permitiram perceber que tais imposições não se circunscreviam ao espaço público. Conforme relataram os meus interlocutores Roger e Pepe, é, sobretudo no espaço privado e de relações íntimas que tais exigências se tornam mais intensas, implicando, por vezes, em situações de violências.

Embora ambos os discursos tenham sido produzidos em espaços de judicialização, onde geralmente os atores envolvidos na cena tendem a se colocar no papel de vítima, os dois interlocutores se reconheceram num duplo papel: sujeitos de poder, e, portanto, autores de violências, em reação às “provocações” de mulheres e em alguns momentos como “vítimas”, ou vivendo situações de violências, como preferem denominar.

Roger compartilhou a história de uma relação conjugal que dura cerca de 18 anos e que, há menos de seis meses, se transformou numa relação marcada por violências, sobretudo, psicológicas. Embora considere que os ciúmes têm sido uma das razões de suas brigas, Roger deixa explícito em sua fala que os comportamentos violentos de sua companheira se tornaram mais frequentes, por ele não ter assumido a “postura de homem”, desde a primeira atitude agressiva da companheira. Como conta,

Em dois momentos quase perdi o trabalho por causa das suas cenas descontroladas de ciúmes: A primeira vez, me trancou a porta do quarto enquanto dormia. Quando acordei, bati, bati, ao mesmo tempo que gritava pelo seu nome dela, mas nem sinal de alguém em casa! O tempo ia passando, decidi quebrar a porta. Era o único jeito de sair... a segunda vez, no momento que preparava para o trabalho no turno da noite começamos a discutir e ela me fez muitas ameaças: disse que me jogava água quente, que me tocava fogo enquanto dormia... Para evitar

escândalos preferi não responder. Entrei no quarto, preparei a minha roupa e fui para o banho, quando regresssei, pela minha surpresa, a roupa que deixei em cima da cama estava aos pedaços e as outras todas molhadas. Ainda bem que ela saiu de casa do jeito que estava, com raiva, não me responsabilizava por mim... Tive que mentir para o meu patrão que estava doente e que não podia ir ao trabalho... e não era somente do meu patrão que escondia as loucuras dela, nunca quis que os meus familiares, vizinhos e outras pessoas dessem conta do que ela fazia. Certamente diriam e com razão que não era homem! “um fraco”! Para o meu pai...era uma vergonha... então como sempre tentava esconder o que se passava, não reagia de forma violenta, ela ganhou confianças... e... a situação tornou insuportável...chegou a tentar envenenar a água que bebia e bateu nos seus filhos, Aí agora, disse pra mim, precisas tomar uma posição de homem! Peguei-a com muita força, encostei-a contra parede, quando percebi que tinha uma faca, tentei tomar, me machuquei... separei-me dela, mas não fiquei tranquilo... temia o que ela podia fazer contra os próprios filhos. Decidi ir na polícia e registrei queixa contra ela. Não fiz por mim! Nunca queixaria de uma mulher! Fiz sim, para proteger aquela família, pelos filhos (Roger, taxista e marceneiro, 35- 40 anos).

Apesar de afirmar ter sido vítima de sucessivas situações de violências psicológicas exercidas pela companheira, estas não constituíram os fundamentos para o apelo à justiça na resolução dos conflitos. Assumir-se como vítima de violência exercida pela companheira, e recorrer à justiça para resolver esses litígios, seria assumir-se como um “fraco” e/ou não se enquadrar na categoria de “homem”, perante os familiares e vizinhos. Assim, para evitar que sua masculinidade seja posta em causa, Roger optou, num primeiro momento, por silenciar tais práticas, buscando formas alternativas de resolução dos conflitos a nível do privado e, num segundo momento, pela agressão física e denúncia. No primeiro, ele se constrói como vítima e, no segundo como autor de violências. Situações que, de algum modo, nos permitem romper com o modelo hegemônico de

masculinidade (ALMEIDA; 1995) e da ideia de dominação masculina (BOURDIEU, 1999).

Apesar de admitir ter agredido a companheira, Roger nunca se auto-culpabiliza pelos atos cometidos. As suas ações sempre emergem em reação aos comportamentos violentos da companheira. As violências são representadas por ele de forma marcada por “um imperativo de justificação” (BOLTANSKI, 1999; BOLTANSKI E THÉVENOT, 1999).

Essa busca pelas justificativas está igualmente explícitas no discurso do Pepe, que se seguiu se apresenta:

...Depois de muita insistência, sem resultado, decidi pegar a criança à força. Aí, ela [ex-companheira] apanhou um copo, quebrou e em seguida me acertou na costa...Quando vi que estava a sair muito sangue, acabei por descontrolar um pouco, parti também para a agressão... Não fui para o hospital e nem quis denunciá-la na polícia. Não queria parecer de ridículo! Sou homem! Mas tive que vir, porque ela se queixou de mim e pior do que isso, a queixa foi encaminhada para o tribunal e ela conseguiu convencer todo o mundo que ela simplesmente reagiu às minhas agressões e evitado que a matasse, em sua própria casa. Alguns vizinhos que chegaram praticamente no final daquela cena, testemunharam contra mim, acrescentando que estava bêbado...Ninguém acreditava que ela me agrediu primeiramente. Fui condenado a um ano e quatro meses de pena suspensa convertida em multa. Desde àquela altura, afastei-me dela e por conseguinte da minha filha... Hoje estou aqui [na esquadra] novamente...a mulher com quem vivo, me encontrou num bar com os amigos e me ordenou a dirigir se para casa. Claro que não fui! O que os meus amigos iam pensar de mim? Pedi-a que saísse do lugar, e... logo uma bofetada! À primeira, queria bater nela também. Pelo olhar percebi que, os meus amigos queriam que eu batesse nela. Mas tinha pena suspensa ainda! (Pepe, condutor de GRP, 25-30 anos).

Sua narrativa revela a dificuldade dos atores envolvidos na relação violenta em se auto-responsabilizarem pelos seus atos violentos. Pepe diz ter “*descontrolado um pouco*”, e ter partido para a agressão, ao perceber a gravidade da ação violenta da ex-companheira. A ex-companheira por sua vez, assegura ter “simplesmente evitado” que o ex-companheiro “*a matasse, em sua própria casa*”. Ambos procuram mostrar que suas ações decorreram em reação à uma ação violenta anterior. Mas por que essa busca recorrente de justificativas? Porque buscam legitimar suas ações nas ações dos outros?

É importante questionar o que está por trás dos discursos. Perceber, portanto, que por meio deles, os atores também constroem-se a si e os outros com quem tecem relações, deixando evidente que suas condutas estão marcadas por questões sociais, culturais e as múltiplas relações que tecem. No caso do Pepe, além de evitar sanções da sociedade, suas justificativas se fundamentam na necessidade de que não incorra em um novo processo crime, que o poderá conduzir à prisão. Neste sentido, ainda que vivendo numa sociedade onde o exercício do poder pela força é um elemento central na definição de masculinidades, Pepe reconhece os limites de suas ações.

7.2.2 Valores familiares e violências

Conforme refere Oyèronké Oyèwúmi (2000), a retórica dos valores familiares tem sido útil para legitimar não apenas as opressões, como também para criar movimentos de oposição contra ela²⁰¹. Em Cabo Verde, o uso generalizado da categoria família e as discussões que suscita quando aplicada para analisar os discursos de gênero, classe e outros marcadores de diferença, é de extrema importância para compreender comportamentos e atitudes dos homens em situações de violências. Vimos no discurso do Roger, anteriormente apresentado, como a Família influenciou não apenas o seu silêncio e submissão, quanto as suas decisões de envolver redes institucionais de apoio na resolução de conflitos conjugais.

²⁰¹ Para aprofundar as questões sobre redes de apoios familiares, acessar

https://filosofiaafricana.weebly.com/uploads/1/3/2/1/13213792/oyeronke_oyewumi_-_laços_familiares_ligações_conceituais_notas_africanas_sobre_epistemologias_feministas.pdf.

Pedro foi um dos meus interlocutores da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social – 9º grupo reflexivo, que aceitou falar comigo, num espaço público – um bar, na zona onde residia. Pedro contou-me que sua relação com Ana, começou havia 9 anos, quando ainda estudavam no ensino secundário. Terminando o liceu, Pedro ingressou num curso médio em contabilidade e Ana não conseguiu dar continuidade aos estudos. A relação com Ana se manteve, e havia o desejo de morarem juntos. Pedro contou como tudo começou:

Terminei o curso de contabilidade e consegui exercer “prestação de serviços como técnico de conta” e junto a isso decidi com o apoio da minha mãe, montar um pequeno bar no rés do chão da nossa casa e convidei-a [a Ana] para vir morar comigo e me apoiar no bar. O negócio começou a dar muito bem, além da Ana, minha mãe e irmãs sempre me ajudavam nas horas vagas. Ia tudo muito bem, até que os familiares dela começaram a fazer intriga a dizer que tinha outras mulheres...as desconfianças foram aumentando, até que passou a me seguir... aquilo me incomodava e como me incomodava! Certo dia, me encontrou num bar a falar com uma amiga, e logo partiu pra cima da moça, atirando pedras. Tentei acalmá-la, mas de nada adiantava, eu mesmo acabei apanhando. Como já tinha bebido “um copo”, descontrolei e parti também para a agressão. Atirei-a com pedra, socos no rosto, causando um grande hematoma e logo ela caiu no chão. Quando tentava levantar do chão, dei-lhe pontapé nas costas, caiu novamente. De repente, seus pais chegaram e foi a maior confusão! Chamaram a polícia, obrigaram a minha companheira a denunciar e a se separar de mim... assim aconteceu... o caso foi para o tribunal e ela recebida pelos pais. Ficamos separados quase um ano, mas depois de muita conversa acabamos por nos acertar e voltamos a morar juntos. Tudo caminhava muito bem, nossa relação, o bar... Ela menos possessiva e eu desde aquele dia do bar, jurei que não ia exagerar na bebida e consegui... umas até duas cervejas no máximo... quase dois anos daquela briga, fomos chamados para a

audiência com a procuradora. Na altura acabávamos de ter a nossa filha... Depois de ouvidos e de termos manifestado que não desejávamos o procedimento da queixa, peguei pena suspensa de um ano e meio, pois era réu-primário. Fiquei confuso, pois não entendia porque fui condenado por VBG. Se ela me seguiu, bateu na moça que estávamos juntos e depois me bateu, e eu reagi, tentando me defender, sinceramente não entendi... Quando me chamaram para iniciar o grupo reflexivo, fui lá e no início apenas marcava presença, mas com o desenrolar das sessões e sobretudo no dia que levaram a procuradora no grupo para nos falar da lei de VBG, entendi o quanto era machista. Graças ao grupo, nossa relação mudou e para melhor... (Pedro, técnico de conta, 20-25 anos).

A centralidade na família é facilmente identificada nesse discurso. A rede de apoios familiares começa com o projeto de vida conjugal. Para iniciar esse projeto conjunto, Pedro contou com a o apoio de seus familiares na disponibilização de moradia e de um espaço para iniciarem seus próprios negócios. A própria venda no bar era apoiada pelos familiares, deixando evidente que, contrariamente às sociedades ocidentais modernas, fortemente marcadas pelo individualismo, as redes de parentesco tradicionais continuam, ainda, a operar nos contextos de inserção desse casal.

A presença da rede, ela é, ainda mais visível nas situações de conflitos conjugais. No caso relatado pelo Pedro, as famílias se envolveram na busca de meios de resolução dos conflitos: além de acionarem redes de apoios externos (a polícia), os familiares da Ana orientaram-na a seguir-se pela separação e se disponibilizaram a acolhê-la. Os laços familiares podem funcionar, portanto, como uma estrutura de proteção, tanto na criação e fortalecimento dos vínculos conjugais, como no apoio à sua dissolução. Em algumas situações, como a que nos é narrada, em seguida, pelo Pepe, o vínculo familiar pode, ainda potencializar situações de violências.

Antes de iniciar a minha atual relação, tinha uma outra mulher que tivemos uma filha e acabamos por nos separar... Separamos, mas ia em casa dela, para ver a nossa filha e nunca fazia quaisquer objeções. Foi só arrumar uma outra mulher e traze-la para morar comigo, para ela

começar a criar problemas. Passou a não me deixar ver a menina e muito menos levá-la para passar o final de semana. Lembro de um dia ter ido buscar a minha filha, e ela recusou determinadamente que não deixaria. Depois de muita insistência, sem resultado, decidi pegar a criança à força. Aí, ela [ex-companheira] apanhou um copo, quebrou e em seguida me acertou na costa...Quando vi que estava a sair muito sangue, acabei por descontrolar um pouco, parti também para a agressão... Desde àquela altura, afastei-me dela e por conseguinte da minha filha... (Pepe, condutor de GRP, 25-30 anos).

A narrativa de Pepe, é o exemplo de muitos casos que ocorrem em Cabo Verde. A maioria dos vínculos conjugais que se estabelecem resultam em filhos e nos casos de separação, regra geral, estes ficam sobre a responsabilidade da mãe ou familiares desta. A forma como os vínculos pais e filhos são geridos na fase de separação, pode resultar em situações de violência. Os motivos podem relacionar-se às barreiras impostas pela mãe à aproximação pai/filho e os ciúmes, como foi no caso do Pepe e ainda, nas situações em que o pai se recusa a assumir sua responsabilidade paterna. Essa e outras situações que evidenciam transitoriedades familiares (FORTES, 2013), abrem a possibilidade das mulheres passarem prover as famílias, desestabilizando dessa forma, a ideia de que a sociedade caboverdiana é uma sociedade, patriarcal (FORTES, 2015).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho demonstrei que a compreensão do significado que as mulheres e homens em situação de violências e os operadores da lei constroem sobre as *violências com base no gênero* em Cabo Verde, não pode ser desvinculada do processo histórico de formação do Estado-nação e da forma como se deu o projeto político de construção da igualdade de gênero no país. Marcado desde o período colonial por profundas desigualdades que afetaram, de modo particular as mulheres e homens negras(os) e de classes populares, Cabo Verde definiu desde sua independência, em 1975, por importantes mudanças no quadro legal e institucional como principal estratégia de combate às diversas formas de expressão de desigualdades de gênero. Este projeto nacional teve como resultado o agenciamento dos(as) caboverdianos (as) em diferentes áreas. Nesta tese, nos detivemos a acompanhar como isto se deu no campo das relações de gênero e, em particular, no que tange as violências conjugais.

Ao recuperar esse processo político, percebi que, nesse contexto, a busca crescente pelo direito como forma de organização social, tem sido uma demanda interna impulsionada pelas ONGs feministas - em estreita parceria com as instituições do Estado, em particular com o Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Gênero - e reflete o comprometimento, pelo país, dos protocolos internacionais e regionais. Compreendi, portanto, que a luta pelo reconhecimento de direitos dos sujeitos neste campo é uma questão tanto local quanto global. Essa espécie de gestão tripartida no combate às desigualdades de gênero e na definição de medidas políticas, em especial no campo das violências, evidencia, não apenas o protagonismo do Estado em detrimento dos sujeitos de direitos, como revela, também, a imposição de um modelo global que limita a agência dos atores/atrizes sociais envolvidos (as) nos processos em questão.

Para abordar essa questão, do lugar subordinado que mulheres e homens caboverdianas (os) ocuparam na produção do direito em torno das violências no país, destaquei dois momentos: O primeiro, nos inícios da década de 2000, com o deslocamento das violências doméstica/contra as mulheres, do naturalmente aceito para a categoria de crime semipúblico. O segundo, na década de 2010, com a promulgação da lei que torna público o crime das violências com base no gênero.

No primeiro, através do Artigo n. 134º do Código Penal de 2004, que tipifica os maus-tratos aos cônjuges, procurei mostrar que, ao vincular princípios consagrados no Código Penal Português de 1886 e

não atender as demandas e expectativas das Nos - deslocar o centro do debate da promoção da família, para focar nos direitos individuais das mulheres e autonomizar o crime de violências contra as mulheres, o instrumento jurídico não traduziu a realidade do país. Questão esta que ficou, de certo modo explícito, seja na importação da categoria violência doméstica na acepção de violência contra as mulheres, seja na determinação das violências como crime semipúblico. A lei enfatiza assim a proteção da família, em detrimento da proteção dos cônjuges enquanto sujeitos de direitos.

Operar com o conceito de violência doméstica a partir da ideia do patriarcado como operador das desigualdades sociais ou como constante nas recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU), para significar violência contra as mulheres, pareceu problemático fazer face às situações de violências no contexto de Cabo Verde, onde “ser mulher” não necessariamente, implica na submissão desta à dominação masculina. Além disso, a análise de vários casos observados, relatados ouvidos nas várias estruturas de judicialização da violência da Rede Sol, permitiu notar que os objetivos dos (as) operadores (as) da lei, suas práticas quotidianas, nem sempre coincidiam com as demandas e expectativas das mulheres de diferentes meios geográficos (Rural/urbano, ilhas), classe social e tipo de vínculos conjugais, que buscavam ali a resolução dos conflitos decorrentes dessas relações. Ou seja, que a centralidade do judiciário não permitia pensar a mulher caboverdiana como agente que se apropria e (re)significa seus direitos nos vários espaços de relações sociais.

No segundo momento, por meio da Lei Especial Contra VBG de 2011, percebi que tomar como referência as leis do Brasil, Moçambique e Espanha por serem países onde persistia a cultura patriarcal e as recomendações da ONU - ainda que depois se desloque o debate da vitimização exclusiva das mulheres, para pensar as violências como práticas relacionais que afetam homens e mulheres - não permitiu que esses (as) atores/atrizes fossem reconhecidos como sujeitas(os) de direitos. Duas questões foram importantes para considerar que o projeto-lei privilegiou o debate em torno dos direitos dos sujeitos e não dos sujeitos de direitos: a representação dos homens e das mulheres em situação de violências pelas ONGs feministas do país e a universalização de direitos.

Em relação à primeira, observo que não basta o instrumento jurídico resultar das demandas dos movimentos sociais ou das ONGs, e de tais demandas serem construídas a partir dos problemas enfrentados pelos atores sociais, para que traduzam os interesses particulares dos

sujeitos. Percebendo que essas ONGs tendem a representar esses atores, tomando como referência outros espaços de enunciação, isto é, que partem da episteme eurocêntrica, e que suas ações dependem, em grande medida, de financiamentos externos, considero que suas intervenções podem levar à reprodução das agendas globais ao invés de traduzir as reais expectativas daqueles(as) que demandam pela justiça na Rede Sol.

Mesmo para algumas ONGs, como a Organização das Mulheres de Cabo Verde (OMCV) e a Associação Caboverdiana de Autopromoção da Mulher (MORABI), que costumam adotar o sistema de microcréditos como estratégia para garantir a sua autonomia financeira, se coloca o problema da representação efetiva dos atores sociais em suas especificidades. É Interessante, aqui, destacar que o fato do combate às desigualdades de gênero e violências se darem numa estreita articulação entre as ONGs e o governo e que este último se compromete a apoiar iniciativas que auxiliem o país a assumir seus compromissos internacionais e/ou a atingir as metas/objetivos por esses traçados, ainda que indiretamente, as ONGs tendam a “encaixar” suas demandas às agendas de organismos internacionais, afastando-se, por vezes, daquilo que efetivamente constituem as prioridades do país. Neste sentido, o compromisso, pelo governo, de assumir uma perspectiva crítica em relação às agendas globais que tendem a se impor sobre as decisões locais, revela-se muito importante.

Em relação à universalização, destaco que o problema, nesse processo de garantia de direitos como estratégia de enfrentamento das violências baseada no gênero, não está unicamente na forma como a lei se configura, mas também na ambiguidade do sistema penal caboverdiano na resolução dos conflitos que ocorrem nas relações. Este sistema universaliza os direitos, ocultando desigualdades de classe, conjugalidade, gerações, regiões, tipologias de famílias e, por conseguinte, reproduz a violência nas relações de gênero. Nesta pesquisa, procurei focalizar as relações sociais de dominação a partir das interseccionalidades e construção de um feminismo de resistência às diferentes formas de opressão, como forma de visibilizar as mulheres e homens de diferentes localidades e ilhas do país.

Apesar da proposta de deslocamento da violência doméstica como sinônimo de violência contra as mulheres para a violência baseada no gênero implicando homens e mulheres, estar expressa no texto da lei, em termos de operacionalização se verifica quase que um retorno às leis e convenções referenciadas na concepção do projeto-lei contra violência baseada no gênero. Centrando a análise/enquadramento dos casos de violências nas hierarquias de gênero e/ou nos valores da cultura

patriarcal, as ações dos operadores da lei, as campanhas de sensibilização, programas de empoderamento e mesmo os debates em torno da igualdade de gênero, têm focado nas mulheres, e não na dimensão relacional do gênero, como previsto na lei.

No campo de definição e implementação de medidas foi possível, também, observar alguns descompassos entre a dimensão normativa e prescritiva da lei e sua efetivação. O programa “grupo reflexivo de homens *arguidos* por VBG” é um exemplo bastante revelador. Conforme a lei, homens e mulheres se configuram como autores (as) e vítimas de violências com base no gênero. Entretanto, as medidas de reabilitação se dirigem exclusivamente aos homens, fato que nos faz retomar as etapas do processo de discussão do projeto-lei Especial contra *violência baseada no gênero*, onde a incorporação dos homens se justificou pela necessidade de garantir a aprovação da lei num parlamento maioritariamente masculino. Essa estratégia política interna, evidencia a centralidade do Estado na produção do direito e a distância entre as normas jurídicas a sua aplicação. Negar à mulher a possibilidade de optar entre seguir um programa de reflexão para arguidas de violências baseadas no gênero e cumprir a pena de prisão, revela a imposição dos poderes institucionais sobre os atores sociais. O trabalho de campo, nas estruturas da Rede Sol, permitiu perceber que a imposição do poder pelo Estado e suas instituições sobre os sujeitos sociais se configura na própria forma como os atendimentos, encaminhamentos e julgamento dos casos são processados. Conforme as mulheres e homens em situação de violências que participaram neste trabalho, o tempo de espera para a resolução dos conflitos conjugais representa não apenas a violência do Estado sobre seus corpos, como também a possibilidade de continuarem a sofrer violências por parte dos(os) companheiros(as). Não obstante esse reconhecimento do poder do Estado, pelos atores sociais, foi possível notar que eles também se percebiam como agentes nas estruturas da Rede Sol.

A forma como as mulheres e homens em situações de violências e os (as) operadores (as) da lei significam as *violências com base no gênero e a Lei Especial* contra Violência Baseada no Gênero, também nos remetem para a questão do patriarcado e da dicotomia de gênero. Ainda que o operador da lei enquadre suas ações na lei de VBG, que reconhece que as violências se exercem dos dois polos da relação, parece que inclina-se a pensar e enquadrar as relações sociais de dominação a partir do princípio de divisão fundamental entre o

masculino, ativo, e o feminino, passivo, e portanto, como reflexo do exercício do poder pelos homens.

No caso dos atores sociais em situações de violências, ainda que, em algum momento se evidencie o recurso ao patriarcado, no essencial se verifica, da parte desses atores, a rejeição de um polo único a partir do qual o poder se exerce. Ao invés de pensarem em como as estruturas objetivas legitimam o poder, tentam mostrar como, em termos práticos, o poder transita na relação, tornando-os (as) autores/atrizes e vítimas de violências. Embora reconheçam que, na relação, ambos possam exercer o poder, é interessante perceber que estes inclinam-se a mostrar que o exercício do poder está condicionado a vários marcadores de desigualdade social e situações particulares do “ser homem/mulher” na sociedade caboverdiana e nos valores da família. Essas formas diversificadas de pensar as violências chamam atenção para a necessidade de ir além da ideia do gênero como culturalmente formado. Esta perspectiva permite desconstruir uma série de metáforas dadas pela matriz do pensamento ocidental e visibilizar categorias “nativas”, muitas vezes apagadas nos instrumentos jurídicos e por conseguinte nas práticas dos operadores da lei. Um exemplo nesta perspectiva, é a noção de família nuclear, presente no ordenamento jurídico, mas que deve ser nuançada pela diversidade de formas de organizações familiares/redes extensas de parentesco que os dados empíricos evidenciaram. Centralizando a base do relacionamento e da vida familiar no afeto, surgem, portanto, outras formas de organização da vida familiar: “*fidjus de fora*”/ ilegítimos”; “*mudjer de fora/rapariga*”; famílias monoparentais chefiadas por mulheres, entre outras categorias que foram consideradas neste trabalho. Analisar as violências pensando os diferentes contextos sociais, as múltiplas relações implicadas nas diferentes situações e sobretudo, as diferentes apropriações dos sujeitos a partir de um eixo que busca a interseção entre os vários marcadores de desigualdade social, traz alguns desafios à Rede Sol.

Não obstante os esforços empreendidos no sentido de: garantir a uniformização e facilitação do atendimento e encaminhamento das vítimas alargar a Rede Sol a quase todas as ilhas e municípios do país; criar Centros de Apoio às Vítimas (CAV) em todos os municípios, inicialmente a partir das Casas de Direito (CD) e atualmente nas Câmaras Municipais, pode perceber que a falta de articulação entre as várias estruturas da Rede tem dificultado o apoio integral das vítimas tal como referenciado na *Lei VBG*. O trabalho é igualmente ameaçado, desde 2016 com o fechamento das Casas de Direito, e a transferência dos Centros de Apoio às Vítimas para as Câmaras Municipais, limitando

o acesso aos serviços jurídicos para as mulheres e homens em situação de violências que residem nas ilhas/concelhos onde não se verifica a presenças da Ordem dos Advogados.

A carência de recursos humanos especializados, decorrente, em muitos casos de mobilidade dos (as) técnicos (as) a falta de autonomia financeira, sobretudo para criar e manter estruturas de acolhimento das vítimas, geram algumas tensões entre as expectativas das ONGs feministas e os serviços judiciários e de assistência policial. A banalização da questão das violências pelos operadores da lei e a não priorização da investigação criminal dos casos de violências baseadas no gênero, e por conseguinte, as situações de impunidades dos agressores, têm gerado alguma tensão entre as expectativas dos (as) mulheres e homens em situações de violências e do Estado.

Associado à falta de recursos, emerge o problema da morosidade da justiça. Ainda que a lei estabeleça prazos relativamente curtos para proferir o despacho e sentença, problemas relacionados à deficiente reestruturação dos serviços da Rede, com a entrada em vigor da Lei, a ausência de elementos de provas ou a dificuldade em acessá-las, bem como a fraca sensibilidade de alguns técnicos para as questões de gênero e de VBG, inviabilizam o cumprimento dos prazos. Nas observações de campo, em especial a nível do Ministério Público, que é onde efetivamente se fazem os enquadramentos e acusação dos casos nos rigores da lei, essa questão foi bastante evidente. A pendência de processos que se acumulam há vários anos, o número insuficiente de magistrados (as) e oficiais de justiça, são alguns dos elementos que limitam o cumprimento rigoroso da lei.

Durante a pesquisa realizada no âmbito desta tese, os operadores da lei consideraram que a resolução desses e outros problemas que a Rede Sol enfrentava, passavam necessariamente, pela regulamentação da Lei. Passados, entretanto três anos da promulgação do Decreto-lei n.8/2014, que regulamenta a *Lei Especial Contra VBG*, a institucionalização de mecanismos de articulação entre os serviços da Rede Sol, de modo a evitar que a comunicação entre eles ocorra na lógica da proximidade entre os representantes de cada Serviço e da sua relação com a coordenação nacional, permanece o maior desafio.

O próprio caráter fluído da Rede Sol se apresenta como uma questão que pode dificultar a articulação entre os membros e reforça a morosidade da justiça. Não sendo a Rede Sol uma estrutura com personalidade jurídica, que define, entre outras, as regras de atendimento e encaminhamento das situações de violências denunciadas e de articulação entre as várias estruturas que a compõe, fica difícil demarcar

responsabilidades do poder público e atribuições das ONGs e definir um modelo de funcionamento nas diversas ilhas e concelhos. Os Gabinetes de Atendimento às Vítimas (GAV) são exemplos. Em alguns *concelhos*, funciona nas estruturas da Polícia Nacional e, em outros, fora dessa estrutura, podendo inclusive variar a disponibilidade de serviços prestados.

Esta pesquisa buscou contribuir com uma análise sobre os usos da lei a partir da etnografia realizada na Rede Sol, acompanhando os diferentes serviços oferecidos. Em que pese o reforço do quadro legal e institucional, qualificação técnica e produção de instrumentos que visem a uniformização do registro, foi possível, através da observação das práticas dos operadores da lei, observar que as dificuldades relacionadas à operacionalização dos conceitos, e, por conseguinte, no enquadramento dos casos, persiste.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMADA, José Luís Hopffer, **O Ano Mágico de 2006: Olhares Retrospectivos sobre a História e a Cultura Cabo-verdianas**. Praia: Tipografia Santos, 2008.

ALMEIDA, Miguel Vale de. **Senhores de si: uma interpretação antropológica da masculinidade**. Etnográfica Press Lisboa: Fim de século, 1995.

ANDRADE SILVA, Elisa. **As ilhas de Cabo Verde: da «descoberta» à independência nacional (1460-1975)**. Paris: L'Harmattan, 1996.

ANJOS, Dionara, **Pláticas públicas caboverdianas contr a violência baseada no gênero**. Universidade de Salamanca, departamento de Historia Medieval, Moderna Contemporânea, tese de doutoramento em Programa de Doctorado: Presente de los Derechos Humanos, 2015,

ANJOS, Dionara; REIS, Carlos; SILVA, Clóvis, **Lei sobre a Violência Baseada no Gênero**. Versão Anotada. 2ª Edição – Revista e Ampliada. Praia, ICIEG e UNTF, 2014.

ANJOS, José Carlos. **Intelectuais, Literatura e Poder em Cabo Verde**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

_____. **Elites intelectuais e a conformação da identidade nacional em Cabo Verde**, *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, 2003. pp. 579-596.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BANDEIRA, Lourdes. **“Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação”**. Revista Sociedade e Estado - Volume 29 Número 2 Maio/Agosto 2014, disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v29n2/08.pdf>, acesso em: 01 de Maio de 2016.

BARRROS, CLARA. **Análise de Gênero e Plano de Ação de Gênero**

(GAP 2016-2020) no âmbito da cooperação UE - Cabo Verde, 2016.

Disponível em: https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/gapcv_2016-2020_pt_0.pdf, acesso, em 15 de Janeiro de 2018.

BAUER, Martin; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Tradução de Pedrinho A. Guareschi, 7ª ed., Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

BOAS, Franz. In: Castro, C. (org.) **Antropologia Cultural**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004

BOURDIEU, Pierre. **Economia das Trocas Simbólicas**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2007.

_____. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BUTLER, Judith. **Gender Trouble**. Feminism and the Subversion of Identity. New York: Routledge, 1990.

_____. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Problemas de Gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Tradução Renato Aguiar. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BRITO-SEMEDO, Manuel. **A construção da Identidade Nacional. Análise da Imprensa entre 1877 e 1975**. Praia, IBNL, 2006.

CABRAL, Iva. **“Política e sociedade: ascensão e queda de uma elite endógena”**. In: História Geral de Cabo Verde (HGCV), v. III. Lisboa e Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical e Instituto Nacional de Investigação, Promoção e Património Culturais de Cabo Verde, 2002.

_____. **“Ribeira Grande: vida urbana, gente, mercancia, estagnação”**. In: História Geral de Cabo Verde. 2.ed., v. II. Lisboa e Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical e Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001.

_____. **‘A representação das mulheres casadas e viúvas da ilha de**

Santiago, Cabo Verde nos documentos dos séculos XVI-XVIII (um estudo prosopógrafo) ?. In SILVA, Carmelita, FORTES, Celeste, (orgs.). *As mulheres em Cabo Verde: experiência e perspectivas*. Praia: Universidade de Cabo Verde, 2011.

CARREIRA, António. **Migrações nas Ilhas de Cabo Verde**. Lisboa: Universidade de Nova Lisboa, Quinta do Cabeço Olivais, 1977.

_____. **Migrações nas ilhas de Cabo Verde**. Praia: Instituto Caboverdiano do Livro, 1983.

_____. **Cabo Verde: aspectos sociais. Secas e fomes do século XX**. Lisboa: Ulmeiro, 1984.

COHEN, Zelinda. **“Administração das ilhas de Cabo Verde e seu distrito no segundo século de colonização (1560 1640)”**. In: **História Geral de Cabo Verde**, 2.ed., v. II. Lisboa e Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical e Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001.

_____. **Os filhos da folha (Cabo Verde – séculos XV-XVIII)**. Praia: Spleen, 2007.

CORREIA e SILVA, António Leão. **“Dinâmicas de decomposição e recomposição de espaços e sociedades”**. In: **História Geral de Cabo Verde (HGCV)**, v. III. Lisboa e Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical e Instituto Nacional de Investigação, Promoção e Património Culturais de Cabo Verde, 2002.

_____. **“A sociedade agrária. Gentes das águas: senhores, escravos e foros”**. In: **História Geral de Cabo Verde**. 2.ed. Vol. II. Lisboa e Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical e Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001.

_____. **“Cabo Verde e a geopolítica do atlântico”**. In: **História Geral de Cabo Verde**. 2.ed., v. II. Lisboa e Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical e Instituto Nacional de Investigação Cultural, 2001a, p. 1-16.

_____. **Histórias de um Sahel insular**. 2.ed. Praia: Spleen, 1996.

DEBERT, Guita Grin. **“Conflitos éticos nas Delegacias de Defesa da Mulher”**. In:

DEBERT, Guita Grin *et alii* (orgs.). **Gênero e distribuição da justiça: as Delegacias de Defesa da Mulher e a construção das diferenças**. Campinas: Pagu; Unicamp, 2008.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. “Violência e gênero. Novas propostas, velhos dilemas”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 23 (66), pp.165-185, 2008,

FAVRET-SAADA, Jeanne. **Ser afetado**, Cadernos de campo n.13: pp. 155-161, 2015. Disponível em:
<http://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/50263/54376>, acesso, em 15 de Maio de 2016.

FURTADO, Manuela e ANJOS, José Carlos. **Incompatibilidades de gênero: caso de são Miguel**. In SILVA, Carmelita e VIEIRA, Miriam. Gênero e Sociabilidades no interior de Santiago (Org.). Edições Uni-CV Praia, Santiago, Cabo Verde e Editora da UFRGS, Porto Alegre. Estudo Sociais Caboverdianos, Vol. 4 III Série, 2016.

FERNANDES, Gabriel. **A diluição da África. Uma interpretação da saga identitária cabo-verdiana no panorama político (pós) colonial**, Florianópolis: Editora da UFSC, 2002.

_____. **Em busca da Nação. Notas para uma reinterpretação do Cabo Verde crioulo**. Florianópolis: Editora da UFSC; Praia, 2006.

FERNANDES, Isis. **Representação da violência de gênero contra a mulher nos jornais de Cabo Verde : uma análise de conteúdo de A Semana, A Nação e Expresso das Ilhas**. Dissertação de Mestrado, UFRGS, 2012. Disponível em:
<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/40236>, cesso em: 01 Novembro de 2014.

FONSECA, Cláudia. **Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2000.

FONSECA, Jorge Carlos, et. al. **Estudos sobre a protecção às vítimas**

de crimes Violentos (em Particular as Mulheres): Relatório provisório. Praia: AMJ, 2002.

FORTES, Celeste. “M t’studa p’ m k ter vida k nha mãe tem”. **Gênero e educação em Cabo Verde.** Ciências Sociais, 49 (1): 80-89. São Leopoldo: Unisinos, 2013.

_____. “Casa sem homem é um navio à deriva”: Cabo Verde, a **monoparentalidade e o sonho de uma família nuclear e patriarcal.** Anuario Antropológico/2014, Brasília: UnB, 2015, v. 40, n. 2: 151-172

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FURTADO, Cláudio Alves. **Classe e Etnia nos Estudos sobre e em Cabo Verde: As marcas do Silêncio, AFROASIA,** Salvador: 2012.

_____. **Gênero, justiça social e empoderamento das mulhars,** Simpósio Praia, “CIGEF/Unicv”, 2017.

FURTADO, Clementina, **As Migrações da África Ocidental em Cabo Verde: Atitudes e Representações.** Tese, doutorado em Ciências Políticas e Sociais, Uni-CV/ULB, Praia, 2012.

FURTADO, Clementina e BARROS, Crisanto. **Estudo diagnóstico: Identificação das necessidades dos imigrantes no processo de integração social em Cabo Verde,** Unidade de Coordenação de Imigração (UCI) e Office Français de l’immigration et de l’intégration (OFII), Praia, 2014.

GOMES, Crispina. **Mulher e poder, o caso de Cabo Verde.** Praia: IBNL, 2011.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista.** São Paulo: Paz e Terra/ Anpocs, 1993.

GROSSI, Miriam Pillar. “Rimando amor e dor: reflexões sobre a violência no vínculo afetivo-conjugal.” In PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Miriam Pillar (orgs). **Masculino, feminino, plural: gênero e interdisciplinaridade.** Florianópolis: Editora Mulheres, 1998b p 293-

313.

_____. “Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil.” **Revista Estudos Feministas**, nº 5 (Especial): Florianópolis, p 473-483. 1994. ICIEG. **Plano Nacional de Igualdade e Equidade de Gênero (2005-2009)**. Tipografia Santos: Praia, 2005.

_____. **Cabo Verde e a CEDAW. Relatório à Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e Documentos Conexos**. Gráfica da Praia, 2007.

_____. **Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres: Relatório Combinado do Estado (sétimo e oitavo relatórios)**, Gráfica da Praia, 2010.

_____. **Contribuições para introdução da abordagem Gênero no DCRP II**, Praia, 2008.

_____. **Relatório de Avaliação e Atualização do Plano Nacional para a Igualdade e Equidade do Gênero 2005-2011**. Praia, 2008.

ICIEG e INE, **Mulheres e Homens em Cabo Verde – Factos e Número**; Instituto Nacional de Estatísticas de Cabo Verde, 2008.

_____. **Mulheres e Homens em Cabo Verde – Factos e Número**; Instituto Nacional de Estatísticas de Cabo Verde, 2012.

_____. **Mulheres e Homens em Cabo Verde – Factos e Número**; Instituto Nacional de Estatísticas de Cabo Verde, 2015.

_____. **Mulheres e Homens em Cabo Verde – Factos e Número**; Instituto Nacional de Estatísticas de Cabo Verde, 2017.

_____. **Plano Nacional para a igualdade e equidade de gênero: Relatório de avaliação e atualização**. Instituto Cabo-verdiano para igualdade e equidade de gênero; Praia, Junho 2008.

_____. **Relatório Cabo Verde Beijing+20, Sobre a Implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Beijing**. Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, Praia, Junho de 2014.

INE. **Feminino, masculino e questões de gênero: Uma leitura com base no recenseamento, geral da população e habitação 2010**, Praia, Cabo Verde, 2014.

_____. **Manual do Agente Recenseador**. Imprensa Nacional: Praia, 2010.

_____. **Feminino, Masculino e Questões de Gênero: Uma leitura com base no recenseamento geral da população e da habitação 2010**, Instituto Nacional de Estatísticas, 2014.

LISBOA KLEBA, Teresa. **Gênero e migrações – Trajetórias globais, trajetórias locais de trabalhadoras domésticas**. REHMU – Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana. Ano XIV. Número 26, Brasília, 2006.

LOBO, Andréa de Souza. **Tão longe, tão perto. Famílias e “movimentos” na ilha da Boa Vista de Cabo Verde**. Praia: Uni-CV, vol. 5, 2012.

_____. “Um filho para duas mães? Notas sobre a maternidade em Cabo Verde”. *Revista de Antropologia*, 53(1): 117-146, São Paulo, 2010.

LOPES FILHO, João, **Ilha de São Nicolau Cabo Verde: Formação da sociedade e Mudança Cultural**. Vol. I e II. Praia: Secretaria Geral do Ministério da Educação, 1996.

LUGONES, Maria. “Heterosexuality and the Colonial/Modern Gender System”. *Hypatia*, 22(1). Indiana: University Press, 2007.

_____. “The Coloniality of Gender.” **Worlds & Knowledges Otherwise**, Spring 2008 pp. 1- 16. Disponível em <https://globalsocialtheory.org/topics/coloniality-of-gender/>, acesso em: 05 de Março de 2017.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. Petrópolis: Vozes/EDUSP, 1945. Disponível em <https://classicos12011.files.wordpress.com/2011/03/lc3a9vi-strauss-claude-as-estruturas-elementares-do-parentesco.pdf>, acesso em: 06 Março de 2017.

MACHADO, Isadora Vier. Para além da judicialização: uma leitura da lei maria da penha (lei nº 11.340/06) em três dimensões. **Revista Feminismos**. Vol.2, N.3 Set. - Dez. 2014. Disponível em: <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/viewFile/63/124>, acesso em, 18 de Setembro de 2017.

MACCLINTOCK, Anne. **Imperial Leather: Race, Gender, and Sexuality in the Colonial Contest**. Routledge, Universidade de Michigan, 1995. New York, London. Disponível em: https://selforganizedseminar.files.wordpress.com/2011/07/mcclintock_i_mperial-leather.pdf, acesso, em 10 de Maio de 2017.

MAUSS, Marcel. “Ensaio sobre a Dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas”. Em: Mauss, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, Tradução de Paulo Neves, 2003. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/27648697/livro-mauss-marcel-sociologia-e-antropologia-2003>, acesso, em, 16 de Julho de 2017.

MEAD, Margaret. **Sexo e temperamento**. São Paulo, Perspectiva, 1979.

MIRANDA, José, Veiga. **Constituição de masculinidades num contexto de crise do pescado: Rincão, ilha de Santiago/CV**. In SILVA, Carmelita e VIEIRA, Miriam (Org.) *Género e Sociabilidades no interior de Santiago*, Edições Uni-CV Praia, Santiago, Cabo Verde e Editora da UFRGS, Porto Alegre. Estudo Sociais Caboverdianos, Vol.4 III Série, 2016.

MONTEIRO, Maria Ivone. **Família e género na perspectiva de mulheres *kumbossas* em santa catarina**. In SILVA, Carmelita e VIEIRA, Miriam (Org.). *Género e Sociabilidades no interior de Santiago*. Edições Uni-CV Praia, Santiago, Cabo Verde e Editora da UFRGS, Porto Alegre. Estudo Sociais Caboverdianos, Vol. 4 III Série, 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA de Cabo Verde. **Código Penal de Cabo Verde**. Gráfica da Praia, 2004.

_____. **Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género**. Praia, 2006

_____. **Unidade de Implementação de Projecto: Plano Nacional de combate à Violência Baseada no Gênero.** Praia, Cabo Verde, Mundi Servicos, 2006.

MOHANTY, Chandra Talpade. “**Under Western Eyes’ Revisited: Feminist Solidarity Through Anticapitalist Struggles**”, *Signs: Journal of Women in Culture and Society*. The University of Press Chicago: Chicago, 2002.

_____. “Bajo los ojos de Occidente: academia feminista y discursos coloniales.” In: **Navaz** Lilibiana Suárez; **HERNÁNDEZ**, Aída (editoras) **Descolonizando el feminismo.** Instituto de la mujer. Madrid, Ediciones Cátedra, Universidad de Valencia: Madrid, 2008.

MONTEIRO, Eurídice. **Mulheres, Democracia e Desafios Pós-Coloniais: Uma Análise da Participação Política das Mulheres em Cabo Verde.** Praia: Edições da Uni- -CV, 2009.

_____. “Crioulidade, colonialidade e género: as representações de Cabo Verde”, **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 24(3): p. 398, set./dez/2016 pp. 983-986.

_____. **Entre os senhores das ilhas e as descontentes: Identidade, classe e Gênero na estruturação do campo político em Cabo Verde.** Col. Sociedade, Edições Uni-CV, Praia, 2015.

MOORE, Henrietta. **Compreendendo sexo e gênero.** 1997, p. 813-830. Tradução de Júlio Assis Simões, exclusivamente para uso didático. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/139111856/henrietta-moore-compreendendo-sexo-e-genero>, acesso em: 06 Maio de 2017.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso, (1996). O trabalho do Antropólogo: olhar, ouvir, escrever. *Revista De Antropologia*, 39(1), pp. 13-37. 1996. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/ra/article/view/111579/109656>, acesso, em 5 de Maio de 2015.

OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. “**Laços familiares/ligações conceituais: notas africanas sobre epistemologias feministas.** Family bonds/Conceptual Binds: African notes on Feminist Epistemologies”. **Signs**, Vol. 25, No.

4, *Feminisms at a Millennium*, Summer, 2000. pp. 1093-1098. Tradução para uso didático por Aline Matos da Rocha.

_____. **Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas.** CODESRIA Gender Series. Volume 1, Dakar, CODESRIA, 2004.

ORTNER, Sherry; WHITEHEAD, Harriet. **“Introduction: accounting for sexual meanings”**, in ORTNER, S. e WHITEHEAD, H., editoras. **Sexual meanings: the cultural construction of gender and sexuality.** Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

OSÓRIO, Victor Adolfo de Pinto. **Vencendo Barreiras.** Praia: ICF, 1999.

PASINATO, Wânia Izumino. **A Lei de Violência Baseada no Gênero na percepção de homens e mulheres em Cabo Verde** (Documentos avulso).

PASINATO, Wânia; DELGADO, João. **Manual de procedimentos para as forças policiais,** ICIEG, Praia, 2012.

PEIRANO, Marisa. **A Favor da Etnografia.** Rio de Janeiro: Editora Relume-Dumará, 2014.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales.** Perspectivas Latinoamericanas. Buenos Aires, CLACSO, 2000.

_____. “Colonialidade, poder, globalização e democracia”, **Novos Rumos**, ano 17, n. 37, p. 4-28, 2002. Marília. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/novosrumos/article/view/2192/1812>>. Acesso em: 20 Abril de 2017

REIS, Carlos; SILVA, Clóvis; ANJOS, Dionara. **Lei sobre a violência baseada no Gênero.** Versão Anotada. 2ª Edição. Revista e Ampliada. Edição ICIEG e UNTF, Praia, 2014.

RIFIOTIS, Theophilos. **“Nos campos da violência: diferença e positividade.”** Antropologia em Primeira Mão (19), Florianópolis, PPAS/UFSC pp.1-19. 1997.

_____. **“As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a judicialização dos conflitos conjugais.”** Revista Sociedade e Estado. Brasília, 19(1), pp.85-119. 2004.

_____. **“Sujeito de direitos e direitos do sujeito.”** In: SILVEIRA, R.M.G. *et al.* Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa, Editora Universitária, pp.231-244. 2007.

_____. **“Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a ‘violência conjugal’ e a ‘violência intrafamiliar.’** Revista Katálysis 11(2), Florianópolis, 2008.

_____. **Violência e poder: avesso do avesso? O poder no pensamento social: dissonâncias do mesmo tema.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008b, pp.153-173.

_____. **“Violência, Justiça e Direitos Humanos: reflexões sobre a judicialização das relações sociais no campo da violência de gênero”.** Cadernos Pagu (45) Campinas. 2015. pp. 261-295

RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. **Um olhar Antropológico sobre violências e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas.** Editora da UFSC: Florianópolis, 2012.

ROSABAL, Maritza. **As Faces (In) Visíveis da Violência de Gênero.** In SILVA, Carmelita e FORTES, Celeste. As Mulheres em Cabo Verde: Experiências e perspectiva, (Org.). Edições Uni-CV, Coleção Sociedade, Vol. 4, Praia, 2011.

RUBIN, Guyle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo.** Tradução de Christine Rufino Dabat, Edileusa da Rocha e Sonia Corrêa., S.O.S Corpo, Recife, 1993. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/1919>, Acesso em, 11 de Maio de 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. “Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.” Labrys Estudos Feministas. **Revista Eletrônica, Cad. Pagu** no.16 Campinas, 2001.

_____. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo em Perspectiva. A violência Disseminada. **Revista da Fundação Seade**. v. 13, n. 4, São Paulo, out./dez. 1999.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely. **Violência de gênero – poder e impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter Ltda, 1995.

SAID, Edward. **O Orientalismo: o Oriente Como Invenção do Ocidente**. Trad. Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SALÚSTIO, Dina. **Violência Contra as Mulheres**. Praia: ICF, 1999.

SANTOS, Cecília MacDowell e PASINATO, Wânia. “Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil”. **Revista E.I.A.L. Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe**, Universidade de Tel Aviv 16(1), 2005.

SANTOS, Boaventura. **Do pós-moderno ao pós-colonial e para além de um e outro**. Comunicação apresentada no XII Congresso Luso-Afro-Brasileiro (CONLAB) realizado em fevereiro de 2015, Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Lisboa.

SCOTT, Joan. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica.” **Educação e Realidade**, Porto Alegre, Editora da UFRGS, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995

SEGATO, Rita L. **Las estructuras elementales de la violencia – ensayos sobre gênero entre antropología, psicoanálisis y derechos humanos**. Buenos Aires: Prometeo, 2003.

SEMEDO, Adilson Filomeno. **Religião e Cultura A Influência da Religião Católica na Reprodução da Dominação Masculina em Cabo Verde**, Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto Coleção: e-books Edição: 1.^a (Fevereiro/2009) ISBN: 978-989-8156-12-9, disponível em:

<http://www.portaldoconhecimento.gov.cv/bitstream/10961/5016/1/Religi%C3%A3o%20e%20Cultura%20-%20Adilson%20Semedo.pdf>, acesso em 12 de Outubro de 2017

SILVA, Carmelita. **Relações de poder e violência contra as mulheres na intimidade: análise a partir da percepção das vítimas.** XI congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais, Salvador, 2011.

_____. **Trajetória de mulheres vítimas de violência conjugal: Análise a Partir da Percepção das Mulheres que Vivenciam o Drama**, 2009. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) Uni-CV. Praia.

STRATHERN, Marilyn. FERRARI, Florencia; DULLEI, Iracema; PINHEIRO, Jamille; VALENTINI, Luísa (coord) **O efeito etnográfico e outros ensaios.** São Paulo: Cosac Naify, 2014.

_____. **O gênero da dádiva: problemas com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia.** Campinas: Ed. da Unicamp, 2006.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o Subalterno Falar?** Editora UFMG: Belo Horizonte, 2010.

VELHO, Gilberto. “Observando o Familiar.” In: NUNES, Edson de Oliveira – **A Aventura Sociológica**, Rio de Janeiro, Zahar, 1978.

VIEIRA, Miriam Steffen. **Categorias jurídicas e violência sexual: uma negociação com múltiplos atores.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

_____. Processos de significação em contraste: violência contra as mulheres no Brasil e em Cabo Verde. Ciências Sociais Unisinos, n. 49, v. 1, p. 90-96, jan/abr, 2013.

Anexo 1 - Organizações Não-Governamentais de Promoção da Igualdade de Gênero em Cabo Verde

Cabo Verde tem tido, ao longo dos anos, ganhos significativos nos domínios da igualdade entre homens e mulheres e no enfrentamento às violências, fruto de desequilíbrios históricos de poder em razão do gênero, ganhos esses que resultaram não apenas de pressões internacionais, regionais, como também interna, numa conjugação de esforços entre sectores públicos, privados, organizações da sociedade civil promotoras da igualdade de gênero no país e de centros de pesquisas acadêmicas.

Para os efeitos deste trabalho que se debruça sobre os processos institucionais de produção de legalidades e narrativas de mulheres e homens em situação de violências conjugais, é importante conhecer o trabalho que vem sendo realizada pelas organizações-não-governamentais (ONGs) que atuam nos domínios da prevenção, combate e apoio às vítimas de VBG no país:

•A Organização de Mulheres Cabo-verdianas – OMCV

O processo da criação da OMCV teve início em 1974, com a constituição, na cidade do Mindelo (Ilha de São Vicente), de um grupo de mulheres, cujo objectivo era participar ativamente nas atividades preparatórias da independência. Em 1975, o grupo constituiu um Núcleo, com a finalidade de proceder à criação de uma organização de mulheres. O núcleo iniciou um processo de mobilização e criação de outros núcleos nas outras ilhas, o que permitiu, em 1978, a criação da Comissão Nacional Organizadora das Mulheres de Cabo Verde (CNOMCV). Entretanto, com base no papel que desempenhavam na educação sanitária e nutricional e no planeamento familiar, contribuíram, já em 1977, para a implementação do primeiro serviço de PMI/PF em São Vicente, com estruturas básicas sem interferência do partido, na altura o PAIGC/PAICV.

Na época, as mulheres eram sistematicamente excluídas dos processos políticos, e para quaisquer ações teriam que ter a autorização do partido, por isso, a criação da Organização das Mulheres de Cabo Verde (OMCV) só veio a efetivar-se a 27 de Março de 1981, enquanto organização de massas do Partido Africano para a Independência de Cabo Verde (PAICV) – partido único naquele período.

Com a instauração da democracia e do pluripartidarismo, a OMCV deixa de ser uma organização de massa do partido e passa a ser

uma ONG, de caráter social, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial que além de prosseguir a realização dos fins para os quais foi criada, propõe contribuir para a defesa dos interesses específicos da mulher caboverdiana e a sua auto realização, incentivando, apoiando e adotando medidas que visem sua promoção social, cultural, política e económica.

No sentido de agir diretamente na questão da violação dos direitos da mulher, a OMCV criou, em 1995, gabinetes jurídicos que funcionaram na cidade de Praia, no *concelho* de Assomada, Sal e na cidade do Mindelo, e em São Vicente, até finais de 2003²⁰². Tratava-se de um espaço de diálogo, informação, educação e, sobretudo, de aconselhamento e defesa dos interesses da mulher. O gabinete beneficiava, em especial, mulheres de baixo poder aquisitivo, isto é, mulheres com dificuldades de acesso às instâncias judiciais. O objetivo era, essencialmente, promover o conhecimento dos direitos das mulheres, atendê-las e encaminhar os problemas por elas levantados para outras instâncias de resolução de conflito.

Ciente de que um número significativo de mulheres que procuravam os seus serviços jurídicos dependiam economicamente do seu parceiro, o que, em muitos casos, as impedia de romper o ciclo da violência, a OMCV as aconselhava a aderirem ao microcrédito visando a criação dos seus próprios negócios/ reduzir a sua dependência financeira e, por conseguinte, superarem a violência que sobre elas era exercida, em especial pelos seus companheiros.

Cabe ainda frisar a importante contribuição da referida organização na introdução da política de planeamento familiar, na definição, aplicação e seguimento das políticas que visam, a um só tempo, a integração da mulher no desenvolvimento e na produção de legislações que contemplassem seus direitos. É o caso do Código de Família, do novo Código Penal, da Lei no 09/III/86, de 31 de Dezembro – Interrupção Voluntária da Gravidez (1986) e, mais recentemente, a Lei VII/84/2011 – Lei Contra Violência Baseada no Gênero.

No que respeita à lei de despenalização do aborto, é importante destacar o envolvimento da OMCV conjuntamente com o ICIEG e outros parceiros de promoção dos direitos da mulher, no sentido de emitir um parecer contra a proposta do anteprojeto de revisão do Código Penal, que previa a introdução de crimes contra a vida intrauterina,

²⁰² Devido à carência de recursos, a OMCV viu-se obrigada a suspender a prestação de serviços do seu gabinete jurídico em 2003, para retomar em 2011

alegando que tal introdução seria um retrocesso em matéria de direitos humanos, em especial das mulheres.

Com relação à Lei Especial VBG, destaca-se o engajamento da OMCV em todo o processo de concepção e aprovação bem como de sua regulamentação e colaboração na implementação de medidas nela previstas, visando a efetivação do princípio da igualdade entre homens e mulheres, no país. É neste sentido que a OMCV reabre, com o apoio de organizações internacionais, a partir de 2011, seu gabinete jurídico na Praia, continuando a sensibilizar a população, de uma forma geral, para a necessidade de investir na erradicação da discriminação, da violência com base no gênero e da pobreza no país.

• Associação para Auto-promoção da Mulher no Desenvolvimento – MORABI

A partir de 1991, com a implementação do pluripartidarismo, as organizações da sociedade civil, em especial as organizações que têm como finalidade combater as desigualdades existentes nas relações de gênero, se propagam nas mais diversas áreas de atuação (gênero numa perspectiva de desenvolvimento, igualdade de gênero a partir de uma abordagem dos direitos e proteção da família, entre outras).

Abordar o gênero numa perspectiva de desenvolvimento foi a proposta da MORABI, uma organização sem fins lucrativos, criada em 1992, com o propósito de contribuir para a inserção e a melhoria da posição social das mulheres cabo-verdianas; promover a sua participação no processo de desenvolvimento econômico, social, cultural e político das suas comunidades e país e melhorar as condições de vida das mulheres e de suas famílias.

Para cumprir com esse propósito, a MORABI definiu os seguintes eixos estratégicos: apoio às atividades de mulheres e grupos carentes, visando sua auto promoção econômica, social e cultural e o desenvolvimento comunitário; apoio à criação de grupos associativos e a promoção de intercâmbio das experiências das mulheres no desenvolvimento dentro e fora do país.

Graças ao apoio de parceiros nacionais e internacionais, a MORABI vem intervindo na área de micro-crédito, desenvolvimento comunitário, saúde sexual e reprodutiva, mobilização social e desenvolvimento institucional.

No domínio do combate à VBG, a MORABI tem sido um parceiro fundamental do ICIEG, concretamente, da Rede Sol, na prestação de apoio psicossocial às mulheres vítimas de VBG. Através do

Centro de Informação Apoio e Atendimento Psicossocial (CIAAP), criado em 2005, a MORABI vem desenvolvendo várias ações sociais em prol da classe mais desfavorecida (jovens, mulheres vítimas de VBG, mães solteiras, soropositivos, órfãos de AIDS) da cidade da Praia e de outras localidades/ilhas onde possui delegações. Com as suas ações, o Centro procura a melhoria das condições de vida do seu público-alvo, através de informações e aconselhamentos em matéria de Direitos Humanos, violência doméstica, Saúde Sexual e Reprodutiva com ênfase nas IST's /HIV/AIDS²⁰³.

Para melhorar sua prestação de serviços, tanto a nível de apoio psicossocial como de prevenção, o CIAAP definiu as seguintes estratégias de intervenção, cuja implementação depende, em grande medida da colaboração de parceiros internacionais: (i) atendimento e orientações de uma Psicóloga, (ii) sessões de Auto – estima direcionadas para PVVIH, TS e UD, (iii) terapia de grupo com PVVIH, TS e UD, (iv) atendimentos e acompanhamento psicológico dos grupos vulneráveis, bem como de suas famílias, através de visitas domiciliares, escolares e hospitalares quando necessário; (v) apoio psicológico a crianças e adolescentes provenientes de famílias vivendo situações de violência e vulnerabilidade; (vi) aconselhamento Pré-Teste e Pós-Teste de HIV/AIDS; e atendimento psicológico às comunidades carentes, no geral.

Já para o serviço de prevenção, definiu: (i) a criação de um grupo de estudo dentro do CIAAP aumentando constantemente o conhecimento do staff e melhorando a qualidade de IEC realizada; (ii) o reforço de capacidade da rede de ativistas, bem como angariação e formação de novos ativistas locais; (iii) realização de trabalhos de IEC'S nas localidades periféricas; (iv) aplicação de pequenos inquéritos nas zonas de trabalho, sobre os temas a serem tratados nos IEC's para testar o conhecimento sobre suas temáticas de trabalho; capacitar o staff da MORABI; (v) e capacitação de grupo de estudantes para trabalhar dentro da escola em articulação como a própria MORABI.

²⁰³ Para mais informações, consultar o seu regulamento interno, disponível no referido Centro na sede da MORABI sito em Terra Branca – Praia. Também disponível através: <http://www.morabi.org/>

• Associação de Mulheres Juristas – AMJ

A AMJ foi criada em Julho de 2000, com o objectivo de “promover a eliminação de todas as formas de discriminação da mulher e com vista a atingir uma efetiva igualdade de oportunidade entre homens e mulheres; promover uma cultura de direitos, defender, divulgar e promover os direitos humanos em Cabo Verde e denunciar as suas violações” (estatutos da AMJ).

Ligada à questão da VBG, dispõe de um Gabinete Jurídico para apoiar as vítimas de violência baseada no género, sobretudo as mulheres com menor poder aquisitivo, à semelhança do que faz a OMCV através do seu gabinete jurídico e o Ministério de Justiça, através das Casas do Direito. Além de atender/prestar assistência jurídica e encaminhar as vítimas para outras instâncias de resolução de conflitos, tem contribuído, através de estudos, para a melhoria do conhecimento sobre a problemática da violência contra as mulheres no país e, por conseguinte, na definição e implementação de medidas que reprimam e coíbam atos que reforçam os estereótipos de género e permitem a violência contra a mulheres. Neste âmbito, destaca a publicação em 2002 do “Estudo sobre a Proteção às Vítimas de Crimes Violentos (em particular mulheres)” desenvolvido pelo jurista Jorge Carlos Fonseca. Um estudo que permitiu avançar com propostas de medidas legislativas e/ou institucionais com vista à proteção das vítimas de crimes violentos, especialmente as mulheres.

Enquanto membro da Rede Sol, convém ainda destacar a sua colaboração nos processos de discussão da proposta de Lei VBG bem como do seu regulamento.

• Rede de Mulheres Parlamentares (RMPCV)

A RMPCV surgiu em 2002, por iniciativa da então deputada da bancada parlamentar do PAICV, Dra. Hermínia Ferreira e contou com o apoio das deputadas das outras bancadas parlamentares, bem como sua aprovação em 2002.

A Rede propõe, entre outros, (i) garantir a defesa dos interesses e igualdade de direitos entre homens e mulheres parlamentares, (ii) incentivar as entidades competentes, de forma a implementar as Convenções e Recomendações Internacionais, em matérias respeitantes à mulher, à criança e à família; (iii) participar ativamente na discussão e aprovação do Programa do Governo, do Orçamento do Estado, das

Grandes Opções do Plano e do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) e (iv) mobilizar o eleitorado feminino para o exercício da cidadania.

A Rede teve um papel fundamental em todo o processo de elaboração e aprovação da Lei VBG. O trabalho de *plaidoyer* realizado junto das altas entidades, possibilitou a aprovação da lei, pelo deputados, por unanimidade. O trabalho da Rede, no sentido de promover a efetiva igualdade de gênero no país, não se limita a pressões internas, mas se estende a todo um trabalho de *advocacy* externo no sentido de mobilização de parcerias técnicas e financeiras para reforçar o processo de implementação da lei. Importa aqui destacar o trabalho feito em parceria com o ICIEG e a ONU Mulheres que possibilitou, em 2015, a transversalização do gênero no orçamento do Estado.

Anexo 2 - Lei n.º 84/VII/11 de 10 de Janeiro – República de Cabo Verde – Lei que Estabelece as Medidas Destinadas a Prevenir e Reprimir o Crime de Violência Baseada no Gênero

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

- 1. A presente lei regula as medidas para a efectivação do princípio da igualdade de Gênero.*
- 2. A presente lei estabelece, em particular, as medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de violência baseada no Gênero, doravante designada VBG.*

Artigo 2º

Âmbito

- 1. A presente lei é aplicável a todas as situações de violência que ponham em causa a efectiva igualdade de Gênero.*
- 2. A presente lei é especialmente aplicável às situações derivadas do exercício de poder entre pessoas, em que a violência baseada no Gênero é praticada, de forma isolada ou recorrente, por qualquer uma das manifestações previstas na presente lei.*
- 3. A presente lei é ainda especialmente aplicável quando exista, no momento da agressão ou em momento pretérito, uma relação de intimidade, afectividade, casamento ou situação análoga ao casamento, abrangendo nomeadamente:*
 - a. O âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;*
 - b. O âmbito da família, compreendida como a comunidade*

formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

- c. *Qualquer relação íntima de afecto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação.*

4. *A presente lei aplica-se ainda a qualquer situação de violência praticada por quem, tendo autoridade ou influência sobre outra pessoa, a assediar sexualmente.*

Artigo 3º

Definições

Para efeitos da presente lei considera-se:

- a) *“Gênero”*: Representação social do sexo biológico, determinada pela ideia das tarefas, funções e papéis atribuídos às mulheres e aos homens na sociedade e na vida pública e privada, bem como da relação que se desenvolve entre eles;
- b) *“Igualdade de Gênero”*: Igualdade, nos termos constitucionalmente consagrados, entre homens e mulheres, reconhecendo a ambos iguais direitos e deveres, implicando igual visibilidade, empoderamento e participação de ambos os sexos em todas as esferas da vida pública e privada;
- c) *“Violência baseada no Gênero”*: Todas as manifestações de violência física ou psicológica, quer se traduzam em ofensas à integridade física, à liberdade sexual, ou em coacção, ameaça, privação de liberdade ou assédio, assentes na construção de relações de poder desiguais, designadamente pelo ascendente económico, social, cultural ou qualquer outro, do agressor relativamente ao ofendido, considerando-se para o efeito:
- i) *Violência física*: qualquer conduta que ofenda o corpo ou a saúde da vítima;

- ii) *Violência psicológica: qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da auto-estima, que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da vítima, que vise degradar ou controlar as suas acções, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração, desonra, descrédito, menosprezo ao valor pessoal e dignidade bem como a limitação do direito de ir e vir;*
- iii) *Violência sexual: qualquer conduta praticada para a libertação ou satisfação do instinto sexual, envolvendo ameaça, intimidação, coacção, fraude, colocação deliberada da vítima em situação de inconsciência ou impossibilidade de resistir, agressão física, chantagem, compreendendo não só o acto sexual de penetração, mas também quaisquer outras formas de contacto sexual, limitando ou anulando o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;*
- iv) *Violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtracção, destruição parcial ou total dos objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos económicos da vítima, incluindo os destinados a satisfazer as suas necessidades;*
- v) *“Assédio sexual”:* *Qualquer conduta praticada por qualquer pessoa que, tendo autoridade ou influência sobre outrem, faz depender, nomeadamente, a contratação, permanência no trabalho, renovação do contrato, promoção ou a aquisição de quaisquer outros privilégios, assim como bolsas de estudo, subsídios ou outros benefícios relevantes para si ou quem dela dependa, da obtenção de favores sexuais para si mesmo ou para terceiro.*

Artigo 4º

Objectivos fundamentais

A presente lei tem como objectivos fundamentais:

- a) Assegurar o exercício de direitos especiais às vítimas da VBG, particularmente, nos domínios social, laboral e penal;*
- b) Promover obrigações especiais do Estado e demais poderes públicos na adopção de políticas públicas de prevenção, assistência e repressão da violência baseada no Género;*
- c) Criar ou reforçar a capacidade das estruturas institucionais de combate à violência baseada no Género;*
- d) Criar condições que garantam respostas céleres, especializadas e eficazes às vítimas, tanto no plano do atendimento policial como judiciário e da protecção social;*
- e) Reconhecer que todos os direitos constantes na presente lei são garantidos igualmente aos estrangeiros que se encontrem em território nacional, independentemente da situação em que se encontrem.*

TÍTULO II

MEDIDAS DE SENSIBILIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA E PROTECÇÃO

CAPÍTULO I

MEDIDAS DE SENSIBILIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Secção I

Medidas de sensibilização

Artigo 5º

Planos de sensibilização e prevenção

O Governo é responsável pela elaboração do Plano nacional de sensibilização e prevenção da VBG, com a finalidade de:

- a) Promover a efectiva igualdade de Género;*
- b) Socializar os princípios e valores orientadores da necessidade de salvaguarda da igualdade entre os Géneros;*
- c) Estabelecer as bases de articulação com as demais entidades públicas e organizações não-governamentais, bem como entidades privadas para a consolidação das intervenções na prevenção e sensibilização contra a VBG;*
- d) Conceber programas de formação comunitária e pública para a promoção da igualdade de Género;*
- e) Definir o âmbito de intervenção em regime de parceria entre entidades públicas e privadas direccionadas à progressiva melhoria das relações interpessoais em matéria de Género.*

Artigo 6º

Âmbito educativo

1. O Estado assegura:

- a) A adopção de medidas educativas que fomentem a igualdade de Género e eliminem os estereótipos sexistas ou discriminatórios, salvaguardando o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais e a tolerância;*
- b) A promoção de estudos, pesquisas estatísticas e avaliação periódica dos resultados referentes ao disposto na alínea anterior;*
- c) A previsão de um estatuto especial para alunos e alunas que convivam em ambiente familiar em que se manifeste a VBG, particularmente no que se refere à prescrição do*

direito de frequência nos estabelecimentos de ensino público.

2. O Estado assegura também a promoção de estudos, pesquisas estatísticas e avaliação periódica dos resultados referentes ao disposto na alínea c) do número anterior.

Artigo 7º

Capacitação de profissionais

O Estado promove e incentiva a especialização de todos os profissionais que intervenham no processo de informação, atenção e protecção das vítimas de VBG.

Artigo 8º

Mecanismos de articulação e actuação

As entidades públicas, designadamente, de saúde, polícia, bem como a sociedade civil e a comunicação social devem estabelecer mecanismos de articulação e actuação que garantam a uniformidade e adequação nas actuações e procedimentos de prevenção e assistência, designadamente permitindo a uniformização dos autos, relatórios ou outros documentos previstos na presente lei, no âmbito das competências de cada entidade.

Artigo 9º

Meios de comunicação social

1. O Estado adoptará medidas de incentivo para a promoção da igualdade de Género na comunicação social.

2. Legislação própria estabelecerá medidas que condicionam a publicidade que viole os princípios e regras de promoção da igualdade de Género definidos e estabelecidos nos termos da presente lei.

Artigo 10º

Detecção precoce

O Estado adoptará medidas de incentivo para a formação e actuação dos profissionais da área de saúde, educação, jurídica ou qualquer outra área que lide directamente com supostas vítimas, para a detecção precoce da VBG.

Secção II

Medidas de assistência

Artigo 11º

Política de assistência à vítima

1. A política de assistência às vítimas nos termos da presente lei é definida pelo Governo, sob proposta do organismo público responsável pelas políticas públicas relativas à igualdade de Género.

2. As entidades públicas, designadamente, de saúde, polícia, sociedade civil e comunicação social, promovem assistência às vítimas de VBG, compreendendo informações sobre seus direitos, sua protecção e segurança, assistência social, locais de prestação de apoio às vítimas, estado dos processos, entre outros.

3. Para além dos demais previstos na presente lei, é garantido às vítimas de VBG, designadamente, o direito a:

- a) Assistência judiciária, quando demonstrem não dispor de meios económicos bastante para custear, total ou parcialmente os encargos normais dos processos ou os honorários devidos ao advogado;*
- b) Apoio financeiro a atribuir pelo Fundo de Apoio às vítimas de VBG, nos termos do artigo 21o.*

Artigo 12º

Direitos laborais

1. São especialmente protegidos os direitos laborais de todos quantos se encontrem em situação de violência baseada no Género.

2. *É garantido às vítimas, nos termos da presente lei, o direito a:*

- a) *Não despedimento por impossibilidade de prestação de trabalho em virtude de situações de violência baseada no Género;*
- b) *Flexibilidade no horário de trabalho, independentemente das funções que desempenhe;*
- c) *Facilitação na mobilidade dentro das possibilidades da entidade empregadora;*
- d) *Concessão de licença de curta, média ou longa duração, sem perda do lugar no trabalho, independentemente do tempo de serviço prestado;*
- e) *Rescisão do contrato de trabalho de forma unilateral e justificada.*

Artigo 13º

Acesso à justiça

1. É garantido o direito de acesso à justiça de forma urgente em todos os processos que tenham como causa, directa ou indirecta, a VBG. 2. Deve ser assegurado às vítimas que demonstrem não dispor de meios económicos, o direito ao patrocínio, representação ou assistência por advogado, de forma prioritária e urgente.

Artigo 14º

Assistência social, orientação e inserção profissional

1. As vítimas de VBG, bem como os menores que estejam sob sua guarda, têm direito à assistência social imediata, nomeadamente através das Casas de Abrigo.

2. É assegurado o apoio à vítima de VBG no que se refere à orientação e inserção profissional, directamente através dos Centros de Apoio à Vítima e das Casas de Abrigo ou através de outros programas existentes que deverão ser também fomentados pelo Estado.

Artigo 15º

Segurança social

- 1. É assegurada às vítimas de VBG, bem como aos menores a seu cargo, protecção social integral, nos termos da lei.*
- 2. As faltas ou os atrasos ao trabalho motivadas pela situação derivada da VBG, consideram-se justificadas, sendo o seu regime objeto de regulamentação.*
- 3. Não podem ser despedidos os trabalhadores impossibilitados de prestar trabalho em virtude de VBG de que resulte incapacidade para o trabalho no período máximo de seis meses.*
- 4. Os trabalhadores que, em virtude de VBG, estejam impedidos de prestar serviços por mais de dois meses podem recorrer aos serviços de promoção social, para apoio financeiro.*
- 5. Aos trabalhadores que, em virtude de VBG, estejam impossibilitados de trabalhar é garantido um subsídio não inferior a 80% do seu salário ou vencimento, pelo serviço de segurança social, devendo a tramitação do processo ser realizada no prazo máximo de 30 dias.*
- 6. Pode ser requerida pela vítima de VBG, quando couber, a transferência do montante do abono de família directamente para ela, cautelarmente e a final dos processos criminais e cíveis.*

Artigo 16º

Saúde

- 1. Os serviços públicos de saúde devem assegurar às vítimas de VGB um atendimento adequado, urgente e isento do pagamento de taxas.*
- 2. O preenchimento das guias de tratamento médico deve ser feito com base nos pressupostos da presente lei, tendo especialmente em conta as finalidades a que se destinam.*
- 3. Quando seja solicitado relatório médico pelas autoridades judiciárias, o mesmo deve ser elaborado por profissional capacitado em*

VBG e deve ser remetido com carácter de urgência.

4. Serão garantidos meios de actuação aos profissionais da área sanitária que permitam a detecção precoce da violência de Género e assistência adequada às vítimas, com carácter de urgência e gratuitamente.

5. O Estado desenvolverá programas de formação e capacitação do pessoal sanitário em matéria de igualdade de Género e em VBG.

Artigo 17º

Recuperação do agressor

O Estado criará condições necessárias para a promoção da recuperação do agressor, incluindo a implementação de programas de apoio psicológico ou psiquiátrico, educação e prevenção da VBG.

Secção III

Medidas de protecção

Artigo 18º

Estruturas de apoio

Devem ser criados em favor das vítimas de VBG:

- a) Centros de Apoio à Vítima;*
- b) Casas de Abrigo;*
- c) Fundo de Apoio à Vítima.*

Artigo 19º

Centros de apoio à vítima

1. Devem ser criados pelo Governo, em articulação com as Câmaras Municipais e outras entidades vocacionadas para o efeito, Centros de Apoio à Vítima, enquanto estruturas de atendimento multidisciplinar,

designadamente nos domínios de prestação de informação, atendimento psicológico e jurídico, apoio social, apoio educativo à unidade familiar, orientação e inserção laboral.

2. Compete ao organismo público responsável pela promoção de políticas públicas relativas à igualdade de Género a implementação e supervisão dos Centros de apoio à vítima, bem como o incentivo à formação de redes de combate à VBG.

3. Os Centros de apoio à vítima são estruturas dotadas de autonomia administrativa e financeira, instalados, pelo menos, em todas as ilhas.

4. Os Centros de apoio à vítima actuam em articulação com os serviços sanitários, organismos responsáveis pela prestação de apoio jurídico, polícia, entidades judiciárias, Casas de Abrigo, organismo público responsável pela implementação de políticas públicas relativas à criança e ao adolescente e, ainda, organizações não-governamentais vocacionadas para a promoção da igualdade de Género e família.

Artigo 20º

Casas de Abrigo

1. Devem ser criadas pelo Governo, em articulação, com as Câmaras Municipais e entidades não-governamentais vocacionadas, Casas de Abrigo para as vítimas e os menores a seu cargo, visando o seu acolhimento temporário e sigiloso, nos casos em que a permanência na sua residência implique ameaça iminente contra a sua integridade física ou vida.

2. As Casas de Abrigo deverão ser implementadas em todo o território nacional, sendo pelo menos uma em cada ilha e devem contar com pessoal especificamente capacitado e qualificado para atender as vítimas de VBG e respectivos filhos menores, caso houver.

3. O organismo público ao qual compete promover políticas públicas relativas à igualdade de Género é responsável pela implementação e supervisão das Casas de Abrigo.

4. A organização e o funcionamento das Casas de Abrigo é objeto de regulamentação.

Artigo 21º

Fundo de Apoio

1. Deve ser criado pelo Governo um fundo autónomo de apoio à vítima de VBG, designado Fundo de Apoio.

2. Reverte para o Fundo de Apoio 50% do montante das custas judiciais aplicáveis, nos processos tramitados nos termos da presente lei.

3. O Fundo de Apoio é utilizado para que, no mais curto espaço de tempo, possa garantir um montante pecuniário que permita à vítima o custeio de despesas urgentes em consequência da agressão, nos termos a constar de regulamento. O Fundo é ainda financiado mediante a inclusão anual de verbas próprias no Orçamento do Estado.

4. As receitas do Fundo de Apoio são também destinadas à manutenção dos Gabinetes e das Casas de Abrigo e para realização de programas de recuperação, apoio psicológico e psiquiátrico, educação e prevenção da violência baseada no Género para agressores.

Artigo 22º

Outras medidas

Sem prejuízo dos direitos previstos noutras disposições legais, são especialmente assegurados às vítimas de VBG:

- a) Protecção policial parcial ou integral pelo tempo necessário para preservar a sua integridade física;*
- b) Alimentos a menores e/ou à vítima;*
- c) Regulação do exercício do poder paternal;*

TÍTULO III**Crimes e procedimentos especiais**

CAPÍTULO I

Tutela penal

Secção I

Artigo 23º

Violência baseada no Gênero

1. Quem, em razão do Gênero, nas circunstâncias e condições referidas nos números 2, 3 e 4 do artigo 2º, praticar, contra outrem, actos de violência a que se refere a alínea c) do artigo 3º, sob qualquer das formas aí definidas, é punido com a pena de prisão de 1 a 5 anos.

2. Se, da conduta do agente, resultarem os danos previstos nos artigos 122º, 129º, do Código Penal, são aplicáveis as penas previstas nos artigos 123º e 124º desse Código.

3. Incorrerá nas penas previstas nos artigos 142º e 144º do Código Penal o agente que pratique os actos aí descritos contra o cônjuge, ex-cônjuge ou pessoa com quem está ou esteve unida de fato ou esteja ligado por relacionamento de afectividade, havendo ou não coabitação.

4. É aplicável ao presente crime, o disposto no artigo 8º do Código Penal.

Artigo 24º

Agravação

A pena referida no número 1 do artigo anterior é agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo, quando:

a) Existam menores que estejam, ou tenham estado, a cargo da vítima ou do agente;

b) A violência seja praticada em locais públicos ou de forma especialmente vexatória para a vítima;

c) O agente tiver, para a prática do crime, recorrido a

algum dos meios previstos nas alíneas a) e b) do artigo 123º do Código Penal;

d) A vítima for alguma das pessoas indicadas nas alíneas a) e b) do artigo 124º do Código Penal;

e) O crime for praticado durante a vigência de medidas cautelares oportunamente impostas;

f) Resultar, para a vítima, doença contagiosa grave.

Artigo 25º

Assédio

1. Quem, tendo autoridade ou influência sobre outrem faz depender, nomeadamente, a contratação, permanência no trabalho, renovação do contrato, promoção ou a aquisição de quaisquer outros privilégios, assim como bolsas de estudo, subsídios ou outros benefícios relevantes para si ou quem dela dependa, da obtenção de favores sexuais para si mesmo ou para terceiro, será punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa de 100 a 250 dias.

2. Incorre nas mesmas penas referidas no número anterior, quem, perante a recusa da vítima em conceder os referidos favores, entorpecer ou reduzir as suas oportunidades de trabalho ou qualquer outra oportunidade, a intimidá-la ou criar um ambiente hostil no seu local de trabalho ou em qualquer outro local.

Artigo 26º

Suspensão de pena

1.A pena aplicável pela prática dos crimes previstos na presente lei apenas pode ser suspensa quando esta não exceda dois anos de prisão e o agente se dispuser, na audiência de discussão e julgamento, a:

- a. Seguir um programa de acompanhamento e reinserção;*
- b. Realizar trabalho a favor da comunidade, nos termos estabelecidos no Código Penal.*

2. A obrigação prevista na alínea a) do número anterior pode ainda ser imposta ao agente, no caso de prática de crime previsto na presente lei, independentemente da pena concreta aplicada.

Secção II

Outros crimes

Artigo 27o

Privilegiamento

Para além dos casos previstos no artigo 84º do Código Penal, o tribunal poderá ainda atenuar as penas previstas nos artigos 122º e 129º do mesmo diploma, em metade, se houver provas suficientes de que o agente vinha sendo vítima dos crimes previstos na presente lei, com o propósito de reagir a uma ameaça contínua e permanente contra a sua vida, integridade física ou liberdade, ainda que fora das circunstâncias que excluam a ilicitude do acto.

Artigo 28º

Normas subsidiárias

Em tudo quanto não estiver especialmente estabelecido neste capítulo, são aplicáveis subsidiariamente as normas do Código Penal.

CAPÍTULO II

TUTELA PROCESSUAL

Secção I

Disposições processuais

Artigo 29º

Natureza do procedimento

1.O crime previsto no artigo 23º da presente lei tem natureza pública, cujo procedimento criminal tem lugar independentemente de denúncia

que pode ser feita por qualquer pessoa.

2. Têm o dever especial de proceder à denúncia do crime, ainda que o agente seja por ele desconhecido:

a) As entidades policiais e órgãos de polícia criminal;

b) Os funcionários, na acepção do artigo 362º do Código Penal;

c) Os médicos ou técnicos de saúde que, no exercício das suas funções ou por causa delas, tenham tido conhecimento da prática do crime.

3. A declaração, por parte da vítima, de que pretende desistir da queixa, apenas pode ser atendida no momento da determinação da pena concreta a aplicar, quando se verificarem os pressupostos exigidos para a suspensão da pena, nos termos do artigo 26o.

Artigo 30º

Urgência

1. O procedimento criminal instaurado nos termos da presente lei é, para todos os efeitos, de natureza urgente.

2. As entidades policiais, os órgãos de polícia criminal e os demais profissionais referidos no número 2 do artigo anterior são obrigados a comunicar ao Ministério Público todos os fatos-crime de VBG de que tomem conhecimento, no mais curto prazo possível, não podendo, em caso algum, exceder 48 horas.

Secção II

Diligências

Artigo 31º

Diligências prévias

1. Nos casos que indiciem a prática de VBG, ao atender a vítima ou participar de qualquer operação que envolva o referido tipo de

violência, a autoridade policial deverá garantir informação adequada e apoio à vítima e aos menores que estejam sob a sua guarda, protegendo sempre a sua intimidade.

2. Quando as circunstâncias determinarem, a autoridade policial deverá encaminhar a vítima ao estabelecimento de saúde mais próximo ou directamente para a Casa de Abrigo ou outro local seguro, nomeadamente em caso de perigo de vida ou de ofensa à integridade física, salvaguardando sempre a sua dignidade e intimidade.

3. Caso seja necessário, a autoridade policial deve acompanhar a vítima para retirar os respectivos pertences de uso pessoal e profissional, bem como das pessoas dela dependentes, da casa de morada de família.

4. A autoridade policial deve reconduzir a vítima para a casa de morada de família e garantir a saída do agressor, após decisão judicial que o determine.

Artigo 32º

Diligências policiais e sanitárias

1. Os serviços de saúde e policiais que tenham atendido qualquer vítima de VBG são obrigados a proceder oficiosamente às diligências destinadas a obter o relatório inicial, do qual deve constar:

- a) A descrição das consequências imediatas do crime, nomeadamente as lesões, o instrumento utilizado e o tratamento que a vítima tenha sido sujeita;*
- b) O grau de incapacidade para o trabalho e o período de convalescença;*
- c) A identificação provável do agressor, bem como informações relativas a anteriores queixas formuladas contra este, por comportamento semelhante ou com relação à mesma vítima, conforme haja ou não registo no respectivo serviço.*

2. Cabe às autoridades policiais o envio ao Ministério Público do

relatório a que se refere o número anterior, no prazo estabelecido no número 2 do artigo 30º.

Artigo 33o

Especiais atribuições do Ministério Público

1. O Ministério Público deve, no prazo máximo de 48 horas após o registo na respectiva secretaria do conhecimento de indícios do crime de VBG, ordenar as primeiras diligências, que devem ser realizadas, no máximo, 48 horas depois, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências nos termos da lei.

2. De entre as diligências a ordenar pelo Ministério Público deve constar sempre:

a) Apresentação do arguido ao Juiz, para primeiro interrogatório e aplicação de medida de coacção;

b) Determinação de acompanhamento da vítima, pelos serviços de apoio referidos na presente lei, com o objectivo de lhe prestar informação, protecção, assistência social, jurídica e psicológica e patrocínio judiciário, devendo estes apresentar relatório final sobre a situação da vítima, antecedentemente à acusação, quando esta seja deduzida;

3. Quando se verificarem os pressupostos para atribuição de alimentos, o Ministério Público deduz, no mesmo prazo referido no número 1, em separado e junto do tribunal competente, pedido de fixação de alimentos provisórios, nomeadamente quando entre arguido e vítima haja filhos menores ou quando a vítima deles careça.

4. O Ministério Público afere ainda da necessidade de aplicação de quaisquer das demais medidas de assistência à vítima previstas na presente lei.

Artigo 34º

Medidas de coacção

- 1. São admissíveis todas as medidas de coação previstas no Código de Processo Penal, com as especificidades estabelecidas nos números seguintes.*
- 2. Independentemente das demais medidas aplicáveis, presume-se sempre necessária a aplicação da medida de proibição de permanência em casa de morada de família, quando arguido e vítima habitem a mesma residência, enquanto cônjuges ou em condições análogas.*
- 3. O juiz pode afastar a aplicação da medida referida no número anterior, mediante despacho especialmente fundamentado.*

Secção III

Forma do processo e demais regras processuais

Artigo 35º

Forma de processo

- 1. O julgamento dos crimes a que se refere a presente lei observa a tramitação do Processo Abreviado, ainda que não se encontrem preenchidos os pressupostos previstos no número 1 do artigo 430º do Código de Processo Penal, com as especificidades estabelecidas nos números seguintes.*
- 2. A acusação é sempre precedida de instrução.*
- 3. O despacho do juiz é proferido no prazo de 48 horas após à entrada dos correspondentes autos em juízo.*
- 4. Nos casos de reenvio dos processos para a forma de processo comum ordinário, admissível apenas nas situações previstas nos números 2 e 3 do artigo 23º, o prazo para o julgamento não poderá exceder 90 dias.*

Artigo 36º

Suspensão provisória do processo

Pode ser determinada a suspensão provisória do processo mediante injunções, correspondentes às condições para a suspensão da pena de

prisão previstas na presente lei, nos termos do artigo 318º do Código de Processo Penal.

Artigo 37º

Prazos

1. *A acusação é sempre precedida de instrução.*
2. *O julgamento tem lugar no prazo máximo de vinte dias após a notificação do arguido de que foi deduzida a acusação.*
3. *O despacho do juiz é proferido no prazo de 48 horas após à entrada dos correspondentes autos em juízo.*
4. *Quando o Ministério Público entender que, por motivos relativos ao estado de saúde, física ou mental da vítima, ou por outros que dificultem naquele momento a apresentação de todas as provas necessárias para o andamento do processo, pode, mediante despacho fundamentado, deduzir acusação no prazo máximo de setenta e cinco dias, sem prejuízo do estabelecido no número 1 do artigo 35º.*

Artigo 38º

Declarações das vítimas e testemunhas

1. *Para preservar a vítima de maiores constrangimentos, em função da presença do arguido em audiência de julgamento e da sua situação emocional, as suas declarações poderão ser prestadas:*
 - a) *Através de video-conferência;*
 - b) *Antecipadamente, sem a presença do arguido, mediante requerimento do Ministério Público ou da vítima, sem prejuízo dos direitos de defesa do arguido.*
2. *Caso a vítima esteja debilitada para apresentar as suas declarações ou para comparecer em audiência de julgamento, poderão as suas declarações ser tomadas no domicílio, nos termos do artigo 346º do Código de Processo Penal.*

3. Em casos de ameaças, pressões ou intimidações contra a vítima ou testemunha, as autoridades devem assegurar a aplicação dos mecanismos de protecção de testemunhas, nos termos da lei.

Artigo 39º

Programas a nível penitenciário

1. A administração penitenciária, em articulação com o organismo público responsável pela promoção de políticas públicas relativas à igualdade de Género, deve realizar programas específicos para reclusos condenados por crimes de VGB, através de pessoal qualificado e especializado.

2. A participação do recluso nos programas é valorada para efeitos de concessão de permissões e liberdade condicional.

Artigo 40º

Normas subsidiárias

Em tudo quanto não estiver especialmente estabelecido neste capítulo são aplicáveis subsidiariamente as normas do Código de Processo Penal.

TÍTULO IV

TUTELA CIVIL

Artigo 41º

Processos cíveis

1. Os processos cíveis que estejam directa ou indirectamente relacionados com os casos de violência previstos na presente lei têm a natureza urgente e deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 dias, dependendo de sua complexidade.

2. Os recursos interpostos nos processos mencionados no artigo anterior têm também carácter urgente e devem ser decididos no prazo máximo de 90 dias.

3. Na atribuição do direito a habitar a casa de morada de família, a vítima goza do direito de preferência, independentemente da propriedade do imóvel ou do outorgante no contrato de arrendamento.

Artigo 42º

Incumprimento

1. Os funcionários ou outros profissionais aos quais a presente lei impõe especiais obrigações de denúncia, estão sujeitos a sanção disciplinar:

a) Em caso de incumprimento ou denúncia fora dos prazos estabelecidos; b) Quando prestarem tratamento vexatório às vítimas que atenderem.

2. As condutas a que se refere o número anterior são consideradas faltas graves, para efeitos de procedimento disciplinar.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 43º

Implementação e regulamentação das medidas

1. No prazo máximo de um ano, o Governo criará as condições para a implementação das medidas de sensibilização ou assistência, cuja aplicação depende do desenvolvimento da presente lei e a alocação dos correspondentes recursos financeiros.

2. No prazo máximo de 1 ano deve ser aprovada toda a regulamentação da presente lei.

3. O Instituto Cabo-verdiano da Igualdade e Equidade de Género (ICIEG) é o organismo público responsável pela promoção da instalação das estruturas criadas no âmbito da presente lei.

Anexo 3 – Dados estatísticos sobre as violências com base no gênero produzidos na Rede Sol

São Vicente	2008	2009	2010	2011	2012
1ºTrimestre	65	34	45	90	149
2ºTrimestre	41	43	86	100	110
3ºTrimestre	33	53	106	107	93
4ºTrimestre	28	33	82	143	120
Total	167	163	319	440	472

Praia	2008	2009	2010	2011	2012
1ºTrimestre	330	157	92	183	238
2ºTrimestre		207	436	176	227
3ºTrimestre	203	176	128	136	249
4ºTrimestre		157	146	175	270
Total	533	697	802	670	984

Assomada	2008	2009	2010	2011	2012
1ºTrimestre		100	55	49	
2ºTrimestre			163	70	75
3ºTrimestre			146	48	56
4ºTrimestre		76	83	87	82
Total	0	76	492	260	262

Sal	2008	2009	2010	2011	2012
1ºTrimestre		36	42	54	121
2ºTrimestre		61	35	97	111
3ºTrimestre		49	33	171	88
4ºTrimestre		68	53	95	96
Total	0	214	163	417	416

Fogo	2008	2009	2010	2011	2012
1ºTrimestre		16	31	66	20
2ºTrimestre			34	96	22
3ºTrimestre		102	120	89	9
4ºTrimestre	23	31	58	150	
Total	23	149	243	401	51

Santo Antônio*	2008	2009	2010	2011	2012
1ºTrimestre				49	42
2ºTrimestre			39	84	44
3ºTrimestre			43	48	37
4ºTrimestre			37	61	51
Total	0	0	119	242	174

- Iniciou o seu funcionamento no 2º trimestre de 2010

Maio***	2008	2009	2010	2011	2012
1º Trimestre					9
2º Trimestre					2
3º Trimestre					
4º Trimestre					
Total					11

S. Nicolau. Ribeira Brava***	2008	2009	2010	2011	2012
1º Trimestre					21
2º Trimestre					7
3º Trimestre					9
4º Trimestre					8
Total					45

***Redes criadas em dezembro de 2011. No mesmo ano, foram criadas as Redes de São Loureço dos Órgãos e de Santa Cruz, que não constam por não terem disponibilizados os dados

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados fornecidos pela então coordenadora Nacional da Rede Sol